Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Belém, segunda-feira,
12 de junho de 2000

Ano CIX da IOE
110º da República
Nº 29.232

DIÁRIO OFICIAL

100% ELETRÔNICO

04 cadernos - 56 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

AUGUSTO MONTENEGRO (XXXVII)

Entre as metas prioritárias do governo de Augusto Montenegro estavam: o prolongamento e a conclusão da estrada de ferro de Bragança, e o abastecimento de água da cidade de Belém.

A estrutura funcional da ferrovia foi reorganizada pelo Decreto nº 1006/1901. Além das regras para o funcionamento dos serviços, o ato, proibia a emissão de mais de 50 passes permanentes nas linhas da estrada de ferro.

Quanto ao serviço de abastecimento de água, Montenegro baixou o Decreto nº 1013/1901, também dando nova organização funcional ao respectivo serviço. O decreto determinava, entre outras alterações, que teriam consumo de água gratuito, os abastecimentos municipais, a Santa Casa de Misericórdia, assim como, os serviços federais e as instituições de caridade, previamente designados pelo secretário de obras públicas, terras e viação.

Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Serviços de abastecimento de água em Uruará e Dom Elizeu

A Cosanpa assina contrato de mais de 200 mil reais com a empresa Tigre S/A Tubos e Conexões. A finalidade é fornecer materiais hidráulicos ao sistema de abastecimento de água em Uruará. A companhia também abre licitação, tomada de preços, no dia 28 de junho para realizar obras de ampliação do sistema de abastecimento de água no município de Dom Elizeu.

(Caderno 2 - Pág. 9)

DIÁRIO OFICIAL: 109 ANOS A SERVIÇO DA SOCIEDADE

A Imprensa Oficial do Estado foi criada através do Decreto nº. 137, de 14 de abril de 1890, assinado pelo então governador Justo Leite Chermont. Mas a primeira edição do Diário Oficial circulou apenas no dia 11 de junho de 1891, já no governo de Duarte Huet de Bacellar Pinto Guedes.

A IOE nascia com a República para a divulgação dos atos dos poderes públicos do Estado, dentro da nova feição política a que se passaram a moldar as instituições nacionais.

A história do Diário Oficial é uma sucessão de episódios políticos e administrativos, implicando extinções, reaparecimento, mudanças de nome e de autonomia.

Enfim, a Imprensa Oficial do Estado, ao longo destes 109 anos, completados ontem, executando a missão de dar cumprimento aos preceitos constitucionais de divulgar e dar publicidade aos atos oficiais. Assim, ao tempo que atende necessidades administrativas legais, viabiliza o direito que todo cidadão tem de conhecer esses atos. Hoje, a IOE é uma Autarquia. Foi criada pela Lei nº. 4.438, de 12 de dezembro de 1972, no governo de Fernando Guilhon.

Na administração atual, a IOE acompanha as tendências dos meios de comunicação, adotando tecnologias que ampliam o acesso da sociedade as suas publicações. Com um provedor próprio de Internet, oferece atendimento totalmente informatizado aos seus clientes e usuários. O Diário Oficial do Pará é o único do país editado integralmente por meio eletrônico. Em breve terá, diariamente, seu conteúdo disponível para pesquisa.

Abertura de Licitação

A prefeitura de Água Azul do Norte abre licitação na modalidade tomada de preços para drenagem de áreas endêmicas e canalização de córregos no município. A abertura acontece no dia 26 de junho na sede da prefeitura.

(Caderno 2 - Pág. 14)

Construção de pontes

A Setran assina ordem de serviço com a empresa Rufino Mendes Ltda. A ordem determina a construção de 04 pontes no trecho Cametá/Tucuruí. O valor da obra fica em torno de 115 mil reais e o prazo é de 60 dias corridos.

(Caderno 2 - Pág. 4)

ALMIR GABRIEL
GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
GESTÃO
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
INFRA-ESTRUTURA
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
PRODUÇÃO
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
DEFESA SOCIAL
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
PROTEÇÃO SOCIAL
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
PROMOÇÃO SOCIAL
MARCO XIMENES PONTE

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

EDUCAÇÃO
MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
AGRICULTURA
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
ADMINISTRAÇÃO
CARLOS JEHÁ KAYATH
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
SEGURANÇA PÚBLICA
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
TRANSPORTE
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
OBRAS PÚBLICAS
HAROLDO COSTA BEZERRA
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
SULEIMA FRAIHA PEGADO
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
RAMIRO JAIME BENTES
CULTURA
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
FAZENDA
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
SAÚDE PÚBLICA
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
JUSTIÇA
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
ESPORTE E LAZER
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
POLÍCIA MILITAR
CEL. PM MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS Cad.2-Pág.9
Convite Cad.2-Pág.9
Errata Cad.2-Pág.9

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA Cad.1-Pág.3
Portarias Cad.1-Pág.3

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA Cad.1-Pág.3
Portarias Cad.1-Pág.3

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ Cad.2-Pág.9
Aviso de Licitação Cad.2-Pág.9
Resultado de Licitação Cad.2-Pág.9
Extrato Contratual Cad.2-Pág.9

DEFENSORIA PÚBLICA Cad.2-Pág.7
Portarias Cad.2-Pág.7

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ Cad.2-Pág.7
Portarias Cad.2-Pág.8
Edital de Notificação Cad.2-Pág.9
Termo de Dispensa Cad.2-Pág.9
Termo de Ratificação Cad.2-Pág.9

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ Cad.2-Pág.10
Extrato de Termo Aditivo Cad.2-Pág.10

GABINETE DO GOVERNADOR Cad.1-Pág.3
Decreto Cad.1-Pág.3

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ Cad.2-Pág.10
Portarias Cad.2-Pág.10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ Cad.2-Pág.10
Resoluções Cad.2-Pág.10

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO Cad.2-Pág.9
Portarias Cad.2-Pág.9

PARTICULARES Cad.2-Pág.14
A C dos Santos Cad.2-Pág.12
Facepa Cad.2-Pág.12
Cartório Vale Veiga Cad.2-Pág.14
Companhia Docas do Pará Cad.2-Pág.14
Sintratur Cad.2-Pág.14
Eletronorte Cad.2-Pág.14
Agroindustrial K-Fé Ltda Cad.2-Pág.14
Federação do Comércio do Estado do Pará Cad.2-Pág.14
Soinco Cad.2-Pág.14
Souza Cruz S/A Cad.2-Pág.15
Agropalma Cad.2-Pág.15
Café Dunosso Cad.2-Pág.15
Natupalma Cad.2-Pág.15
Planalto Agroindustrial S/A Cad.2-Pág.15
Agropecuária Santa Efigênia Cad.2-Pág.15
Agropecuária WR S/A Cad.2-Pág.16
Tágide Veículos S/A Cad.2-Pág.16
Ecopalma Cad.2-Pág.16
Serra Grande Empreendimentos da Amazônia S/A Cad.2-Pág.16

POLÍCIA CIVIL Cad.2-Pág.10
Portaria Cad.2-Pág.10
Extratos de Convênio Cad.2-Pág.10

PREFEITURAS Cad.2-Pág.14
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo Cad.2-Pág.14
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia Cad.2-Pág.14
Prefeitura Municipal de Marabá Cad.2-Pág.15
Prefeitura Municipal de Paragominas Cad.2-Pág.15

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ Cad.2-Pág.7
Errata Cad.2-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Cad.2-Pág.7
Portarias Cad.2-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA Cad.1-Pág.4
Extratos de Convênio Cad.1-Pág.4
Extrato de Ordem de Serviço Cad.1-Pág.4
Portarias Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO Cad.1-Pág.7
Portarias Cad.1-Pág.7
Resultado de Licitação Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER Cad.2-Pág.7
Errata Cad.2-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA Cad.2-Pág.4
Portarias Cad.2-Pág.4
Edital de Intimação Cad.2-Pág.6
Anúncio de Pauta de Julgamento Cad.2-Pág.5
Editais de Notificação Cad.2-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO Cad.2-Pág.1
Extrato de Convênio Cad.2-Pág.1

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL Cad.2-Pág.6
Portarias Cad.2-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA Cad.1-Pág.15
Portarias Cad.1-Pág.14
Dispensa de Licitação Cad.1-Pág.14
Convênio Cad.2-Pág.1
Resultado de Licitação Cad.2-Pág.1

1º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL Cad.2-Pág.1
Intimação de Decisão Cad.2-Pág.1

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Cad.2-Pág.1
Portarias Cad.2-Pág.1

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES Cad.2-Pág.4
Extrato de Ordem de Serviço Cad.2-Pág.4
Extrato de Termo Aditivo Cad.2-Pág.4

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO Cad.2-Pág.10
Notificação de Julgamento Cad.2-Pág.10
Edital de Intimação Cad.2-Pág.10
Acórdãos Cad.2-Pág.10

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ Cad.2-Pág.12
Extrato de Termo Aditivo Cad.2-Pág.12

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ Cad.1-Pág.13
Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad.1-Pág.13
Resultado de Julgamento de Propostas Cad.1-Pág.15

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA Cad.1-Pág.12
Boletim nº 073/00 ..... Cad.1-Pág.12

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA Cad.1-Pág.12
Boletim nº 66 e 67/00 ..... Cad.1-Pág.11
Edital de Citação Cad.1-Pág.11
Edital de Intimação Cad.1-Pág.11
Boletim Estatístico abril/00

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA Cad.1-Pág.9
Expedientes Cad.1-Pág.9

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA Cad.1-Pág.4
Boletim nº 603, 064 0,65 e 066/00 ..... Cad.1-Pág.4

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA Cad.1-Pág.1
Boletim nº 094 e 095/00 ..... Cad.1-Pág.1
Boletim Especial Cad.1-Pág.1

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA Cad.1-Pág.15
Resultado de Licitação Cad.1-Pág.15
Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.15

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL Cad.2-Pág.8
Portarias Cad.2-Pág.8

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO Cad.1-Pág.15
VTB de Abaetetuba Cad.2-Pág.7
VTB de Ananindeua Cad.1-Pág.15
10ª VTB de Belém Cad.1-Pág.16
7ª VTB de Belém Cad.1-Pág.16
5ª VTB de Belém Cad.2-Pág.2
4ª VTB de Belém Cad.2-Pág.2
Secretaria da 3ª Turma Cad.2-Pág.2
Relação 33/00 - 2ª Turma Cad.2-Pág.6
Relação 30/00 - Sessão Especializada Cad.2-Pág.6

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº4.091, DE 5 DE JUNHO DE 2000.*

Dispõe sobre a criação, no Estado do Pará, do Núcleo de Gerência do Programa de Desenvolvimento do Ecoturismo na Amazônia Legal - NGP/PARÁ e o Grupo de Assessoramento - GTC/PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a compreensão de que o turismo é um dos eixos principais para o desenvolvimento econômico do Estado do Pará;

Considerando o Programa de Desenvolvimento do Ecoturismo na Amazônia Legal - PROECOTUR, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, através da Secretaria de Coordenação da Amazônia - SCA;

Considerando que o PROECOTUR tem por objetivo viabilizar o ecoturismo de forma sustentável para o desenvolvimento do Pará;

Considerando o Termo de Cooperação Técnico-Financeira celebrado entre o Ministério do Meio Ambiente - MMA, por intermédio da Secretaria de Coordenação da Amazônia - SCA, e o Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1999, que tem por objetivo a implementação do PROECOTUR no Estado do Pará;

Considerando o contido na Cláusula Segunda, inciso II, do Termo de Cooperação Técnico-Financeira acima mencionado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam criados, no Estado do Pará, o Núcleo de Gerência do Programa de Desenvolvimento do Ecoturismo na Amazônia Legal - NGP/PARÁ e o Grupo de Assessoramento - GTC/PARÁ.

Parágrafo único. As unidades mencionadas neste artigo exercerão suas atribuições sob a coordenação da Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM.

Art. 2º Compete ao NGP/PARÁ:

I - acompanhar o cumprimento dos objetivos do Programa no Estado;

II - assessorar e auxiliar a Unidade de Gerência do Programa/MMA-UGP na elaboração dos relatórios semestrais e anuais consolidados;

III - apoiar e participar da elaboração de documentos técnicos relativos ao Programa;

IV - consolidar o processo de articulação institucional, inclusive junto à sociedade organizada, no âmbito do Estado;

V - participar do Grupo Técnico de Coordenação da Amazônia - GTC Amazônia;

VI - executar as atividades e ações do Programa, segundo orientação da UGP;

VII - discutir e negociar outros investimentos complementares aos do Programa, no âmbito do Estado e dos Municípios;

VIII - compatibilizar as ações do Programa com outros programas e projetos relacionados com as linhas e objetivos do PROECOTUR, no âmbito do Estado e dos Municípios;

IX - estimular e negociar ações do Governo do Estado, complementares ao Programa;

X - acompanhar e avaliar, permanentemente, os avanços do Programa, com vistas à consolidação do ecoturismo no Estado;

XI - articular com os órgãos estaduais de meio ambiente, de cultura e de turismo;

XII - articular com os governos municipais o estabelecimento de normas e procedimentos ecoturísticos;

XIII - apresentar, a cada 6 (seis) meses, no prazo de 30 (trinta) dias, relatórios conclusivos das atividades realizadas no período;

XIV - propor aos Municípios a criação dos Grupos Técnicos Operacionais - GTOs, que terão por fim supervisionar e acompanhar as atividades do PROECOTUR, em nível local.

Art. 3º Nas suas ações relativas aos Municípios, compete ao NGP/PARÁ a execução das seguintes atividades:

I - acompanhamento físico e financeiro dos programas, inclusive no que se refere ao procedimento licitatório, de acordo com a regulamentação do Contrato de Empréstimo;

II - acompanhamento dos serviços contratados de capacitação e assistência técnica;

III - acompanhamento da implantação e operação dos sistemas informatizados do Programa;

IV - acompanhamento dos cursos de treinamento em ecoturismo que forem ofertados.

Parágrafo único. Para fins de implementação das ações previstas nos incisos deste artigo, cabe aos Municípios elaborar relatórios conforme solicitados pelo NGP/PARÁ.

Art. 4º A composição do NGP/PARÁ será definida em ato do Secretário Executivo de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

Art. 5º Compete ao Grupo de Assessoramento GTC/PARÁ:

I - acompanhar o cumprimento dos objetivos do PROECOTUR;

II - colaborar com a criação de novos pólos de ecoturismo;

III - apoiar a consolidação do processo de articulação institucional com a sociedade civil organizada da região;

IV - apresentar, ao final do exercício civil, no prazo de 30 (trinta) dias, relatórios conclusivos das atividades realizadas no período.

Art. 6º O GTC/PARÁ será constituído por um representante de órgãos da administração direta estadual e de organizações civis, sendo as seguintes:

I - Secretaria Executiva de Estado de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM;

II - Secretaria Executiva de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM;

III - Secretaria Executiva de Estado de Cultura - SECULT;

IV - Empresa Paraense de Turismo - PARATUR;

V - Secretaria Executiva de Estado do Trabalho e Promoção Social - SETEPS;

VI - Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer - SEEL;

VII Secretaria Executiva de Estado de Transportes - SETRAN;

VIII - Universidade do Estado do Pará - UEPA;

IX - Associação de Guias de Turismo do Brasil, Seção Pará - AGTURB;

X - Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado do Pará - SHRBS;

XI - Associação Brasileira da Indústria de Hotéis - ABIH;

XII - Associação Brasileira de Agências de Viagens - ABAV;

XIII - Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa - SEBRAE/PA;

XIV - Federação das Indústrias do Estado do Pará - FIEPA;

XV - Associação Comercial do Pará - ACP;

XVI - organização não-governamental com atuação nas áreas do turismo e do meio ambiente, com representatividade em todo o território estadual.

§ 1º Os representantes dos órgãos e entidades referidas neste artigo serão indicados, na qualidade de titular e suplente, pelos respectivos dirigentes.

§ 2º Os membros do GTC/PARÁ terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez, por igual período.

§ 3º A entidade a que se refere o inciso XVI deste artigo será selecionada pela SECTAM, mediante avaliação do respectivo estatuto e, se for o caso, eleição.

§ 4º Fica assegurada, no GTC/PARÁ, a participação de representantes de órgãos federais atuantes nas áreas de meio ambiente e turismo.

Art. 7º O GTC/PARÁ poderá, mediante convite formal, solicitar a participação de especialistas e de representantes de instituições específicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, a título de colaboradores eventuais.

Art. 8º A participação no NGP/PARÁ e GTC/PARÁ não enseja qualquer tipo de remuneração e será considerada como serviço relevante de interesse público.

Art. 9º Caberá à SECTAM prover os serviços de apoio técnico e administrativo indispensáveis ao funcionamento do NGP/PARÁ e do GTC/PARÁ.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de junho de 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

* Republicado por incorreção no D.O.E nº 29.230, de 8.6.2000.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA N.º 652/2000-CCG, DE 09 DE JUNHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 223/2000-CG/SECULT/FCPTN,

R E S O L V E:

autorizar PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES, Secretário Executivo de Estado de Cultura, a viajar ao Rio de Janeiro-RJ, nos dias 8 e 9 de junho do corrente, e a São Paulo-SP, no período de 14 a 17 de junho do corrente, a fim de participar, respectivamente, da reunião do Conselho Consultivo do IPHAN, e, como presidente, da Reunião Fórum Nacional de Secretários de Cultura, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, JAIME DE OLIVEIRA BIBAS, Secretário-Adjunto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 DE JUNHO DE 2000

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 653/2000-CCG, DE 09 DE JUNHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO PGE-GAB Nº 843/2000,

R E S O L V E:

autorizar JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS, Procurador-Geral do Estado, a viajar a Brasília-DF e Rio de Janeiro-RJ, no período de 8 a 10 de junho do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado junto aos Tribunais Superiores e Secretaria Executiva da Fazenda, respectivamente, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, SORAYA FERNANDES DA SILVA LEITÃO, Subprocuradora-Geral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 DE JUNHO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 654/2000-CCG, DE 09 DE JUNHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.243/00-GS,

R E S O L V E:

autorizar MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS, Secretária Executiva de Estado de Educação, a viajar a Brasília-DF, no período de 7 a 9 de junho do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, ICLÉIA COSTA NINA, Subsecretária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 DE JUNHO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0136/2000 - CMG DE 09 DE JUNHO DE 2000

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas resolve:

I – Nomear para compor a Comissão de Medição que atestará os serviços de manutenção executados nas aeronaves do Estado, bem como os serviços de fretamento de aviões para servir esta Governadoria na área do Estado e fora deste, conforme os contratos pertinentes, os servidores abaixo nominados:

Presidente: TEN CEL QOPM RG 8025, PAULO ELAYR NOGUEIRA LIMA

Membro: Piloto de Aeronave ANTONIO HAROLDO COELHO DE ALMEIDA

Membro Suplente: Piloto de Aeronave CLÁUDIO GIMERSON COLLERE

II – Nomear Fiscal dos serviços de manutenção da aeronaves do Estado, e ainda dos serviços de fretamento de aviões na área do Estado e fora deste, o servidor abaixo:

CAP QOPM RG 16217 HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 de junho de 2000

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM RG 15836

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Imprensa Oficial do Estado
ioe@amazon.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246 7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

T A B E L A

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL: Na capital: R$ 50,00 • Outras cidades: R$ 156,00
ASSINATURA ANUAL: Na capital: R$ 100,00 • Outras cidades: R$ 312,00
PUBLICAÇÕES Centímetro x col. de 8cm: R$ 28,00

COMPOSIÇÃO
Centímetro x col. de 8cm: R$ 4,00
FOTOLITO
Centímetro x col. de 8cm: R$ 2,00
PREÇO DO EXEMPLAR
R$: 0,40
RECLAMAÇÕES
24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS
Devem acompanhar as publicações
PAGAMENTOS
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
OBSERVAÇÃO
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

ORDEM DE SERVIÇO N°073 DE 7 DE JUNHO DE 2000

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memorando n° 0147/2000-DIT

RESOLVE:

Designar o Economista CLAUDIO JOSÉ DE CAMPOS MACHADO matricula n° 0012580-010 e o Assessor ANTONIO HORACIO MARTINS FILHO matricula n°3176495-025, para acompanharem, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Convênio N°087/2000-SAGRI e a Prefeitura Municipal de Redenção.

Belém, 7 de junho de 2000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 7-6-2000

ORDEM DE SERVIÇO N°074 DE 7 DE JUNHO DE 2000

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memorando n° 0148/2000-DIT

RESOLVE:

Designar o Economista CLAUDIO JOSÉ DE CAMPOS MACHADO matricula n° 0012580-010 e o Agr° Agr° JORGE LUIZ COELHO MAGALHÃES matricula n°0022764-010, para acompanharem, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Convênio N°088/2000-SAGRI e a Associação Agropecuária Rondonense.

Belém, 7 de junho de 2000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 7-6-2000

ORDEM DE SERVIÇO N°075 DE 7 DE JUNHO DE 2000

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memorando n° 0149/2000-DIT

RESOLVE:

Designar o Economista CLAUDIO JOSÉ DE CAMPOS MACHADO matricula n° 0012580-010 e o Eng° Agr° EMANOEL GUIDO DE SOUZA NERI matricula n°0024376-019, para acompanharem, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Convênio N°074/2000-SAGRI e a Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo.

Belém, 7 de junho de 2000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 7-6-2000

ORDEM DE SERVIÇO N°076 DE 7 DE JUNHO DE 2000

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memorando n° 0150/2000-DIT

RESOLVE:

Designar o Economista CLAUDIO JOSÉ DE CAMPOS MACHADO matricula n° 0012580-010 e o Médico Veterinário TARCISIO DA CRUZ MESQUITA matricula n°0017604-016, para acompanharem, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Convênio N°083/2000-SAGRI e a Colônia de Pescadores Z 26 de Município de Cachoeira do Arari.

Belém, 7 de junho de 2000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 7-6-2000

ORDEM DE SERVIÇO N°077 DE 7 DE JUNHO DE 2000

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memorando n° 0151/2000-DIT

RESOLVE:

Designar o Economista CLAUDIO JOSÉ DE CAMPOS MACHADO matricula n° 0012580-010 e o Eng° Agr° MARIO ANTONIO DE MACEDO matricula n°0016748-011, para acompanharem, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Convênio N°086/2000-SAGRI e o Sindicato Rural de Óbidos.

Belém, 7 de junho de 2000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 7-6-2000

ORDEM DE SERVIÇO N°078 DE 7 DE JUNHO DE 2000

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memorando n° 0152/2000-DIT

RESOLVE:

Designar o Economista CLAUDIO JOSÉ DE CAMPOS MACHADO matricula n° 0012580-010 e o Eng° Agr° JULIO CEZAR PINHEIRO MOREIRA matricula n°0013293-016, para acompanharem, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Convênio N°091/2000-SAGRI e a Prefeitura Municipal de Chaves.

Belém, 7 de junho de 2000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 7-6-2000

PORTARIA N°089 DE 7 DE JUNHO DE 2000

O SECRETARIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do protocolo n°2000/0000097910 DE 24-5-2000.

RESOLVE:

Designar os servidores, GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA ocupante do cargo de Consultor Jurídico, IVALDO SANTOS DE SANTANA, Engenheiro Agrônomo e MARIA DE FATIMA NOGUEIRA BENTO, Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Sindicância, para apurar fatos constantes do protocolo n°°2000/0000097910 de 24-5-2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 7-6-2000

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 114/00

CONVENENTES: Secretaria Executiva de Agricultura, com CGC/MF 05.054.945/0001-00, e a Prefeitura Municipal de Prainha, com CGC/MF n° 04.860.854/0001-07.

OBJETO: É a conjugação de esforços para a Promoção de um Programa de Desenvolvimento para o Setor Rural do Município, mediante apoio para contratação de 02 (dois) técnicos para prestar serviços junto a comunidade de pequenos produtores, inclusive elaborando e acompanhando projetos específicos de crédito rural direcionando a pequena produção.

VIGÊNCIA: A partir de 15 de junho de 2000 até o dia 31 de dezembro de 2000.

VALOR: R$-7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1072

Elemento de Despesa: 3440-41

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2000

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

GANDOR CALIL HAGE NETO

Prefeito Municipal

PORTARIAS DE DIÁRIA

PORTARIA N° 141/2000

BENEFICIÁRIO: DULCIMAR DE MELO E SILVA

DESTINO: BARCARENA

OBJETIVO: VISITA TÉCNICA BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL BOTÂNICO PARA SER UTILIZADO NA GRANJA DA SAGRI.

PERÍODO: 29/03/2000

DIÁRIAS: 25,00 (VINTE E CINCO REAIS)

PORTARIA N° 143/2000

BENEFICIÁRIO: ELIANA MARIA MORAES DA COSTA

DESTINO: ITAITUBA

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA PRÉVIA SOB O PONTO DE VISTA DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, NA INDUSTRIA DE LATICÍNIOS TAPAJOS LTDA. E NA LATICÍCIO ARMANDO A.M.M.-ME

PERÍODO: 20/04/2000

DIÁRIAS: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

PORTARIA N° 144/2000

BENEFICIÁRIO: ELIANA MARIA MORAES DA COSTA

DESTINO: IRITUIA

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA PRÉVIA SOB O PONTO DE VISTA DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, NA EMPRESA "FAZENDA CAETÉ"

PERÍODO: 25 À 26/04/2000

DIÁRIAS: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

PORTARIA N° 145/2000

BENEFICIÁRIO UBIRAN MESSIAS DE ANDRADE COSTA

DESTINO: IGARAPÉ-AÇÚ E BRAGANÇA

OBJETIVO: CONTACTAR COMO AS AUTORIDADES MUNICIPAIS NO ASSUNTO REFERENTE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO .

PERÍODO: 06 À 08/04/2000

DIÁRIAS: 150,00 (CENTO E CINCOENTA REAIS).

PORTARIA N° 146/2000

BENEFICIÁRIO: RITEL JORGE FRANCO MARACAIPE

DESTINO: BELÉM

OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, COM DEMAIS TÉCNICOS DAS ULSAV'S NO AUDITÓRIO DA SAGRI.

PERÍODO: 07 À 10/04/2000

DIÁRIAS: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PORTARIA N° 147/2000

BENEFICIÁRIO: FLÁVIO PINHEIRO VIANA

DESTINO: ITUPIRANGA

OBJETIVO: ACOMPANHAR A IMPLANTAÇÃO DE POMAR MATRIZES E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO POUPANÇA VERDE NA UAGRO DE TOCANTINS.

PERÍODO: 27 Á 30/04/2000

DIÁRIAS: 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS).

PORTARIA N° 148/2000

BENEFICIÁRIO: REGINALDO MOURA PASSOS

DESTINO: ITUPIRANGA

OBJETIVO: ACOMPANHAR A IMPLANTAÇÃO DE POMAR MATRIZES E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO POUPANÇA VERDE NA UAGRO DE TOCANTINS.

PERÍODO: 27 Á 30/04/2000

DIÁRIAS: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PORTARIA N° 149/2000

BENEFICIÁRIO: JESUS NAZARENO PINTO DE ALMEIDA

DESTINO: PARAGOMINAS

OBJETIVO: ACOMPANHAR O SR. SECRETÁRIO AO REFERIDO MUNICÍPIO.

PERÍODO: 14 Á 15/04/2000

DIÁRIAS: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

PORTARIAS DE DIÁRIA

PORTARIA N° 151/2000

BENEFCIÁRIO: RODOLFO EUGÊNIO F. NUNES

DESTINO: SANTARÉM

OBJETIVO: REALIZAR REUNIÕES TÉCNICAS DE AVALIAÇÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E INSPEÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

PERÍODO: 02 À 03/05/2000

DIÁRIAS: 90,00 (NOVENTA REAIS)

PORTARIA N° 151-A /2000

BENEFICIÁRIO: JOÃO MONTEIRO DA SILVA

DESTINO: BRAGANÇA, ITINGA E GURUPI

OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS DA DCLAP PARA CONTACTAR COM TÉCNICOS DOS REFERIDOS MUNICÍPIOS.

PERÍODO: 24 A 28/04/2000

DIÁRIAS: 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

PORTARIA N° 152/2000

BENEFICIÁRIO: SORAIA MARRIBA S. KNEZ

DESTINO: BRAGANÇA

OBJETIVO: ACOMPANHAR MONITORES NO TREINAMENTO DE SENSIBILIDADE AMBIENTAL NA COMUNIDADE PESQUEIRA DO ESTUÁRIO DE BRAGANÇA.

PERÍODO: 16 Á 21/04/2000

DIÁRIAS: 275,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

PORTARIA N° 153/2000

BENEFCIÁRIO: GERSON FRANCISCO DA R. AMAZONAS

DESTINO: REDENÇÃO E MARABÁ

OBJETIVO: REUNIÕES TÉCNICAS DE AVALIAÇÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E INSPEÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

PERÍODO: 24 À 28/04/00

DIÁRIAS: 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

PORTARIA N° 154/2000

BENEFCIÁRIO: RODOLFO EUGÊNIO F. NUNES

DESTINO: REDENÇÃO E MARABÁ

OBJETIVO: REUNIÕES TÉCNICAS DE AVALIAÇÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E INSPEÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

PERÍODO: 24 À 28/04/00

DIÁRIAS: 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS)

PORTARIA N° 155/2000

BENEFICIÁRIO: GERSON FRANCISCO R. AMAZONAS

DESTINO: SANTARÉM

OBJETIVO: REALIZAR REUNIÕES TÉCNICAS DE AVALIAÇÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E INSPEÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

PERÍODO: 02 À 05/05/2000

DIÁRIAS: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PORTARIA Nº 156/2000
BENEFCIÁRIO: RENATO PAULO DA S. P. CORAL
DESTINO: ABAETETUBA
OBJETIVO: EFETUAR VISITA PARA LEVANTAMENTO DE MATERIAL BOTÂNICO PARA IMPLANTAÇÃO DE POMAR MATRIZES NAS UAGRO'S/ SAGRI.
PERÍODO: 24 À 26/04/2000
DIÁRIAS: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

PORTARIA Nº 157/2000
BENEFCIÁRIO: JOSÉ TIBURCIO COSTA BARROS
DESTINO: BARCARENA
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICO QUE REPRESENTARÁ O SENHOR SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PROFERIR PALESTRA NA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
PERÍODO: 13 A 14/04/2000
DIÁRIAS: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

PORTARIAS DE DIÁRIA
PORTARIA Nº 159/2000
BENEFICIÁRIO: OLCIR CASTELO B. FURTADO
DESTINO: BRAGANÇA
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA SOB O PONTO DE VITA DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, NO MATADOURO MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
PERÍODO: 24/04/2000
DIÁRIAS: 25,00 (VINTE E CINCO REAIS)

PORTARIA Nº 160/2000
BENEFICIÁRIO: MANOEL JOSÉ MANGABEIRA PEREIRA
DESTINO: D. ELIZEU E XINGUARA
OBJETIVO: ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DOS POSTOS DE FISCALIZAÇÃO DAS BARREIRAS INTERESTADUAIS
PERÍODO: 03 À 05/04/2000
DIÁRIAS: 150,00 (CENTO E CINCOENTA REAIS)

PORTARIA Nº 161/2000
BENEFICIÁRIO: IVALDO SANTOS DE SANTANA
DESTINO: SÃO GERALDO E PIÇARRA
OBJETIVO: ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DOS POSTOS DE FISCALIZAÇÃO DAS BARREIRAS INTERESTADUAIS
PERÍODO: 06 À 08/04/2000
DIÁRIAS: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

PORTARIA Nº 162/2000
BENEFICIÁRIO: CARLOS BENJAMIN DA C. MARTINS
DESTINO: SÃO CAETANO DE ODIVELAS
OBJETIVO: ACOMPANHAR A PROGRAMAÇÃO DO PRONAF, PARA ANO 2000 JUNTO A COMUNIDADE DE CACHOEIRA E PERERU NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS.
PERÍODO: 19 A 20/04/2000
DIÁRIAS: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

PORTARIA Nº 169/2000
BENEFICIÁRIO: ANTONIO FERNANDO S. REIS
DESTINO: BRAGANÇA
OBJETIVO: DEFINIR JUNTO A EMATER E PRODUTORES LOCAIS, PERÍODO PARA O REPASSE DE SEMENTES BÁSICAS DE ARROZ DA VARIEDADE MARAJÓ, VISANDO SUA MULTIPLICAÇÃO.
PERÍODO: 27 A 28/04/2000
DIÁRIAS: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

PORTARIA Nº 170/2000
BENEFICIÁRIO: JESUS NAZARENO PINTO DE ALMEIDA
DESTINO: MARABÁ, REDENÇÃO, ITUPIRANGA, SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
OBJETIVO: TRANSPORTAR O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA ATÉ OS REFERIDOS MUNICÍPIOS PARA O LANÇAMENTO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA.
PERÍODO: 24/04 À 03/05/2000
DIÁRIAS: 475,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

PORTARIA Nº 171/2000
BENEFICIÁRIO: MARCIA PADUA B. TAGORE
DESTINO: SANTARÉM
OBJETIVO: PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DAS CASAS FAMILIARES RURAIS DO NORTE E NORDESTE DO BRASIL-ARCAFAR
PERÍODO: 29/04 À 01/05/2000
DIÁRIAS: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

PORTARIA Nº 172/2000
BENEFICIÁRIO: IVALDO SANTOS DE SANTANA
DESTINO: BRAGANÇA
OBJETIVO: DEFINIR JUNTO A EMATER E PRODUTORES LOCAIS, PERÍODO PARA O REPASSE DE SEMENTES BÁSICAS DE ARROZ DA VARIEDADE MARAJÓ, VISANDO SUA MULTIPLICAÇÃO.
PERÍODO: 27 À 28/04/2000
DIÁRIAS: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

PORTARIAS DE DIÁRIA
PORTARIA Nº 173/2000
BENEFICIÁRIO: OLCIR CASTELO BRANCO FURTADO
DESTINO: SANTA IZABEL E CASTANHAL/PÁ
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TECNICA SOB O PONTO DE VISTA DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MATADOURO FRIGORÍFICO, C.O. PINTO COM.IND.LTDA. TRÊS MARIAS LTDA./ FRIG.RAÇA LTDA.FRIG.ANTARES LTDA.
PERÍODO: 28/04/2000
DIÁRIAS: 15,00 (QUINZE REAIS)

PORTARIA Nº 174/2000
BENEFICIÁRIO: JOSÉ MARIA DAS GRAÇAS S.COSTA
DESTINO: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
OBJETIVO: ATENDER PROPRIEDADE AFETADA POR FEBRE AFTOSA; PROCEDER O RASTREAMENTO DE OUTROS POSSÍVEIS CASOS, EM PROPRIEDADES LOCALIZADAS NA ÁREA PERIFOCAL, NUM RAIO DE 25 QUILÔMETROS DO FOCO.
PERÍODO: 18 À 20/04/2000
DIÁRIAS: 125,00 (VINTE E CINCO REAIS)

PORTARIA Nº 175/2000
BENEFCIÁRIO: ELIANA MARIA MORAES DA COSTA
DESTINO: SANTA IZABEL E CASTANHAL
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA SOB O PONTO DE VISTA DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, NA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE, "FAZENDA IPANEMA LTDA., I.C.MELO LTDA. NATURAL CHEESE LTDA, GRANJA SANT'ANA LTDA.
PERÍODO: 02/05/2000
DIÁRIAS: 15,00 (QUINZE REAIS)

PORTARIA Nº 176/2000
BENEFICIÁRIO: ELIANA MARIA MORAES DA COSTA
DESTINO: TUCURUÍ/PÁ
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA SOB O PONTO DE VISTA DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, NA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE DA COOPAGRO.
PERÍODO: 09 À 11/05/2000
DIÁRIAS: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

PORTARIA Nº 177/2000
BENEFICIÁRIO: OLCIR CASTELO B. FURTADO.
DESTINO: ALTAMIRA/PÁ
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA SOB O PONTO DE VISTA DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, NO MATADOURO FRIGORIFICO DE ALTAMIRA LTDA.
PERÍODO: 02 À 05/05/2000
DIÁRIAS: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PORTARIA Nº 178/2000
BENEFICIÁRIO: SORAIA MARRIBA S. KNEZ
DESTINO: BRAGANÇA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO SIMINÁRIO EXPERIÊNCIAS QUE CONTRIBUEM PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL EM BRAGANÇA"
PERÍODO: 27 A 30/04/2000
DIÁRIAS: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PORTARIA Nº 179/2000
BENEFICIÁRIO: ROSANA MARIA CORRÊA DE SOUSA
DESTINO: CAPITÃO POÇO
OBJETIVO: APURAR FATOS CONSTANTES NO PROCESSO 2000/56138, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE SINDICANCIA
PERÍODO: 27/04/2000
DIÁRIAS: 30,00 (TRINTA REAIS)

PORTARIA Nº 180/2000
BENEFICIÁRIO: PAULO AMAZONAS PEDROSO
DESTINO BRASÍLIA
OBJETIVO: EFETUAR VISITA TÉCNICA EM CONJUNTO COM A SEPAN, SEICOM, ITERPA, EMATER E PRODUTOS DA CIDADE DE NATALÂNDIA-MG, QUE IRÃO SE INSTALAR NA REGIÃO SUL DO PARÁ, PARA PRODUÇÃO DE FEIJÃO, SOJA, MILHO E ARROZ ATRAVÉS DE PLANTIO COM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DE PIVOT-CENTRAL.

PORTARIAS DE DIÁRIA
PORTARIA Nº 181/2000
BENEFICIÁRIO: JOÃO PAZ BARRETO
DESTINO: IRITUIA
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICO PARA VISTORIA PRÉVIO DO TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE LATICINIO.
PERÍODO: 25 A 26/04/2000
DIÁRIAS: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

PORTARIA Nº 182/2000
BENEFCIÁRIO: RAIMUNDO BATISTA C. DE MORAES
DESTINO: NOVA IPIXUNA/MARABÁ
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICO
PERÍODO: 07 A 08/05/2000
DIÁRIAS: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

PORTARIA Nº 183/2000
BENEFCIÁRIO: JOÃO MONTEIRO DA SILVA
DESTINO: ABAETETUBA E ITUPIRANGA
OBJETIVO: TRANSPORTAR MUDAS DE BANANA
PERÍODO: 09 A 10/05/2000
DIÁRIAS: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

PORTARIA Nº 184/2000
BENEFCIÁRIO: PAULO JOAQUIM P. DE QUEIROZ
DESTINO: PARAGOMINAS
OBJETIVO: CONDUZIR TECNICOS PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO EM TIROSSANIDADE NAS CULTURAS DE PIMENTA DO REINO E SOJA NO REFERIDO MUNICÍPIO.
PERÍODO: 08 A 12/05/2000
DIÁRIAS: 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

PORTARIA Nº 185/2000
BENEFICIÁRIO: ARNALDO JORGE MARTINS
DESTINO: SANTARÉM
OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO ENTRE SECTAM, PO EMA, SAGRI, MATER, CENTRALAGO, BASA E CEAPAC, NO LAGO GRANDE DO CURUAÍ.
PERÍODO: 02 A 04/05/2000
DIÁRIAS: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

PORTARIA Nº 186/2000
BENEFICIÁRIO: LUZINETE FARIAS DOS SANTOS
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA, REDENÇÃO, RIO MARIA, XINGUARA, SÃO FELIX DO XINGU, OURILÂNDIA DO NORTE, TUCUMÃ, ÁGUA AZUL DO NORTE E ELDORADO DOS CARAJÁS.
OBJETIVO: ACOMPANHAR TÉCNICOS DA CAMPANHA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB
PERÍODO: 04 A 12/04/2000
DIÁRIAS: 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

PORTARIA Nº 187/2000
BENEFICIÁRIO: MARIA ANTONIETA M. PRIANTE
DESTINO: VIGIA
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA NO ENTREPOSTO DE PESCADO POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO.
PERÍODO: 28/04/2000
DIÁRIAS: 20,00 (VINTE REAIS).

PORTARIA Nº 188/2000
BENEFICIÁRIO: PAULO AMAZONAS PEDROSO
DESTINO: SÃO PAULO
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO ESTADO DO PARÁ.
PERÍODO: 16 À 20/05/2000
DIÁRIAS: 684,00 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

PORTARIA Nº 189/2000
BENEFICIÁRIO: OSVALDO [illegible] BAZIELI

DESTINO: VIGIA
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA NO ENTREPOSTO DE PESCADO POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO.
PERÍODO: 28/04/2000
DIÁRIAS: 15,00 (QUINZE REAIS)

PORTARIAS DE DIÁRIA
PORTARIA N° 190/2000

BENEFICIÁRIO: REGINALDO MOURA PASSOS
DESTINO: MARABÁ
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA EM BASE FÍSICA DE TOCANTINS, EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL, COMPANHIA DE PROMOÇÃO AGRÍCOLA E COMPANHIA DO VALE DO RIO DOCE
PERÍODO: 11/05/2000
DIÁRIAS: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PORTARIA N° 191/2000

BENEFICIÁRIO: HELIECI OEIRAS MAIA TEIXEIRA
DESTINO: NOVA IPIXUNA
OBJETIVO: MINISTRAR CURSO SOBRE PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS E IMPLANTAR O SISTEMA DE PLASTICULTURA PARA PRODUTORES RURAIS Á NIVEL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PERÍODO: 07 A 09/05/2000
DIÁRIAS: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

PORTARIA N° 192/2000

BENEFICIÁRIO: HILDENER HELBER DE AGUIAR FRANCO
DESTINO. NOVA IPIXUNA
OBJETIVO: MINISTRAR CURSO SOBRE PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS E IMPLANTAR O SISTEMA DE PLASTICULTURA PARA PRODUTORES RURAIS Á NIVEL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PERÍODO: 07 A 09/05/2000
DIÁRIAS: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

PORTARIA N° 193/2000

BENEFICIÁRIO: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
DESTINO: SANTARÉM
OBJETIVO: REPRESENTAR O SR. SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA NO PROFERIMENTO DE PALESTRA ALUSIVA AO LANÇAMENTO DA CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA EM SANTARÉM
PERÍODO: 03 A 04/05/2000
DIÁRIAS: 90,00 (NOVENTA REAIS)

PORTARIA N° 194/2000

BENEFICIÁRIO: ANTONIO FERNANDO S. REIS
DESTINO: BRAGANÇA E VIZEU
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO COM PRODUTORES RURAIS E VISITAS AS ÁREAS SELECIONADAS PELAS PREFEITURAS E ESLOC/EMATER DOS REFERIDOS MUNICIPIOS QUE PARTICIPARÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE SEMENTES DE ARROZ DE VÁRZEA (CULTIVAR MARAJÓ) PARCERIA SAGRI/EMBRAPA.
PERÍODO: 15 A 20/05/2000
DIÁRIAS: 275,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

PORTARIA N° 195/2000

BENEFCIÁRIO: MARIA DOLORES DE LIMA AMORIM
DESTINO: VIGIA
OBJETIVO: ACOMPANHAR TÉCNICOS DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO, EM VISITA Á INDUSTRIA DE PESCA ECOMAR
PERÍODO: 11/05/2000
DIÁRIAS: 20,00 (VINTE REAIS)

PORTARIA N° 196/2000

BENEFCIÁRIO: ANTONIO HORACIO M. FILHO
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO NA DIRETORIA TÉCNICA, PARA TRATAR ASSUNTOS LIGADOS A UAGROS/REDENÇÃO
PERÍODO: 04 A 05/05/2000
DIÁRIAS: 90,00 (NOVENTA REAIS)

PORTARIA N° 197/2000

BENEFICIÁRIO: JORGE LUIS C. MAGALHÃES
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: PARTICIPAR DE TREINAMENTO, NO MANUSEIO DE GPS, PROMOVIDO PELA CRE PA.
PERÍODO: 08 A 12/05/2000
DIÁRIAS: 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

PORTARIAS DE DIÁRIA
PORTARIA N° 198/2000

BENEFCIÁRIO: JOSÉ SEVERINO DOS S. SILVA
DESTINO: SALVATERRA
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO COM PRODUTORES RURAIS (AGROINDUSTRIA/ABACAXI).
PERÍODO: 13 A 14/05/2000
DIÁRIAS: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

PORTARIA N° 199/2000

BENEFICIÁRIO: OLCIR CASTELO BRANCO FURTADO
DESTINO: CASTANHAL
OBJETIVO: COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DA SEICOM PARA ANÁLISE DOS MATADOUROS FRIGORIFICOS DA MAFRINORTE E EXTREMO NORTE, EM CASTANHAL
PERÍODO: 09/05/2000
DIÁRIAS: 15,00 (QUINZE REAIS)

PORTARIA N° 200/2000

BENEFICIÁRIO: ADEMAR MONTEIRO
DESTINO: SOURE
OBJETIVO: FAZER TRABALHO PREVENTIVO DA RAIVA DOS HERBÍVOROS, ATRAVÉS DA CAPTURA DE MORCEGOS NA COMUNIDADE DE CAJU-UMA NO MUNICÍPIO DE SOURE.
PERÍODO: 22/05 A 26/05/2000
DIÁRIAS: 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

PORTARIA N° 201/2000

BENEFICIÁRIO: RAIMUNDO NONATO F DE AZEVEDO
DESTINO: CASTANHAL
OBJETIVO: COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DA SEICOM PARA ANÁLISE DOS MATADOUROS FRIGORÍFICOS DA MAFRINORTE E EXTREMO NORTE, EM CASTANHAL
PERÍODO: 09/05/2000
DIÁRIAS: 15,00 (QUINZE REAIS)

PORTARIA N° 202/2000

BENEFCIÁRIO: MARCOS ROBERTO G. DE SOUZA
DESTINO: PARAGOMINAS E MARABÁ
OBJETIVO: TRANSPORTAR MOTOS PARA OS REFERIDOS MUNICÍPIOS.
PERÍODO: 06/05 A 09/05/2000
DIÁRIAS: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PORTARIA N° 203/2000

BENEFCIÁRIO: TARCÍCIO DA CRUZ MESQUITA
DESTINO: CACHOEIRA DO ARARI E SANTA CRUZ DO ARARI.
OBJETIVO: COORDENAR AÇÕES DOS PROCESSOS DE CADASTRAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS, CONFORME ESTABELECE O PROJETO ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA.
PERÍODO: 15 A 20/05/2000
DIÁRIAS: 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS)

PORTARIA N° 204/2000

BENEFICIÁRIO: HUMBERTO BARBOSA DA CUNHA
DESTINO: CACHOEIRA DO ARARI
OBJETIVO: SISTEMATIZAR A PRODUÇÃO DE ABACAXI NO MUNICÍPIO
PERÍODO: 22 A 26/05/2000
DIÁRIAS: 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

PORTARIA N° 205/2000

BENEFICIÁRIO: JOÃO FIGUEIRA BATISTA
DESTINO: JURITI
OBJETIVO: EFETUAR DEMONSTRAÇÃO E MONITORAMENTO DO USO DAS MÁQUINAS "ARRAIA", PARA DESCORTICAS JUTA, CEDIDOS Á SAGRI, PELO DFA JUNTO AOS PRODUTORES RURAIS.
PERÍODO: 02 A 11/05/2000
DIÁRIAS: 475,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

PORTARIAS DE DIÁRIA
PORTARIA N° 206/2000

BENEFICIÁRIO: MARCIA PADUA B. TAGORE
DESTINO: OUREM
OBJETIVO: PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA DA ARCAFAR E CRIAÇÃO DA CIR DE OUREM E DA REUNIÃO DO CONSELHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO PRONAF 2000
PERÍODO: 11 A 13/05/2000
DIÁRIAS: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

PORTARIA N° 207/2000

BENEFICIÁRIO: MARCELO PINTO DE ALMEIDA
DESTINO: ITUPIRANGA
OBJETIVO: TRANSPORTAR CAMINHÃO DE PLACA JTT-3442 PARA O REFERIDO MUNICÍPIO.
PERÍODO: 18 A 19/05/2000
DIÁRIAS: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

PORTARIA N° 208/2000

BENEFICIÁRIO: ANTONIO LIBERATO C. SOARES
DESTINO: CONCORDIA DO PARÁ
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS ALEXANDRE E JULIO MOREIRA PARA CONTACTAR COM TÉCNICOS SOBRE PROJETO DENDÊ.
PERÍODO: 17 A 18/05/2000
DIÁRIAS: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

PORTARIA N° 209/2000

BENEFICIÁRIO. JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS SILVA
DESTINO: SÃO LUIZ DO MARANHÃO
OBJETIVO: PARTICIPAR DE TREINAMENTO E VISITA A AGROINDÚSTRIAS QUE OPERAM NA VERTICALIZAÇÃO DE PRODUTORES DE ORIGEM VEGETAL.
PERÍODO: 22 Á 26/05/2000
DIÁRIAS: 594,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

PORTARIA N° 210/2000

BENEFICIÁRIO: SORAIA MARRIBA S. KNEZ
DESTINO: CAPITÃO POÇO E NOVA TIMBOTEUA
OBJETIVO: ACOMPANHAR E PARTICIPAR JUNTAMENTE COM A EQUIPE PRORENDA DA AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NESSES MUNICÍPIOS QUE CONTEM COM O APOIO DESSE PROJETO.
PERÍODO: 16 A 19/05/2000
DIÁRIAS: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PORTARIA N° 211/2000

BENEFICIÁRIO: JESUS NAZARENO PINTO DE ALMEIDA
DESTINO: MARABÁ, IGARAPÉ-MIRI, ITUPIRANGA
OBJETIVO: TRANSPORTAR O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA ATÉ OS REFERIDOS MUNICÍPIOS.
PERÍODO: 08 A 13/05/2000
DIÁRIAS: 275,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

PORTARIA N° 212/2000

BENEFICIÁRIO: ALEXANDRE ALBERTO GALVÃO
DESTINO: CONCORDIA DO PARÁ
OBJETIVO: VISITAR PROJETO DE DENDÊ
PERÍODO: 17 A 18/05/2000
DIÁRIAS: 60,00 (SESSENTA REAIS)

PORTARIA N° 213/2000

BENEFICIÁRIO: ARMANDO DURVAL FERREIRA
DESTINO: SANTA INÊS-MARANHÃO
OBJETIVO: SELECIONAR MATRIZES E REPRODUTORES DE SUINOS PARA REMOÇÃO DO PLANTEL DA UAGRO/ANANINDEUA
PERÍODO: 18 À 20/06/2000
DIÁRIAS: 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS)

PORTARIA N° 214/2000

BENEFICIÁRIO: RENATO PAULO PINTO DA S. CORAL
DESTINO: ITUPIRANGA
OBJETIVO: ORIENTAR OS TRATOS CULTURAIS A SEREM DESENVOLVIDOS NO POMAR DE MATRIZES DE BANANA, CAJU E CITROS NA UAGRO/TOCANTINS
PERÍODO: 16 A 20/06/2000
DIÁRIAS: 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

PORTARIAS DE DIÁRIA
PORTARIA N° 215/2000

BENEFICIÁRIO: JÚLIO CEZAR PINHEIRO MOREIRA
DESTINO: CONCORDIA DO PARÁ
OBJETIVO: VISITAR PROJETO DE DENDÊ
PERÍODO: 17 A 18/05/2000
DIÁRIAS: 90,00 (NOVENTA REAIS)

PORTARIA N° 216/2000

BENEFICIÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
DESTINO: MARABÁ, ITUPIRANGA, NOVA IPIXUNA, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

OBJETIVO: PARTICIPAR EM MARABÁ DO DIA DE CAMPO SOBRE CULTIVOS DE SOJA E MILHO E ACOMPANHAR O SR. GOVERNANDOR ALMIR GABRIEL EM VISITA AOS MUNICIPIOS DE ITUPIRANGA, NOVA IPIXUNA E MARABÁ
PERÍODO: 18 À 21/05/2000
DIÁRIAS: 262,50)DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINCOENTA CENTAVOS).

PORTARIA N° 217/2000

BENEFCIÁRIO: INÁCIO MIRANDA PIRES
DESTINO: TOMÉ-AÇÚ
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICO PARA COMBATE DA RAIVA BOVINA ATRAVÉS DA CAPTURA DE MORCEGO HEMATÓFAGO.
PERÍODO: 22 A 26/05/2000
DIÁRIAS: 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

PORTARIA N° 218/2000

BENEFICIÁRIO: MARIA DOLORES DE LIMA AMORIM
DESTINO: SANTARÉM
OBJETIVO: IMPLANTAR GERENCIAMENTO EM AQUICULTURA NA UAGRO DE SANTA ROSA.
PERÍODO: 22 A 24/05/2000
DIÁRIAS: 150,00 (CENTO E CINCOENTA REAIS)

PORTARIA N° 219/2000

BENEFICIÁRIO: JESUS NAZARENO PINTO DE ALMEIDA
DESTINO: MARABÁ, ITUPIRANGA, NOVA IPIXUNA E BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.
OBJETIVO: TRANSPORTAR O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA ATÉ OS REFERIDOS MUNICÍPIOS.
PERÍODO: 18 A 21/05/2000
DIÁRIAS: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PORTARIA N° 220/2000

BENEFICIÁRIO: ADEMAR MONTEIRO
DESTINO: TOMÉ-AÇÚ
OBJETIVO: FAZER CONTROLE DE RAIVA EM HERBÍVOROS, ATRAVÉS DE CAPTURA DE MORCEGOS HEMATÓFAGOS
PERÍODO: 29/05 Á 02/06/2000
DIÁRIAS: 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

PORTARIA N° 221/2000

BENEFICIÁRIO: LAÉRCIO PEREIRA VULCÃO
DESTINO: MANAUS-AM
OBJETIVO: PARTICIPAR DA FEIRA DE GESTÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA QUE OCORRERÁ EM MANAUS SOBRE A COORDENAÇÃO DA SPRN/PPG-7.
PERÍODO: 25 A 26/05/2000
DIÁRIAS: 198,00 (CENTO E NOVENTA E OITO REAIS)

PORTARIA N° 222/2000

BENEFICIÁRIO: RAIMUNDO DE JESUS C. DA SILVA
DESTINO: CACHOEIRA DO ARARI
OBJETIVO: CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, COLETA DE MATERIAL PARA ANÁLISE DE SOLO E IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTORES DE MUDA DE ABACAXI.
PERÍODO: 18 Á 20/06/2000
DIÁRIAS: 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

PORTARIAS DE DIÁRIA
PORTARIA N° 223/2000

BENEFICIÁRIO: LUIZ CARLOS F. SARAIVA
DESTINO: TRACUATEUA E PARAGOMINAS
OBJETIVO: TRANSPORTAR SEMENTES DA REGIONAL DE CASTANHAL PARA REFERIDOS MUNICÍPIOS.
PERÍODO: 26 A 30/05/2000
DIÁRIAS: 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

PORTARIA N° 224/2000

BENEFICIÁRIO: JOSÉ MEGALE FILHO
DESTINO: MARABÁ
OBJETIVO: PARTICIPAR DO DIA DE CAMPO SOBRE CULTIVOS DE SOJA E MILHO.
PERÍODO: 19 A 21/05/2000
DIÁRIAS: 150,00 (CENTO E CINCOENTA REAIS)

PORTARIA N° 225/2000

BENEFICIÁRIO: OSCAR FERNANDO BATISTA
DESTINO: MARABÁ, XINGUARA, REDENÇÃO E SANTANA DO ARAGUAIA
OBJETIVO: PROCEDER VISTORIA TECNICA NOS MATADOUROS FRIGORÍFICOS: GOIANIRA LTDA. E MAFRIPAR EM (XINGUARA); REDENÇÃO FRIGORÍFICO DO PARÁ (REDENÇÃO) E ATLAS FRIGORIFICO DO PARÁ (SANTANA DO ARAGUAIA)
PERÍODO: 30/05 A 04/06/2000
DIÁRIAS: 275,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

PORTARIA N° 226/2000

BENEFICIÁRIO: ELIANA MARIA MORAES DA COSTA
DESTINO: MARABÁ, TUCURUÍ, ITUPIRANGA, XINGUARA, REDENÇÃO E SANTANA DO ARAGUAIA.
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA NOS LATICÍNIOS; COOPAGRO (TUCURUI) E VENEZA (ITUPIRANGA) E NOS MATADOUROS FRIGORÍFICOS: GOIANIRA LTDA E MAFRIPAR (XINGUARA) REDENÇÃO FRIGORÍFICO DO PARÁ (REDENÇÃO) E ATLAS FRIGORÍFICO S/A (SANTANA DO ARAGUAIA).
PERÍODO: 28/05 A 04/06/2000
DIÁRIAS: 250,00 (DUZENTOS E CINCOENTA REAIS)

PORTARIA N° 227/2000

BENEFICIÁRIO: MARIA ANTONIETA M. PRIANTE
DESTINO: MARABÁ, ITUPIRANGA, ITUPIRANGA, XINGUARA, REDENÇÃO E SANTANA DO ARAGUAIA.
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA NOS LATICÍNIOS; COOPAGRO (TUCURUI) E VENEZA (ITUPIRANGA) E NOS MATADOUROS FRIGORÍFICOS: GOIANIRA LTDA E MAFRIPAR (XINGUARA) REDENÇÃO FRIGORÍFICO DO PARÁ (REDENÇÃO) E ATLAS FRIGORÍFICO S/A (SANTANA DO ARAGUAIA).
PERÍODO: 28/05 A 04/06/2000
DIÁRIAS: 450,00 (QUATROCENTOS E CINCOENTA REAIS).

PORTARIA N° 228/2000

BENEFICIÁRIO: OLCIR CASTELO B. FURTADO
DESTINO: MARABÁ, XINGUARA, REDENÇÃO E SANTANA DO ARAGUAIA.
OBJETIVO: PROCEDER VISTORIA TÉCNICA NOS NOS MATADOUROS FRIGORÍFICOS: GOIANIRA LTDA E MAFRIPAR (XINGUARA) REDENÇÃO FRIGORÍFICO DO PARÁ (REDENÇÃO) E ATLAS FRIGORÍFICO S/A (SANTANA DO ARAGUAIA).
PERÍODO: 30/05 A 04/06/2000
DIÁRIAS: 275,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Maria Izabel Castro Amazonas
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
AUTORIZ. P/ SERVIDOR (CURSO)
PORTARIA N°: 10010/00 DE 09/06/00

NOME: SÔNIA MARIA REIS BLANCO
MATRÍCULA: 5433118/039
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/EE. PROF° DILMA CATETE/ANANINDEUA
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
LOCAL: UEPA
PERÍODO: DE 04/04/00 A 04/12/00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE N° 014/2000
FIRMA(VENCEDORA): SOCIBRA DIST. LTDA. ITEM: 01
FIRMA(VENCEDORA): M. LEONOR E CIA LTDA. ITEM: 02
PRESIDENTE: SIMONE SUELI COUTINHO PINHEIRO
Belém, 09 de junho de 2000.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 002/2000
FIRMA(VENCEDORA): DISPRAL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME ITEM: 01,06 e 12.
FIRMA(VENCEDORA): S.S. ADM. E SERVIÇOS LTDA. ITEM: 02
FIRMA(VENCEDORA): INCRAL IND. COM. REP. ARAUCÁRIA LTDA. ITEM: 03
FIRMA(VENCEDORA): PREFERENCIAL ALIMENTOS LTDA. ITEM: 07,08,10,13 e 18.
FIRMA(VENCEDORA): CONSERVA ODERICH S/A ITEM: 15
FIRMA(VENCEDORA): TROPICAL TRADING IMP. E EXP. LTDA. ITEM: 04,16 e 17.
FIRMA(VENCEDORA): ELIANA C. C. RODRIGUES-ME ITEM: 22
FIRMA(VENCEDORA): PROTISA IND. DE PROD. ALIMENTÍCIOS S/A ITEM: 23 e 24.
FIRMA(VENCEDORA): DISTRIBUIDORA AGUINELO LTDA. ITEM: 26
OBS: Nos itens 05,09,11,14,19,20,21,25 e 27, todas as empresas foram desclassificadas.
PRESIDENTE: RICARDO JOSÉ DA CRUZ PINHEIRO
Belém, 09 de junho de 2000.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
CEDÊNCIA
PORTARIA N°: 8660/00 DE 02/06/00

NOME: ELIZABETH CRISTINA DA ROCHA ALVES
MATRÍCULA: 5496586/028
CARGO/LOT.: ADM.ESCOLAR EE-2/EE. INST. EDUC. DO PARÁ/BELÉM
CEDER A CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO A SERVIDORA, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 02/06/00.

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA N°: 9967/00 DE 08/06/00

NOME: EDUARDO JOSÉ PINTO GAMA
MATRÍCULA: 0469076/012
CARGO/LOT.: ESCREV.DAT.REF.III/EE. PRES.DUTRA/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. N° 6496/00 DE 08/05/00, QUE DESIGNOU O SERVIDOR, PARA EXERCER ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO, A FUNÇAÕ DE SECRETÁRIO FG-3.

AUTORIZ. P/ SERVIDOR (CURSO)
PORTARIA N°: 9631/00 DE 07/06/00

NOME: JOVINA PRADO LOIOLA
MATRÍCULA: 0318981/010
CARGO/LOT.: PROF.AD.1/ERC. SANTA BARBARA/ICOARACI
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE LETRAS
LOCAL: UFPA/CAMPUS DE BRAGANÇA
PERÍODO: 24/01/00 A 10/03/00, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL

EXCLUSÃO
PORTARIA N°: 9693/00 DE 07/06/00

NOME: MARIA PEREIRA DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 5369355/017
CARGO/LOT.: PROF./EE. SANTA RITA/GOIANÉSIA DO PARÁ
EXCLUIR DA PORT. COLETIVA N° 015048/99-GS DE 30/12/99, O NOME DA SERVIDORA, QUE DISPENSOU DO EMPREGO DE PROFESSOR, A PARTIR DE 01/01/00.

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA N°: 040/00 DE 04/05/00

NOME: MARIA VALDENORA PEREIRA
MATRÍCULA: 535436/016
CARGO/LOT.: PROF./EE. MAGALHÃES BARATA/STA M° DO PARÁ
PERÍODO: 03/04/00 A 17/05/00

PORTARIA N°: 37/00 DE 27/04/00

NOME: EDINA SAMPAIO DA SILVA MELO
MATRÍCULA: 6305580/026
CARGO/LOT.: PROF./EE. BENÍCIO LOPES/CASTANHAL
PERÍODO: 07/04/00 A 07/06/00

PORTARIA N°: 032/00 DE 27/04/00

NOME: FRANCISCA BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0486191/018
CARGO/LOT.: PROF./EE. RAPOSO TAVARES/SÃO F. DO PARÁ
PERÍODO: 20/03/00 A 28/03/00

PORTARIA N°: 031/00 DE 27/04/00

NOME: FRANCISCA BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0486191/018
CARGO/LOT.: PROF./EE. RAPOSO TAVARES/SÃO F. DO PARÁ
PERÍODO: 14/02/00 A 29/02/00

Arquivo Público "Arthur Vianna"

PORTARIA Nº: 34/00 DE 27/04/00
NOME: JOAQUIM MARIA KOCH
MATRÍCULA: 5800269/015
CARGO/LOT.: PROF./EE.CÔNEGO ELITÃO/CASTANHAL
PERÍODO: 25/03/00 A 07/04/00

PORTARIA Nº: 028/00 DE 27/04/00
NOME: MARIA MIRTES DA SILVA LOBO
MATRÍCULA: 0369535/019
CARGO/LOT.: PROF./EE. ROTARY CLUB/CASTANHAL
PERÍODO: 18/04/00 A 30/04/00

PORTARIA Nº: 039/00 DE 04/05/00
NOME: REGIANE JACIARA FARIAS DE SOUZA
MATRÍCULA: 5751268/012
CARGO/LOT.: PROF./ EE.FRANCISCO DE OLIVEIRA/CASTANHAL
PERÍODO: 10/04/00 A 19/05/00

PORTARIA Nº: 36/00 DE 27/04/00
NOME: ROSANGELA DOS REIS OLIVEIRA
MATRÍCULA: 6305520/010
CARGO/LOT.: PROF./EE.BENICIO LOPES/CASTANHAL
PERÍODO: 21/03/00 A 30/04/00

PORTARIA Nº: 087/00 DE 25/04/00
NOME: MARIA DA GLÓRIA ALMEIDA PALHETA
MATRÍCULA: 0642487/015
CARGO/LOT.: PROF./EE. PE. KENNEDY/VIGIA
PERÍODO: 13/03/00 A 11/04/00

PORTARIA Nº: 211/00 DE 17/05/00
NOME: ALDA DE LIMA CORDEIRO SOARES
MATRÍCULA: 0520764/012
CARGO/LOT.: PROF./EE. BELINA C. COUTINHO/CAP. POÇO
PERÍODO: 12/05/00 A 26/05/00

PORTARIA Nº: 277/00 DE 28/04/00
NOME: RITA DE CÁSSIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5238200/010
CARGO/LOT.: SERV./EE. JOSÉ MARIA DO LAGO/PEIXE-BOI
PERÍODO: 08/02/00 A 15/03/00

PORTARIA Nº: 503/00 DE 04/05/00
NOME: JOANA D' ARC SILVA MAGALHÃES
MATRÍCULA: 5803403/018
CARGO/LOT.: PROF./EE. PROF. JONATHAS P. ATHIAS/PEIXE-BOI
PERÍODO: 09/03/00 A 09/05/00

PORTARIA Nº: 094/00 DE 02/05/00
NOME: IVANA AMRAL DE AGUIAR
MATRÍCULA: 5665833/013
CARGO/LOT.: ESC.DAT./EE A. LEMOS/STA IZABEL DO PARÁ
PERÍODO: 22/03/00 A 05/04/00

PORTARIA Nº: 193/00 DE 04/05/00
NOME: NARCISO MACHADO DA CRUZ
MATRÍCULA: 533641/017
CARGO/LOT.: PROF./EE. PROFª TEREZ. B. SIQUEIRA/CAP. POÇO
PERÍODO: 15/02/00 A 15/03/00

PORTARIA Nº: 189/00 DE 27/04/00
NOME: FRANCISCO FERREIRA BARROS
MATRÍCULA: 0649422/012
CARGO/LOT.: PROF./EE. BELINA CAMPOS/CAP. POÇO
PERÍODO: 17/04/00 A 01/05/00

PORTARIA Nº: 8852/00 DE 31/05/00
NOME: ROSENI MARIA FRANCO BARATA
MATRÍCULA: 0402290/019
CARGO/LOT.: PROF./EE.DR.AGOSTINHO/ANANINDEUA
PERÍODO: 03/04/00 A 14/04/00

PORTARIA Nº: 8851/00 DE 31/05/00
NOME: JOSINEIDE MONTEIRO REINALDO
MATRÍCULA: 5339880/016
CARGO/LOT.: PROF./EE.BELA AURORA DE J. CHAVES/BELÉM
PERÍODO: 16/03/00 A 24/03/00

PORTARIA Nº: 8938/00 DE 31/05/00
NOME: JOANA DA COSTA JANAU
MATRÍCULA: 0453498/010
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE. ARTUR PORTO/BELÉM
PERÍODO: 29/03/00 A 12/05/00

PORTARIA Nº: 8850/00 DE 31/05/00
NOME: NAIDE ELIAS DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 6013716/018
CARGO/LOT.: SERV./EE. ACÁCIO FELÍCIO SOBRAL/BELÉM
PERÍODO: 10/02/00 A 30/04/00

PORTARIA Nº: 8849/00 DE 31/05/00
NOME: MARIA BERNADETE FREIRE PEREIRA
MATRÍCULA: 0752568/017
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE.PTE C. E SILVA/BELÉM
PERÍODO: 21/03/00 A 30/04/00

PORTARIA Nº: 8848/00 DE 31/05/00
NOME: NAIR FAVACHO FERREIRA
MATRÍCULA: 0342726/011
CARGO/LOT.: PROF./EE. BRIG. FONTENELLE/BELÉM
PERÍODO: 16/02/00 A 03/03/00

PORTARIA Nº: 8847/00 DE 31/05/00
NOME: SELMA MARIA MONTEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 0339687/010
CARGO/LOT.: PROF./ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA
PERÍODO: 09/03/00 A 23/03/00

PORTARIA Nº: 8846/00 DE 31/05/00
NOME: SANDRA SUELY DOS SANTOS FRANCISCO
MATRÍCULA: 5455200/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. D. PEDRO I/BELÉM
PERÍODO: 15/03/00 A 24/03/00

PORTARIA Nº: 8845/00 DE 31/05/00
NOME: VASTI BENICIO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0350524/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. ALMT. TAMANDARÉ/BELÉM
PERÍODO: 06/03/00 A 31/03/00

PORTARIA Nº: 8844/00 DE 31/05/00
NOME: ANA CÉLIA POTHER DE CARVALHO
MATRÍCULA: 0465232/010
CARGO/LOT.: INSP. DE ALUNOS/EE.A. Z. DE ASSUNÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 23/03/00 A 23/04/00

PORTARIA Nº: 8871/00 DE 31/05/00
NOME: DIMITRY ADIÃO CORDOVIL
MATRÍCULA: 5804469/014
CARGO/LOT.: PROF./EE. PROFA E. F. AGUIAR/ANANINDEUA
PERÍODO: 04/04/00 A 14/04/00

PORTARIA Nº: 8843/00 DE 31/05/00
NOME: LUCIA COELHO LUCENA
MATRÍCULA: 0454010/014
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE. PROF. D.S. LOPES/BELÉM
PERÍODO: 09/03/00 A 17/03/00

PORTARIA Nº: 8842/00 DE 31/05/00
NOME: CARMEM ROSANGELA DOS SANTOS RIBEIRO
MATRÍCULA: 6329675/019
CARGO/LOT.: ESCREV. DAT./EE. BELA AURORA/BELÉM
PERÍODO: 30/03/00 A 13/04/00

PORTARIA Nº: 8841/00 DE 31/05/00
NOME: AGOSTINHO LOPES DE CARVALHO
MATRÍCULA: 0460630/015
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE. PROF. E.S FERREIRA/BELÉM
PERÍODO: 04/03/00 A 07/05/00

PORTARIA Nº: 8860/00 DE 31/05/00
NOME: TELMA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO
MATRÍCULA: 5215803/021
CARGO/LOT.: PROF./ERC.ASS.DOS MOR. DA CABANAGEM/ANANINDEUA
PERÍODO: 04/04/00 A 18/04/00

PORTARIA Nº: 8859/00 DE 31/05/00
NOME: TEODORINA MONTEIRO DE AGUIAR
MATRÍCULA: 0347434/010
CARGO/LOT.: PROF./EE.DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
PERÍODO: 20/03/00 A 24/03/00

PORTARIA Nº: 8858/00 DE 31/05/00
NOME: EDNILSON SIMEI MACIEL DE MORAES
MATRÍCULA: 0334731/025
CARGO/LOT.: ADM.ESC./EE.FREI DANIEL/BELÉM
PERÍODO: 28/03/00 A 16/04/00

PORTARIA Nº: 8908/00 DE 31/05/00
NOME: RISONELE CRISTINA SILVA BAHIA
MATRÍCULA: 5785790/010
CARGO/LOT.: PROF./EE.DR.ULISES GUIMARÃES/BELÉM
PERÍODO: 15/03/00 A 24/03/00

PORTARIA Nº: 8909/00 DE 31/05/00
NOME: RISOLENE CRISTINA SILVA BAHIA
MATRÍCULA: 5785790/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PERÍODO: 06/04/00 A 14/04/00

PORTARIA Nº: 8855/00 DE 31/05/00
NOME: NILDA MARIA DOS REIS SOUZA
MATRÍCULA: 0456519/016
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE. CABANAGEM/BELÉM
PERÍODO: 03/04/00 A 02/05/00

PORTARIA Nº: 8854/00 DE 31/05/00
NOME: LIANA MARIA FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 0537527/013
CARGO/LOT.: PROF./EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
PERÍODO: 23/03/00 A 06/04/00

PORTARIA Nº: 8853/00 DE 31/05/00
NOME: PAULO MESSIAS SANTOS DA COSTA
MATRÍCULA: 0745529/019
CARGO/LOT.: VIGIA/EE. EUNICE WEAVER/ICOARACI
PERÍODO: 20/03/00 A 18/04/00

PORTARIA Nº: 8937/00 DE 31/05/00
NOME: TANIA DO SOORRO DE SOUZA LINS
MATRÍCULA: 5313864/018
CARGO/LOT.: SERV./EE. PROF.E.C MACEDO/ANANINDEUA
PERÍODO: 15/02/00 A 14/04/00

PORTARIA Nº: 8870/00 DE 31/05/00
NOME: JUREMA CAVALCANTE DE AGUIAR
MATRÍCULA: 0731471/015
CARGO/LOT.: SERV./EE.DR.ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PERÍODO: 18/02/00 A 28/03/00

PORTARIA Nº: 8869/00 DE 31/05/00
NOME: JERONIMO CARLOS DE OLIVERIA
MATRÍCULA: 0732915/018
CARGO/LOT.: ESCRE.DATILOG./EE. Mª L. VELA ALVES/BELÉM
PERÍODO: 28/02/00 A 28/03/00

PORTARIA Nº: 8868/00 DE 31/05/00
NOME: JOSÉ ORLANDO QUADROS DA SILVA
MATRÍCULA: 03271158/018
CARGO/LOT.: PROF./EE. CAMILO SALGADO/BELÉM
PERÍODO: 18/02/00 A 19/03/00

PORTARIA Nº: 8867/00 DE 31/05/00
NOME: JORGE ALMIR CASTRO DA SILVA
MATRÍCULA: 3289982/020
CARGO/LOT.: PROF./EE. A. P. DA SILVA/BELÉM
PERÍODO: 09/03/00 A 23/03/00

PORTARIA Nº: 8866/00 DE 31/05/00
NOME: ALICE AUGUSTA NEVES
MATRÍCULA: 0760080/019
CARGO/LOT.: PROF./EE. PROF.E.S FERREIRA/BELÉM
PERÍODO: 29/03/00 A 10/04/00

PORTARIA N°: 8865/00 DE 31/05/00
NOME: PEDRO MAURO NAZARÉ DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 5058619/014
CARGO/LOT.: PROF./EE. D.PEDRO II/BELÉM
PERÍODO: 20/03/00 A 19/04/00

PORTARIA N°: 8864/00 DE 31/05/00
NOME: ENEAS MENDES LEITE
MATRÍCULA: 3192784/027
CARGO/LOT.: VIGIA/EE. A. Z. DE ASSUNÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 29/03/00 A 12/04/00

PORTARIA N°: 8863/00 DE 31/05/00
NOME: ORLANDO ALVES DE MORAES FILHO
MATRÍCULA: 3316696/028
CARGO/LOT.: PROF./EE. DEODORO DE MENDONÇA/BELÉM
PERÍODO: 31/01/00 A 31/03/00

PORTARIA N°: 8862/00 DE 31/05/00
NOME: ROSILENE DE NAZARÉ SILVA GOMES
MATRÍCULA: 0225282/011
CARGO/LOT.: PROF./EE. DR. RODOLFO TOURINHO/ICOARACI
PERÍODO: 28/03/00 A 01/04/00

PORTARIA N°: 8861/00 DE 31/05/00
NOME: TEREZA CRISTINA DE JESUS SILVA
MATRÍCULA: 0759597/010
CARGO/LOT.: INSP. DE ALUNOS/ERC.A. FAJARDO/ANANINDEUA
PERÍODO: 29/03/00 A 28/04/00

PORTARIA N°: 8928/00 DE 31/05/00
NOME: ANA ARLETE SANTOS CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 0413860/010
CARGO/LOT.: SERV./EE. A. MONTEIRO/PONTA DE PEDRAS
PERÍODO: 01/03/00 A 31/03/00

PORTARIA N°: 8930/00 DE 31/05/00
NOME: ALDENORA LOPES BRITO
MATRÍCULA: 5248442/014
CARGO/LOT.: SERV./EE. M° DA CONC. MALHEIROS/IRITUIA
PERÍODO: 01/03/00 A 30/04/00

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA N°: 024/00 DE 27/04/00
NOME: EUNICE CRUZ DA SILVA
MATRÍCULA: 0486515/018
CARGO/LOT.: SERV./EE. CONÊGO INÁCIO MAGALHÃES/SÃO FRANCISCO DO PARÁ
PERÍODO: 08/03/00 A 08/06/00

PORTARIA N°: 276/00 DE 28/04/00
NOME: RITA DE CASSIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5238200/010
CARGO/LOT.: SERV./EE. JOSÉ MARIA DO LAGO/PEIXEI-BOI
PERÍODO: 16/03/00 A 13/04/00

PORTARIA N°: 192/00 DE 13/04/00
NOME: IDAURINA DA SILVA SANTOS
MATRÍCULA: 0423807/017
CARGO/LOT.: SERV./14ª URE DE CAPANEMA
PERÍODO: 10/03/00 A 08/04/00

PORTARIA N°: 233/00 DE 07/04/00
NOME: IDAURINA DA SILVA SANTOS
MATRÍCULA: 0423807/017
CARGO/LOT.: SERV./14ª URE DE CAPANEMA
PERÍODO: 09/04/00 A 07/07/00

PORTARIA N°: 8873/00 DE 31/05/00
NOME: VERA LÚCIA GONÇALVES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0537101/015
CARGO/LOT.: PROF./DIV. DE ASSIST./DIASE/BELÉM
PERÍODO: 25/03/00 A 19/05/00

PORTARIA N°: 8885/00 DE 31/05/00
NOME: JOSEFA BARBOSA DA SILVA
MATRÍCULA: 0355038/011
CARGO/LOT.: AG.ART. PRATICAS/EE.A.S. DE OLIVEIRA/
PERÍODO: 08/04/00 A 27/04/00

PORTARIA N°: 8872/00 DE 31/05/00
NOME: ROSELENE VELASCO TEIXEIRA
MATRÍCULA: 0344133/012
CARGO/LOT.: SERV./EE. BRIG. FONTENELLE/BELÉM
PERÍODO: 25/03/00 A 08/04/00

PORTARIA N°: 8884/00 DE 31/05/00
NOME: LEONE RODRIGUES DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0292150/014
CARGO/LOT.: AG.PROT./EE. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PERÍODO: 01/03/00 A 29/04/00

PORTARIA N°: 8883/00 E 31/05/00
NOME: RAIMUNDA ESPIRITO SANTO PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0349615/014
CARGO/LOT.: AG.PORTARIA/EE.D.PEDRO II/BELÉM
PERÍODO: 26/03/00 A 07/04/00

PORTARIA N°: 8882/00 DE 31/05/00
NOME: NAZILA PINHEIRO DA PAZ
MATRÍCULA: 5245036/011
CARGO/LOT.: SERV./ERC.BOM PASTOR/ANANINDEUA
PERÍODO: 09/02/00 A 09/03/00

PORTARIA N°: 8939/00 DE 31/05/00
NOME: VALENTIM GOMES MACHADO
MATRÍCULA: 5394546/017
CARGO/LOT.: VIGIA/ EE. DOM ALB. G. RAMOS/ANANINDEUA
PERÍODO: 28/01/00 A 26/04/00

PORTARIA N°: 8881/00 DE 31/05/00
NOME: ZELINA MARIA NEVES DA SILVA
MATRÍCULA: 5215757/019
CARGO/LOT.: PROF./EE. BRIG. FONTENELLE/BELÉM
PERÍODO: 01/04/00 A 30/04/00

PORTARIA N°: 8880/00 DE 31/05/00
NOME: JOÃO ALVES DOS REIS
MATRÍCULA: 5370027/019
CARGO/LOT.: SERV./ERC.C.COM.C. B. CAMPOS/ANANINDEUA
PERÍODO: 11/02/00 A 11/03/00

PORTARIA N°: 8879/00 DE 31/05/00
NOME: RICARDO TEODORO FERRO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0376256/012
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE. ARTUR PORTO/BELÉM
PERÍODO: 30/03/00 A 30/05/00

PORTARIA N°: 8878/00 DE 31/05/00
NOME: MARAI ORBELIA REIS SILVA
MATRÍCULA: 0460532/014
CARGO/LOT.: PROF./EE. PROF. E. S. FERREIRA/BELÉM
PERÍODO: 11/04/00 A 25/04/00

PORTARIA N°: 8877/00 DE 31/05/00
NOME: MARIZETE FURTADO FIALHO
MATRÍCULA: 0225681/016
CARGO/LOT.: SERV./EE.DOM ALB. G. RAMOS/ANANINDEUA
PERÍODO: 01/02/00 A 15/02/00

PORTARIA N°: 8876/00 DE 31/05/00
NOME: MARLENE DA COSTA AGARENO
MATRÍCULA: 0521981/019
CARGO/LOT.: PROF./EE. A. P. SILVA/BELÉM
PERÍODO: 02/04/00 A 01/05/00

PORTARIA N°: 8875/00 DE 31/05/00
NOME: MARYLENE MENDES SOARES
MATRÍCULA: 0525960/017
CARGO/LOT.: PROF./EE. DOM. A. NUNES/BELÉM
PERÍODO: 07/04/00 A 07/07/00

PORTARIA N°: 8874/00 DE 31/05/00
NOME: MARIA OLIMDA GUIMARÃES MEIRELES
MATRÍCULA: 5192536/015
CARGO/LOT.: PROF./EE. DR. R. TOURINHO/ICOARACI
PERÍODO: 25/03/00 A 23/04/00

PORTARIA N°: 8931/00 DE 31/05/00
NOME: ANA ROSA PENICHE RIBEIRO
MATRÍCULA: 5109973/010
CARGO/LOT.: ESCREV.DATILOG./EE. M° DA CONC. MALHEIROS/IRITUIA
PERÍODO: 01/04/00 A 30/05/00

LICENÇA REPOUSO
PORTARIA N°: 377/00 DE 15/05/00
NOME: EDINEIA FERNANDES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5720028/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. SÃO FELIPE/SANTARÉM
PERÍODO: 09/04/00 A 06/08/00

PORTARIA N°: 010/00 DE 08/05/00
NOME: VANDA ALMEIDA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0368083/014
CARGO/LOT.: PROF./EE. CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
PERÍODO: 10/04/00 A 07/08/00

LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA N°: 306/00 DE 04/05/00
N° DE DIAS: 04
NOME: MARIA HELENA PEDROSO DE JESUS
MATRÍCULA: 5297664/016
CARGO/LOT.: SERV./APAE CENTRO DE REAB. HUMBERTO FRAZÃO/SANTARÉM
PERÍODO: 25/04/00 A 28/04/00

PORTARIA N°: 8896/00 DE 31/05/00
N° DE DIAS: 004
NOME: ELIEL CONCEIÇÃO ABRAÇADO AMARAL
MATRÍCULA: 0451010/029
CARGO/LOT.: PROF./ EE. PE. BENEDITO CHAVES/BELÉM
PERÍODO: 02/05/00 A 05/05/00

PORTARIA N°: 8894/00 DE 31/05/00
N° DE DIAS: 030
NOME: JANDIRA VALENTE PEREIRA
MATRÍCULA: 5527139/023
CARGO/LOT.: PROF./EE. ENEIDA DE MORÃES/ANANINDEUA
PERÍODO: 10/04/00 A 09/05/00

PORTARIA N°: 8893/00 DE 31/05/00
N° DE DIAS: 020
NOME: MARA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA
MATRÍCULA: 0316130/019
CARGO/LOT.: PROF./ERC. C.SOCIAL AUXILIO/BELÉM
PERÍODO: 02/04/00 A 21/04/00

PRORROG. DE LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA N°: 8892/00 DE 31/05/00
N° DE DIAS: 031
NOME: ALBELI PALHA ATAIDE
MATRÍCULA: 0182990/011
CARGO/LOT.: AG.PORT./ERC. BENTO XV/BELÉM
PERÍODO: 01/05/00 A 31/05/00

PORTARIA N°: 8940/00 DE 31/05/00
N° DE DIAS: 62
NOME: ANA ROSA DOS SANTOS LIMA
MATRÍCULA: 0355283/018
CARGO/LOT.: PROF./ERC.FONTE VIVA/BELÉM
PERÍODO: 30/04/00 A 30/06/00

PORTARIA N°: 8890/00 DE 31/05/00
N° DE DIAS: 031
NOME: ANA MARIA FERREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0292831/019
CARGO/LOT.: P[illegible] BRASILIA/ICOARACI
PERÍODO: 17/[illegible]/00

RETIFICAR
PORTARIA N°: 333-B/00 DE 18/05/00
NOME: NORMA HELOISA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0195189/014
CARGO/LOT.: PROF./ EE. VISC. DE SOUZA FRANCO/BELÉM
RETIFICAR NA PORT.COL. N° 68889/92 DE 29/05/92 DE FÉRIAS, NO PER. DE 01/07/92 A 14/08/92 PARA 15/08/99 A 28/09/99, REF. AO EXERC. DE 1992

PORTARIA N°: 334-B/00 DE 18/05/00
NOME: NORMA HELOÍSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0195189/014
CARGO/LOT.: PROF./EE. VISC. DE SOUZA FRANCO/BELÉM
RETIFICAR NA PORT. COL. N° 8536/90 DE 05/06/90, DE FÉRIAS, NO PER. DE 01/07/90 A 14/08/90 PARA 01/06/99 A 30/06/99 E 31/07/99 A 14/08/99

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA N°: 8936/00 DE 31/05/00
NOME: NADILENE MARIA JARDIM DA SILVA
MATRÍCULA: 5061750/011
PERÍODO: 06/09/00 A 20/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. E. S. FERREIRA

PORTARIA N°: 8897/00 DE 31/05/00
NOME: LUCICLAUDIA MARTINS LEAL
MATRÍCULA: 5439728/019
PERÍODO: 22/08/00 A 05/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. VALENTE RIBEIRO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 8898/00 DE 31/05/00
NOME: FRANCI MARA OLIVEIRA FROES RODRIGUES
MATRÍCULA: 5787742/011
PERÍODO: 28/08/00 A 11/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. BRIG. FONTENELLE/BELÉM

PORTARIA N°: 8899/00 DE 31/05/00
NOME: ADRIANA CLAUDIA E MELO RODRIGUES
MATRÍCULA: 5771510/016
PERÍODO: 03/08/00 A 16/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. TIRADENTES II/BELÉM

PORTARIA N°: 8900/00 DE 31/05/00
NOME: MARIA RENILZA CASTRO SOUZA
MATRÍCULA: 5547636/026
PERÍODO: 14/08/00 A 27/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. DISNEYLANDIA LTA/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 8901/00 DE 31/05/00
NOME: ANA CLAUDIA GARCIA
MATRÍCULA: 0319007/019
PERÍODO: 24/08/00 A 07/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: AEC.ASSOC. C. DO BENGUÍ/ICOARACI

PORTARIA N°: 7403/00 DE 17/05/00
NOME: JULIANA BRAGA FERREIRA
MATRÍCULA: 0517780
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA N°: 7385/00 DE 17/05/00
NOME: MARIA HELENA RAMOS CORREA
MATRÍCULA: 5219361/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. C. EDUC.CON. BATISTA CAMPOS/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 7386/00 DE 17/05/00
NOME: ADALBERTO CARLOS DE ASSIS DIAS
MATRÍCULA: 034535/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.C. EDUC.COM. BATISTA CAMPOS/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 7387/00 DE 17/05/00
NOME: BENEDITA DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5375479/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.C.EDUC. COM. BATISTA CAMPOS/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 7388/00 DE 17/05/00
NOME: IDALETE DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5375460/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. C.EDUC.COM.BATISTA CAMPOS/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 7389/00 DE 17/05/00
NOME: TEREZA DOS ANJOS DA SILVA
MATRÍCULA: 5375495/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.C. EDUC. COM. BATISTA CAMPOS/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 7390/00 DE 17/05/00
NOME: JONAS DA SILVA CORDOVIL
MATRÍCULA: 5455146/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.C. COM.COM.BATISTA CAMPOS/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 7391/00 DE 17/05/00
NOME: LUIZ ALBERTO SANTOS BARBOSA
MATRÍCULA: 5455138/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.C.EDUC. COM. BATISTA CAMPOS/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 7392/00 DE 17/05/00
NOME: RAIMUNDO AMARANTE DOS REIS
MATRÍCULA: 5219345/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.C. EDUC. COM. BATISTA CAMPOS/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 7393/00 DE 17/05/00
NOME: JEFFERSON DE BARROS CANDEIRA
MATRÍCULA: 549892/015
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. C. COM. COM.BATISTA CAMPOS/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 7394/00 DE 17/05/00
NOME: RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5394430/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.C. EDUC. COM. BATISTA CAMPOS/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 7395/00 DE 17/05/00
NOME: MARIA DOS MILAGRES FREITAS PINTO
MATRÍCULA: 5219396/013
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. C. EDUC. CON. BATISTA CAMPOS/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 7396/00 DE 17/05/00
NOME: LUIZA RODRIGUES VIEIRA
MATRÍCULA: 5246091/018
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. C. EDUC. CON.BATISTA CAMPOS/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 8506/00 DE 26/05/00
NOME: LEILA MARIA MODESTO CORREA
MATRÍCULA: 5468434/016
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 1999
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELÉM

PORTARIA N°: 8505/00 DE 26/05/00
NOME: JOCELIO CARVALHO DE MIRANDA
MATRÍCULA: 6329900/014
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 1999
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELÉM

PORTARIA N°: 8507/00 DE 26/05/00
NOME: ABDIAS FERNANDES DO ROSÁRIO
MATRÍCULA: 0339432/011
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 1999
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELÉM

PORTARIA N°: 8530/00 DE 26/05/00
NOME: NADIEGE DO SOCORRO JARDIM DA SILVA
MATRÍCULA: 0522864/017
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. N SRA DE FÁTIMA I/BELÉM

PORTARIA N°: 8529/00 DE 26/05/00
NOME: ROSE MARY SANTOS DA SILVA
MATRÍCULA: 0392510/019
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. N SRA DE FÁTIMA/BELÉM

PORTARIA N°: 8528/00 DE 26/05/00
NOME: DEUZUILA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0352934/018
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. N. SRA DE FÁTIMA I/BELÉM

PORTARIA N°: 8540/00 DE 26/05/00
NOME: ALBERTINA CAMPOS BARRETO
MATRÍCULA: 0331465/015
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 8541/00 DE 26/05/00
NOME: ANA MARIA CORREA RAMOS
MATRÍCULA: 0756571/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 8542/00 DE 26/05/00
NOME: ANA RISETE BRITO PICANÇO
MATRÍCULA: 0678767/017
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 8543/00 DE 26/05/00
NOME: BEATRIZ DA COSTA AZEVEDO
MATRÍCULA: 0732176/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 8544/00 DE 26/05/00
NOME: CARLOS ALBERTO DE LEÃO
MATRÍCULA: 0289108/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 8545/00 DE 26/05/00
NOME: CÉLIA MARIA LOPES DE BRITO
MATRÍCULA: 0448648/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 8546/00 DE 26/05/00
NOME: CLAUDIONORA DA DORES MACÊDO BOUTH
MATRÍCULA: 5362890/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. NEUDALINO VIANNA DA SILVEIRA/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8547/00 DE 26/05/00
NOME : CRISTINA CÉLIA ASSUÇÃO DE CARVALHO
MATRÍCULA : 0457833/016
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8688/00 DE 29/05/00
NOME : CARLOS BENEDITO RAIOL DA SILVA
MATRÍCULA : 0401250/019
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. L. NUNES DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8689/00 DE 29/05/00
NOME : EDNA MARIA DOS SANTOS
MATRÍCULA : 0457434/011
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8690/00 DE 29/05/00
NOME : ELIANA MARIA FONSECA SOUTINHO
MATRÍCULA : 0290939/011
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE LUIZ N DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8691/00 DE 29/05/00
NOME : FRANCISCA DAS CHAGAS TAVARES
MATRÍCULA : 0529249/010
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8548/00 DE 26/05/00
NOME : GLORIA SEBASTIANA LIVRAMENTO DE ARAÚJO
MATRÍCULA : 0328758/015
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. LUIZ. N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8549/00 DE 26/05/00
NOME : HILDA MARIA PEREIRA SILVA
MATRÍCULA : 0670626/012
PERÍODO : 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8550/00 DE 26/05/00
NOME : IVANETE CASTRO ARAÚJO
MATRÍCULA : 0291382/014
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8551/00 DE 26/05/00
NOME : IERECE OLIVEIRA ROSA
MATRÍCULA : 0453340/015
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8552/00 DE 26/05/00
NOME : JOANA DARC RAMOS ALMEIDA
MATRÍCULA : 0509493/011
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8553/00 DE 26/05/00
NOME : JURACI BEZERRA GONÇALVES
MATRÍCULA : 0290785/013
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. LUIZ N DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8554/00 DE 26/05/00
NOME : LAZITA DE SOUZA ESTRADA
MATRÍCULA : 0290688/010
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8555/00 DE 26/05/00
NOME : LÚCIA DE SOUZA COSTA
MATRÍCULA : 0470627/013
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8556/00 DE 26/05/00
NOME : LUCIDALVA MORAES FREIRE
MATRÍCULA : 0731943/018
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. L. NUNES DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8557/00 DE 26/05/00
NOME : LUCIDEA LIMA DE SOUZA
MATRÍCULA : 0674540/014
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8558/00 DE 26/05/00
NOME : MARIA ADOLPHINA DE CARVALHO PEREIRA
MATRÍCULA : 0291021/012
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8559/00 DE 26/05/00
NOME : MARIA DE NAZARÉ SOUZA DA COSTA
MATRÍCULA : 0406155/012
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. LUIZ. N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8560/00 DE 26/05/00
NOME : MARIA DIVINA FERREIRA FREITAS
MATRÍCULA : 0730742/015
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8561/00 DE 26/05/00
NOME : MARIA HELENA MONTEIRO DA SILVA
MATRÍCULA : 0538760/013
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO. 2000
UNIDADE : EE. LUIZ N DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8562/00 DE 26/05/00
NOME : MARIA MIRTH FIGUEIREDO PINTO
MATRÍCULA : 0558567/010
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8563/00 DE 26/05/00
NOME : MARIA JOSÉ SANTOS FRANÇA
MATRÍCULA : 0468460/010
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8564/00 DE 26/05/00
NOME : MARIA DALVA BARBOSA CEREJA
MATRÍCULA : 0417181/010
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8565/00 DE 26/05/00
NOME : MARIA PINTO NERI DA SILVA
MATRÍCULA : 0289558/020
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8566/00 DE 26/05/00
NOME : MARIA DA CONCEIÇÃO ABERNAZ CRUZ
MATRÍCULA : 5264901/018
PERÍODO : 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8567/00 DE 26/05/00
NOME : MARILENE CORRÊA AMORIM
MATRÍCULA : 5138752/015
PERÍODO : 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8568/00 DE 26/05/00
NOME : MARINA MORAES DA SILVA
MATRÍCULA : 0454966/019
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8569/00 DE 26/05/00
NOME : MARIO RUBENS MENDES PANTOJA
MATRÍCULA : 0329896/010
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8570/00 DE 26/05/00
NOME : MARLENE MIRANDA PEREIRA
MATRÍCULA : 0524220/019
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. L
UIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8571/00 DE 26/05/00
NOME : MARLENE OLIVEIRA MARTINS
MATRÍCULA : 0290670/015
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8572/00 DE 26/05/00
NOME : NICELIA VIDAL MARTINS
MATRÍCULA : 5253926/019
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. L. NUNES DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8574/00 DE 26/05/00
NOME : ORLANDINA HELENA DE SOUZA LUCENA
MATRÍCULA : 0745340/015
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. L. NUNES DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8573/00 DE 26/05/00
NOME : OLINDA ROCHA DE ASSUNÇÃO
MATRÍCULA : 0288900/010
PERÍODO : 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8575/00 DE 26/05/00
NOME : RAIMUNDA MODESTO CARVALHO
MATRÍCULA : 0290971/019
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8576/00 DE 26/05/00
NOME : RAIMUNDA SONIA TEIXEIRA ALVES
MATRÍCULA : 0289531/019
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8577/00 DE 26/05/00
NOME : RAIMUNDO SEAN BARROSO DO NASCIMENTO
MATRÍCULA : 0393940/014
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8578/00 DE 26/05/00
NOME : SILVANA FERREIRA NUNES
MATRÍCULA : 0457620/017
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8579/00 DE 26/05/00
NOME : SOCORRO ALVES FERNANDES
MATRÍCULA : 0732052/012
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8580/00 DE 26/05/00
NOME : TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA TELES
MATRÍCULA : 0457531/015
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE.LUIZ. N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8581/00 DE 26/05/00
NOME : TEREZINHA RUTH DE SOUZA
MATRÍCULA : 0290874/015
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. LUIZ. N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8582/00 DE 26/05/00
NOME : VERA LÚCIA CARDOSO DA SILVA
MATRÍCULA : 0290181/011
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA N °: 8583/00 DE 26/05/00
NOME : VIVIANE COSTA DA SILVA
MATRÍCULA : 5790638/015
PERÍODO : 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE : EE. LUIZ. N. DIREITO/ANANINDEUA

LICENÇA SAUDE
PORTARIA N °: 115/00 DE 11/05/00
NOME: ZILZA CELESTE DE LIMA LEAL
MATRICULA: 0427730/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.PADRE L. CALDERARA/VISEU
PERIODO: 23/09/99 A 22/10/99

PORTARIA N° 015/00 DE 17/05/00:
NOME: ALVINA LEAO GAIA
MATRICULA: 0552275/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.MAPIRAI DE BAIXO/CAMETA
PERIODO: 12/04/00 A 11/05/00

PORTARIA N °: 9219/00 DE 01/06/00
NOME: RUI GUILHERME DA GRAÇA OLIVEIRA
MATRICULA: 0676322/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.PROF.M.L.DA C. REGO/ICOARACI
PERIODO: 09/03/00 A 17/04/00

PORTARIA N °: 9220/00 DE 01/06/00
NOME: SIMONE MARIA DOS SANTOS MODESTO
MATRICULA: 5394732/012
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE.M.°SERRA FREIRE/ICOARACI
PERIODO: 21/02/00 A 31/05/00

PORTARIA N ° 9221/00 DE 01/06/00:
NOME: CARLOS DE LIMA CHAGAS
MATRICULA: 0331554/033
CARGO/LOTAÇÃO: PROF EE.PEDRO °PEDROSO/BELEM
PERIODO: 06/05/00 A 02/06/00

PORTARIA N °: 9222/00 DE 01/06/00
NOME: JULIO RIBEIRO VERAS NETO
MATRICULA: 5804566/018
CARGO/LOTAÇÃO: EE.LUIZ N.DIREITO/ANANINDEUA
PERIODO: 27/03/00 A 02/04/00

PORTARIA N °: 9224/00 DE 01/06/00
NOME: RAIMUNDA LOUREIRO DOS SANTOS
MATRICULA: 5187354/011
CARGO/LOTAÇÃO: EE.MARIA E ARAUJO/ANANINDEUA
PERIODO: 27/01/00 A 10/02/00

PORTARIA N °: 9223/00 DE 01/06/00
NOME: RAIMUNDA ALZIRA FERREIRA DA SILVA
MATRICULA: 0448508/018
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE.M.A.S.FREIRE/ICOARACI
PERIODO: 30/03/00 A 07/04/00

PORTARIA N °: 9225/00 DE 01/06/00
NOME: IRANILDE COSTA E SILVA
MATRICULA: 5317720/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.RENATO FRANCO/BELEM
PERIODO: 09/03/00 A 30/04/00

PORTARIA N °: 9226/00 DE 01/06/00
NOME: JAIRO FONSECA CAMPOS
MATRICULA: 3219283/023
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.R.PASSARINHO/BELEM
PERIODO: 20/03/00 A 25/03/00

PORTARIA N °: 9227/00 DE 01/06/00
NOME: ELIAMA AMANCIA DO NASCIMENTO
MATRICULA: 6008585/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.EE.MARLUCE P.FERREIRA/BELEM
PERIODO: 29/03/00 A 07/04/00

PORTARIA N ° 9228/00 DE 01/06/00:
NOME: MARLI RODRIGUES PIRES
MATRICULA: 0353272/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.EE.MARLUCE P.FERREIRA/BELEM
PERIODO: 21/03/00 A 21/05/00

PORTARIA N °: 9229/00 DE 01/06/00
NOME: EIDA MARIA LOPES DA SILVA
MATRICULA: 0756245/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.M.A.S.FREIRE/ICOARACI
PERIODO: 20/03/00 A 03/04/00

PORTARIA N °: 9230/00 DE 01/06/00
NOME: EUNICE LEA FERREIRA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0460559/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.PROF.J.PATHIAS/BELEM
PERIODO: 27/03/00 A 10/05/00

PORTARIA N °: 9232/00 DE 01/06/00
NOME: CARLOS ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0088056/028
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.M.LDA C.REGO/ICOARACI
PERIODO: 03/04/00 A 14/04/00

PORTARIA N °: 9231/00 DE 01/06/00
NOME: ANA MARIA TRINDADE DA SILVA
MATRICULA: 0393770/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC.ALTE.J.F.DE LIMA/BELEM
PERIODO: 20/04/00 A 30/05/00

PORTARIA N °: 9250/00 DE 01/06/00
NOME: NEUZA DA SILVA MACHADO
MATRICULA: 5507758/016
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC.COM.S.SEBASTIAO/BELEM
PERIODO: 23/03/00 A 31/03/00

PORTARIA N° 9251/00 DE 01/06/00:
NOME: VERA LUCIA DE SOUZA MORAES
MATRICULA: 0752266/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF EE.PROF.Y.L.PERALTA/ICOARACI
PERIODO: 06/04/00 A 06/05/00

PORTARIA N ° 9253/00 DE 01/06/00:
NOME: NAZARE CRISTINA FERREIRA DA GRAÇA DUARTE
MATRICULA: 5314224/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.ESTHER BANDEIRA/BELEM
PERIODO: 09/03/00 A 24/03/00

PORTARIA N ° 9254/00 DE 01/06/00:
NOME: LAURA ALVES DA COSTA OLIVEIRA
MATRICULA: 0477354/016
CARGO/LOTAÇÃO: SEV/EE.PROFA.RUTH R.DE N.GONZALEZ/BELEM
PERIODO: 28/02/00 A 03/03/00

PORTARIA N °9255/00 DE 01/06/00 :
NOME: CARLOS ALBERTO FURTADO ABDON
MATRICULA: 0489875/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.MAL.C.FARIAS/BELEM
PERIODO: 20/03/00 A 18/05/00

PORTARIA N ° 9256/00 DE 01/06/00:
NOME: ANA ROSA SANTANA FIDELIS
MATRICULA: 0298670/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.PINTO MARQUES/BELEM
PERIODO: 06/04/00 A 20/04/00

PORTARIA N 9257/00 DE 01/06/00°:
NOME: IVANILDA CRISTINA DOS REIS BARBOSA
MATRICULA: 5188431/017
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND/EE.RUTH DOS S.ALMEIDA/ANANINDEUA
PERIODO: 25/03/00 A 25/04/00

PORTARIA N ° 9258/00 DE 01/06/00:
NOME: ARLENE DO SOCORRO NASCIMENTO DE MATOS
MATRICULA: 0752738/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.JORN.R.MAIORANA/ANANIND.
PERIODO: 13/03/00 A 17/03/00

PRORROGAÇAO DE LICENÇA SAUDE
PORTARIA N : 020/00 DE 17/05/00
NOME: ALVINA LEAO GAIA
MATRICULA: 0552275/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.MAPIRAI DE BAIXO/CAMETA
PERIODO: 12/05/00 A 10/06/00

PORTARIA N °: 9234/00 DE 01/06/00
NOME: MARIA JOSE SARMENTO
MATRICULA: 0730483/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.RODRIGUES PINAGE/BELEM
PERIODO: 01/04/00 A 31/05/00

PORTARIA N °: 9237/00 DE 01/06/00
NOME: DAVINA FARIAS UCHOA
MATRICULA: 0343307/019
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE.MARIO BARBOSA/BELEM
PERIODO: 11/04/00 A 11/06/00

PORTARIA N °: 9238/00 DE 01/06/00
NOME: ANA ALVES BARBOSA
MATRICULA: 6388892/018
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE.IZABEL DOS S.DIAS/ICOARACI
PERIODO: 08/04/00 A 20/04/00

PORTARIA N ° 9239/00 DE 01/06/00:
NOME: ANA CLAUDIA SANTOS E SILVA
MATRICULA: 6320473/020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.JOSE VERISSIMO/BELEM
PERIODO: 17/03/00 A 15/04/00

PORTARIA N °: 9240/00 DE 01/06/00
NOME: ARMANDO DO ESPIRITO SANTO MORAES

MATRICULA:0385719/015
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE.PROF.M.L.DA C.REGO/ICOARACI
PERIODO: 07/05/00 A 07/07/00

PORTARIA N ° 9241/00 DE 01/06/00:
NOME: CARLOS ALBERTO MARTINS FRANCO
MATRICULA:0340626/017
CARGO/LOTAÇÃO:PROF.E.TEC.EST.DO PARA/BELEM
PERIODO: 01/05/00 A 01/07/00

PORTARIA N °:9259/00 DE 01/06/00
NOME: PRISCILA DA SILVA MOURAO
MATRICULA: 6035396/013
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND/EE.PINTO MARQUES/BELEM
PERIODO: 17/03/00 A 30/04/00

PORTARIA N °:9261/00 DE 01/06/00
NOME: RITA MATIAS NASCIMENTO
MATRICULA: 0529214/014
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE.PAULO MARANHAO/BELEM
PERIODO: 30/03/00 A 30/04/00

PORTARIA N ° 9262/00 DE 01/06/00:
NOME: REGINA MARQUES DE SOUZA
MATRICULA: 0523631/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE.RODRIGUES PINAGE/BELEM
PERIODO: 28/03/00 A 25/05/00

LICENÇA REPOUSO
PORTARIA N °:008/00 DE 15/05/00
NOME: HILDACY SOUZA LOUZADALA
MATRICULA: 6306683/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.ANEXO S.I.Z.RURAL/CAMETA
PERIODO: 01/05/00 A 28/08/00

LICENÇA ASSISTENCIA
PORTARIA N °: 9242/00 DE 01/07/00
N° DE DIAS: 031
NOME: VERA LUCIA DE CASTRO MAIA
MATRICULA: 5190614/014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE.MANOEL J.MORAES/BELEM
PERIODO: 20/03/00 A 19/04/00

PORTARIA N °: 9263/00 DE 01/06/00
N° DE DIAS 031
NOME: MARIA HELENA AZEVEDO MONTEIRO
MATRICULA: 0354350/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.MAL.C.DE FARIAS/BELEM
PERIODO: 10/04/00 A 10/05/00

PORTARIA N °: 8924/00 DE 31/05/00
N° DE DIAS: 062
NOME: MARIA GORETH PAIVA DA SILVA
MATRICULA: 5499666/016
CARGO/LOTAÇÃO: ESCREVDATILOG./EE.TANCREDO NEVES/ANANINDEUA
PERIODO: 01/08/99 A 30/08/99 – 31/08/99 A 01/10/99

PORTARIA N °: 8925/00 DE 31/05/00
N° DE DIAS: 032
NOME: EDNA PAES DA COSTA
MATRICULA: 0218812/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. PAULA FRANSCINETTI/MUANÁ
PERIODO: 19/03/00 A 17/04/00 – 18/04/00 A 19/04/00

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA N °: 8498/00 DE 26/05/00
NOME: ANA MARIA PEREIRA RIBEIRO
MATRICULA: 0363855/010
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.BRUNO MENEZES/MOSQUEIRO

PORTARIA N °: 8499/00 DE 26/05/00
NOME: ELIZABETH DO SOCORRO PINTO SA
MATRICULA: 0662518/010
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.BRUNO MENEZAS/MOSQUEIRO

PORTARIA N °: 8500/00 DE 26/05/00
NOME: ERONDINA DA PAZ PEREIRA ARAUJO
MATRICULA: 0384941/012
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.BRUNO DE MENEZES/MOSQUEIRO

PORTARIA N °: 8501/00 DE 26/05/00:
NOME: LINDALVA DOS SANTOS BARROS DA COSTA
MATRICULA: 0384950/011
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.BRUNO DE MENEZES/MOSQUEIRO

PORTARIA N °: 8502/00 DE 26/05/00
NOME: MARIA JOSE RODRIGUES MARCELINO
MATRICULA: 0364177/014
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.BRUNO DE MENEZES/MOSQUEIRO

PORTARIA N °: 8503/00 DE 26/05/00
NOME: OTALICE BENTES DA SILVA
MATRICULA: 0298522/019
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.BRUNO BENTES/MOSQUEIRO

PORTARIA N ° 8504/00 DE 26/05/00:
NOME: VERA LUCIA DA SILVA
MATRICULA: 0493929/015
PERIODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.BRUNO MENEZES/MOSQUEIRO

PORTARIA N °: 8527/00 DE 26/05/00
NOME: ANTONIO PAULO OLIVEIRA TEIXEIRA
MATRICULA: 0399337/021
PERIODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.VERA SIMPLICIO/BELEM.

PORTARIA N °: 8526/00 DE 26/05/00
NOME: VENICIA COSTA DA COSTA
MATRICULA: 0218790/010
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.VERA SIMPLICIO/BELEM

PORTARIA N °:8525/00 DE 26/05/00
NOME: ROSALVINA DUARTE FAIAL FILHA
MATRICULA: 0517658/018
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.VERA SIMPLICIO/BELEM

PORTARIA N °: 8524/00 DE 26/05/00
NOME: ROSA NUNES DA SILVA
MATRICULA: 0340677/016
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.VERA SIMPLICIO/BELEM

PORTARIA N °: 8523/00 DE 26/05/00
NOME: RAIMUNDA RODRIGUES DE LIMA NETE
MATRICULA: 0447293/018
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.VERA SIMPLICIO/BELEM

PORTARIA N °:8522/00 DE 26/05/00
NOME: MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA
MATRICULA: 0340707/017
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.VERA SIMPLICIO/BELEM

PORTARIA N °: 8521/00 DE 26/05/00
NOME: MARIA DO SOCORRO SILVA OLIVEIRA
MATRICULA: 5433614/010
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.VERA SIMPLICIO/BELEM

PORTARIA N °: 8520/00 DE 26/05/00
NOME: MARIA LAURA NASCIMENTO DE FIGUEREDO
MATRICULA: 0313645/015
PERIODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.VERA SIMPLICIO/BELEM

PORTARIA N °:8519/00 DE 26/05/00
NOME: MARIA LUCIA RUFINO SOARES
MATRICULA: 0340537/015
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.VERA SIMPLICIO/BELEM

PORTARIA N °: 8518/00 DE 26/05/00
NOME: MARIA JOSEVETT ALMEIDA MIRANDA
MATRICULA: 0195944/016
PERIODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.VERA SIMPLICIO/BELEM

PORTARIA N °: 8517/00 DE 26/05/00
NOME: LUCIMAR ROSAL MARQUES TEIXEIRA
MATRICULA: 0557226/017
PERIODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.VERA SIMPLICIO/BELEM

PORTARIA N °: 8516/00 DE 26/05/00
NOME: JOAAO AUGUSTO NUNES DA SILVA
MATRICULA: 0756881/013
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.VERA SIMPLICIO/BELEM

PORTARIA N °: 8515/00 DE 26/05/00
NOME: IRVANDA DOS SANTOS CORDEIRO
MATRICULA: 0751340/010
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.VERA SIMPLICIO/BELEM

PORTARIA N °: 8514/00 DE 26/05/00
NOME: IRENE PEREIRA DE SOUZA
MATRICULA: 0447404/019
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE:EE.1G.VERA SIMPLICIO/BELEM

PORTARIA N °: 8513/00 DE 26/05/00
NOME: IDALIA CIDEA DO COUTO GURJAO MACEDO LIMA
MATRICULA: 0730076/023
PERIODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.VERA SIMPLICIO/BELEM

PORTARIA N °8512/00 DE 26/05/00:
NOME: FELIPA DOS SANTOS VIEIRA
MATRICULA: 5212979/013
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.VERA SIMPLICIO/BELEM

PORTARIA N °: 8511/00 DE 26/05/00
NOME: DALVA MARIA DA SILVEIRA SANTIAGO
MATRICULA: 0331473/017
PERIODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.VERA SIMPLICIO/BELEM

PORTARIA N°: 8510/00 DE 26/05/00
NOME: CARMEN LUCIA MEIRELES OLIVEIRA
MATRICULA: 5433657/018
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE 1G.VERA SIMPLICIO/BELEM

PORTARIA N°: 8509/00 A 26/05/00
NOME: ANNEMARIE DOS ANJOS MEIRALES
MATRICULA: 0354740/013
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.VERA SIMPLICIO/BELEM

PORTARIA N° 8508/00 DE 26/05/00:
NOME: ANGELA MARIA SANTA BRIGIDA DA SILVA
MATRICULA: 0751359/012
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.VERA SIMPLICIO/BELEM

PORTARIA N° 8531/00 DE 26/05/00:
NOME: EULALIA MARIA SANTOS DA SILVA
MATRICULA: 0340162/040
PERIODO: 15/05/00 A 28/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.FE EM DEUS/ICOARACI

PORTARIA N°: 8701/00 DE 30/05/00
NOME: ACELMA FEREIRA PINHEIRO
MATRICULA: 0462217/010
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE. EE.LUCY C.DE ARAUJO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 8702/00 DE 30/05/00
NOME: ANGELA MARIA DE SOUZA FIALHO
MATRICULA: 0566128/015
PERIODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE LUCY C.DE ARAUJO/ANNANINDEUA

PORTARIA N°: 8703/00 DE 30/05/00
NOME: ANTONIA MARQUES DE MOURA
MATRICULA: 0627461/014
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.LUCY C.DE ARAUJO/ANANINDEUA

PORTARIA N° 8704/00 DE 30/05/00:
NOME: DOCICLEIA FARIAS DOS SANTOS
MATRICULA: 0315591/011
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.LUCY C. DE ARAUJO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 8705/00 DE 30/05/00
NOME: DILCE NAZARE SANTOS DO NASCIMENTO
MATRICULA: 5539560/013
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.LUCY C.DE ARAUJO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 8732/00 DE 30.05.00
NOME: MARIA DE NAZARE DO AMARAL SANTOS
MATRICULA: 0316571.013
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LUCY DE ARAUJO/ ANANINDEUA

PORTARIA N°: 8714/00 DE 30.05.00
NOME: MARIA DOROTEIA DA SILVA MELO
MATRICULA: 0317071.010
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LUCY DE C. ARAUJO/ ANANINDEUA

PORTARIA N°: 8715/00 DE 30.05.00
NOME: MARIA DOS SANTOS LIMA
MATRICULA: 0316245.017
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LUCY DE C DE ARAUJO/ ANANINDEUA

PORTARIA N°: 8716/00 DE 30.05.00
NOME: MARIA DAS DORES SILVA DOS SANTOS
MATRICULA: 5369592.011
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LUCY C DE ARAUJO/ ANANINDEUA

PORTARIA N°: 8717/00 DE 30.05.00
NOME: MARIA ELIZABETE DA SILVA LEITE
MATRICULA: 06628.019
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAUJO/ANANIND.

PORTARIA N°: 8718/00 DE 30.05.00
NOME: AMRIA FRANCISCA
MATRICULA: 0682462.010
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LUCY DE C. DE ARAUJO/ ANANINDEUA

PORTARIA N°: 8719/00 DE 30.05.00
NOME: MARIA GORETTI
MATRICULA: SENA DE SOUZA
PERIODO: 0447935.012
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ ANANINDEUA

PORTARIA N°: 8720/00 DE 30.05.00
NOME: MARIA HELENA MENEZES DA SILVA
MATRICULA: 0446998.018
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAUJO/ ANANINDEUA

PORTARIA N°: 8721/00 DE 30.05.00
NOME: MARIA LUCIA CRUZ DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0317144.019
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LUCY DE C. ARAUJO/ ANANINDEUA

PORTARIA N°: 8722/00 DE 30.05.00
NOME: AMRIA TEIXEIRA DA COSTA
MATRICULA: 0316580.012
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAUJO/ ANANINDEUA

PORTARIA N°: 8723/00 DE 30.05.00
NOME: MARIA CLAUDETE GOMES MISCOITO
MATRICULA: 3223264/024
PERIODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAUJO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 8724/00 DE 30/05/00
NOME: MARINALDA BORGES DE OLIVEIRA
MATRICULA: 04622333/014
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINEUA

PORTARIA N°: 8735/00 DE 30/05/00
NOME: MARGARIDA LAGO SARAIVA
MATRICULA: 5790506/017
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.LUCI C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 8733/00 DE 30/05/00
NOME: MARIZA PINTO MOTA
MATRICULA: 0342173/019
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. L. C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 8734/00 DE 30/05/00
NOME: NADIR BRANDÃO DA SILVA
MATRICULA: 0544795/014
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 8726/00 DE 30/05/00
NOME: NELY DE SOUSA CASTELLO BRANCO
MATRICULA: 5441153/016
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: E.E. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 8727/00 DE 30/05/00
NOME: ODILENE CAMILO DE SENA
MATRICULA: 0733776/017
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 8728/00 DE 30/05/00
NOME: OSMARINA MATOS DE SOUSA
MATRICULA: 0291145/010
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 8729/00 DE 30/05/00
NOME: REGINA CELIA COSTA FARIA
MATRICULA: 0316717/010
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 8730/00 DE 30/05/00
NOME: ROSA RIBEIRO DA SILVA
MATRICULA: 0316695/010
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Nº 109025/00

OBJETO: PAGAMENTO DE HOSPEDAGEM PARA OS INTEGRANTES DO M.S.T.
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/SUS-PA
CONTRATADO: ITATOCAN HOTEL LTDA. - C.G.C 02.692.260/0001-09
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INC. IV.
VALOR ESTIMADO: R$-58.497,00 (CINCOENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0061-2158 (ATENÇÃO A SAÚDE DE GRUPO DE RISCO); NATUREZA DA DESPESA: 3490-39 (PESSOA JURÍDICA) E FONTE DE RECURSOS: 003 (RECURSOS-ORDINÁRIOS).
RATIFICAÇÃO: POR VALRY BITTENCOURT FERREIRA, Secretário Executivo de Saúde Pública, em 09 de junho de 2000.

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 30/2000

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA / UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, CGC Nº 34860833/0001-44
OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de Recursos à UEPA na ordem de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação do DOE.
FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará
DATA: 09/06/2000
ORDENADOR: Valry Bittencourt Ferreira

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 112 DE 11 ABRIL DE 2.000

Nome: Deane Veloso de Carvalho
Cargo: Assistente de Direção
Matricula: 5167477-014
CIC: 056.736.662-62
Lotação: 12ª CRPS/ SESPA
Nº de Diárias: 8,5 Valor: 510,00
Natureza de Despesa: 349014 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Belém
Objetivo: Tratar de Assuntos Orçamentários Financeiros junto a SEEPS/SESPS/ SEPLAN.

PORTARIA Nº 121 DE 24 MAIO DE 2.000

Nome: Deane Veloso de Carvalho
Cargo: Assistente de Direção
Matricula: 5167477-014
CIC: 056.736.662-62
Lotação: 12ª CRPS/ SESPA
Nº de Diárias: 3 Valor: 180,00
Natureza de Despesa: 349014 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Belém
Objetivo: Participar de reunião sobre a lei de responsabilidade no Auditório das Secretária Especiais.

PORTARIA Nº 123 DE 26 DE MAIO DE 2.000

Nome: Deane Veloso de Carvalho
Cargo: Assistente de Direção
Matricula: 5167477-014
CIC: 056.736.662-62
Lotação: 12ª CRPS/ SESPA
Nº de Diárias: 4,5 Valor: 270,00
Natureza de Despesa: 349014 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Tucumã
Objetivo: Realizar oficina com vistas a iniciar trabalhos da Agenda Social

PORTARIA Nº 100 DE 25 DE ABRIL DE 2.000

Nome: Deane Veloso de Carvalho
Cargo: Assistente de Direção
Matricula: 5167477-014
CIC: 056.736.662-62
Lotação: 12ª CRPS/ SESPA
Nº de Diárias: 4,5 Valor: 270,00
Natureza de Despesa: 349014 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Bannach
Objetivo: Para coordenar a Campanha de Vacinação do Idoso.

PORTARIA Nº 104 DE 28 DE ABRIL DE 2.000

Nome: Deane Veloso de Carvalho
Cargo: Assistente de Direção
Matricula: 5167477-014
CIC: 056.736.662-62
Lotação: 12ª CRPS/ SESPA
Nº de Diárias: 4,0 Valor: 200,00
Natureza de Despesa: 349014 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Belém
Objetivo: Participar de Reunião na SEEPS..

PORTARIA Nº 104 DE 28 DE ABRIL DE 2.000

Nome: Deane Veloso de Carvalho
Cargo: Assistente de Direção
Matricula: 5167477-014
CIC: 056.736.662-62
Lotação: 12ª CRPS/ SESPA
Nº de Diárias: 4,0 Valor: 240,00
Natureza de Despesa: 349014 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Cumarú do Norte
Objetivo: Continuação do Trabalho da Agenda Social

PORTARIA Nº 139 DE 31 DE MAIO DE 2.000

Nome: Deane Veloso de Carvalho
Cargo: Assistente de Direção
Matricula: 5167477-014
CIC: 056.736.662-62
Lotação: 12ª CRPS/ SESPA
Nº de Diárias: 4,0 Valor: 240,00
Natureza de Despesa: 349014 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Redenção
Objetivo: Continuação do Trabalho da Agenda Social.

PORTARIA Nº 122 DE 26 DE MAIO DE 2.000

Nome: Wainer Rodrigues de Lima
Cargo: Diretor Regional
Matricula: 5108039-022
CIC: 236.104.416-15
Lotação: 12ª CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 4,5 Valor: 270,00
Natureza de Despesa: 349014 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Tucumã
Objetivo: Realizar Oficina com Vista a iniciar o Trabalho da Agenda Social.

PORTARIA Nº 102 DE 28 DE ABRIL DE 2.000

Nome: Wainer Rodrigues de Lima
Cargo: Diretor Regional
Matricula: 5108039-022
CIC: 236.104.416-15
Lotação: 12ª CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 4,0 Valor: 240,00
Natureza de Despesa: 349014 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Belém
Objetivo: Participar de Reunião na SEEPS..

PORTARIA Nº 138 DE 31 DE MAIO DE 2.000

Nome: Wainer Rodrigues de Lima
Cargo: Diretor Regional
Matricula: 5108039-022
CIC: 236.104.416-15
Lotação: 12ª CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 4,0 Valor: 240,00
Natureza de Despesa: 349014 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: São Félix do Xingu
Objetivo: Continuidade do Trabalho da Agenda Social.

PORTARIA Nº 136 DE 31 DE MAIO DE 2.000

Nome: Wainer Rodrigues de Lima
Cargo: Diretor Regional
Matricula: 5108039-022
CIC: 236.104.416-15
Lotação: 12ª CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 4,0 Valor: 240,00
Natureza de Despesa: 349014 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Santana do Araguaia
Objetivo: Continuidade do Trabalho da Agenda Social.

PORTARIA Nº 111 DE 28 DE ABRIL DE 2.000

Nome: Kleber Miguel Nunes Verçoza Nascimento
Cargo: Enfermeiro
Matricula: 5812410-011
CIC: 460.936.642-87
Lotação: 12ª CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 4 Valor: 240,00
Natureza de Despesa: 349014 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Belém
Objetivo: Participar de reunião na SEEPS, com diretores das Regionais de Proteção Social.

PORTARIA Nº 22 DE 06 DE MAIO DE 2.000

Nome: Kleber Miguel Nunes Verçoza Nascimento
Cargo: Enfermeiro
Matricula: 5812410-011
CIC: 460.936.642-87
Lotação: 12ª CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 5 Valor: 300,00
Natureza de Despesa: 349014 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Belém
Objetivo: Participar de treinamento na área da Proteção Social.

PORTARIA Nº 126 DE 26 DE MAIO DE 2.000

Nome: Kleber Miguel Nunes Verçoza Nascimento
Cargo: Enfermeiro
Matricula: 5812410-011
CIC: 460.936.642-87
Lotação: 12ª CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 4,5 Valor: 270,00
Natureza de Despesa: 349014 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Tucumã
Objetivo: Realizar oficina com vista a iniciar trabalhos da Agenda Social.

PORTARIA Nº 109 DE 17 DE JANEIRO DE 2.000

Nome: Kleber Miguel Nunes Verçoza Nascimento
Cargo: Enfermeiro
Matricula: 5812410-011
CIC: 460.936.642-87
Lotação: 12ª CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 0,5 Valor: 30,00
Natureza de Despesa: 349014 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Santana do Araguaia
Objetivo: Realizar vistoria em Unidade de Saúde p/ implantação de uma Equipe do Programa de Saúde da Família.

PORTARIA Nº 110 DE 11 DE FEVERERIO DE 2.000

Nome: Kleber Miguel Nunes Verçoza Nascimento
Cargo: Enfermeiro
Matricula: 5812410-011
CIC: 460.936.642-87
Lotação: 12ª CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 1,5 Valor: 90,00
Natureza de Despesa: 349014 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Rio Maria, Bannach e Santana do Araguaia
Objetivo: Entrega de convites para encontros de Proteção Social

PORTARIA Nº 023 DE 17 DE MAIO DE 2.000

Nome: Kleber Miguel Nunes Verçoza Nascimento
Cargo: Enfermeiro
Matricula: 5812410-011
CIC: 460.936.642-87
Lotação: 12ª CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 0,5 Valor: 30,00
Natureza de Despesa: 349014 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Rio Maria
Objetivo: Realizar vistoria técnica na Unidade de Saúde, para implantar o Programa de Saúde da Família.

PORTARIA Nº 140 DE 31 DE MAIO DE 2.000

Nome: Kleber Miguel Nunes Verçoza Nascimento
Cargo: Enfermeiro
Matricula: 5812410-011
CIC: 460.936.642-87
Lotação: 12ª CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 4 Valor: 240,00
Natureza de Despesa: 349014 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Ourilândia do Norte
Objetivo: Continuação do Trabalho da Agenda Social.

PORTARIA Nº 124 DE 26 DE MAIO DE 2.000

Nome: José Luiz Silva Ferreira
Cargo: Diretor Administrativo
Matricula: 0113026-029
CIC: 305.959.242-04
Lotação: 12ª CRPS/ SESPA

Nº de Diárias: 4,5 Valor: 270,00
Natureza de Despesa: 349014 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Tucumã
Objetivo: Realizar oficina com vista a iniciar trabalhos da Agenda Social.

PORTARIA Nº 142 DE 31DE MAIO DE 2.000

Nome: José Luiz Silva Ferreira
Cargo: Diretor Administrativo
Matricula: 0113026-029
CIC: 305.959.242-04
Lotação: 12ª CRPS/ SESPA
Nº de Diárias: 4,0 Valor: 240,00
Natureza de Despesa: 349014 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: St.ª M.ª das Barreiras
Objetivo: Continuação do Trabalho da Agenda Social.

PORTARIA Nº 24 DE 17 DE MAIO DE 2000

Nome: Raimundo Nonato da Silva
Cargo: Motorista
Matrícula: 0113026-029
CIC: 046.420.152-72
Lotação: 12ª CRS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 0,5 - Valor: 25,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Rio Maria
Objetivo: Conduzir Técnicos para realizar Vistoria Técnica

PORTARIA Nº 099 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000

Nome: Raimundo Nonato da Silva
Cargo: Motorista
Matrícula: 0113026-029
CIC: 046.420.152-72
Lotação: 12ª CRS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 4,5 - Valor: 225,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Tucumã, Ourilândia e Xinguará
Objetivo: Conduzir Técnicos

PORTARIA Nº 132 DE 26 DE MAIO DE 2000

Nome: Raimundo Nonato da Silva
Cargo: Motorista
Matrícula: 0113026-029
CIC: 046.420.152-72
Lotação: 12ª CRS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 4,5 - Valor: 225,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Tucumã
Objetivo: Conduzir Técnicos para realizar oficina com vistas a iniciar Trabalhos de Proteção Social

PORTARIA Nº 110 DE 25 DE ABRIL DE 2000

Nome: Leide Augusto
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Matrícula: 01136077 -010
CIC: 177.870.412-34
Lotação: 12ª CRS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 3 - Valor: 150,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Bannach
Objetivo: Auxiliar Técnica na Campanha de Vacinação do Idoso.

PORTARIA Nº 105 DE 28 DE ABRIL DE 2000

Nome: Eliezer Pereira de Queiróz
Cargo: Motorista
Matrícula: 5398932 - 011
CIC: 328.257.222-00
Lotação: 12ª CRS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 4 - Valor: 200,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Belém
Objetivo: Transportar Técnicos.

PORTARIA Nº 099 DE 11 DE FEVERREIRO DE 2000

Nome: Eliezer Pereira de Queiróz
Cargo: Motorista
Matrícula: 5398932 - 011
CIC: 328.257.222-00
Lotação: 12ª CRS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 4,5 - Valor: 225,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Tucumã, Ourilândia do Norte e Xinguará
Objetivo: Transportar Técnicos

PORTARIA Nº 108 DE 27 DE ABRIL DE 2000

Nome: Raimundo Barbosa da Silva
Cargo: Motorista
Matrícula. 5372348-014
CIC 065.934.102-68
Lotação: 12ª CRS - Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 1,0 - Valor: 50,00
Natureza de Despesa. 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: St.ª M.ª das Barreiras
Objetivo: Transportar Técnico.

PORTARIA Nº 117 DE 16 DE MAIO DE 2000

Nome: Raimundo Barbosa da Silva
Cargo: Motorista
Matrícula: 5372348-014
CIC: 065.934.102-68
Lotação: 12ª CRS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 1,0 - Valor: 50,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: St.ª M.ª das Barreiras
Objetivo: Transportar Medicamentos.

PORTARIA Nº 128 DE 26 DE MAIO DE 2000

Nome: Izabel M. Lopes Martins
Cargo: Auxiliar Social
Matrícula:
CIC: 23982683-149
Lotação: 12ª CRS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 4,5 - Valor: 225,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Tucumã
Objetivo: Realizar oficina com vistas a iniciar trabalhos da Agenda Social.

PORTARIA Nº 139 DE 31 DE MAIO DE 2000

Nome: Izabel M. Lopes Martins
Cargo: Auxiliar Social
Matrícula:
CIC: 23982683-149
Lotação: 12ª CRS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 4,0 - Valor: 200,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: São Félix do Xingu
Objetivo: continuação do Trabalho da Agenda Social.

PORTARIA Nº 130 DE 26 DE MAIO DE 2000

Nome: Omezinda Almeida
Cargo: Socióloga
Matrícula:
CIC: 429023472-00
Lotação: 12ª CRS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 4,5 - Valor: 225,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Tucumã
Objetivo: Realizar oficina com vistas a iniciar trabalhos da Agenda Social.

PORTARIA Nº 104 DE 28 0DE ABRIL DE 2000

Nome: Omezinda Almeida
Cargo: Socióloga
Matrícula:
CIC: 429023472-00
Lotação: 12ª CRS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 4,0 - Valor: 200,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Belém
Objetivo:. Participar de Reunião na SEEPS, com Diretores das Regionais de Proteção Social.

PORTARIA Nº 137 DE 31 DE MAIO DE 2000

Nome: Omezinda Almeida
Cargo: Socióloga
Matrícula
CIC: 429023472-00
Lotação: 12ª CRS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 4,0- Valor: 200,00
Natureza de Despesa 3490 14 Fonte. 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Santana do Araguaia
Objetivo:. Continuação do Trabalho da Agenda Social.

PORTARIA Nº 103 DE 28 DE ABRIL DE 2000

Nome. Ana Rosa de Sá Pinheiro
Cargo: Assistente Social
Matrícula 5154391-010
CIC: 132.842.947-87
Lotação: 12ª CRS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 4,0 - Valor: 200,00
Natureza de Despesa 3490-14 Fonte 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Belém
Objetivo: Participar de Reunião na SEEPS, com Diretores das Regionais de Proteção Social.

PORTARIA Nº 018 DE 09 DE MAIO DE 2000

Nome: Ana Rosa de Sá Pinheiro
Cargo. Assistente Social
Matrícula: 5154391-010
CIC: 132.842.947-87
Lotação: 12ª CRS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 2,0 Valor: 100,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Cumaru do Norte
Objetivo: Participar como Conferencista da II Conferência Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 125 DE 26 DE MAIO DE 2000

Nome: Ana Rosa de Sá Pinheiro
Cargo: Assistente Social
Matrícula: 5154391-010
CIC: 132.842.947-87
Lotação: 12ª CRS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 4,5 - Valor: 270,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Tucumã
Objetivo: Realizar Oficina com Vistas a iniciar o Trabalho da Agenda Social.

PORTARIA Nº 127 DE 26 DE MAIO DE 2000.

Nome: Maria das Graças dos Santos Cruz
Cargo: Odontólogo
Matrícula: 5108799-010
CIC: 044.246.622-68
Lotação: 12ª CRS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 4,5 - Valor: 225,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Tucumã
Objetivo: Realizar Oficina com vistas a iniciar os Trabalhos da Agenda Social.

PORTARIA Nº 114 DE 31 DE MAIO DE 2000.

Nome: Maria das Graças dos Santos Cruz
Cargo: Odontólogo
Matrícula: 5108799-010
CIC: 044.246.622-68
Lotação: 12ª CRS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 4,0 - Valor: 200,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Ourilândia do Norte
Objetivo: Continuação do trabalho da Agenda Social.

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0441

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2

Ano CIX da IOE
110º da República
Nº 29.232

Belém, segunda-feira,
12 de junho de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

PORTARIA Nº 015 DE 06 DE MAIO DE 2000.

Nome: Maria das Graças dos Santos Cruz
Cargo: Odontólogo
Matrícula: 5108799-010
CIC: 044.246.622-68
Lotação: 12ª CRS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 1 - Valor: 50,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Santa Maria da Barreiras,
Objetivo: Entregar de Óculos no Programa de Olho na Escola..

PORTARIA Nº 021 DE 17 DE MAIO DE 2000.

Nome: Maria das Graças dos Santos Cruz
Cargo: Odontólogo
Matrícula: 5108799-010
CIC: 044.246.622-68
Lotação: 12ª CRS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 1 - Valor: 50,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Ourilândia do Norte,
Objetivo: Participar como Palestrante da Conferencia Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 020 DE 09 DE MAIO DE 2000

Nome: Izabel M. Lopes Martins
Cargo: Auxiliar Social
Matrícula:
CIC: 23982683-149
Lotação: 12ª CRS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 1,5 - Valor: 75,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Redenção
Objetivo: Participar de um encontro de Assistência Social no INSS e SETEPS.

PORTARIA Nº 019 DE 09 DE MAIO DE 2000

Nome: Carmélia Vieira Cruz Almeida
Cargo: Assistente Social
Matrícula:
CIC: 029255322-68
Lotação 12ª Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 1,5 - Valor: 75,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Redenção
Objetivo: Participar de um encontro de Assistência Social no INSS e SETEPS.

PORTARIA Nº 129 DE 26 DE MAIO DE 2000

Nome: Carmélia Vieira Cruz Almeida
Cargo: Assistente Social
Matrícula:
CIC: 029255322-68
Lotação 12ª Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 4,5 - Valor: 225,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Tucumã
Objetivo: Realizar Oficina com vista a iniciar Trabalhos da Agenda Social.

PORTARIA Nº 143 DE 31 DE MAIO DE 2000

Nome: Carmélia Vieira Cruz Almeida
Cargo: Assistente Social
Matrícula:
CIC: 029255322-68
Lotação 12ª Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 4,0 - Valor: 200,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: St.ª Mª das Barreiras
Objetivo: Continuação do Trabalho da Agenda Social.

PORTARIA Nº 131 DE 26 DE MAIO DE 2000

Nome: Domingas Alves de Sousa
Cargo: Divulgadora Sanitária
Matrícula:
CIC: 279633062-15
Lotação FUNASA Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 4,5 - Valor: 225,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Tucumã
Objetivo: Realizar Oficina com vista a iniciar Trabalhos da Agenda Social.

PORTARIA Nº 131 DE 26 DE MAIO DE 2000

Nome: Domingas Alves de Sousa
Cargo: Divulgadora Sanitária
Matrícula:
CIC: 279633062-15
Lotação FUNASA Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 4,0 - Valor: 200,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Cumarú do Norte
Objetivo: Continuação do trabalho da agenda Social.

PORTARIA Nº 138 DE 31 DE MAIO DE 2000

Nome: Domingas Alves de Sousa
Cargo: Divulgadora Sanitária
Matrícula.
CIC: 279633062-15
Lotação FUNASA Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 4,0 - Valor: 200,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Redenção
Objetivo: Continuação do trabalho da agenda Social.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Local Shopping nº 001/2000-SESPA/REFORSUS
Aquisição de Equipamentos de Informática - HCGV
A comissão Especial de Licitação, nomeada pela portaria nº 064 de05.07.99, no exercício de suas atribuições legais e após análise e homologação das propostas do Local Shopping nº 001/00, para aquisição de equipamentos de informática para o Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - HCGV, julga como vencedoras pelo critério de menor preço por item as empresas abaixo mencionadas, e de acordo com as instruções contidas no citado edital.
FIRMAS VENCEDORAS:
1- Tecworld Automação e Informática Ltda.
Itens 01, 02, 04, 05, 06 e 08
2- Compworld Comércio e Representações Ltda.
Item 03
Belém, 09 de junho de 2000
A Comissão.

1º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

INTIMAÇÃO DE DECISÃO
REFERENTE AO CONVITE Nº 05/00

A Comissão Especial de Licitação instituída pela Portaria nº 05 de 16 de maio de 2000, para aquisição de combustíveis, comunica aos interessados, a desclassificação da proposta financeira do POSTO BANDEIRANTE, por estar em desacordo com a Cláusula IV, sub-item 4.3 do Edital de licitação.
A Comissão.

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Ramiro Jaime Bentes
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 004/00

PARTES: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração – SEICOM e a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará.
OBJETO: o repasse de recursos financeiros a título de cooperação financeira pela SEICOM à Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, o valor de R$2.500,00, para fazer face às despesas da realização do "XIII Festival do Camarão", a ser realizado no período de 09 a 11.06.2000.
VALOR: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101-23-691-0055-2120-3440.39
VIGÊNCIA: 30 (trinta) a contar da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2000.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: RAMIRO JAYME BENTES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Fraiha Pegado
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

SUPRIMENTO DE FUNDOS:
PORTARIA N.º 0990/00 – SETEPS DE 12 DE MAIO DE 2000.

Nome do servidor: Edilson Pereira Gonçalves
Cargo: Diretor do SINE/PA
Matrícula: 3255697-019
Valor do Suprimento: R$100,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R$100,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.º 1151/00 – SETEPS DE 30 DE MAIO DE 2000.

Nome da servidora: Maria Célia Dereci dos Santos Farias
Cargo: Assistente Social

Matrícula: 3202461-013
Valor do Suprimento: R$150,00
Elementos de Despesas:
Passagens e Despesas com Locomoção: R$150,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.° 1152/00 – SETEPS DE 30 DE MAIO DE 2000.

Nome da servidora: Shirley Maria Almeida de Sá
Cargo: Ch. Div. Biblioteca
Matrícula: 5687730-012
Valor do Suprimento: R$2.000,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R$ 200,00
Passagens e Despesas com Locomoção: R$ 300,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$2.100,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica: R$ 400,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.° 1153/00 – SETEPS DE 30 DE MAIO DE 2000.

Nome da servidora: Ana Catarina Nascimento da Silva
Cargo: Aux. Técnico
Matrícula: 3218023-011
Valor do Suprimento: R$100,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R$100,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.° 1155/00 – SETEPS DE 01 DE JUNHO DE 2000.

Nome da servidora: Olga Maria Cavalcante Lobato
Cargo: Secretária CAPP
Matrícula: 3217370-013
Valor do Suprimento: R$5.500,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R$2.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$3.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R$ 500,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.° 1156/00 – SETEPS DE 01 DE JUNHO DE 2000.

Nome da servidora: Inês Terezinha Amaro da Silva
Cargo: Ch. Div. Neg. Coletiva
Matrícula: 3216667-010
Valor do Suprimento: R$4.800,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R$4.800,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.°1160/00 – SETEPS DE 02 DE JUNHO DE 2000.

Nome da servidora: Terezinha de Jesus Nogueira Cabral
Cargo. Assessora
Matrícula: 3195856-013
Valor do Suprimento: R$1.500,00
Elementos de Despesas:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$1.500,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.° 1161/00 – SETEPS DE 05 DE JUNHO DE 2000.

Nome do servidor: Antônio Carlos da Silva Pereira
Cargo: Contador Matrícula: 5437121-016
Valor do Suprimento: R$4.500,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R$2.500,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$2.000,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.° 1162/00 – SETEPS DE 02 DE JUNHO DE 2000.

Nome da servidora: Silvana Pereira de Melo
Cargo: Secretária da DAF
Matrícula: 3215067-012
Valor do Suprimento: R$7.715,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R$4.535,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$2.180,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R$1.000,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.° 1163/00 – SETEPS DE 02 DE JUNHO DE 2000.

Nome da servidora: Regina Célia Pereira Costa
Cargo: Tec. Em Assuntos Educ. "A"
Matrícula: 0391573-022
Valor do Suprimento: R$90,00
Elementos de Despesas:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$90,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.° 1165/00 – SETEPS DE 02 DE JUNHO DE 2000.

Nome da servidora: Risolina Maria Pantoja dos Santos
Cargo: Assistente Social
Matrícula: 3223876-010
Valor do Suprimento: R$50,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R$50,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.° 1172/00 – SETEPS DE 02 DE JUNHO DE 2000.

Nome da servidora. Andradina Maria e Silva de Souza
Cargo: Gerente da CEAF - Marambaia
Matrícula: 3203212-012
Valor do Suprimento: R$50,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R$50,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.° 1173/00 – SETEPS DE 02 DE JUNHO DE 2000.

Nome da servidora: Rubens Luiz Proença Cordeiro
Cargo: Coord. GT Análise Estatist.
Matrícula: 3201937-010
Valor do Suprimento. R$100,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R$100,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.° 1179/00 – SETEPS DE 06 DE JUNHO DE 2000.

Nome do Servidor: Edilson Pereira Gonçalves
Cargo: Diretor do Sine/Pa.
Matrícula: 3255697-019
Valor do Suprimento. R$80,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção. R$80,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.° 1182/00 – SETEPS DE 06 DE JUNHO DE 2000.

Nome da servidora. Regina Teódosio dos Santos R. Paixão
Cargo: Assistente Social
Matrícula: 3202895-013
Valor do Suprimento: R$150,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção. R$150,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.° 1187/00 – SETEPS DE 06 DE JUNHO DE 2000.

Nome da Servidora. Monica Terezinha de J. Dantas Coutinho
Cargo: Ch. Dept° do Trabalho
Matrícula: 3220192-011
Valor do Suprimento: R$300,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R$300,00
Prazo para aplicação. 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.°1188/00 – SETEPS DE 06 DE JUNHO DE 2000.

Nome da servidora: Risolina Maria Pantoja dos Santos
Cargo: Assistente Social
Matrícula: 3223876-010
Valor do Suprimento R$150,00
Elementos de Despesas:
Passagens e Despesas com Locomoção: R$150,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.° 1192/00 – SETEPS DE 06 DE JUNHO DE 2000.

Nome da servidora Vera Lúcia de Fátima A. Do Nascimento
Cargo. Socióloga
Matrícula 3221032-012
Valor do Suprimento R$150,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção. R$150,00
Prazo para aplicação. 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.° 1195/00 – SETEPS DE 07 DE JUNHO DE 2000.

Nome do servidor: Juraci José Araújo Santos
Cargo: Ch. Div. de Serviços Gerais
Matrícula: 3207463-016
Valor do Suprimento: R$6.000,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo R$3.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$1.500,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R$1.500,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.° 1196/00 – SETEPS DE 07 DE JUNHO DE 2000.

Nome da servidora: Dulcilêa Ferreira Abreu
Cargo: Gerente do Pavilhão São José
Matrícula: 3203093-010
Valor do Suprimento. R$2.700,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo R$2.700,00
Prazo para aplicação. 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.° 1197/00 – SETEPS DE 07 DE JUNHO DE 2000.

Nome da servidora Sueli Marques Kós
Cargo: Gerente da Casa de Ancião Dom Macedo Costa
Matrícula: 5776953-018
Valor do Suprimento: R$2.700,00
Elementos de Despesas.
Material de Consumo. R$2.700,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.° 1198/00 – SETEPS DE 07 DE JUNHO DE 2000.

Nome da servidora: Bernadete de J. Barros Almeida
Cargo: Administrador
Matrícula: 5074487-012
Valor do Suprimento. R$1.500,00
Elementos de Despesas:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. R$1.500,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

DIÁRIAS:

PORTARIA N.° 1109/00 - SETEPS DE 22 DE MAIO DE 2000.

Nome do servidor: Haroldo José Campos Brandão, Psicólogo
Número de diárias: 22 e ½ (vinte duas e meia)
Período: 06/06/00 28/06/00
Local: Marabá, Rondon do Pará, Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Nova Ipixuna e Jacundá
Motivo da viagem: com o objetivo de proceder a supervisão e assessoramento das políticas de assistência e trabalho.

PORTARIA N.° 1150/00 - SETEPS DE 30 DE MAIO DE 2000.

Nome da servidora: Maria Célia D. dos S. Farias
Cargo: Assistente Social
Número de diárias: 09 e ½ (nove e meia)
Período. 31/05/00 a 09/06/00
Local: Monte Alegre
Motivo da viagem: com o objetivo de compor a equipe da Defesa Civil no atendimento as famílias desabrigadas pelas enchentes do Rio Amazonas.

PORTARIA N.° 1154/00 - SETEPS DE 30 DE MAIO DE 2000.

Nome da servidora: Ana Cristina Nascimento da Silva
Cargo: Auxiliar Técnica
Número de diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Período: 23/07/00 a 27/07/00
Local: Rio de Janeiro
Motivo da viagem: com o objetivo participar do Seminário Internacional da OMEP

PORTARIA N.°1164/00 - SETEPS DE 02 DE JUNHO DE 2000.

Nome da servidora: Risolina Maria Pantoja dos Santos
Cargo: Assistente Social
Número de diárias: 01 e ½ (uma e meia)
Período: 06/06/00 a 07/06/00
Local. Santa Barbara
Motivo da viagem com o objetivo participar da Coordenação de Ações de Financiamentos a Pessoa Física ou Jurídica para Micro e Pequenos Empreendimentos - Coméia.

PORTARIA N.° 1171/00 - SETEPS DE 02 DE JUNHO DE 2000.

Nome da servidora: Andradina Maria e Silva de Souza
Cargo: Gerente CEAF - Tucunduba

Número de diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Período: 06/06/00 a 10/06/00
Local: Ponta de Pedras
Motivo da viagem: com o objetivo participar da Supervisão e Assessoramento Técnico.

PORTARIA N.º 1174/00 - SETEPS DE 02 DE JUNHO DE 2000.
Nome do servidor: Lázaro Gomes Mesquita
Cargo: Motorista
Número de diárias: 01 e ½ (uma e meia)
Período: 05/06/00 a 06/06/00
Local: Santa Izabel e São Caetano de Odivelas
Motivo da viagem: com o objetivo conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

PORTARIA N.º 1175/00 - SETEPS DE 02 DE JUNHO DE 2000.
Nome do servidor: Rubens Luiz Proença Cordeiro
Cargo: Coord. GT Analise Estatística
Número de diárias: 01 e ½ (uma e meia)
Período: 05/06/00 a 06/06/00
Local: Santa Izabel e São Caetano de Odivelas
Motivo da viagem: com o objetivo proceder a supervisão e assessoramento técnico.

PORTARIA N.º 1178/00 - SETEPS DE 06 DE JUNHO DE 2000.
Nome dos servidores: Francisco Fernando da Costa Ribeiro
Cargo: Presidente da Com de Emp. e Edilson Pereira Gonçalves
Número de diárias: 02 e ½ (duas e meia)
Período: 08/06/00 a 10/06/00
Local: Óbidos
Motivo da viagem: com o objetivo participarem das Instalações da Comissão de Emprego e dar Treinamento aos Conselheiro da Comissão Municipal.

PORTARIA N.º 1180/00 - SETEPS DE 06 DE JUNHO DE 2000.
Nome da servidora: Olga Maria Cavalcante Lobato
Cargo: Secretária CAPP
Número de diárias: 03 e ½ (três e meia)
Período: 08/06/00 a 11/06/00
Local: Santa Izabel
Motivo da viagem: com o objetivo proceder a coordenação de ações de financiamento a pessoa física ou jurídica para micro e pequenos empreendimentos – comércia.

PORTARIA N.º 1181/00 - SETEPS DE 06 DE JUNHO DE 2000.
Nome da servidora: Regina Teodósio dos Santos R. Paixão
Cargo: Assistente Social
Número de diárias: 03 e ½ (três e meia)
Período: 08/06/00 a 11/06/00
Local: Santa Izabel
Motivo da viagem: com o objetivo proceder a coordenação de ações de financiamento a pessoa física ou jurídica para micro e pequenos empreendimentos – comércia.

PORTARIA N.º 1186/00 - SETEPS DE 06 DE JUNHO DE 2000.
Nome da servidora: Monica Terezinha J. D. Coutinho
Cargo: Ch. Dept° de Rel. Do Trabalho
Número de diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Período: 09/06/00 a 13/06/00
Local: Abaetetuba
Motivo da viagem: com o objetivo proceder orientações trabalhista.

PORTARIA N.º 1189/00 - SETEPS DE 06 DE JUNHO DE 2000.
Nome da servidora: Risolma Maria Pantoja dos Santos
Cargo: Assistente Social
Número de diárias: 03 e ½ (três e meia)
Período: 08/06/00 a 11/06/00
Local: Moju
Motivo da viagem: com o objetivo proceder a coordenação de ações de financiamento a pessoa física ou jurídica para micro e pequenos empreendimentos – comércia

PORTARIA N.º 1190/00 - SETEPS DE 06 DE JUNHO DE 2000.
Nome da servidora: Olga Maria Cavalcante Lobato
Cargo: Secretária CAPP
Número de diárias: 03 e ½ (três e meia)
Período: 12/06/00 a 15/06/00
Local: Moju
Motivo da viagem: com o objetivo proceder a coordenação de ações de financiamento a pessoa física ou jurídica para micro e pequenos empreendimentos – comércia.

PORTARIA N.º 1191/00 - SETEPS DE 06 DE JUNHO DE 2000.
Nome da servidora: Vera Lúcia de F. A. Nascimento
Cargo: Socióloga
Número de diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Período: 16/06/00 a 16/06/00
Local: Curralinho
Motivo da viagem: com o objetivo proceder a coordenação de ações de financiamento a pessoa física ou jurídica para micro e pequenos empreendimentos – comércia.

PORTARIA N.º 1199/00 - SETEPS DE 07 DE JUNHO DE 2000.
Nome da servidora: Bernadete de Jesus B. Almeida
Cargo: Administrador
Número de diárias: 11 e ½ (onze e meia)
Período: 08/06/00 a 11/06/00
Local: Porto de Moz, Senador José Porfirio, Vitória do Xingu, Pacajá e Anapu
Motivo da viagem: com o objetivo proceder a implantação da Proposta de Proteção Social e Agenda Social.

PORTARIA N.º 1202/00 - SETEPS DE 07 DE JUNHO DE 2000.
Nome da servidora: Suleima Fraiha Pegado
Cargo: Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social
Número de diárias: 01 e ½ (uma e meia)
Período: 09/06/00 a 10/06/00
Local: Moju e Oeiras do Pará
Motivo da viagem: com o objetivo proceder a entrega de Certificados do PEP, financiamento e projeto Açai Marajoara.

PORTARIA N.º 1203/00 - SETEPS DE 07 DE JUNHO DE 2000.
Nome da servidora: Leila Nazaré Gonzaga Machado
Cargo: Secretária Adjunta
Número de diárias: 01 e ½ (uma e meia)
Período: 09/06/00 a 10/06/00
Local: Moju e Oeiras do Pará
Motivo da viagem: com o objetivo proceder a entrega de Certificados do PEP, financiamento e projeto Açai Marajoara.

PORTARIA N.º 1204/00 - SETEPS DE 07 DE JUNHO DE 2000.
Nome da servidora: Suleima Fraiha Pegado
Cargo: Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social
Número de diárias: 03 e ½ (três e meia)
Período: 14/06/00 a 17/06/00
Local: Cidade de Recife - PE
Motivo da viagem: com o objetivo participar do Fórum Nacional de Secretarias de Trabalho – FONSET e FÓRUM Nacional de Secretarias de Assistência Social - FONSEAS

LICENÇA SAÚDE:
PORTARIA Nº1139/00 – SETEPS, 25/05/00
Nome da Servidora: Ana Ocenil Lira de Sousa
Cargo: Agente Administrativo
Dias de Licença: 60 (sessenta)
Período: 28/04/00 a 26/06/00
Laudo Médico: 3467/00 - IPASEP

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE:
PORTARIA Nº1144/00 – SETEPS, 29/05/00
Nome da Servidora: Neri Gaspar dos Santos
Cargo: Servente
Dias de Licença: 20 (vinte)
Período: 16/05/00 a 04/06/00
Laudo Médico: 3836/00 - IPASEP

LICENÇA PREMIO:
PORTARIA Nº 0951/00 – SETEPS, 24/05/00
Nome da Servidora: Fátima Maria Rodrigues Coelho
Cargo: Agente Administrativo
Dias de Licença: 60 (sessenta)
Matrícula nº: 3253260161
Ref. ao Triênio: 01/10/91 a 30/09/94
Período: 16/05/00 a 14/07/00

PORTARIA Nº 1132/00 – SETEPS, 24/05/00
Nome da Servidora: Marlene Pereira Ramos de Souza
Cargo: Servente
Dias de Licença: 30 (trinta)
Matrícula nº: 3105252-011
Ref. ao Triênio: 19/04/91 a 18/04/94
Período: 19/06/00 a 18/07/00

PORTARIA Nº 1133/00 – SETEPS, 24/05/00
Nome da Servidora: Maria de Nazaré Tancredi de Araújo
Cargo: Assistente Social
Dias de Licença: 30 (trinta)
Matrícula nº: 0194310-029
Ref. ao Triênio: 16/02/87 a 15/02/90
Período: 03/07/00 a 01/08/00

PORTARIA Nº 1134/00 – SETEPS, 24/05/00
Nome da Servidora: Vera Lúcia Amaral Gonçalves dos Santos
Cargo: Assistente Social
Dias de Licença: 30 (trinta)
Matrícula nº: 3222284-014
Ref. ao Triênio: 05/05/92 a 04/05/95
Período: 17/07/00 a 15/08/00

DESIGNAR:
PORTARIA Nº1137/00 – SETEPS, 25/05/00.
A SECRETÁRIA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Mem°100/00-DAB,
RESOLVE:
DESIGNAR, a servidora MARTA TAVARES PORTAL, Agente de Portaria, para responder como Secretária da Coordenação de Atendimento a Terceira Idade/ CATI, função gratificada símbolo FG – 3, a partir de 01/06/2000.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria Executiva do Trabalho e promoção Social, em 25 de 05 de 2000.
LEILA NAZARÉ GONZAGA
Secretária Adjunta

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
PORTARIA Nº1157/00 – SETEPS, 01/06/00
A SECRETÁRIA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Processo nº102350/00 – SETEPS,
RESOLVE:
DESIGNAR os servidores, LUIZ ANTONIO NASCIMENTO RAMOS, Defensor Público, LUIZ CARLOS BARROSO SALDANHA, Administrador e WELLINGTON EDWAR DAMASCENO DA SILVA, Ag. Administrativo para comporem, sob a presidência do primeiro, a "TOMADA DE PREÇO", visando aquisição de Freezer/ Fogão, para atender o "PROGRAMA DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA", executado pela SETEPS.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria Executiva do Trabalho e promoção Social, em 01 de 06 de 2000.
LEILA NAZARÉ GONZAGA
Secretária Adjunta

PORTARIA Nº1158/00 – SETEPS, 01/06/00
A SECRETÁRIA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Processo nº102353/00 – SETEPS,
RESOLVE:
DESIGNAR os servidores, LUIZ ANTONIO NASCIMENTO RAMOS, Defensor Público, LUIZ CARLOS BARROSO SALDANHA, Administrador e WELLINGTON EDWAR DAMASCENO DA SILVA, Ag. Administrativo para comporem, sob a presidência do primeiro, a "TOMADA DE PREÇO", visando aquisição de Equipamentos para Indústria de Alimentos (Massetros, Forno, Camara de Crescimento e Máquina p/caldo de cana, para atender o "PROGRAMA DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA", executado pela SETEPS.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria Executiva do Trabalho e promoção Social, em 01 de 06 de 2000.
LEILA NAZARÉ GONZAGA
Secretária Adjunta

PORTARIA Nº1159/00 – SETEPS, 01/06/00
A SECRETÁRIA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Processo nº98315/00 – SETEPS,
RESOLVE:
DESIGNAR os servidores, LUIZ ANTONIO NASCIMENTO RAMOS, Defensor Público, LUIZ CARLOS BARROSO SALDANHA, Administrador e WELLINGTON EDWAR DAMASCENO DA SILVA, Ag. Administrativo para comporem, sob a presidência do primeiro, a "TOMADA DE PREÇO", visando aquisição de Alimentos (despolpadeira de frutas, beneficiadora de arroz, casa da farinha e conj. Cesto e tanque), para atender o "PROGRAMA DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA", executado pela SETEPS.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria Executiva do Trabalho e promoção Social, em 01 de 06 de 2000.
LEILA NAZARÉ GONZAGA
Secretária Adjunta

PORTARIA Nº1176/00 – SETEPS, 05/06/00
A SECRETÁRIA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Processo nº98233/00 – SETEPS,

RESOLVE:
DESIGNAR os servidores, LUIZ ANTONIO NASCIMENTO RAMOS, Defensor Público, LUIZ CARLOS BARROSO SALDANHA, Administrador e WELLINGTON EDWAR DAMASCENO DA SILVA, Ag. Administrativo para comporem, sob a presidência do primeiro, a "TOMADA DE PREÇO", visando aquisição de Cadeiras de Rodas destinadas, para atender o "PROGRAMA DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA", executado pela SETEPS.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria Executiva do Trabalho e promoção Social, em 01 de 06 de 2000.
LEILA NAZARÉ GONZAGA
Secretária Adjunta

PORTARIA N°1177/00 – SETEPS, 05/06/00

A SECRETÁRIA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Processo n°98325/00 – SETEPS,
RESOLVE:
DESIGNAR os servidores, LUIZ ANTONIO NASCIMENTO RAMOS, Defensor Público, LUIZ CARLOS BARROSO SALDANHA, Administrador e WELLINGTON EDWAR DAMASCENO DA SILVA, Ag. Administrativo para comporem, sob a presidência do primeiro, a "TOMADA DE PREÇO", visando aquisição de Ferramentas e Acessórios de Cozinha, destinadas para atender o "PROGRAMA DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA", executado pela SETEPS.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria Executiva do Trabalho e promoção Social, em 01 de 06 de 2000.
LEILA NAZARÉ GONZAGA
Secretária Adjunta

DISPENSAR:

PORTARIA N°1146/00 – SETEPS, 29/05/2000.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o processo n°100525/00 de 29/05/2000 - DITRA;
RESOLVE:
DISPENSAR a pedido a servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, na função de Servente, matrícula n°3216713-014, a contar de 01.06.2000.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria Executiva do Trabalho e promoção Social, em 29 de 05 de 2000.
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 60/00 – D.O.
PROCESSO: 2000 / 42013

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / RUFINO E MENDES LTDA. - C.G.C. – 22.973.499/0001-56.
Objeto: Construção de 04 (quatro) pontes em madeira de lei, sobre os Igarapés: Lázio, Km-115,00, com 20,00m x 4,20m, Conterpa, Km-165,00, com 13,50m x 4,20, Cróspio, Km-167,00, com 45,00m x 4,20m e Itacoroazinho, Km-174,00, com 20,00m x 4,20m, todos na Rodovia PA-156, trecho: Cametá/Tucuruí.
Modalidade da Licitação: CC-097/00
Valor: R$114.432,69.
Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.
Data: 15 / 05 / 2000.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes, em exercício

EXTRATO DO TERMO N°.30 / 2000
7°. TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Contrato Originário: 01 / 99
Processo: 1998 / 149.024
Partes: SETRAN – C.G.C. - N°. 04.953.717/0001-09/ ENGEPLAN – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. – C.G.C. - N°. 04.949.426/0001-19.
Objeto do Contrato: Execução dos serviços complementares de construção de passarelas para pedestres, abrigos para usuários de coletivos, sinalização horizontal e vertical e outros serviços da AV: Júlio César, sob jurisdição do 1° N.R.
Justificativa do Aditamento: É decorrente da solicitação feita, pela Diretoria de Transportes Terrestre – D.T.T., através do Processo n° 1998 / 149.024, fundamentado no Artigo 57, §1°., da Lei n° 8.666/93, devidamente acolhida e autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Adjunto.
Prazo: 60 (sessenta) dias, a contar de 01 / 06 / 2000 até 30 / 07 / 2000.
Data: 31 / 05 / 2000
ENG°. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes, em exercício

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N°. 021 / 2000
PROCESSO: 2000 / 63274

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-0945 / SCOL – Serviços Comércio e Obras S/C LTDA. - C.G.C. 01.783.389/0001-51.
Objeto: Construção de 02 (dois) flutuantes 9,00mx4,50m, pontual 1,10m, com tratamento, jateamento, solda elétrica, 02 (duas) rampas mistas (aço/madeira), instalações e transportes. Colocação de correntes manilhas, argolas, defensas (pneus usados) e cabo de aço na localidade de Santo Antônio do Tauá e Cachoeira do Arari.
Modalidade da Licitação: Carta-Convite n°. 171/99.
Valor: R$23.548,56
Prazo: 14 (Quatorze) dias corridos.
Data: 06 / 06 / 2000.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes, em exercício

EXTRATO DO TERMO N°. 11 / 2000
4°. TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATO ORIGINÁRIO: 71 / 98
PROCESSO: 1998 / 166.454

Partes: SETRAN – C.G.C. - N°. 04.953.717/0001-09/ SOFTWAY SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA. – C.G.C. - N°. 10.245.520/0001-18.
Objeto do Contrato: Locação de mão-de-obra especializada em atividades de informática.
Justificativa do Aditamento: É decorrente da solicitação feita, pela Diretoria Administrativa e Financeira – D.A.F., através do Processo n° 1998/166.454, fundamentado no Artigo 57, §1°., da Lei n° 8.666/93, devidamente acolhida e autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Adjunto.
Prazo: 60 (Sessenta) dias, a contar de 07 / 06 / 2000, estendendo-se, assim, o prazo contratual até 05 / 08 / 2000.
Data: 06 / 06 / 2000
ENG°. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de transportes, em exercício
OBS: Republicado por sair com incorreções no DOE n° 29231 do dia 09/06/2000.

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretária: Teresa Lusia Mártire Coelho Cativo Rosa
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N°. 874 DE 05.06.2000
PROTOCOLO N°. 81725 DE 05.05.2000.

AUTORIZAR, ao servidor FAUSTO DOS SANTOS NETO, Auxiliar Técnico, Matrícula n°. 3245349-011, lotado na 15ª Região Fiscal, o pagamento de 01 (um) Salário Família, de acordo com o Art. 154, Parágrafo 1°, Item I, da Lei n° 5.810 de 24.01.94, pelo dependente abaixo discriminado: DANIEL DUARTE SANTOS.

PORTARIA N°. 875 DE 05.06.2000
PROTOCOLO N°. 83667 DE 09.05.2000.

AUTORIZAR, à servidora SELMA DA SILVA LOBO RODRIGUES, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n°. 5128277-013, lotada na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, o pagamento de 01 (um) Salário Família, de acordo com o Art. 154, Parágrafo 1°, Item I, da Lei n° 5.810 de 24.01.94, pelo dependente abaixo discriminado: RODRIGO DA SILVA LOBO RODRIGUES.

PORTARIA N°. 876 DE 05.06.2000
PROTOCOLO N°. 81740 DE 05.05.2000.

AUTORIZAR, à servidora CLÉLIA CONCEIÇÃO COELHO DA ROSA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n°. 5128226-014, lotada na Inspetoria Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, o pagamento de 01 (um) Salário Família, de acordo com o Art. 154, Parágrafo 1°, Item I, da Lei n° 5.810 de 24.01.94, pela dependente abaixo discriminada: CAROLINA COELHO DA ROSA.

PORTARIA N°. 877 DE 05.06.2000
PROTOCOLO N°. 5319 DE 12.05.2000.

AUTORIZAR, ao servidor PAULO AFONSO MONTEIRO, Auxiliar Técnico, Matrícula n°. 3247317-017, lotado na 15ª Região Fiscal, o pagamento de 01 (um) Salário Família, de acordo com o Art. 154, Parágrafo 1°, Item I, da Lei n° 5.810 de 24.01.94, pelo dependente abaixo discriminado: IGOR RAFAEL CORDEIRO MONTEIRO.

PORTARIA N°. 878 DE 05.06.2000
PROTOCOLO N°. 93519 DE 18.05.2000.

AUTORIZAR, à servidora AILENE MARIA ANTONY CUNHA, Auxiliar Técnico, Matrícula n°. 2007592-022, lotada na Inspetoria Fazendária do Itinga, o pagamento de 01 (um) Salário Família, de acordo com o Art. 154, Parágrafo 1°, Item I, da Lei n° 5.810 de 24.01.94, pelo dependente abaixo discriminado: ANDRÉ DA CUNHA CASTRO.

PORTARIA N°. 884 DE 05.06.2000
PROTOCOLO N° 136389 DE 02.08.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei n° 5.810 de 24.01.94, à servidora MARUIZE NAZARÉ MOREIRA PALHETA DE ABREU, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n°. 2017555-030, lotada na 17ª Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.07 a 01.08.2000, referente ao triênio de 17.04.96 a 16.04.99.

PORTARIA N°. 885 DE 05.06.2000
PROTOCOLO N° 134910 DE 29.07.99.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei n°. 5.810 de 24.01.94, à servidora MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS SANTIAGO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n°.0050750-017, lotada na 17ª Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.07 a 01.08.2000, referente ao triênio de 01.04.87 a 03.04.90.

PORTARIA N°. 886 DE 05.06.2000
PROTOCOLO N°. 13946 DE 26.01.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei n°. 5.810 de 24.01.94, à servidora LEILA SUELY TADAIESKY LIMA DE OLIVEIRA, Agente de Portaria, Matrícula n°.0050385-010, lotada na Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01 a 30.06.2000, referente ao triênio de 26.06.83 a 24.06.86.

PORTARIA N°. 888 DE 05.06.2000
PROTOCOLO N° 11187 DE 20.01.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei n°. 5.810 de 24.01.94, à servidora VALDELICE DO SOCORRO MONTEIRO GOMES, Auxiliar Técnico, Matrícula n° 3247171-010, lotada na Coordenadoria de Informações Econômico Fiscais/DAIF, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.07 a 01.08.2000, referente ao triênio de 01.07.92 a 30.06.95.

PORTARIA N°. 889 DE 05.06.2000
PROTOCOLO N° 133029 DE 27.07.1999.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei n°. 5.810 de 24.01.94, à servidora MARIA DE FÁTIMA SOUZA DE OLIVEIRA, Agente auxiliar de Fiscalização, Matrícula n°.5128382-019, lotada no Gabinete da Secretária, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.07 a 31.08.2000, referente ao triênio de 19.04.93 a 17.04.96.

PORTARIA N°. 890 DE 05.06.2000
PROTOCOLO N.°. 134907 DE 18.10.99

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei n.°. 5.810 de 24.01.94, à servidora LOURDES TEREZINHA LIMA GARCEZ DA COSTA, Contador, Matrícula n.° 0031690-022, lotada no Departamento de Recursos Financeiros/DAD, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.07 a 01.08.2000, referente ao triênio de 01.10.83 a 29.09.86.

PORTARIA N°. 892 DE 05.06.2000
PROTOCOLO N° 136480 DE 02.08.99.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei n°. 5.810 de 24.01.94, à servidora CLAUDIA SEBASTIANA NOBRE CARVALHO, Contador, Matrícula n°.3239624-030, lotada na Coordenadoria de Controle Interno/DCCI, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.07 a 01.08.2000, referente ao triênio de 01.07.95 a 02.07.98.

PORTARIA N°. 893 DE 05.06.2000

PV N° 009/2000/IFA, encaminhado através do Of n° 113/2000/IFA de 24.05.2000.
AUTORIZAR, aos servidores ILCE HELENA RIBEIRO GOMES e MARCOS NOLETO MENDONÇA, o pagamento de 10 (dez) diárias para cada participante, no período de 05 a 14.06.2000, em virtude de avaliarem o desempenho do Sistema Integrado do BANSEFA, referente a arrecadação do mês de junho/2000, em Belém.

PORTARIA N°. 910 DE 06.06.2000

Plano de Viagem S/N°/2000/CINF, encaminhado através do Mem°. n.° 157/2000/CINF-SOPF de 15.05.2000.
AUTORIZAR, aos servidores DANIEL TADEU FIGUEIREDO, DIRCEU PEREIRA BARROS, HELENA FAVACHO CASTRO e TEREZINHA DE JESUS ELVAS HENRIQUES, o pagamento de 10 (dez) diárias para cada participante, no período de 04 a 13.06.2000, em virtude da Supervisão das rotinas da SOPF, no Gurupi.

PORTARIA N°. 911 DE 06.06.2000

Plano de Viagem S/N°/2000/CINF, encaminhado através do Mem°. n.°. 157/2000/CINF-SOPF de 15.05.2000.

AUTORIZAR, aos servidores JANICE GONÇALVES MARQUES e RAIMUNDA DE FÁTIMA MARQUES, o pagamento de 10 (dez) diárias para cada participante, no período de 04 a 13.06.2000, em virtude da Supervisão das rotinas da SOPF, no Itinga.

PORTARIA Nº. 912 DE 06.06.2000

Plano de Viagem S/Nº/2000/CINF, encaminhado através do Memº n º 157/2000/CINF-SOPF de 15.05.2000.

AUTORIZAR, aos servidores LINDALVA MARIA DE OLIVEIRA NEVES e MARIA DAS GRAÇAS MACHADO DOS SANTOS, o pagamento de 15 (quinze) diárias para cada participante, no período de 04 a 18.06.2000, em virtude da Supervisão das rotinas da SOPF, em Conceição do Araguaia.

PORTARIA Nº. 913 DE 06.06.2000

Plano de Viagem S/Nº/2000/CINF, encaminhado através do Memº n.º. 157/2000/CINF-SOPF de 15.05.2000.

AUTORIZAR, aos servidores JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES e RAIMUNDA DO SOCORRO SILVA DE CASTRO, o pagamento de 15 (quinze) diárias para cada participante, no período de 04 a 18.06.2000, em virtude da Supervisão das rotinas da SOPF, no Itinga.

PORTARIA Nº. 914 DE 06.06.2000

Plano de Viagem S/Nº/2000/CINF, encaminhado através do Memº. n.º 157/2000/CINF-SOPF de 15.05.2000.

AUTORIZAR, ao servidor JOSÉ PEDRO MORAES DE MELO, o pagamento de 06 (seis) diárias, no período de 08 a 13.06.2000, em virtude da Supervisão das rotinas da SOPF, no Gurupi.

PORTARIA Nº. 915 DE 06.06.2000

Plano de Viagem S/Nº/2000/CINF, encaminhado através do Memº. n.º. 157/2000/CINF-SOPF de 15.05.2000.

AUTORIZAR, à servidora SANDRA AMÉLIA SILVA PANTOJA, o pagamento de 10 (dez) diárias, no período de 14 a 23.06.2000, em virtude da Supervisão das rotinas da SOPF, no Gurupi.

PORTARIA Nº. 916 DE 06.06.2000

Plano de Viagem S/Nº/2000/CINF, encaminhado através do Memº. n.º. 157/2000/CINF-SOPF de 15.05.2000.

AUTORIZAR, à servidora MARIA DE LOURDES MIRANDA DE SOUSA, o pagamento de 10 (dez) diárias, no período de 14 a 23.06.2000, em virtude da Supervisão das rotinas da SOPF, no Itinga.

PORTARIA Nº. 917 DE 06.06.2000

Plano de Viagem S/Nº/2000/CINF, encaminhado através do Memº. n.º. 157/2000/CINF-SOPF de 15.05.2000.

AUTORIZAR, aos servidores HELENA FAVACHO CASTRO, JÂNIO DA SILVA LIRA e RAIMUNDA DE FÁTIMA MARQUES, o pagamento de 15 (quinze) diárias para cada participante, no período de 19.06 a 03.07.2000, em virtude da Supervisão das rotinas da SOPF, em Conceição do Araguaia.

PORTARIA Nº. 918 DE 06.06.2000

Plano de Viagem S/Nº/2000/CINF, encaminhado através do Memº. n.º. 157/2000/CINF-SOPF de 15.05.2000.

AUTORIZAR, aos servidores DIRCEU PEREIRA BARROS e TEREZINHA DE JESUS ELVAS HENRIQUES, o pagamento de 15 (quinze) diárias para cada participante, no período de 19.06 a 03.07.2000, em virtude da Supervisão das rotinas da SOPF, no Itinga.

PORTARIA Nº. 919 DE 06.06.2000

Plano de Viagem S/Nº/2000/CINF, encaminhado através do Memº, n.º. 157/2000/CINF-SOPF de 15.05.2000.

AUTORIZAR, aos servidores DANIEL TADEU FIGUEIREDO, MARIA DAS GRAÇAS MACHADO DOS SANTOS e RAIMUNDA DO SOCORRO SILVA DE CASTRO, o pagamento de 10 (dez) diárias para cada participante, no período de 24.06 a 03.07.2000, em virtude da Supervisão das rotinas da SOPF, no Gurupi.

PORTARIA Nº. 920 DE 06.06.2000

Plano de Viagem S/Nº/2000/CINF, encaminhado através do Memº. n.º. 157/2000/CINF-SOPF de 15.05.2000.

AUTORIZAR, aos servidores JANICE GONÇALVES MARQUES e LINDALVA MARIA DE OLIVEIRA NEVES, o pagamento de 10 (dez) diárias para cada participante, no período de 24.06 a 03.07.2000, em virtude da Supervisão das rotinas da SOPF, no Itinga.

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC

PORTARIA Nº 0365 DE 01 DE JUNHO DE 2000

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pela [illegible] Lei, e, Considerando os termos do Ofício nº. 048/2000/GAB-DFL/[illegible] 10.05.2000, protocolado sob nº. 89640 de 15.05.2000, e pareceres nele exarado.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, as Notas Fiscais Avulsas de nºs. 237765 a 237769, 237793 a 237798, 237804 a 237806, 237810 a 237818, 237834 a 237836, 237841 a 237842, 254207 a 254210 e 254240 a 254300, pertencentes à Delegacia Regional da Fazenda Estadual da 12ª Região Fiscal, em virtude de terem sido extraviadas, as quais serão consideradas inidôneas na forma da Legislação Tributária.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 01 de junho de 2000.

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

PORTARIA N.º 010 DE 8 DE JUNHO DE 2000

A Corregedora Fazendária, no uso de suas atribuições legais, contendas pelo inciso I, do art. 8º do Decreto nº 3.975, de 30.03.00, publicado no D.O.E nº 29.188 de 7.04.00, bem como nos termos do art. 204 da Lei Estadual nº 5810, de 24.01.94, e

Considerando a comunicação do Ilmo. Sr. Delegado Regional da extinta 16ª R.F, e parecer jurídico n.º 011/00, exarado pela Disciplina e Ética desta COFAZ, em 7.06.00

RESOLVE:

I- DETERMINAR a instauração de processo administrativo, para apurar as faltas disciplinares tipificadas, em princípio, no inciso V, do art.178 da Lei Estadual n.º 5810/94, imputadas ao servidor HILÁRIO JOSÉ FREITAS BORGES, matrícula 0123269-012, lotado na extinta 16ªR.F, em razão do referido servidor ter se utilizado do exercício do cargo, para auferir proveito pessoal, apropriando-se dos recursos públicos provenientes da conta suprimentos de fundos, da extinta Delegacia da 16ª R.F

II- CONSTITUIR Comissão de Disciplina, integrada pelos servidores PAULO JORGE DE CAMPOS RIBEIRO, Contador, matrícula 0715700-010, ZUILA MARA SANTANA DE CAMPOS, Agente Tributário, Matrícula nº 0054070-028, EDILENE PEREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, Matrícula nº 5225906-014, para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos e responsabilidade administrativa do referido servidor.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-E E CUMPRA-SE

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, em 8 de junho de 2000.

IONE DO SOCORRO GONÇALVES SILVA DA SILVA

Corregedora Fazendária

PORTARIA N.º 011 DE 8 DE JUNHO DE 2000

A Corregedora Fazendária, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 8º inciso I, do decreto nº 3975 de 30.03.2000, publicado no D.O.E nº 29.188 de 07.04.2000, e

Considerando os termos do Ofício nº 003/2000-C.S datado de 06.06.2000, da Presidente da Comissão de Sindicância, instituída pela portaria nº003/00, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.211 de 12.05.2000

R E S O L V E:

PRORROGAR, de acordo com o Art. 201 e Parágrafo Único, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 11.06.2000, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria de nº 003/00 de 11.05.00, publicada no Diário Oficial do Estado nº º 29.211 de 12.05.2000, presidida pela servidora TEREZINHA DE LOURDES DE OLIVEIRA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, em . 08.06.00

IONE DO SOCORRO CONÇALVES SILVA DA SILVA

CORREGEDORA FAZENDÁRIA

PORTARIA N.º 012 DE 9 DE JUNHO DE 2000

A Corregedora Fazendária, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I, do art. 8º do Decreto nº 3.975, de 30.03.00, publicado no D.O.E nº 29.188 de 7.04.00, e Considerando o despacho dessa COFAZ, datado em 6/06/00;

RESOLVE:

I- DESIGNAR a servidora, TELMA LÚCIA PONTE ARBAGE, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula 5280036-013, para substituir a servidora ACIMAR GONZAGA DO NASCIMENTO SOUZA, membro da Comissão de Disciplina, instaurada através da Portaria n.º 006/00, publicada no D.O.E n.º 29.221 de 26.05.00, para apurar a responsabilidade administrativa do servidor acusado PAULO CÉSAR DINIZ.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-E E CUMPRA-SE

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, em 9 de junho de 2000.

IONE DO SOCORRO GONÇALVES SILVA DA SILVA

Corregedora Fazendária

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

[illegible]

RECURSO Nº 215 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente RISOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., I. E. nº 15.179.128-7, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator a Conselheira LÍIRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 09 DE JUNHO DE 2000.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 26 de Junho de 2000, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 14:30 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários – TART, sito à rua dos Mundurucus, nº 2710, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 265 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente PEREIRA E PIRES LTDA, I. E. nº 15.093.964-7, advogado JOSÉ BARBOSA FILHO, registro nº 5518-A OAB/PA., e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 09 DE JUNHO DE 2000.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 26 de Junho de 2000, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 14:30 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários – TART, sito à rua dos Mundurucus, nº 2710, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 545 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente M. S. L. MINERAIS S/A MINERAÇÃO SANTA LUCRÉCIA, I. E. nº 15.110.538-3, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 09 de junho de 2000.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 21 de Junho de 2000, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 14:30 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários – TART, sito à rua dos Mundurucus, nº 2710, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 411 – DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado AMACOCO-ÁGUA DE COCO DA AMAZÔNIA LTDA., I. E. nº 15.181.890-8, sendo relator a Conselheira LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 09 de junho de 2000.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 21 de Junho de 2000, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 14:30 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários – TART, sito à rua dos Mundurucus, nº 2710, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 225 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente ROMAQ COMERCIAL LTDA., I. E. nº 15.185.853-5, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 09 de junho de 2000.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 21 de Junho de 2000, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 14:30 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários – TART, sito à rua dos Mundurucus, nº 2710, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 235 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA., I. E. nº 15.185.414-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 09 de junho de 2000.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD. Diretor de Julgamento desta Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada que o Auto de Infração e Notificação Fiscal lavrado contra a mesma foi julgado parcialmente procedente em 1ª instância, de cuja decisão recorremos de ofício ao TART, ficando INTIMADO, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, a pagar o Crédito Tributário correspondente ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, findo o qual, sujeitar-se-á a cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TART, o mesmo deverá ser apresentado junto a Diretoria de Julgamento, sito à Rua dos Mundurucus, nº 2710 2º andar

CONTRIBUINTE - J L M IMP. E EXP. LTDA, PROC. 1602/96 9ªR.F.

INSC.EST.15.174.411-0 AINFs Nºs 003538 e 003525.

Belém (Pa),07 de junho de 2000

MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO

Diretor de Julgamento

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD. Diretor de Julgamento desta Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal, lavrado contra a mesma foi julgado Improcedente em decisão de 1ª instância.

- IBANGPA IND. DE BALAS NATURAIS GRÃO PARÁ LTDA

- PROC nº 3.149/00 AINF 5009880

Belém, (Pa),07 de junho de 2000

MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO

Diretor de Julgamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – 1ª RF

O Delegado Regional da Fazenda Estadual – 1ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições, FAZ SABER aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foram LAVRADOS contra as mesmas, Autos de Infração e Notificação Fiscal, ficando INTIMADOS na forma da Lei nº 6.182/98, a pagarem o Crédito Tributário correspondente ou impugnarem os referidos Autos de Infração e Notificação Fiscal no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que decorrido o prazo fixado, sem que haja manifestação o processo administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia nos termos da legislação pertinente.

AINF	RAZÃO SOCIAL	I.ESTADUAL
5000854	Amacor Amazônia Com.e Repres. Ltda.	151944806
5001181	Agências Comodoro Exp e Imp Ltda.	151725020
5000486	Amazônia Produtos Oticos Ltda.	151726930
5001031	A D Henriques Com Alimentos	152011340
5000966	A F A Informática Ltda.	151980780
5000391	Albino Prado Maia	151651396
5001062	A S Vieira Comercio	152018476
5001287	Artes Books Comercio e Rep. Ltda.	151932077
5001065	A M O De Carvalho Comercial	152018786
5000280	A F Coutinho Comercio	151481687
5000396	Alvorada Calçados Ltda.	151658129
5001011	Adriano F Da Silva	152005293
5000857	Aguiar E Stefanuto Ltda.	151945110
5001131	A F M Gomes	151505853
5001163	Amazônia Variedades Ltda.	151668191
5001044	Alves E Tavaros Ltda.	152013997
5000630	Amabras Comercial Ltda.	151841560
5000635	Aluminio E Acessorios Ltda.	151843589
5000377	A G N Comercio E Repres. Ltda.	151639418
5001072	Amazônia Fluvial Nav. e Tur. Ltda.	152021183
5000575	Alfa Imp. Exp.E Comercio Ltda.	151807167
5000107	A Barleta Filho	151009546
5000379	A Pinto Rodrigues	151640971
5000395	A F Brito Sousa	151653038
5000806	Asturias Imp.E Exp. Ltda.	151931640
5000733	A P Silva Confecções	151897360
5000730	A B A Costa	151896461
5000755	A L M e Silva	151908877
5000243	Arfrio Industrial Ltda.	151396957
5000617	A Barlete	151833737
5000192	Alberto Carlos Silva Carneiro	151253730
5000832	Adlay de Albuquerque Caval. Comercio	151941173
5000198	Antonia da Silva Almeida Comercio	151269858
5000001	Antonio Ferreira	150802270
5000746	A ferreira Quaresma	151601972
5001[illegible]	Aguiar Comer. de Frutas E Legum. Ltda.	151782229
5001051	Andir S. Araujo Correa	152015647
5000912	Andrelio T.Braga Damasceno	151967024
5001079	A C dos Santos	150005725
5001073	Alciney Favacho Do Nascimento	152021540
5001071	Amazomerco Com.e Rep.Ltda	152020748
5000599	Artico Telecom Telec e Informática Ltda	151819238
5000594	Authentica Móveis Projetados Ltda	151817910
5000932	Alimentos Resf.e Cong.Milla Exp.Ltda	151972494
5000099	B J R Couto	150945787
5000432	Belém Gás Ltda	151689350
5000941	Beach Drive In Serv.e Com.Ltda	151973776
5000505	Boss Ind.e Com.S/a	151749086
5001192	B D Oliveira	151761698
5000296	Bazar Santa Barbara Ltda	151512710
5000200	Bezerra Lima e Cia Ltda	151270317
5000065	Bomfrio Com.Refrigeração Ltda	150729235
5001124	B D S Sales	151469644
5001127	Brasil Comercial De Alimentos Ltda	151486697
5001256	C J Jastes	151895783
5000197	Coop.da Indus.Pecuaria Do Pará Ltda	151259607
5000178	Coop.da Indus.Pecuaria Do Pará Ltda	151225273
5001281	Canto Da Braz Bar e Res.Pro e Eve.Ltda	151927200
5001264	Cordão De Ouro Ltda	151908842
5000156	Coop.da Indus.Pecuaria Do Pará Ltda	151149712
5000626	Casa Nova Decorações Ltda	151835462
5000212	Comastec Com.e Assisten.Tec.Ltda	151315000
5000189	Charlotte Industrial Ltda	151247471
5000874	Cultural e Editorial Cejup Ltda	151947376
5000439	Crisnorte Ind.e Com De Vidros Ltda	151696632
5001088	Casa Do Suco Ltda	150988850
5001172	C C P Com.Calcadista Do Pará Ltda	151700010
5001148	Comercial Holywood Ltda	151604894
5000453	Com. Marcel. Do Brasil Imp e Exp Lt	151699992
5000684	Couro Plástico Ltda	151867194
5000618	Cicero A. De Oliveira	151833885
5000771	Cd Games Ltda	151916420
5000911	Conde e Santos Ltda	151966869
5000781	Ceia Comér. E Ind.De Alimen. Ltda	151918155
5000546	Carlos Antonio C.Da Silva	151783853
5000817	Crisnave Com.E Navegação Ltda	151934029
5001097	Comutelpa Com Serv.De Eng.Elet.Lt	151129827
5000476	Com.Imp.Exp.Linave Ltda	151719616
5005572	C A de Andrade Batista	151684421
5001298	Charme Móveis e Decorações Ltda	151943508
5000919	C A Construtora Amazonia Ltda	151971102
5000569	Clinicar Serv.Automotivos Ltda	151799032
5000378	C A Cunha E Cia Ltda	151640904
5000572	C E M Papelaria Ltda	151799920
5000504	C S Dos Anjos	151748250
5001167	Carpe Com.de Açai Ltda	151691371
5001194	Com.e Ind de Alim.Cid.Velha Ltda	151768714
5000468	C Correa Dos Santos	151710856
5000474	Comércial Cabral Ltda	151719136
5000588	Canto da Terra Prod.Alim.Ltda	151809208
5000489	C R Gomes Danin	151728763
5001012	C M Chuan	152005714
5000516	Casa Bras.Com.de Revestimento Ltda	151761876
5000593	Com.R S Monteiro Ltda	151817456
5001108	Camazon Camarões da Amazonia S/a	151311013
5000625	Conexon Exp Imp e Comércio Ltda	151835306
5001047	Centro Importados Ltda	152014470
5001074	Ct e Cs Com de Prod.Medicos Ltda	152021574
5001078	Campos E Nobrega Ltda	152022139
5000636	C Suderlan S. De Almeida	151843694
5000605	C.J M Barbosa Chaves	151824304
5001288	Distribuidora Mundo Ltda	151932476
5001257	D R Com Rep e Assist.Técnica Ltda	151897069
5001225	Dalila B. Teles	151835330
5001248	Dorscheid Com.e Rep Ltda	151881820
5001244	Darcilete Barros Gonçalves	151875898
5000687	D L Neava	151872244
5001143	D V Serrão	151585040
5000461	D V M Com.de Vestuario Ltda	151706018
5000415	DMF Serv.Hotel e Comércial Ltda	151673621
5000958	Dandara Madeiras Ltda	151979626
5000104	D Luiz Panif.e Confeitaria Ltda	150977760
5000169	Datapel Com Papel Sup.Inf.Ltda	151187070
5000167	Destak Representações Ltda	151184630
5000982	D J Ltda	151990069
5000940	D M Paraense Junior	151973415
5001154	Disbino Com.e Rep.Ltda	151640084
5000527	Dilma Da Silva Amaral Vieira	151769737
5000925	Daniel Lopes E Cia Ltda	151971765
5000841	Emp.de Transp.e Construtora JP Ltda	151942811

Belém (Pa), 08 de junho de 2000

GUILHERME HUGO MARTINS TAVARES

Delegado Regional - 1ª R.F

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro

Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

PORTARIA N.º 561, DE 29 DE MAIO DE 2000

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997,

Considerando os termos do processo SEPLAN nº 2000/98757,

Resolve:

Conceder de acordo com o Art. 93 da Lei nº 5.810, de 24.01.94, Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor abaixo relacionado:

Nome do Servidor	Cargo	Processo	Periodo
Ronaldo Santos Borges	Motorista	2000/98757	29.05.00 a 28.05.002

Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, 29 de maio de 2000

PORTARIA N.º 568, DE 29 DE MAIO DE 2000

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997,

Considerando os termos do ofício nº 011/2000- PSD

Considerando a necessidade do servidor se desincompatibilizar para concorrer ao cargo de vereador nas eleições de outubro/2000.

Resolve.

Afastar, a contar de 01 de abril de 2000, para fins de concorrer ao cargo de vereador, o servidor Edmilson Bechara e Silva, Técnico D, nível 15, desta SEPLAN, cedido para Prefeitura Municipal de Tucuruí, garantido o direito à percepção dos seus vencimento integrais do cargo efetivo, nos termos da lei.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA N.º 596, DE 02 DE JUNHO DE 2000

Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora: Maria Rosa Bitar Pinheiro, Laudo: 3969/2000 ; Matricula nº 0025275-010; Cargo Técnico; período 09.05 a 09.06.2000

PORTARIA Nº 603, DE 02 DE JUNHO DE 2000

Diárias – Servidora: Maria Rosa Bitar Pinheiro; Matricula nº 0025275-010; Cargo: Coordenadora; Destino. Recife/PE; Período 11 a 14.06.2000; Objetivo: A fim de participar de Workshop sobre o Programa Prorenda.

PORTARIA Nº 612, DE 07 DE JUNHO DE 2000

Diárias – Servidor: Frederico Aníbal da Costa Monteiro, Matricula nº 0025550-018, Cargo Secretário Executivo de Planejamento ; 1 ½ (uma e meia) diária, Destino: Município de Santarém ; Dia: 05 e 06.06.2000; Objetivo: A fim de participar da comitiva do Senhor Governador em visita ao referido município.

PORTARIA Nº 613, DE 07 DE JUNHO DE 2000

Conceder diárias as servidoras abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem para municípios de Terra Alta e São Francisco do Pará, da comitiva do Senhor Governador, nos referidos municípios.

Nome	Matricula	Cargo	Data	Nºde Diárias
Frederico Aníbal da Costa Monteiro	0025550-018	Secretario Executivo	03.06.2000	01
Sebastião da Silva Corrêa	0028508-015	Aux. de Op. e Segurança	03.06.2000	01

PORTARIA N.º 626, DE 09 DE JUNHO DE 2000

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997,

Considerando os termos do Oficio nº 0099/2000 - FTERPA, datada de 01 de junho de 2000

Resolve:

Colocar à disposição da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará – FTERPA, até ulterior deliberação, a servidora GILDA PESSOA DE OLIVEIRA, matricula nº 3251721-018, ocupante da função de Técnico D lotada nesta Secretaria [illegible] para o Órgão de origem, a contar de 01.06.2000

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

PORTARIA Nº 1764 DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts.140, inciso III, 131, § 1º, inciso XII, 130, § 1º e 114, § 2º da Lei nº 5810/94, IVO XAVIER DA SILVA, Mat.nº 0075035-012 no cargo de Médico, código GEP-ANSM-612, Ref.II, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública-SESPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de agosto de 1999.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.581 de 30.05.2000.

PORTARIA Nº 1525 DE 12 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.140, inciso III, 131, § 1º, inciso X e 114, § 2º, parte final da Lei nº 5810/94, art.48, § 1º da Lei nº 6065/97, MARLUCE RODRIGUES DANTAS, Mat.nº 3185281-010, na função de Assistente Administrativo, I-A, lotada na Universidade do Estado do Pará-UEPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de julho de 1999.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.540 de 18.05.2000.

PORTARIA Nº 2040 DE 04 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com art.3º, da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.35 "Caput" e 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, RITA ELISA RODRIGUES DA COSTA, Mat.nº 0526525-010, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotada na Secretaria Executiva de Educação-Capital E.E.E.F "Anibal Duarte".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de outubro de 1999.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.582 de 30.05.2000.

PORTARIA Nº 1655 DE 17 DE AGOSTO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art.3º, da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.140, inciso III, 131, § 1º, inciso X e 114, §§ 1º e 2º da Lei nº 5810/94, combinado com o art.8º da Lei nº 5020/82 NELCY SILVA QUINTO, Mat.nº 3279871-019, na função de Contador, Ref.10, lotada na Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará-FTERPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de agosto de 1999.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.541 de 18.05.2000

PORTARIA Nº 0049 DE 11 DE JANEIRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art 36, § único da Lei nº 5351/86, CREUZA DAS GRAÇAS DA CRUZ BAIA, Mat.nº 0543250-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.II, lotado na Secretaria Executiva de Educação-Mun. de Acará.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de janeiro de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.585 de 30.05.2000.

PORTARIA Nº 0046 DE 11 DE JANEIRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, § único da Lei nº 5351/86, ELZA DE SOUZA ARAÚJO, Mat.nº 0252018-017, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref II, lotado na Secretaria Executiva de Educação-Mun de Juruti.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de janeiro de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.571 de 25.05.2000.

PORTARIA Nº 0075 DE 17 DE JANEIRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art 33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, MARIA LEDVINA MEIER BARTZ, Mat.nº 0473375-018, na função de Servente, Ref.I, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Medicilândia.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de janeiro de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.569 de 25.05.2000.

PORTARIA Nº 0631 DE 23 DE MAIO DE 2000

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, NILCE DE CARVALHO MOREIRA, Mat.nº 0081043-010, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref.II, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública-SESPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de maio de 2000.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Executiva de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.488 de 04.05.2000.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

ERRATA

Errata da Portaria de Concessão de Diárias nº 234/2000-SEEL, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.230, de 08.06.2000.
ONDE SE LÊ: OBJETIVO: Representar o Senhor Secretário Executivo, Dr. Amaro Barreto da Rocha Klautau, na 12ª Reunião do Forúm do Norte e Nordeste de Dirigentes de Futebol do Brasil.
LEIA-SE: OBJETIVO: Assessorar o Senhor Secretário Executivo, Dr. Amaro Barreto da Rocha Klautau, na 12ª Reunião do Forúm do Note e Nordeste de Dirigentes de Futebol do Brasil.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº387/00-DP-G, DE 08.06.00

TORNAR SEM EFEITO, A PARTIR DE 01/06/2000, A PORTARIA Nº386/97, DE 04.07.97, QUE CONCEDE TEMPO INTEGRAL AO SERVIDOR ALBA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº3274870-019, LOTADA NA DIVISÃO DE FINANÇAS.

PORTARIA Nº388/00-DP-G, DE 08.06.00

CONCEDER, CONFORME OS LAUDOS MÉDICOS Nº4114/00 E 4115/00, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA, AO SERVIDOR GEZONIAS DA SILVA LIMA, MATRÍCULA Nº3084213-017, LOTADO NA DIRETORIA METROPOLITANA, NOS PERÍODOS DE 03.04 À 17.04.00 E 24.04 À 06.06.00, DE ACORDO COM O ARTIGO 85, DO RJU LEI Nº 5.810/94.

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA:

Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 05.06.2000 – CADERNO 2 – PÁGINA 2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2000.
Onde se lê : DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Leia-se: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0412201252902-349039 - Administração de Serviços Gerais / Serviço Terceiros - Pessoa Jurídica

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº464/2000 –DS/DAF/CF - 25.04.2000

Nome do Servidor: Paulo Gomes de Almeida
CIC: 17817404291-00
Valor do Suprimento: R$-1.000,00 R$-1.000,00
Elemento:3349034-30 - 3349034-36
Data da Concessão: Até 30(trinta) dias

PORTARIA Nº465/2000 –DS/DAF/CF - 25.04.2000

Nome do Servidor: Sebastião Lúcio Rebelo de Oliveira
CIC: 08805997234-03
Valor do Suprimento: R$-500,00
Elemento:3349034-30
Data da Concessão: Até 30(trinta) dias

PORTARIA Nº488/2000 –DS/DAF/CF - 02.05.2000

Nome do Servidor: Wilson Waldemir C. Passos
CIC:
Valor do Suprimento: R$-1.000,00
Elemento:3349034-30
Data da Concessão: Até 30(trinta) dias

PORTARIA Nº512/2000 –DS/DAF/CF - 11.05.2000

Nome do Servidor: Tereza Amélia Ribeiro Brasil
CIC: 17837910206-02
Valor do Suprimento: R$-500,00
Elemento:3349034-30
Data da Concessão: Até 30(trinta) dias

PORTARIA Nº534/2000 –DS/DAF/CF - 16.05.2000

Nome do Servidor: Jorge Henrique Santos Lima
CIC: 04620585220-03
Valor do Suprimento: R$-250,00
Elemento:3349034-30
Data da Concessão: Até 30(trinta) dias

PORTARIA Nº544/2000 –DS/DAF/CF - 17.05.2000

Nome do Servidor: Aldenora de Jesus Queiroz Picanço
CIC: 03284964215-01
Valor do Suprimento: R$-2.000,00
Elemento:3349034-30
Data da Concessão: Até 30(trinta) dias

PORTARIA Nº564/2000 –DS/DAF/CF - 23.03.2000

Nome do Servidor: Ivana do Socorro da Silva Gaspar
CIC: 22842616200-02
Valor do Suprimento: R$-1.000,00 R$-1.000,00
Elemento:3349034-30 - 3349034-36
Data da Concessão: Até 30(trinta) dias

PORTARIA Nº565/2000 –DS/DAF/CF - 23.05.2000

Nome do Servidor: Paulo José Vitore
CIC: 36768464272-00
Valor do Suprimento: R$-330,00 – R$-180,00

Elemento: 3349034-30 – 3349034-36
Data da Concessão: Até 30 (trinta) dias

PORTARIA N°566/2000 –DS/DAF/CF - 23.05.2000

Nome do Servidor: João Elias Ferreira
CIC: 02330342268-01
Valor do Suprimento: R$-750,00 – R$-750,00
Elemento: 3349034-30 – 3349034-36
Data da Concessão: Até 30 (trinta) dias

PORTARIA N°567/2000 –DS/DAF/CF - 23.05.2000

Nome do Servidor: José Messias C. da Costa
CIC: 30248329120-00
Valor do Suprimento: R$-200,00 – R$-150,00
Elemento: 3349034-30 – 3349034-36
Data da Concessão: Até 30 (trinta) dias

PORTARIA N°568/2000 –DS/DAF/CF - 23.05.2090

Nome do Servidor: Iselene Chaves de Souza
CIC:
Valor do Suprimento: R$-300,00 – R$-300,00
Elemento. 3349034-30 – 3349034-36
Data da Concessão: Até 30 (trinta) dias

PORTARIA N°569/2000 –DS/DAF/CF - 23.05.2000

Nome do Servidor: Dilson Barbosa Soares Junior
CIC:
Valor do Suprimento: R$-1.500,00 – R$-1.000,00 R$-500,,00
Elemento: 3349034-30 – 3349034-36 – 3349034-39
Data da Concessão: Até 30 (trinta) dias

PORTARIA N°614/2000 –DS/DAF/CF - 23.05.2000

Nome do Servidor: Maria Wilma Ataíde de Lima
CIC: 07177577220-00
Valor do Suprimento: R$-250,00
Elemento: 3349034-30

Data da Concessão: Até 30 (trinta) dias

PORTARIA N°652/2000 –DS/DAF/CF - 01.06.2000

Nome do Servidor: Davi Pereira da Silva
CIC: 27830403104-00
Valor do Suprimento: R$-250,00 – R$-250,00
Elemento: 3349034-30 – 3349034-36
Data da Concessão: Até 30 (trinta) dias

PORTARIA N°653/2000 –DS/DAF/CF - 05.06.2000

Nome do Servidor: Aldo Gurjão Ferreira
CIC: 00909297215-01
Valor do Suprimento: R$-500,00 – R$-500,00
Elemento: 3349034-30 – 3349034-36
Data da Concessão: Até 30 (trinta) dias

PORTARIA N°654/2000 –DS/DAF/CF - 05.06.2000

Nome do Servidor: Jerry Ney Rego Andrade
CIC: 39870855253-00
Valor do Suprimento: R$-390,00 – R$-590,00
Elemento: 3349034-30 – 3349034-36
Data da Concessão: Até 30 (trinta) dias

PORTARIA N°656/2000 –DS/DAF/CF - 05.06.2000

Nome do Servidor: Abraão Ribeiro Lopes
CIC: 05341159420-00
Valor do Suprimento: R$-300,00 – R$-300,00
Elemento: 3349034-30 – 3349034-36
Data da Concessão: Até 30 (trinta) dias

PORTARIA N°657/2000 –DS/DAF/CF - 05.06.2000

Nome do Servidor: Pedro Alcantara de Souza
CIC: 10546537200-02
Valor do Suprimento: R$-1.000,00 – R$-800,00
Elemento: 3349034-30 – 3349034-39
Data da Concessão: Até 30 (trinta) dias

PORTARIA N°658/2000 –DS/DAF/CF - 05.06.2000

Nome do Servidor: Silvio Maria Teixeira Dias
CIC: 05618568268-00
Valor do Suprimento: R$-1.500,00 – R$-300,00
Elemento: 3349034-30 – 3349034-36
Data da Concessão: Até 30 (trinta) dias

PORTARIA N°662/2000 –DS/DAF/CF - 05.06.2000

Nome do Servidor: Tereza Amélia Ribeiro Brasil
CIC: 17837910206-02
Valor do Suprimento: R$-500,00 – R$-500,00
Elemento: 3349034-30 – 3349034-36
Data da Concessão: Até 30 (trinta) dias

PORTARIA N°671/2000 –DS/DAF/CF - 07.06.2000

Nome do Servidor: Vera Conceição Rebelo Brasil
CIC: 10598618287-01
Valor do Suprimento: R$-1.500,00 – R$-1.500,00
Elemento: 3349034-30 – 3349034-36
Data da Concessão: Até 30 (trinta) dias

PORTARIA N°681/2000 –DS/DAF/CF -08.06.2000

Nome do Servidor: Lilia Maria Carvalho da silva Dantas
CIC: 05651026215-03
Valor do Suprimento: R$-2.000,00
Elemento: 3349034-36
Data da Concessão: Até 30 (trinta) dias

PORTARIA N°683/2000 –DS/DAF/CF - 08.06.2000

Nome do Servidor: Carlos Alberto Paulino da Costa
CIC: 04852052204-02
Valor do Suprimento: R$-100,00
Elemento: 3349034-36
Data da Concessão: Até 30 (trinta) dias

PORTARIA N°684/2000 –DS/DAF/CF - 08.06.2000

Nome do Servidor: Eurides Pereira Pedroso
CIC:-+
Valor do Suprimento: R$-120,00 – R$-180,00
Elemento: 3349034-30 - 3349034-36
Data da Concessão: Até 30 (trinta) dias

PORTARIA N°685/2000 –DS/DAF/CF - 08.06.2000

Nome do Servidor: Alseisa Ramos Costa
CIC:07678266391-01
Valor do Suprimento: R$-100,00 – R$-150,00
Elemento: 3349034-30 - 3349034-36
Data da Concessão: Até 30 (trinta) dias

PORTARIA N° 669/2000 –DS/DAF/DRH

RESOLVE:
COLOCAR o servidor LUCIANO PORPINO SIDRIM FILHO, Assistente de Administração/03 à disposição da Secretaria Executiva de Administração, sem ônus para este Departamento
Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01.06.2000
Gabinete da superintendência, em 06 de junho de 2000
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA N° 670/2000 –DS/DAF/DRH

RESOLVE:
COLOCAR o servidor RICARDO LUIZ DA COSTA FERNANDES, Técnico/03, à disposição da Secretaria Executiva de Administração, sem ônus para este Departamento
Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01.06.2000
Gabinete da superintendência, em 06 de junho de 2000
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA N° 673/2000 –DS/DAF/CA/DRH

RESOLVE:
NOMEAR a senhora ELIETE ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, DAS-01, de Chefe do Posto de Serviço do DETRAN, no Município de Tucumã.
Esta Portaria entrará em vigor a partir de 07.06.2000
Gabinete da superintendência, em 06 de junho de 2000
Rosa Maria Chaves da Cunha
Diretora Superintendente

PORTARIA N° 672/200 –DS/DAF/CA/DRH

RESOLVE:
EXONERAR o senhor DAVI PEREIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão DAS-01, de Chefe do Posto de serviço do DETRAN no Município de Tucumã
Esta Portaria entrará em vigor a partir de 07.06.2000
Gabinete da Superintendência, em 06 de junho de 2000
Rosa Maria Chaves da Cunha
Diretora Superintendente

PORTARIA N°666/2000-DS/DAF/CA/DRH

CONSIDERANDO que o médico WADIH LANA SAAD, servidor temporário, foi contratado objetivando a realização de exames nos candidatos e condutores de veículos automotores do Município de Conceição do Araguaia;
CONSIDERANDO que a Empresa SCE- Médicos Sociedade Civil Ltda foi contratada, mediante procedimento licitatório, para realizar o referido serviço em todo o Estado do Pará;
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato com o servidor WADIH LANA SAAD, Técnico/01, lotado na Circunscrição Regional de Trânsito em Conceição do Araguaia, firmado em 08.02.93, com base na Lei Complementar n°07, de 28.08.91.
Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 16.06.2000
Gabinete da Superintendência, em 06 de junho de 2000
Rosa Maria Chaves da Cunha
Diretora Superintendente

PORTARIA N° 678/2000 –DS/DAF/CA/DRH

RESOLVE:
DESIGNAR: o servidor LUIS CARLOS VIDAL DA COSTA, Auxiliar de serviços Gerais/03, para exercer a Função Gratificada (FG-04) de Chefe de Seção de Registro de Veículos da Ciretran no Município de Capanema.
Gabinete da Superintendência, em 07 de junho de 2000
Rosa Maria Chaves da Cunha
Diretora Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente ficam NOTIFICADOS os condutores de veículos automotores abaixo relacionados, os quais envolveram-se em acidente de trânsito, a comparecer na Procuradoria Jurídica do DETRAN, sito na Estrada da CEASA, KM 04, Bloco administrativo para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, exercitar seus direitos de ampla defesa e do contraditório previsto na Constituição Federal em processos administrativos de infrações de trânsito que tramitam no Departamento.

NOME	CNH
ADALBERTO MORAES COTA	00133053396/PA
ANTONIO CARLOS C. DA CONCEIÇÃO	141259302
ANTONIO VALDEREZ DE CARVALHO	141699221/PA
ARMIRO SOARES OLIVEIRA	007126924-30
CARLOS ALBERTO PELISER	004283410/PA
FRANCISCO BASTOS DA SILV	00088505198/MA
FRANCISCO NEGREIRO RODRIGUES	040456624/GO
GIOVANNI VITOR	142442690/PA
IDEVAL PAMPLONA LIMA	098938319/PA
JOSEMAR DA SILVA COUTO	00010924782
JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS	058858351/PA
JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS	00498414833/PA
JURACI MARQUE EVANGELISTA	00228608303
LUIZ GUILHERME ALVES VIANA	0009272908/PA
MANOEL BRILHANTE DE ARAUJO	00075450760/PA
MARCOS JULLY GONÇALVES FREIRE	00076514262/PA
MAURO RODRIGUES LOPES	00127362228/PA
MIGUEL CRAVO PINHEIRO	279689683/ES
NAZILDO MORAES DE SOUZA	00297568250/PA
NELSON BASTOS DA CUNHA	00185207253/PA
PEDRO PAULO GOUVEA MORAES	00104393175/PA
RAFAEL LOBATO CÂNDIDO SILVA	00044446307/PA
RAIMUNDO EDVALDO ALVES DA SILVA	00066332030/PA
RAIMUNDO MATIAS CARDOSO	00612720816/CE
ROSIVALDO GOMES PORTELA	00641437440/PA
SEBASTIÃO DIAS RAMOS	058848278/PA
VITOR MAURO DE OLIVEIRA SILVA	013559361/PA
WALBER BELÉM ALVES MENEZES	140190910/PA
WANDERLEY DA SILVA BITTENCOURT	140855092/PA

Belém, 07 de junho de 2000
Maria de Fátima C. Couto
Assessora da Procuradoria
Visto: Rosa Maria Chaves da Cunha
Diretora Superintendente

PORTARIA N°687/2000 –DAF/CA/DRH

CONSIDERANDO o requerimento do servidor ANTONIO HEMRIQUE FRANCO FERREIRA, datado de 25.05.2000, solicitando Licença para tratar de interesses particulares, por 01 (um) mês,

CONSIDERANDO que a solicitação encontra amparo legal no art. 93, da lei n° 5.810/94-RJU
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor ANTONIO HENRIQUE FRANCO FERREIRA, Auxiliar Técnico/04, lotado na Coordenadoria de Controle de Habilitação, trinta(30) dias de Licença para tratar de Assuntos Particulares, no período de 02.06 a 01.07.2000, conforme estabelece o art 93, da Lei n°5.810/94-RJU
Gabinete da Superintendência, em 08 de junho de 2000
Rosa Maria Chaves da Cunha
Diretora Superintendente

PORTARIA N°679/2000-DS/PROJUR

RESOLVE:
Art. 1°-CASSAR a permissão Para Dirigir Veículos Automotores, Reg. N°00343971539, Categoria "B", conferida por este Departamento ao senhor JOSÉ FERNANDES DA SILVA, de acordo com o art. 22, II e VI, c/c o art.256, VI, todos do CTB, observando o disposto nos parágrafos 3° e 4° do art. 148, do mesmo diploma legal, por infringência aos artigos 162 do CTB, aplicando-se-lhe a multa correspondente.
Art. 2°-COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União de acordo com o art. 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro.
Belém, 07 de junho de 2000
Rosa Maria Chaves da Cunha
Diretora Superintendente

PORTARIA N°590/2000-DS/PROJUR

RESOLVE:
Art.1°-SUSPENDER o direito de Dirigir Veículos Automotores, do Condutor JOSÉ ROBERVAL DE OLIVEIRA COSTA, portador do Reg. N° 00227288989-PA, Categoria "C", pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data da infração, ex vi do art. 256, III, e 259, da lei n°9.503/97 c/c art.1°, I da resolução 054/98, do CONTRAN, submetendo-o, ao curso de reciclagem, conforme o art. 268,II da lei supracitada.
Art. 2°-APLICAR a multa prevista no art, 210, do CTB e respectiva pontuação no prontuário do condutor.
Art. 3°- COMUNICAR ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o art.22, VIII, do mesmo diploma.
Belém, 23 de maio de 2000
Rosa Maria Chaves da Cunha
Diretora Superintendente

TERMO DE DISPENSA

O Diretor Administrativo Financeiro do Departamento de Trânsito do estado do Pará – DETRAN/PA, resolve DECLARAR A DISPENSA de Licitação para a contratação direta da firma SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, para prestar serviços de vigilância armada nas dependências internas e externas do DETRAN Sede, Ciretrans e Postos de Serviços, com base no art. 24, item IV da lei 8.666/93, que prevê a dispensa de licitação para atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos e particulares, cujos serviços serão concluídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Belém(PA), 09 de junho de 2000
FRANCIMERES TRAJANO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN/PA resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação direta da firma SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA para prestar serviços de vigilância armada nas dependências internas e externas do DETRAN Sede, CIRETRANS e Postos de Serviços, com base no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.
Belém(PA), 09 de junho de 2000]
FRANCIMERES TRAJANO DA SILVA
DIRETOR Administrativo Financeiro

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO N°140/2000

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ-04.822.060/0001-40 e a firma Sacramenta Serviços Especializados de segurança e Vigilância Ltda – CNPJ n° 15.308.513/0001-31.
OBJETO: O objeto do presente Instrumento Contratual é a prestação de serviços de Vigilância armada nas dependências internas e externas do DETRAN, nas CIRETRANS de Paragominas, Marabá, Ananindeua e nos Postos de atendimento localizados no Shopping Center Castanheira, Trav. Frutuoso Guimarães e Avenida primeiro de Dezembro.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 24, inciso IV da lei n° 8.666/93 e Alterações Posteriores.
VIGÊNCIA: Início:09.06.2000 Término:08.12.2000
VALOR GLOBAL: R$-418.380,00 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
66201-Departamento de Trânsito do estado do Pará
06-Segurança Pública
125-Normatização e Fiscalização
0060-O Estado pela Paz
2153-Registro de Veículos
349037-00-Locação de Mão de Obra
0087-Tudo pela Paz
2271-Habilitação de Condutores
0125-Apoio Administrativo
2900-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
FONTE 061-Recursos Próprios
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2000
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora superintendente

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

CONVITE N.° 06/00-ARCON

A Comissão Permanente de Licitação da ARCON, avisa aos interessados que a abertura dos envelopes proposta referentes ao CONVITE N.° 06/00ARCON, será realizada em data de 13.06.00, às 16:00, em sua sede sito à Rua dos Tamóios, n.° 1578, nesta Capital.
REGIANE BAYMA
Presidente da CPL-ARCON

ERRATA

DOE n° 29227 Publicado no dia 05.06.00
Convite n° 03/00
A Comissão Permanente de Licitação da ARCON informa que, devido à falha mecânica, ocorreu um erro quando da publicação da adjudicação do Convite n° 03/00, sendo que a empresa licitante Gráfica Leonora LTDA, deve se desconsiderar vencedora do item 29, visto que a empresa Bom Bons Ltda. foi quem apresentou menor preço relacionado a este item.
REGIANE BAYMA
Presidente da CPL-ARCON

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
MODALIDADE: Tomada de Preços N° 12/2000
OBJETO: Serviços e Obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Dom Elizeu, no Estado do Pará.
ABERTURA: No Auditório da COSANPA, sito à Avenida Magalhães Barata n° 1201, Bairro de São Brás, em Belém – Pará, às 09:00 horas do dia 28 de Junho de 2.000.
EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 08:00 ás 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, a partir de 12 de Junho de 2000.
Belém, 09 de Junho de 2000
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO CONTRATUAL
N°DO CONTRATO: 27/00

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PARTE CONTRATADA: IJR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – CGC 63.865.125/0001-02
OBJETO: Execução de serviços de Interrupções, Religação das Ligações Prediais de Abastecimento de Água e Visitas, no 3° Distrito Operacional da Região Metropolitana de Belém.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite N° 08/00
TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 180 dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
VALOR DO CONTRATO: R$137.066,52
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA.
DATA DA ASSINATURA: 30.05.00
ORDENADOR DA DESPESA: Ramiro Jayme Bentes
Diretor Presidente
Mauricio Otávio de Almeida
Diretor Planejamento Adm e Negócios

EXTRATO CONTRATUAL
N° DO CONTRATO: 37/00

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PARTE CONTRATADA: TIGRE S/A TUBOS E CONEXÕES – CGC 84.684.455/0001-63
OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos destinados ao sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Uruará, no Estado do Pará.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços N° 10/00
TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 45 dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
VALOR DO CONTRATO: R$211.736,82
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado do Pará.
DATA DA ASSINATURA: 08.06.00
ORDENADOR DA DESPESA: Ramiro Jayme Bentes
Diretor Presidente
Mauricio Otávio de Almeida
Diretor Planejamento Adm e Negócios
Wady João Homci da Costa
Diretor de Engenharia e Operações
Belém, 09 de Junho de 2000
CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA
MODALIDADE: Carta Convite N° 16/00
FIRMA VENCEDORA: MULTI – SUL CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA
MODALIDADE: Carta Convite N° 17/00
FIRMA VENCEDORA: Licitação deserta.
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA
MODALIDADE: Carta Convite N° 18/00
FIRMA VENCEDORA: Licitação deserta.
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho
Belém (PA), 09 de Junho de 2000
Comissão Permanente de Licitação

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

EXTRATO DE PORTARIA
DIÁRIAS
PORTARIA N°318/2000 DE 08/06/2000

Servidor: JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES JÚNIOR
Cargo: Assessor Superior I da SEINFRA
Matrícula Funcional n° 5707749-048
Diárias: 01 (uma) no dia 09/06/2000
Destino: Bujarú e Tomé-Açú/Pa
Objetivo: a fim de inspecionar obras

PORTARIA N°319/2000 DE 08/06/2000.

Servidor: JONATAS TAVARES DE SOUZA
Cargo: Motorista de Gabinete da SEINFRA
Matrícula Funcional: n° 5214424-017
Diárias: 01(uma) no dia 09/06/2000
Destino: Bujarú e Tomé-Açú/PA
Objetivo: a serviço da Secretaria.

PORTARIA N°320/00 DE 09/06/2000.

Servidor: MARCOS XIMENES PONTE
Cargo: Secretário Especial de Estado de Promoção Social
Matrícula Funcional: n° 5815878-013

Diárias: 01(uma) no dia 09/06/2000
Destino: Mojú/Pa
Objetivo: a serviço do Governo do Estado.
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PARTES: Fundação da Criança e do Adolescente do Pará – FUNCAP
Prefeitura Municipal de Itaituba
OBJETO: Prorrogação por mais doze meses o prazo de vigência do convênio
Belém, 25 de maio de 2000
JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente FUNCAP
EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito de Itaituba

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 656/2000 - DE, 06 DE JUNHO DE 2000

Servidor: RAIMUNDO HUGO DE MORAES FILHO
Cargo: Téc.Agrícola — Matrícula: 3167054-013
Local: Curuçá — Período: 08 a 12.06.99
Nº de Diárias: 4 ½
Valor: R$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)
RONALDO BARATA - Presidente

Servidor: RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Cargo: Procurador — Matrícula: 3166090-015
Local: Brasília /DF — Período: 13 a 15.06.2000
Nº de Diárias: 2 ½
Valor: R$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS)
RONALDO BARATA - Presidente

LICENÇA PREMIO
PORTARIA Nº 666/2000 - DE, 09 DE JUNHO DE 2000.

Servidora: Maria de Fátima Gomes de Lima
Matrícula: 0401056-020
Período: 05.07 a 03.08.2000
Cargo: Advogada
Servidor: Fernando José Alves Palheta
Matrícula: 3168379-013
Período: 10.07 a 08.08.2000
Cargo: Operador de Máquina Xerox
RONALDO BARATA - Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

-EXTRATOS DE RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº10/00 DE 06-06-00

Objeto: REVOGAR a Resolução nº04/98 que designou a servidora pública da Prefeitura Municipal de Belém EULÁLIA FIGUEIREDO DOS SANTOS CAMPINA para proferir Decisões Singulares; Análise dos Processos de Rito Ordinário; e Autenticação dos Instrumentos de Escrituração das Empresas Mercantis, nos processos que dessem entrada na UD de Icoaraci.
Assinaturas: Presidente, Vice-Presidente e Colegiado de Vogais

RESOLUÇÃO Nº11/00 DE 06-06-00

Objeto: REVOGAR a Resolução nº23/97 que designou o servidor público da Prefeitura Municipal de Altamira NEILTON FREITAS RODRIGUES para proferir Decisões Singulares; Análise dos Processos de Rito Ordinário; e Autenticação dos Instrumentos de Escrituração das Empresas Mercantis, nos processos que dessem entrada na UD de Altamira.
Assinaturas: Presidente, Vice-Presidente e Colegiado de Vogais.

RESOLUÇÃO Nº12/00 DE 06-06-00

Objeto: REDUZIR em 50% (cinqüenta porcento) as taxas sobre a Tabela de Preços da JUCEPA para a constituição de firmas individuais e sociedades limitadas das empresas com sede nos Municípios de Paragominas, Dom Elizeu, Ulianópolis, Ipixuna, Aurora do Pará, Mãe do Rio, Rondon do Pará e Irituia no período de 06 a 12-06-00, para os processos que derem entrada no Município de Paragominas.
Assinaturas: Presidente, Vice-Presidente e Colegiado de Vogais

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: Governo do Estado do Pará, através da Policia Civil do Estado (CNPJ nº 00368105-0001/06), representada pelo seu Delegado Geral, Dr. João Nazareno Nascimento Moraes, e, Caixa Econômica Federal (CNPJ nº 00.360.305/0001-04), neste ato representada por sua Gerente Geral, Helena Maria Imbiriba Lima
OBJETO: Consignação em folha de pagamento dos encargos mensais relativos aos créditos imobiliários de financiamentos concedidos pela Caixa Econômica Federal aos empregados, funcionários ou servidores do Estado, com repasse desses valores à CEF, em função do Contrato de Construção – CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO, conforme Procuração lavrada no 2º Ofício de Notas e Protestos, da Comarca de Brasília/DF, fls. 041 do Livro nº 1.905 substabelecimento por instrumento particular lavrado em 08.07.99 – Cartório Condurú, fls. 061 do Livro nº 024-SS.
VIGÊNCIA: Por prazo determinado, conforme estabelecido no Anexo VI, item 7.2, que faz parte integrante do Contrato de Construção – Carta de Crédito Associativo.
Foro: Justiça Federal com jurisdição na Comarca de Belém
Signatários João Nazareno Nascimento Moraes – Delegado Geral da Polícia Civil, representando o Estado do Pará, e, Helena Maria Imbiriba Lima, Gerente da Caixa Econômica Federal.
Data da Assinatura: 12 de maio de 2000-

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: Polícia Civil do Estado (CNPJ nº 00368105-0001/06) e a Telepara Celular S/A (CNPJ nº 02.361.554/0001-40)
OBJETO: Prestação de serviços de telefonia móvel celular com desconto de tarifas, além de serviços complementares e suplementares para a Convenente, com extensão destes benefícios para seus servidores.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura
FORO: Comarca de Belém
DATA DA ASSINATURA: 30.05.2000
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
Delegado Geral da Polícia Civil
Antônio Wilson Nascimento
Diretor de Negócios - Pará

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 035/2000

CONVENENTES: Polícia Civil do Estado (CNPJ nº 00368105-0001/06) e a Prefeitura Municipal de Jacundá (CNPJ nº 05.854.633/0001-80)
OBJETO: Cooperação técnica em atividades especificas de interesse das convenentes, visando atribuir meios de celeridade ao serviço de identificação civil.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da assinatura
RECUROS FINANCEIROS: Fontes próprias do Município de Jacundá
FORO: Comarca de Belém
DATA DA ASSINATURA: 23.05.2000
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
Delegado Geral da Polícia Civil
JOSÉ MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal de Jacundá

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 036/2000

CONVENENTES: Polícia Civil do Estado (CNPJ nº 00368105-0001/06) e a Câmara Municipal de Abaetetuba (CNPJ nº 04.363.065/0001-52)
OBJETO: Cooperação técnica em atividades especificas de interesse das convenentes, visando atribuir meios de celeridade ao serviço de identificação civil.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da assinatura
RECUROS FINANCEIROS: Fontes próprias da Câmara Municipal de Abaetetuba
FORO: Comarca de Belém
DATA DA ASSINATURA: 31.05.2000
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
Delegado Geral da Polícia Civil
Fernandes de Oliveira Anselmo
Presidente da Câmara Municipel

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 016/2000

CONVENENTES: Polícia Civil do Estado (CNPJ nº 00368105-0001/06) e a Associação dos Deficientes Visuais do Pará - ADVP (CNPJ nº 05.026.232.0001-32)
OBJETO: Cooperação técnica em atividades especificas de interesse das convenentes, tais como a prestação de serviços na área administrativa, inerente a telefonia, operação de rádio, encaminhamento de documentos e auxilio em serviços gerais.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da data da assinatura
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 1.000,00 (um mil reais) mensal, na forma do cronogrâma de desembolso para execução do objeto do Convênio.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 44101.06.181.0087.2268 (Medição de Conflitos e Repressão a Delitos)
FORO: Comarca de Belém
DATA DA ASSINATURA: 05.04.2000
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
Delegado Geral da Polícia Civil
ODETE DO VALE LUCAS
Presidente da Associação dos Deficientes Visuais do Pará

PORTARIA Nº104/2000-DGPC
BELÉM, 06 DE JUNHO DE 2000

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/94, que confere ao delegado Geral atribuições para dirigir a policia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da instituição Policial Civil.
CONSIDERANDO o Ofício nº 164/2000-GAB/SEC/SEGUP, de 11/04/2000, da lavra do Dr. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, Secretário Executivo de Segurança Pública.
RESOLVE:
I – REVOGAR ao termos da Portaria nº 010/99-DGPC, de 02/02/99, que colocou a servidora MÁRCIA GORETI DA SILVA MACHADO, Investigadora de Polícia Civil, à disposição da Secretaria Executiva de Segurança Pública;
II – LOTAR a servidora MÁRCIA GORETI DA SILVA MACHADO, Investigadora de Polícia Civil, na Corregedoria Geral de Polícia Civil
III - Determinar ao Departamento de Administração Policial e a Diretoria de Polícia Operacional para que adotem as providências cabíveis ao cumprimento do presente Ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
Delegado Geral de Polícia Civil

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-102/2000

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico os Srs. Joaquim de Lira Maia, Prefeito Maria Stella Faciola Guimarães, Secretária à época da SEPLAN, de que no dia 15.06.2000, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1997/53116-8, que trata da Inspeção Extraordinária, relativos aos convênios nºs 073, 074 e 075/97 firmados entre a SEPLAN e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, determinada pela Resolução nº 15.496.
Belém, 09 de junho de 2000
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 001/2000
PROCESSO Nº 1998/53535-2

RESPONSÁVEL: HERDEIROS DO SR. AGENOR MIRANDA DE BRITO
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 218 e 219, Item II do seu Regimento Interno, intima os Herdeiros do Sr. Agenor Miranda de Brito, ex-Prefeito Municipal de Brejo Grande do Araguaia, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, recolham aos cofres estaduais a importância de R$ 88.076,00 (oitenta e oito mil e setenta e seis reais), referente ao Convênio SEPLAN nº 12/96, assinado em 29.01.96, tudo nos termos da decisão proferida por meio do Acórdão nº 29.349, de 30.03.2000, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 17.04.2000.
Belém, 07 de junho de 2000
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de maio de 2000, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 29.550

Processo nº 99/50369-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: João Batista de Moura Barra
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Deferir o registro

ACÓRDÃO Nº 29.551

Processo nº 2000/50556-8
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria Cândida Barros Braga
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 29.552

Processo nº 99/50986-8
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Lucilena de Souza Ferreira e André Vitor de Souza Ferreira, viúva e filho do ex-segurado Derivaldo Daniel Soares Ferreira.
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 1º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 29.553

Processo nº 99/52583-1
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Fábio e Flávio Martins Barata, filhos da ex-segurada Maria Crescência Martins Barata.
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (art. 195, § 1º do Regimento)
Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Presidente), por entender que dependentes de servidores não estáveis falecidos não têm direito ao benefício de pensão civil na previdência pública estadual, conforme interpretação analógica do art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
II- Registrar a Pensão Civil, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, que adota o entendimento de que a estabilidade não é condição essencial para a concessão do benefício de pensão aos dependentes de servidores falecidos, bem como à aposentadoria no serviço público.

ACÓRDÃO Nº 29.554

Processo nº 99/52561-6
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Antônio Márcio Reis Batista, irmão da ex-segurada Raimunda Márcia Reis Batista.
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 29.555

Processo nº 99/52521-1
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Maria Eliete das Dores Amorim e Jáder Saymon de Souza Amorim, esposa e filho do ex-segurado Luiz Amorim.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 29.556

Processo nº 99/52756-4
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Luzia Santos da Costa, Rosana Santos da Costa, Jonas Santos da Costa e Ana Lúcia Soares dos Santos, viúva, filhos e enteada do ex-segurado José Maximiniano da Costa Filho
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Presidente), por entender que dependentes de servidores não estáveis falecidos não têm direito ao benefício de pensão civil na previdência pública estadual, conforme interpretação analógica do art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
II- Registrar a Pensão Civil, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, que adota o entendimento de que a estabilidade não é condição essencial para a concessão do benefício de pensão aos dependentes de servidores falecidos, bem como à aposentadoria no serviço público.

ACÓRDÃO Nº 29.557

Processo nº 98/51523-8
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santarém - Convênio SEPLAN nº 073/97
Responsável: Sr. Joaquim de Lira Maia, Prefeito
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 29.558

Processo nº 98/51762-9
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia (Convênio SPOP nº 06/98)
Responsável: Sr. José Alberto Sousa Branco, Prefeito
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão. Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 29.559

Processo nº 99/52156-8
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia (Convênio SEPLAN nº 137/97 e Termos Aditivos)
Responsável: Sr. Geraldo Francisco de Moraes, Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, contados da ciência desta decisão, por não ter apresentado as contas no prazo reginental.

ACÓRDÃO Nº 29.560

Processo nº 99/51240-0
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá - Convênio SEPLAN nº 194/98
Responsável: Sr. Vildemar Rosa Fernandes, Prefeito
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, contados da publicação oficial desta decisão, face a instauração da presente tomada de contas.

ACÓRDÃO Nº 29.561

Processo nº 99/51370-8
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Primavera (Convênio SEPLAN nº 037/98 e seu Termo Aditivo)
Responsável: Sr. Narciso Aragão de Souza, Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida no prazo de trinta dias contados a partir da ciência desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil

ACÓRDÃO Nº 29.562

Processo nº 2000/50445-2
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará (Convênio SEICOM nº 015/99)
Responsável: Sr. Edilson Paiva de Abreu, Prefeito
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, que deverá ser recolhida no prazo de trinta dias, face a intempestividade na apresentação das mesmas a esta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº 29.563

Processo nº 98/50837-0
Assunto: Prestação de Contas da Empresa Pública Ofir Loiola - exercício financeiro de 1997
Responsável: Dr. Arnaldo Gama da Rocha, Ex-Presidente
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão Julgar regular a presente prestação de contas, encaminhando-se ao órgão interessado as recomendações formuladas pelo DCE

ACÓRDÃO Nº 29.564

Processo nº 98/54137-7
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Igreja Cristã Evangélica, no município de Abaetetuba (Convênio SEICOM nº 095/98)
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar irregulares as contas em julgamento, responsabilizando o Sr. Antônio Gomes Cardoso, Presidente, pela importância imposta no referido Acórdão, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais, devidamente atualizada no prazo de trinta dias mais multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil. Findo o prazo determinado sem o devido atendimento os autos serão encaminhados ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 29.565

Processo nº 99/50961-0
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Baião (Convênio SEPLAN nº 102/98)
Responsável: Sr. Antônio Pereira Lobo Júnior, Prefeito
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, que deverá ser recolhida no prazo de trinta dias, face a intempestividade na apresentação das mesmas a esta Corte de Contas.

RESOLUÇÃO Nº 16.205
PROCESSO Nº 2000/50524-0

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado Jacira Monteiro da Silva
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Converter em diligência.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 25 de maio de 2000, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 29.566

Processo nº 99/50903-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Oberdan Antônio Ferreira Fernandes
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 29.567

Processo nº 99/52093-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Fátima Vera Cardoso Figueiredo
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Registrar a Portaria nº 0240, de 24 de abril de 2000.

ACÓRDÃO Nº 29.568

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 99/52894-2
Interessado Fernando Martins Rodrigues
Processo nº 99/52977-4
Interessado: Nelson de Mello Alves
Processo nº 99/52918-4
Interessado: Edilse Maria Nascimento de Oliveira
Relator Vencido: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Formalizador do Acórdão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 1º do art. 200 do Regimento)
Decisão: Vencidos os Exmºs. Srs. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, Relator e FERNANDO COUTINHO JORGE, e contra os votos dos Exmºs. Srs. Conselheiros NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES e SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Presidente), por entenderem que não deve ser incluída a Gratificação de Escolaridade no cômputo da representação incorporada, conforme o art. 37, Inciso XIV, da Constituição Federal, mediante voto de qualidade, registrar as aposentadorias.

ACÓRDÃO Nº 29.569

Processo nº 99/53173-2
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria Ledvina Meier Bartz
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 29.570

Processo nº 99/50689-2
Assunto: Recurso de Revisão
Recorrente: Sr. Wagner Oliveira Fontes - Ex-Prefeito do Município de Redenção

Recorrido: Acórdão nº 26.308 de 07.05.98.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Conhecer o presente, dando-lhe provimento parcial para, reformando a decisão contestada, considerar a Tomada de Contas regular ficando mantida integralmente os demais termos.

ACÓRDÃO Nº29.571

Processo nº 2000/50218-4
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Elza de Souza Araújo
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (art. 195, § 1º do Regimento)
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº29.572

Processo nº 99/51654-6
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Pedro Barbosa Medeiros, Maria Aleçandra dos Santos Medeiros, Maria Adissandra dos Santos Medeiros e Antônio Alessandro dos Santos Medeiros, esposo e filhos da ex-segurada Maria do Socorro dos Santos Medeiros.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Presidente), por entender que dependentes de servidores não estáveis falecidos não têm direito ao benefício de pensão civil na previdência pública estadual, conforme interpretação analógica do art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
II- Registrar a Pensão Civil, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, que adota o entendimento de que a estabilidade não é condição essencial para a concessão do benefício de pensão aos dependentes de servidores falecidos, bem como à aposentadoria no serviço público.

ACÓRDÃO Nº29.573

Processo nº 99/52746-2
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Suellen Paula Martins e Wellinton Paulo Martins, filhos da ex-segurada Maria Paula Martins
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº29.574

Processo nº 2000/50098-3
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Talita Souza Barbosa, Isauro Ilson, Érbio Eli, Elba Roseli, Viviane, Tiago e Juliana de Souza Barbosa, esposa e filhos do ex-segurado Ciriaco Barbosa.
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº29.575

Processo nº 99/52544-5
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Sebastiana Maciel de Souza, viúva do ex-segurado Antônio Herculado de Souza.
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº29.576

Processo nº 98/50505-0
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santarém (Convênio SEPLAN nº 074/97)
Responsável: Sr. Joaquim de Lira Maia, Prefeito
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº29.577

Processo nº 99/52187-4
Assunto: Prestação de Contas da Universidade do Estado do Pará (Convênio SECTAM nº 038/97 e seu Termo Aditivo)
Responsável: Sra. Maria Isabel de Castro Amazonas, Ex-Reitora
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº29.578

Processo nº 2000/50343-8
Assunto: Prestação de Contas da Centrais Elétricas do Pará S/A (Convênio SEPLAN nº 064/98 e seus Termos Aditivos)
Responsável: Sr. Nelson Malízia Alves, Ex-Diretor Presidente
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº29.579

Processo nº 98/51134-6
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Baião (Convênio SETRAN nº 012/97)
Responsável: Sr. Antônio Pereira Lobo Júnior - Prefeito
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida no prazo de trinta dias.

ACÓRDÃO Nº29.580

Processos nºs 98/53538-5 e 99/50184-4
Assunto: Prestação de Contas da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do 7º Dia - Convênio SEICOM nº 111/98
Responsável: Sr. Antônio Maria Costa Nascimento - Titular
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: I- Adotar o parecer do Ministério Público, quanto ao arquivamento da Representação (Processo nº 99/50184-4).
II- Conceder o prazo de trinta dias (30) dias para que a União Norte Brasileira da Igreja Adventista do 7º Dia, promova o recolhimento da quantia conveniada, devidamente atualizada, após o que os autos deverão retornar ao Relator.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES: Universidade do Estado do Pará – UEPA e Áureo Déo de Freitas.
OBJETO: Altera os itens 2 e 3 do Contrato Original em decorrência de prorrogação de vigência e alteração da Funcional Programática de financiamento da despesa.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2000.
FORO: Cidade de Altamira – Estado do Pará
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Antônio Colares Palácios

CARTÓRIO VALE VEIGA

CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA 1o.OFICIO.
Faco saber que se encontram em meu Cartorio para serem protestados os seguintes títulos:DP1011020 C/Patricia do Socorro C.Casseb-Ced-Uniao Ens.Sup Est.Pa.-Unespa-R$135,00/DP0641622 C/Eletrotec Bahia Lt-Ced-Protec Prods Serv Tec Lt-R$158,75/DP.15556-A C/R.Dolzane do Couto-Ced-Fabinject Ind Plastica Lt-R$ -208,37/DP31885B C/Decio Nixon S.de Medeiros-Ced-Marcos Mar- celino Cia Lt-R$65,64/DP.1147-2 C/Centro Educ. Saint Germaint S/C Lt-Ced-Pro-Digital Proj Eletr Lt-R$349,00/DP03450713 C/M. O.Lopes-Ced-Eletro Metalurg Ciafundi Lt-R$382,92/DP3036A C/ Carlos A.do Nascimento-Ced-Flambelle Cosmeticos Endos p/Charles Fried-R$1.747,75/DP1303254601 C/Formosa Superm Magaz Lt-Ced-Editora Globo SA Endos p/Globo Comunic Part. SA-R$317,00/DP94219-A C/F.Medeiros da Silva Com-Ced-Pinto Soares Cia End p/C.C C.S.C Cred Cobr Serv-R$728,36/DP8171A C/Coml Maqcenter Lt-Ced-Felap Maqs Equip.-R$229,80/DP16550/4 C/V.R.Vieira Com Ced-Aspectho Coml Lt-R$53,80/DP029936 C/R.S.Monteiro Com Lt-Ced-Esposito Coml Dist-R$225,00/DP7103032201 C/A. Valente G. Com-Ced-Aganor Gases Equip-R$149,50/DP1301/09 C/Antonio Evandro B.Oliveira-Ced-Barcelona Const Exp.Imp.-R$4.200,00/DP11840A C/C.L.C.Confec.Lt-Ced-Ann Teen Products Lt-R$251,00/NP247-19 C/Maria do S.dos Santos Figueredo-Ced-Fiat Leasing SA ArMerc.-R$21.792,54 valor a protestar R$1.071,98/DP301461/2 C/C.F.A.Const.e Com Lt Ced-Harmaco Coml Imp Exp Lt-R$233,83/DP.Orlando Carvalho Rodrigues-Ced-Compar Cia Paraense de Refrig-R$1.200,00/DP14460.01 C/Aurora Rep.e Com Lt-Ced Verbras Ind.Com Tintas-R$179,63/DP275612 C/M.Moreira Ind Com Lt-Ced-Girus Indl Lt Endos p/Vera Lucia F. Atia R$215,44/DP9854 C/Mapema Ind Com Marl.Lt-Ced-Petrobras Com Lub Deriv Petroleo R$9.975,00/DP103036101 C/A.Valente Com [illegible] Aganor Gases Equip.SA R$226,49/DPUN10470411E C/Antonio [illegible] Ced Editora Sintese Lt-R$269,00/DPBL04611721 C/Nortesul Com Serv Lt-Ced Kwikasar Cargas Exp SA-R$220,00/DP7596C C/Rosaura L.Ferran da Silva Ced Senzi e Filho Lt Endos p/Joao Belemo-R$258,00/DP.VV3405/2 C/Paulo Brigido Eng Lt-Ced-Rmo Indl Endos p/Financial Fom Com Lt-R$1.024,15/DP475881 C/Euroflex Ind Com Colchoes Ced-Textil Irineu Meneghel Lt-R$1.063,75/DP20498 C/Danuzia P. Damasceno-Ced-Jupiara Joao Waughon Menezes-R$30,00/NPCT0187772454 C/Guilherme Franca Monteiro Ced-Banco Fiat SA-R$15.757,20 valor a protestar 1.456,34/DP373 C/Volt's Eng Lt-Ced-Elet. Postes Ind Com Endos p/Nilo Lourenco de Oliveira-R$10.000,00/Recibo de Ct Locacao C1037 C/Ewaldo Nazare da Camara Silveira Ced-Manoel Afonso Resende da Costa-R$450,00/DP6085001 C/Luiz Andre Tavares Bessa-Ced-Chocolates Garoto SA-R$666,65/DP7103045001 C/A Valente Gomes Com-Ced-Aganor Gases Equip SA-R$387,20/DS.C-19329 C/Joel Carlos B.G.Souza-Ced-Emp.de Transp Atlas R$237,18/DP167991 C/J.S.Damasceno Lt-Ced-Carimsistem Sist de Impr Auto Entin Endos p/Bco Cred Nac-R$331,98/DP0118119/3 C/Copier Laser Equip Eletronicos Lt-R$1.031,86/DP0056266004 C/Facil Mats Const Lt-Ced-Lef Pisos Revestim Lt-R$658,42/DP145799.3/3 C/Rede Transp Lt-Ced-Apavel Aparecida Veiculos R$893,26/DP10862 C/Eletromec Lt-Ced-Energia Lt-R$265,60/DP001/024/16 C/A.S.N.Serv.Lt-Ced-Sebrae Prog. Adicional Sebrae-Pa-R$136,00/DP182960 C/Alimentos Cruz Lt-Ced-Compar Cia Paraense Refr. R$137,31/DP022454AA C/Explosao Com Lt-Ced-Cofen Ind Com Ltda R$3.726,32 DP0128283A C/Marcus Vinicius da Silva-Ced-Controles Graficos Daru SA R$510,00/DP1123A C/Rosilda Silva Souza-Ced-Marcapasso Com Ind Lt R$1.066,60/DPCE-41827/1 C/E.F.Aquino-Ced-Inapi Ind Nac Acess Eletrgac. Lt Endos p/Brasfactoring Fom Merc-R$374,00/DP111721, DP110693 C/Luiz Andre T.Bessa-EBD Emp.Brasileira Dist.Lt R$447,64, R$163,41/DP014518.3 C/Jose Firmino da S.Neto-Ced-Chamego Ind Com Bordados-R$275,00/DP062812.33 C/Almeida & Garcia Lt-Ced-H.Bettarello Curitadora e Calcados Lt R$399,00/DPV626/B C/Prunelle Com Lt-Ced-Veneza Ind Com Prod Perfumaria e Cosmet-R$594,75/DP0214132 C/L.S.P.de Oliveira Com-Ced-Delta Publicidade SA-R$777,60/DP96 C/Cromar Pesca Lt-Ced-T.Souza Tenorio-R$640,00/DP0329167.5 C/Pena & Irmaos Lt-Ced-Ferragem Negrao Coml Lt-R$177,32/DP043015/2 C/Ouca Amazonia Lt-Ced-FC 18 Com Repres Lt-R$845,73/DP032569B C/Adriana Martha F.Portela dos Santos-Ced-Marcos Marcelino & Cia Lt-R$69,95/DP034445-A C/Dione Freitas da Costa Ced-Marcos Marcelino & Cia Lt-R$35,18/DP0440126613 C/Francisca da C.Oliveira-Ced-Jossan S/A-R$589,47/DP13608-C C/Benedito Girard Rodrigues & Cia-Ced-Yanco Tecnologia da Amazonia Lt-R$583,30/CH000119 C/Jehad Ali Shargawi-Ced-Maria da Graca Vidal Maues R$400,00/DP026685 C/Martins SA Prods Alimenticios-Ced-Mococa SA Pord.Aliment-R$398,97/DP084267B C/I.M. Barreto-Ced-Manuf. de Metal Inox Lt-R$256,80/DP636-A C/J.Nobre & Cia Lt-Ced-Cemarplaste Ind de Plasticos Lt-R$422,44/DP0906-C C/Afonso Celso Tonelli-Ced-Jose Edilson da Silva Acordoame-R$207,16/DP378099 C/R.D.S.de Oliveira Com-Ced-Frigumz Alimento SA-R$503,11 DP0725792 C/M.Cunha & Cia Lt-Ced-Cindumel Cia Ind Metais Lam R$803,00/DP051486A/00 C/R.de C.Colares dos Santos-Ced-Limfac Fisam Lt-R$2.182,19/DP014215 C/L.S.M.Eng.e Montagem Lt-Ced-Concluserg Com Comb Lub Ser. Gerais Lt-R$338,45/DP33335-A C/Antonio Ildo Moreira Firmino-Ced-Pro Livro Com Livros Profissionais-R$504,00/DP134683597 C/H.Cunha Lima Lt-Ced-Coop.Trit Getulio Vargas Lt-R$3.270,19/DP41290810 C/Fausto A.dos Santo e Cia Lt-Ced-Transp. Bertolini Lt-R$251,22/NP00493/100/00 C/Raimundo Nonato da C.Bastos/Raimundo Orlandino Marinho de Araujo(Aval)-Ced-Uniao de Ens.Sup.Est.Pa.Unespa-R$297,57/DP19130/0, DP18617/0 C/Bernardo Jose da S.Neto-Ced-Compar Cia Paraense de Refrigerantes-R$11,70,R$7,20/NT.PROM.EF.REQ.FALENCIA. C/Sabenji Ind Com Exp Lt-Ced-Escrit.de Adv.Rosomiro Arrais SC R$5.000,00, que foran apresentados em meu Cartorio a Rua Aristides Lobo No.468 por parte de:Banco Itau,Bradesco,Rural,BCN, Am.do Sul,Safra,HSBC Bank,Boavista,Bandeirante,Bic,Unespa SA, Cx.Econ.Recov,Brascobra Lt,Manoel Afonso Rezende da Costa,Emp.de Transp.Atlas,Bco Real,Mercapaulo, EBD-Emp.Bras.de Dist.Lt,Esc.Adv.Rosomiro Arrais SC,Bco Sudameris,Banpara, Maria da G.Vidal Maues,Concluserg Com Carb Lub S.Geral, respectivamentecom vencimentos varios que me foram apresentados para serem protestados por falta de pagamento:67(sessenta e sete)Duplicatas Mercantis,03(tres)Notas Promissorias,01(uma)Dupl. Servico, 01(um)Recibo Ct.Locacao,01(um)Cheque,01(uma) Nota Promissoria p/Ef.Req.Falencia. Eu os intimo e notifico a pagarem ou dar razao porque nao pagam, ficando ciente que os respectivos protestos semo lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belem-Pa, 09 de junho de 2000.

SALVIO ALBERTINO DE MIRANDA CORREA JUNIOR,
Tabeliao Titular do Cartorio de Protesto de Letras "VALE VEIGA" 1o.Oficio.

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A.

CNPJ/MF n.º 04.909.479/0001-34

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA,

REALIZADAS EM 28 DE ABRIL DE 2000 - DATA, LOCAL E HORA: 28/04/2000, na sede social, sito à Pass. 3 de Outubro, n.º 536, Belém/Pa, às 09.00 horas. QUÓRUM: 100% dos titulares de ações com direito a voto. MESA: Presidente - Antônio Georges Farah - Secretário - Elói Chaim Farah. CONVOCAÇÃO: Através de Edital de Convocação publicado nos termos da Lei. DELIBERAÇÕES: 1) Aprovação por unanimidade, excluindo-se os acionistas legalmente impedidos, do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/1999. 2) Criação de um parágrafo, no Artigo 39º do Estatuto Social, com a seguinte redação: "Art. 39º - Parágrafo Único - O Conselho de Administração em reunião plenária e por maioria de decisão, poderá aprovar prestações de avais e endossos de duplicatas para terceiros em operações financeiras de Vendor e Comptor, desde que [illegible] controladas [illegible]

3) Alteração do inciso II do Artigo 41° e inciso V do Artigo 49° do Estatuto Social, passando a terem a seguinte redação: "Art. 41° - II - Gratificação anual não inferior a 0,5% (Meio por Cento) sobre o lucro líquido apurado em cada exercício, desde que satisfeitas as exigências do Artigo 152, Parágrafo 1° e 2° da Lei n.° 6.404/76; Art. 49° - V - Quantia não inferior a 0,5% (Meio por Cento) para pagamento a cada Diretor, como gratificação anual, nos termos do inciso II do Artigo 41° destes Estatutos", 4) Consolidação do Estatuto Social, já constando as alterações acima, ficando assim redigido: "ESTATUTOS SOCIAIS - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO E DURAÇÃO - Art. 1° - A Sociedade FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A, que adotará a sigla "FACEPA", reger-se-á pelos presentes Estatutos Sociais e pela legislação pertinente; Art. 2° - A Sociedade tem sede e administração na Pass. 3 de Outubro, n.° 536, em Belém/Pa, e foro na Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil; Art. 3° - O Objetivo da Sociedade é a fabricação de celulose e de papel em geral, bem como, seus derivados, sua comercialização interna e externa, podendo, ainda, por decisão da Diretoria, dedicar-se direta ou indiretamente a atividades florestais; Art. 4° - A critério da Diretoria, poderão ser estabelecidos e extintos escritórios, filiais, agências, armazéns, depósitos, fábricas e outras dependências da Sociedade em qualquer parte do Território Nacional ou fora dele. Art. 5° - o prazo de duração é indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DAS DEBÊNTURES - Art. 6° - A sociedade tem um Capital Autorizado de R$ - 50.069.000,00 (Cinquenta Milhões e Sessenta e Nove Mil Reais) representado por ações nominativas, sem valor nominal, assim distribuído: R$- 11.300.000,00 (Onze Milhões e Trezentos Mil Reais) de ações ordinárias nominativas e/ou nominativas endossáveis; R$ - 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais) de ações preferenciais nominativas de classe "A", R$ - 222.000,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Reais) de ações preferenciais nominativas de Classe "B", R$- 36.000.000,00 (Trinta e Seis Milhões) de ações preferenciais nominativas de classe "C" e R$ - 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais) de ações preferenciais nominativas de classe "D". Parágrafo Único: No caso de emissão de novas ações, o Conselho de Administração fixará o valor das ações a serem emitidas Art. 7°- As ações ordinárias poderão ser nominativas ou nominativas endossáveis, a critério dos possuidores, podendo os mesmos requererem, a qualquer tempo, sua conversão de uma forma em outra, e, posteriormente, a reversão tantas vezes quantas desejarem, correndo por conta dos interessados o custo dos respectivos serviços administrativos, que será fixado anualmente pela Diretoria, sob a forma de taxa por papel emitido; Art. 8°- Os papéis representativos das ações e Debêntures poderão assumir forma una ou mútipla, intitulando-se cada qual de "Certificados de Ações" ou de "Debêntures", contendo todos os requisitos legalmente exigidos e serão, invariavelmente, assinados por dois Diretores. Parágrafo 1° - As ações que não estiverem integralizadas serão representadas por cautelas ou títulos provisórios, denominado cada um como "Certificado Provisório de Ações", os quais conterão todos os dados legalmente exigidos, mantendo-se sob a forma nominativa até a sua substituição pelos títulos definitivos e conterão espaços próprios para as anotações da Tesouraria da Sociedade, concernentes aos pagamentos de sua integralização; Parágrafo 2°- As ações ordinárias não poderão ser convertidas em preferenciais, nem estas naquelas, bem assim as ações preferenciais de uma classe não poderão ser convertidas em de outra: Art. 9° - Cada ação ordinária da ao seu proprietário o direito de 01 (hum) voto nas deliberações de Assembléia Geral; Art. 10° - Os titulares de ações preferenciais não tem direito a voto nas deliberações de Assembléia Geral; Art. 11° - As ações preferenciais nominativas de classe "A" e "B" subscritas por pessoas jurídicas com recursos de Incentivos Fiscais previstos no Decreto Lei 756/69, será assegurada a participação integral nos resultados sociais, em igualdade de condições às ações ordinárias: Art. 12° As ações preferenciais nominativas de classe "C", subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos previstos no Decreto Lei n.° 1.376/74 e Art. 9° da Lei n.° 8.167/91, regulamentada pelo Decreto n.° 101/91, será assegurada a participação integral nos resultados sociais da empresa. Parágrafo 1° - As Ações Preferenciais Nominativas de Classe "D" destinam-se a conversão das Debêntures a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, nos termos da Lei n.° 8.167/91, assegurado aos seus detentores as mesmas vantagens conferidas às ações preferenciais nominativas de classes "A", "B" e "C", Parágrafo 2° - A sociedade poderá emitir Debêntures a serem subscritos pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, na forma Lei n.° 8.167/91 e terão as seguintes características: I - Nominativas em favor do fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, sendo as não conversíveis transferíveis e as conversíveis em ações preferenciais nominativas de classe "D", intransferíveis até a data da conversão; II - Rendimento de juros de 4% (Quatro por Cento) ao ano, pagáveis de doze em doze meses e calculados sobre o valor do principal corrigido monetariamente com base no índice oficial em vigor, determinado na escritura de emissão; III - Os prazos de carência serão determinados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, por ocasião da autorização da subscrição e liberação dos recursos e dentro das normas legais; IV - A amortização das Debêntures inconversíveis será efetivada em parcelas semestrais, imediatamente após decorrido o prazo de carência; V - A conversão das Debêntures será efetivada integralmente no prazo de até 01 (Um) ano após a data de publicação, no Diário Oficial da União, do Ato Declaratório - AD, emitido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM; VI - Terão garantia real ou flutuante; Art. 13° - Em caso de elevação do Capital Social em decorrência de utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, assim como, de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos pela Assembléia Geral, ou ainda, em decorrência de correção dos registros contábeis da empresa feita em virtude de obrigação legal, à todos os acionistas serão distribuídos como bonificação a valorização de cada ação possuída. Art. 14° - Em caso de elevação do Capital Social pela subscrição em dinheiro, de ações ordinárias, será obedecido o seguinte procedimento: a)- Os acionistas ordinários exercerão o direito de preferência que a Lei lhes assegura, no decorrer de prazo não inferior a 30 (Trinta) dias, fixado pela Assembléia Geral que autorizar o aumento do Capital Social, podendo subscrever ações ordinárias na proporção da quantidade destas já por eles possuídas; b)- As ações ordinárias que não forem subscritas no prazo referido na letra "a" deste artigo, ficarão pelo prazo de 10 (Dez) à disposição dos acionistas ordinários que tiverem usado integralmente referido direito de preferência, e que poderão subscrevê-las novamente na proporção da quantidade de ações por eles possuídas; c)- As ações ordinárias que ainda restarem, após o prazo mencionado na letra "b" deste artigo, ficarão durante 5 (Cinco) dias à disposição dos acionistas ordinários que tiveram participado de modo integral na segunda subscrição, e que poderão subscrevê-las sem limite de quantidade, obedecida apenas a ordem numérica crescente de sua inscrição no Boletim de Subscrição. Parágrafo Único: Exceto em caso de expressa abdicação da totalidade dos acionistas ordinários em exercício de seu direito de preferência à subscrição de ações ordinárias, ou de cessão desse direito observado o disposto no artigo 18° dos presentes Estatutos, não poderão acionistas preferenciais ou terceiros subscrever ações ordinárias da Sociedade, Art. 15° - Ao proprietário de ações ordinárias é vedada a Cessão, à titulares de ações preferenciais e/ou à terceiros, do seu direito de preferência à subscrição de novas ações daquela categoria, sem antes a oferecer aos demais acionistas ordinários; Parágrafo 1° - O direito de preferência, cuja cessão for pretendida: a)- Deverá ser oferecido aos acionistas ordinários por intermédio da Diretoria; b)- Será cedido de acordo com a ordem numérica de inscrição dos acionistas ordinários interessados, em Boletim especial emitido pela Diretoria; c)- Só poderá ser cedido à titulares de ações preferenciais e/ou à terceiros, pelo acionista cedente, após a recusa, expressa ou tácita, dos demais acionistas ordinários; Parágrafo 2° - O preço de cessão de que trata o presente artigo, não poderá ser superior a 12% (Doze por Cento) do valor de cada ação ordinária a ser subscrita. Parágrafo 3° - Não será adotado o procedimento estabelecido neste artigo quando os demais acionistas ordinários manifestarem sua aprovação à cessão pretendida, em documento com assinatura reconhecida em Cartório; Art. 16° - As ações preferenciais somente poderão ser subscritas por pessoas jurídicas que, na forma da Legislação aplicável, tenham sido pela SUDAM consideradas habilitadas a investir recursos do seu imposto de renda, ou pelo Fundo de Investimentos da Amazônia- FINAM, na forma de que preceitua o Decreto Lei n.° 8.167/91 regulamentada pelo Decreto n.° 101/91; Parágrafo 1° - A emissão de ações preferenciais até o limite do Capital Autorizado será efetivada por deliberação do Conselho de Administração; Parágrafo 2° - A integralização de ações preferenciais subscritas será feita de acordo com a legislação de Incentivos Fiscais ao desenvolvimento da região amazônica; Art. 17° - As questões relacionadas com a alienação de ações serão decididas pela Diretoria; Art. 18° - As ações preferenciais poderão ser resgatadas pela Sociedade. Parágrafo Único - O resgate de que trata este artigo será efetivado: a)- Após expressa autorização da Assembléia Geral, que deverá estabelecer o procedimento a ser seguido por essa operação e decidir sobre a manutenção ou a redução da cifra do Capital Social; b)- Por sorteio, com utilização dos recursos do fundo constituído para esse fim; c)- Pelo valor das ações a serem resgatadas; CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 19° - A Sociedade será administrada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração como órgão de deliberação. SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Art. 20° - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiada da Sociedade e funcionará com o mínimo de 3 membros e máximo de 5 membros, eleitos entre os acionistas, pela Assembléia Geral e por esta destituídos a qualquer tempo, com mandato de três (3) anos; Art. 21° - A Assembléia Geral decidirá, na oportunidade da eleição ou reeleição do Conselho de Administração, qual o número de Conselheiros a serem eleitos, nos limites fixados no artigo anterior; Art. 22° - A Assembléia Geral, ao destituir um ou vários membros do Conselho de Administração, poderá deixar os respectivos cargos vacantes, desde que, os remanescentes preencham o mínimo previsto no artigo 20°. Parágrafo Único - Se o número de Conselheiros remanescentes não atingir o mínimo do artigo 20°, a Assembléia Geral, que destituir, elegerá imediatamente novos membros para sua composição total; Art. 23° - O Presidente do Conselho de Administração será eleito pelos membros na primeira reunião, que não poderá ultrapassar o prazo de 10 (Dez) dias após a Assembléia Geral que os elegeu. Parágrafo Único - Vacante o cargo de Presidente, por qualquer motivo, assumirá o Conselheiro mais velho; Art. 24° - O Conselho de Administração reunirá ordinariamente pelo menos trimestralmente, e extraordinariamente a qualquer tempo, por convocação de pelo menos 2/3 de seus membros, ou da Diretoria; Art. 25° - As deliberações do Conselho de Administração, obtidas pela maioria de votos, serão comunicadas à Diretoria; Art. 26° - Compete ao Conselho de Administração: I- Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; II- Eleger e destituir os Diretores; III- Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração; IV- Convocar a Assembléia Geral Ordinária; V- Manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria; VI- Deliberar sobre a emissão de ações; VII- Alienar bens móveis inoperacionais, obsoletos ou cuja substituição para modernização e avanço tecnológico se façam necessários; Art. 27° - A Assembléia Geral fixará a remuneração dos Membros do Conselho de Administração e o modo de Pagamento. SEÇÃO II - DA DIRETORIA - Art. 28° - A Diretoria será composta, no mínimo por dois e, no máximo por sete Diretores; Art. 29° - Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, para uma gestão de três anos, permitida a reeleição e acúmulo de cargos. Parágrafo Único - Compete a Diretoria convocar a Assembléia Geral Extraordinária, sendo que na primeira convocação será obrigatória para sua instalação a presença de 70% (Setenta por Cento) dos acionistas com direito a voto e na segunda convocação, que será realizada no mínimo de 30 (Trinta) dias após a primeira, será instalada com qualquer número de acionistas com direito a voto; Art. 30° - No momento da eleição ou reeleição da Diretoria, o Conselho de Administração fixará o número de Diretores para a gestão, observados os limites do artigo 28°. Parágrafo Único - Os Diretores deverão tomar posse dentro de 10 (Dez) dias contados da data em que foram eleitos, sendo lavrado termo deste ato, no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria; Art. 31° - Sete são os cargos de Diretores: I- Diretor Presidente; II- Diretor Vice Presidente; III- Diretor Administrativo; IV- Diretor Financeiro; V- Diretor de Planejamento e Controle; VI- Diretor Comercial; VII- Diretor Industrial; Art. 32° - Vacante qualquer cargo na Diretoria, esta convocará o Conselho de Administração, que elegerá o substituto e o empossará para completar a gestão. Se o número de Diretores remanescentes preencher o mínimo previsto no art. 28° o cargo vacante será exercido cumulativamente por qualquer dos Diretores que deliberarão entre si; Art. 33° - Compete ao Diretor Presidente: I- Representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, II- Representar a Sociedade junto a entidades de direito público e organismos de financiamentos nacionais e estrangeiros; III- Coordenar e orientar as atividades dos membros da Diretoria; IV- Supervisionar de forma geral os negócios da Sociedade; Parágrafo I - Será obrigatória a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, nos seguintes atos: I- Aquisição de máquinas e equipamentos que integram o Ativo Fixo da Sociedade, II- Aquisição de ações, cotas ou partes de capital de outras sociedades e quaisquer investimentos, público ou privado; III- Contrato e acordos, assim como, certificados de ações; Parágrafo 2° - Compete ao Diretor Vice Presidente: I- Todas as atribuições inerentes ao Diretor Presidente, em conjunto ou na ausência do mesmo; Art. 34° - Compete ao Diretor Comercial: I- Promover todos os atos necessários a comercialização dos produtos fabricados pela Sociedade; II- Superintender os serviços de faturamento e emissão de títulos correspondentes; Art. 35° - Compete ao Diretor Industrial: I- Promover todos os atos necessários ao bom funcionamento do parque industrial; II- Promover a aquisição de insumos de produção, bem como de máquinas e equipamentos e suas partes; III- Controlar a produção e o estoque dos produtos fabricados pela Sociedade; Art. 36° - Compete aos Diretores das áreas administrativas, financeira e de planejamento e controle: Parágrafo 1° - Diretor Administrativo - I- Superintender todos os serviços de compras, almoxarifado e controle de estoques da Sociedade; Parágrafo 2° - Diretor Financeiro: I- Superintender todos os serviços da área financeira da Sociedade; II- Movimentar em conjunto com outro Diretor ou Procurador, sem prejuízo da mesma movimentação por outros dois Diretores em conjunto, as contas bancárias, firmando cheques, endossos, etc.; Parágrafo 3° - Diretor de Planejamento e Controle: I- Superintender todos os serviços das áreas de planejamento, informática, contabilidade, custos, recursos humanos e controle da sociedade; Art. 37° - Será obrigatória a assinatura de dois Diretores em atos que impliquem responsabilidade financeira atual ou remota para a Sociedade; Art. 38° - Os atos que resultarem em alienação de qualquer espécie, aos bens móveis da Sociedade dependerão de autorização da Assembléia Geral; Art. 39° - É vedado a qualquer Diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e de perda do cargo que ocupa, a utilização da denominação social, para atos tais como, prestação de avais, fianças ou abonos e outros de mero favor, sempre que estranhos ao objetivo social, exceto aqueles concedidos à Sociedades participantes do Capital Ordinário da Empresa, e as suas coligadas e/ou controladas, sendo nesses casos, ainda necessário a aprovação do Conselho de Administração, em reunião plenária e por maioria de decisão; Parágrafo Único - O Conselho de Administração, em reunião plenária e por maioria de decisão poderá aprovar prestações de avais e endossos de duplicatas para terceiros em operações financeiras de Vendor e Compror, desde que sejam de interesse da Sociedade e de suas coligadas e/ou controladas; Art. 40° - Nenhum poder de representação "ad negocio" outorgado pela Sociedade poderá ser exercido além de 31 de dezembro do ano em que houver sido firmado o correspondente instrumento de mandato, devendo deste constar expressamente esta limitação; Art. 41° - Cada Diretor perceberá: I- Remuneração mensal, fixada anualmente pela Assembléia Geral; II- Gratificação anual não inferior a 0,5% (Meio por Cento) sobre o lucro líquido apurado em cada exercício, desde que satisfeitas as exigências do artigo 152, Parágrafo 1° e 2° da Lei n.° 6.404/76; Parágrafo Único - O Diretor que exercer cumulativamente mais de um cargo na Diretoria, perceberá a remuneração mensal e a gratificação anual atribuídas ao cargo para o qual tenha sido originariamente eleito; Art. 42° - O Conselho fiscal não permanente será instalado pela Assembléia Geral que houver recebido o pedido de acionistas que satisfaçam o mínimo legal para o exercício desse direito, e se comporá de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos pela referida Assembléia Geral; Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizará após sua eleição, podendo ser reeleitos; Art. 43° - Aos membros do Conselho Fiscal correspondem as atribuições que lhe são conferidas por Lei; Art. 44° - A Assembléia Geral que eleger o Conselho Fiscal, fixará os honorários mensais devidos a cada membro efetivo quando no exercício de sua função, observado o limite mínimo de 1/10 (Um Décimo) do que em média for atribuído a cada Diretor, não computada a participação nos lucros; Parágrafo Único - Quando um membro do Conselho fiscal estiver afastado de suas funções, os respectivos honorários serão atribuídos ao suplente que o substituir; CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 45° - A Assembléia Geral da Sociedade reunir-se-á ordinariamente no decorrer dos 04 (Quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observado o disposto na Lei e nos presentes Estatutos quanto à sua convocação; Art. 46° - Ressalvados os casos previstos em Lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos de seus participantes; Art. 47° - O Presidente da Assembléia Geral será eleito em cada reunião pelos acionistas presentes, o Presidente assim eleito convidará, dentre os demais participantes um acionista para secretariar a reunião; CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Art. 48° - O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual serão elaboradas , para fins legais e estatutários, as seguintes Demonstrações Financeiras: I- Balanço Patrimonial; II- Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; III- Demonstrações de Resultados do Exercício; IV- Demonstração das Origens de Recursos; Art. 49° - Dos Lucros Líquidos verificados ao encerramento de cada exercício social, serão deduzidos pela ordem: I- 5% (Cinco por Cento) para a Reserva Legal, até alcançar 20% (Vinte por Cento) do Capital Social; II- 5% (Cinco por Cento) para o Fundo de Assistência Social e Recreativa dos Empregados, III- Quantia não inferior a 25% (Vinte e Cinco por Cento) do Lucro Líquido ajustado para o Fundo de Pagamento de Dividendos, a ser distribuído proporcionalmente aos acionistas de qualquer classe e categoria, calculados pelo sistema "pro rata tempores" em relação às subscrições de Capital efetuadas no exercício-base de cálculo; IV- 10% (dez por Cento) para o Fundo para o Aumento do Capital Social, até o limite de 20% (Vinte por Cento) desse Capital; V- Quantia não inferior a 0,5% (Meio por Cento) para pagamento a cada Diretor, como gratificação anual, nos termos do inciso II do art. 41° destes Estatutos; VI- 12% (Doze por Cento) para o Fundo de Resgate de ações preferenciais; Parágrafo 1° - A Assembléia Geral poderá criar Reservas de Capital, desde que sejam consideradas de interesse da Sociedade, justificadas pelo Conselho de Administração e ouvido o Conselho Fiscal; Parágrafo 2° - O saldo que remanescer após as deduções neste artigo, ficará a disposição da Assembléia Geral para as aplicações que, face a proposta da Diretoria e ouvido o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, julgar de interesse da Sociedade; CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO - Art. 50° - A Sociedade

entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral que, reunida extraordinariamente: a)- Estabelecerá o modo como será a liquidação processada; b)- Nomeará o liquidante e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal que deverá atuar nesse período, c)- Fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos do Conselho Fiscal; d)- Determinará os poderes do liquidante para o exercício de suas funções; CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Art. 51° - As Ações preferenciais das classes "A" e "B" são na forma da legislação federal de incentivo ao desenvolvimento econômico da Amazônia, intransferíveis pelo prazo de 05 (Cinco) anos a contar da data da subscrição; Parágrafo 1° - As ações preferenciais de classe "C" subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos previstos no Decreto Lei n.° 1376/74 e artigo 9° da Lei n.° 8167/91, regulamentada pelo Decreto n.° 101/91, serão intransferíveis até a data de emissão do certificado de implantação do projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM". ENCERRAMENTO: Às 11:30 horas. OBS: Aos interessados serão fornecidas cópias integrais desta Ata, cujo texto na íntegra foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n.° 20000007535, por despacho de 01/06/2000. Antônio Georges Farah - Diretor Presidente.

A C DOS SANTOS

COMUNICO PERDA LIVRO UTILIZAÇÃO DOCUMENTOS FISCAIS TERMOS DE OCORRÊNCIAS, FIRMA A C DOS SANTOS CNPJ 04796553/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
TOMADA DE PREÇOS N.° 002/2000
AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL-Comissão Permanente de Licitação, do município de Brejo Grande do Araguaia, Estado do Pará, nomeada pela Portaria n.° 001/2000, de 03 de janeiro de 2000, torna público que fará realizar às 8:30 do dia 26 de junho de 2000, em sua sede, à Avenida 13 maio, 272, centro, Brejo Grande do Araguaia/PA, licitação pública na modalidade Tomada de Preços, de acordo com a lei n.° 8.666/93, atualizada pelas leis n.° 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, cujo objetivo é Drenagem em Áreas Endêmicas. Fonte de Recursos Convênio FDE n.° 125/00. Cópias do Edital podem ser retiradas junto à sobredita comissão, no horário comercial. Brejo Grande do Araguaia-PA. 09 de junho de 2000.

GONÇALO CAMPOS SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
TOMADA DE PREÇOS N.° 003/2000.
AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL–Comissão Permanente de Licitação, do Município de Brejo grande do Araguaia, Estado do Pará, nomeada pela portaria n.°001/2000, de 03 de janeiro de 2000, torna público que fará realizar às 7:30 do dia 26 de junho de 2000, em sua sede, à Avenida 13 de maio, 272, centro, Brejo Grande do Araguaia/Pa, licitação pública na modalidade tomada de Preços, de acordo com a Lei n.° 8.666/93, atualizada pelas leis n.° 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, cujo objetivo é Construção de 02 Escolas de Ensino Fundamental. Fonte de Recursos Convênio FDE n.°127/00.Cópias do edital podem ser retiradas junto a sobredita comissão, no horário comercial.Brejo Grande do Araguaia/PA, 09 de junho de 2000.

GONÇALO CAMPOS SILVA
Presidente da CPL

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - LICENÇA DE OPERAÇÃO N.°306/2000

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Estadual n.° 5.887 de 11.05.95, concede a licença ao empreendimento abaixo discriminado.
NOME/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP
CGC/CIC.:04.933.552/0009-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.159.447-3
ENDEREÇO: RODOVIA PA – 483, KM 2,3 - DISTRITO INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: BARCARENA
ATIVIDADE: Autoridade portuana e operadora de piche eletrolítico e coque calcinado
PORTE: E – II
EMISSÃO:04.05.2000
VALIDADE:16.05.2000 à 15.05.2001
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
TOMADA DE PREÇOS N.° 003/2000 (EDITAL)

À Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, torna público através de suas Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia 26 / 06 / 2000, às 9:00 hs, em sua sede a Av. Lago Azul s/n° A presente Tomada de Preços que terá como Fundamento jurídico a Lei Federal n.° 8.666/93.
DO OBJETO: A Presente Licitação tem como objeto: Aquisição de uma motoniveladora usada. Água Azul do Norte, 09/ 06 / 2000.

JOSÉ DE RIBAMAR MARTINS DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
TOMADA DE PREÇOS N.° 004/2000 (EDITAL)

À Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, torna público através de suas Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia 26 / 06 / 2000, às 11:00 hs, em sua sede a Av. Lago Azul s/n° A presente Tomada de Preços que terá como Fundamento Jurídico a Lei Federal n.° 8.666/93.
DO OBJETO: A Presente Licitação tem como objeto: Aquisição de aparelhamento do Hospital Municipal de Água Azul do Norte – Pará.
Água Azul do Norte, 09/ 06 / 2000.

JOSÉ DE RIBAMAR MARTINS DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
TOMADA DE PREÇOS N.° 005/2000 (EDITAL)

À Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, torna público através de suas Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia 26 / 06 / 2000, às 14:00 hs, em sua sede a Av. Lago Azul s/n° A presente Tomada de Preços que terá como Fundamento Jurídico a Lei Federal n.° 8.666/93.
DO OBJETO: A Presente Licitação tem como objeto: Drenagem em Áreas Endêmicas / Canalização de Corrigos, na sede deste Município. Água Azul do Norte, 09/ 06 / 2000.

JOSÉ DE RIBAMAR MARTINS DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

SINTRATUR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital ficam convocados todos os trabalhadores integrantes de categoria profissional representada por este sindicato, para comparecerem à assembléia geral que faremos realizar no dia 27 de junho de 2000, às 19:00, na sede do SINDAC na Tv. Campos Sales, n° 521, para tratar dos seguintes assuntos: a) Debater e deliberar sobre proposta de convenção coletiva da categoria; b) Debater e deliberar sobre a autorização para a diretoria do sindicato celebrar acordos, convenções e dissídio coletivo.
Belém(PA), 09 de junho de 2000.

ADILSON PEDRO DA SILVA
Presidente

ELETRONORTE CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE
GERÊNCIA DAS OBRAS DE EXPANSÃO DA UHE TUCURUÍ
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Convenente: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – ELETRONORTE. Conveniados: Secretaria Executiva de Segurança Pública do Estado do Pará – SEGUP e Polícia Militar do Pará. Objeto: Aditivo ao Convênio assinado em 11.05.1999. Data de Assinatura: 08.05.2000. Vigência: 12(doze) meses. Signatários: pela Eletronorte: Adailton de Souza Pinto e Ricardo Gonçalves Rios, pela SEGUP: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara e Pela Polícia Militar: Cel. Faustino Antônio Gonçalves Neto.

AGROINDUSTRIAL K-FÉ LTDA

Agroindustrial K-Fé Ltda. CGC/MF. 03.101.120/0001-73, I.E. 15.204.378-0 c/ sede à Rod. Transamazônica, Km 40, Lote 11, Gleba 12/14, em Vitória do Xingú, torna público que recebeu da SECTAM, a L. Inst. n° 022/2000 válida até 15/05/2001, para a Recuperação de área com implantação de cultivo de café.

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ- EDITAL DE CONVOCAÇÃO-REUNIÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES. Convoco todos os senhores delegados dos sindicatos Filiados, membros do Conselho de Representantes desta Federação, para reunião do referido Conselho, a realizar-se no dia 20 de junho de 2000, (Terça – feira), na sede desta Federação, à Av. Assis de Vasconcelos, 359, 8° andar do Edifício "ORLANDO LOBATO", em 1ª convocação às 18:00 horas, às 18:30 horas em 2ª convocação em caráter Ordinário para apreciar as Contas dos Balanços Financeiro, Patrimonial e Relatório da Diretoria, referente ao exercício de 1999 e parecer do Conselho Fiscal sobre os mesmos. Belém, 12 de junho de 2000 – DOMENICO FALESI, Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO – PA
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.° 001/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO - PA, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, dia 27/06/00, às 8:00h, receberá propostas relativas a TOMADA DE PREÇO n° 001/2000, objetivando a contratação de empresa para execução de obras de conclusão do Hospital Municipal, em atendimento ao Convênio FDE n.°083/00, a ser regida pelas disposições do Edital que se encontra a disposição dos interessados na sede da Prefeitura, sito a Rua Odilon Cardoso, 152, centro – Abel Figueiredo – PA, e pela Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações. Abel Figueiredo – PA, 09 de junho de 2000.
A COMISSÃO

SOINCO DA AMAZÔNIA S.A

CGC 83.673.756/0001-29.
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Hora,Data,Local Às 10 horas de 26.05.2000 reuniram-se na Area 4 s/n entre as ruas Zero e rua Um na Zona Portuária da Cidade de Barcarena Estado do Pará os senhores acionistas da SOINCO DA AMAZONIA S.A. em Assembléia Geral Extraordinária Con vocação. Carta convite, de 10.05.2000.Presença Totalidade dos acionistas confor me livro presença de Acionistas.Presidente. Jose Maria Barale. Secretario. Wal domiro Souza Fernandes. Carta Convite de Convocação De Assembleia Geral Extraordinaria O Conselho de Administração da SOINCO DA AMAZONIA S.A. convoca os senhores acionistas para em Assembleia Geral Extraordiária, no dia 26 de maio do ano de 2.000 às 10.00 horas, na Area 4 s/n entre as ruas Zero e Um Zona Portuária de Barcarena, Estado do Pará, para deliberarem sobre o seguinte. a) Alterar o Art 25 do Estatuto Social ;b) O que ocorrer. Barcarena, 10 de maio de 2.000. a) Jose Maria Barale Presidente do Conselho de Administração. Finda a leitura da carta convite de convocação, o Sr Presidente esclareceu que conforme já era do conhecimento dos senhores acionistas, a aplicação das operações da empresa estar a exigir a mudança nas limitações impostas pelo Art 25 do Estatuto Social o qual passará de: "A Diretoria fica investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais e especificamente, para transigir, renunciar, desistir ,firmar compromissos, contraair obrigações e celebrar contratos de qualquer natureza mediante obtenção de prévia autorização do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral" para "A Diretoria fica investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais e, especificamente, para transigir, renunciar, desistir,firmar compromissos,conytrair obrogações e celebrar contratos de qualquer natureza". Posta em votação a matéria a mesma foi a aprovada por unanimidade. b) O que ocorrer. Nada a deliberar.Palavra a disposição. Não houve manifestação.Encerramento..O Sr presidente encerrou a reunião mandando lavrar a Ata em livro próprio a qual foi lida e assinada por mim. Barcarena 26 de maio de 2000. a) Waldomiro Souza Fernandes, Secretário. A Ata foi arquivada na JUCEPA sob o n° 20000007701, de 05.06.2000 a) Dilennano Guedes Cabral, Sec Geral. A) Jose Maria Barale Pres do Cons Adm

SOUZA CRUZ S/A

Empresa estabelecida nesta cidade com inscrição estadual n°15.000.245-9, comunica para efeitos fiscais o extravio da 1ª via da NF série 1 n° 432914-7, 2ª via das NF's série 2 n°30769 e 30770 , 33603 e 33604 , conforme registro em Boletim de Ocorrência policial n° 1999.006979 / 2000.003497 / 2000.003651(aditamento) do B.O n°2000.003497.

AGROPALMI IND. E EMPREENDIMENTOS S/A.

CGC nº 02.716.506/0001-27 Extrato da AGO de 06.06.2000. Às 8:00 horas do dia 06.06.2000, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem o seguinte: a) O Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras e o Parecer de Auditoria referentes ao exercício social encerrado em 31.12.99, devidamente publicados como determina a Lei. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 06.06.2000, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 20000007911 de 08.06.2000. a) Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

CAFÉ DUNOSSO AGROINDUSTRIAL S/A.

CGC nº 03.191.667/0001-07. Extrato da AGE de 02.06.2000. Às 08:00 horas do dia 02.06.2000, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte. a) Criação de uma filial no Município de Ananindeua/PA, à Rua A, nº 01, Vila Esperança, Bairro da Levilândia. Em conseqüência, o Artigo 2º e 5º do Estatuto Social passam a ter a seguinte redação "Artigo 2º - A sociedade tem sua sede localizada no município de Paragominas/PA, à Rod. PA 125, s/ nº, Km 01, Ramal à direita, 06 Km e mantém filiais no Município de São Miguel do Guamá/PA, à Av Tancredo Neves, nº 576 e Município de Ananindeua/PA, à Rua A, nº 01, Vila Esperança, Bairro da Levilândia". "Artigo 5º - O Capital Social é de R$ 2.288.000,00, representado por 2.288.000 Ações Ordinárias nominativas, no valor nominal de R$ 1,00 cada uma. Fica destacado do Capital Social da Matriz, a importância de R$ 1.000,00 para fazer parte do Capital da Filial de São Miguel do Guamá e R$ 1.000,00 para fazer parte do Capital da Filial de Ananindeua e para efeitos fiscais; b) Emissão Especial de 682.412 Debêntures Nominativas, com base na Lei 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis para subscrição pelo FINAM, no montante equivalente a R$ 682.412,00 em Debêntures Nominativas Especiais, Ano Calendário 1999, com vencimento em 07 anos, conforme autorização da SUDAM, contida no Ofício SAO/DF nº 176/00 de 02.06.00, cuja emissão se procederá da seguinte maneira: 511.809 Debêntures Conversíveis em Ações, no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, no total de R$ 511.809,00 e 170.603 Debêntures Não Conversíveis, no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, no total de R$ 170.603,00. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Debêntures Nominativas acima, conforme Boletim de Subscrição de 07.06.2000, assinado pelo Sr. Zeunisio de Brito Lemos - representante da empresa, Eduardo Sérgio H. Araújo – Diretor Financeiro e Ana Maria F. Toscano - Chefe do DEFIS representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 07.06.2000, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 20000007925 e 15900230871 do dia 08.06.2000. a) Dilermando Guedes Cabral – Secretário Geral

NATUPALMI INDÚSTRIA E EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA S/A.

CGC nº 02.716.506/0001-27 Extrato da AGO de 06.06.2000. Às 8:00 horas do dia 06.06.2000, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem o seguinte: a) O Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras e o Parecer de Auditoria referentes ao exercício social encerrado em 31.12.99, devidamente publicados como determina a Lei. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 06.06.2000, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 20000007909 de 08.06.2000. a) Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

PLANALTO AGROINDUSTRIAL S/A.

CGC nº 02.758.002/0001-70 Extrato da AGO/E de 06.06.2000. Às 08:00 horas do dia 06.06.2000, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: AGO - a) O Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras e o Parecer de Auditoria referente ao exercício social encerrado em 31.12.99. AGE - a) Aumento do Capital Social de R$ 3.700.000,00 para R$ 4.890.000,00 mediante a colocação, subscrição e integralização em moeda corrente de 1.190.000 de Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, no valor total de R$ 1.190.000,00. Em conseqüência o Artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de R$ 4.890.000,00 representado por 4.890.000 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R$ 1,00 cada uma. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 06.06.2000, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrada na JUCEPA sob o nº 20000007924 de 08.06.2000. a) Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral

AGROPECUÁRIA SANTA EFIGÊNIA S/A.

CGC nº 02.699.711/0001-21. Extrato da AGO/E de 06.06.2000. Às 08:00 horas do dia 06.06.2000, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: AGO - a) O Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, as Demonstra-ções Financeiras e o Parecer de Auditoria referente ao exercício social encerrado em 31.12.99. AGE - a) Aumento do Capital Social de R$ 2.970.000,00 para R$ 4.000.000,00 mediante a colocação, subscrição e integralização em moeda corrente, de 1.030.000 de Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, no valor total de R$ 1.030.000,00. Em conseqüência o Artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de R$ 4.000.000,00 representado por 4.000.000 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R$ 1,00 cada uma. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 06.06.2000, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrada na JUCEPA sob o nº 20000007926 de 08.06.2000. a) Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral

AGROPECUÁRIA WR S/A.

CGC/MF nº 02.562.914/0001-71. Extrato da AGE de 30.12.99. Às 08:00 horas do dia 30.12.99, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social Subscrito de R$ 4.941.000,00 para R$ 5.020.000,00, referente a emissão, colocação, subscrição e integralização de 79.000 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, no valor total de R$ 79.000,00 em moeda corrente. Em conseqüência, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de R$ 5.020.000,00, representado por 5.020.000 Ações Ordinárias Nominativas no valor nominal de R$ 1,00 cada uma. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 30.12.99, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 20000007908 do dia 08.06.2000. a) Dilermando Guedes Cabral – Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ERRATA

Errata à Dispensa de Licitação nº 004/2000. Publicada no DOE nº 29.225 de 01/06/2000. ONDE SE LÊ: 10 de maio de 2000. LEIA-SE: 05 de maio de 2000. Sidney Rosa, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2000

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a Dispensa de Licitação, para aquisição de gêneros alimentícios da parte perecível de produtos para a Merenda Escolar, conforme justificativa e demais documentos contidos no Processo Administrativo.

Paragominas, 06 de junho de 2000.

Maria das Graças Quadros Martins Silva
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, pelas razões acima expostas, com fundamento no Artigo 24, inciso XII da Lei 8.666 de 21.06.93, com alterações na Lei 8.883/94, bem como nas determinações do Art. 26, parágrafo único, inciso I, II e III da Lei em referência, para que após publicação no DOE, produza seus legais efeitos

Paragominas, 06 de junho de 2000.

SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE O.E.S.

Ordem de Execução de Serviços nº 298/2000-DISPENSA – 004/2000 SEMOVIT-Partes: COOPERMINAS – Cooperativa Mista de Trab. De Profissionais Autônomos Prest. de Serv. Paragominas e P.M.P. – Objeto: Serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e plantio de mudas, arbustos, na caiação de áreas verdes, podagem de árvores, varrição de calçadas e meio fio – Vigência: 25/04/2000 a 25/06/2000-Valor: R$ 7.484,58 (Sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) – Classif. Func. Progr. 20800-10070212.078 – Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Terras – Ele. Desp: 3132 – Outros Serviços e Encargos – Foro: Paragominas-Pa – Ordenador Responsável: Sidney Rosa

EXTRATO DE O.E.S.

Ordem de Execução de Serviços nº 297/2000-DISPENSA – 004/2000 SEMOVIT-Partes: COOPERMINAS – Cooperativa Mista de Trab. De Profissionais Autônomos Prest. de Serv. Paragominas e P.M.P. – Objeto: Serviços de manutenção e limpeza de vias públicas - Vigência: 25/04/2000 a 25/06/2000-Valor: R$ 7.168,00 (Sete mil, cento e sessenta e oito reais) – Classif. Func. Progr. 20800-10070212.078 – Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Terras – Ele. Desp: 3132 – Outros Serviços e Encargos – Foro: Paragominas-Pa – Ordenador Responsável: Sidney Rosa.

EXTRATO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2000 – P.M.P.

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que no dia 27 de junho de 2000, às 15 h, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, objetivando Contratação de uma empresa de transporte coletivo que prestará à contratante, serviço de transporte aos alunos e professores da rede pública de Ensino Fundamental, residentes nas localidades do Km 11, 12, 15, Transul, Colônia do Uraim e Adjacências, estimando-se em 40.000 passes/mês.

O Edital estará à disposição de 8 às 12 h e de 14 às 18 h, a partir da publicação deste, na Prefeitura Municipal de Paragominas, sito Rua do Contorno, nº 1212, Centro, local este, onde se realizará também o certame.

Paragominas, 12 de junho de 2000.

SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ-PA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituição pela Portaria n.º. 003/A/00 de 03.01.00, do prefeito municipal, torna público, a quem interessar possa que no dia 27 de junho de 2000 às 08:00 h., no prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas que fica na Rod. Transamazônica, Km 5,5 – Nova Marabá – Marabá –Pará, estará realizando processo licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 017/00-CPL/SEVOP, que tem como objeto a Construção de Micro Sistema de água nas Vilas São José e Vila União, Marabá-PA. RECURSOS FNS CONVÊNIO N.º 2328/99. Informações: no prédio da Secretaria de Viação e Obras, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, com a Comissão de Licitação, ou pelos Fones/Fax: (0**91) 322-2827/3292/2931. Edital: O Edital encontra-se a venda no endereço acima no valor de R$ 100,00 (cem reais).

Marabá (PA), 09 de junho de 2000.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-SEVOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ-PA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituição pela Portaria n.º. 003/A/00 de 03.01.00, do prefeito municipal, torna público, a quem interessar possa que no dia 27 de junho de 2000 às 11:00 h., no prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas que fica na Rod. Transamazônica, Km 5,5 – Nova Marabá – Marabá –Pará, estará realizando processo licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 018/00-CPL/SEVOP, que tem como objeto a Construção de Módulos Sanitários nos bairros Santa Rosa, Independência, Bom Planalto, Liberdade e Folha 28 no município de Marabá. RECURSOS FNS CONVÊNIO N.º 1867/99. Informações: no prédio da Secretaria de Viação e Obras, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, com a Comissão de Licitação, ou pelos Fones/Fax: (0**91) 322-2827/3292/2931. Edital: O Edital encontra-se a venda no endereço acima no valor de R$ 100,00 (cem reais).

Marabá (PA), 09 de junho de 2000.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-SEVOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ-PA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituição pela Portaria n.º. 003/A/00 de 03.01.00, do prefeito municipal, torna público, a quem interessar possa que no dia 27 de junho de 2000 às 15:00 h., no prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas que fica na Rod. Transamazônica, Km 5,5 – Nova Marabá – Marabá –Pará, estará realizando processo licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 019/00-CPL/SEVOP, que tem como objeto a reforma do segundo bloco e urbanização da Unidade Mista de Marabá, Marabá-PA. RECURSOS FNS CONVÊNIO N.º 2330/99. Informações: no prédio da Secretaria de Viação e Obras, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, com a Comissão de Licitação, ou pelos Fones/Fax: (0**91) 322-2827/3292/2931. Edital: O Edital encontra-se a venda no endereço acima no valor de R$ 100,00 (cem reais).

Marabá (PA), 09 de junho de 2000.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-SEVOP

ADITAMENTO

ADITAMENTO AO EDITAL de licitação modalidade Tomada de Preços N.º 011/00-CPLISEVOP, referente a Construção da Escola Municipal Raimundo José de Souza, localizada na Av. Paraíso – Liberdade, publicado em 30 de maio de 2000. A comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Viação e Obras Públicas de Marabá – Pará informa que antecipamos a data de abertura para o dia 23 de junho de 2000 às 08:00 horas, ficando dispensada a Visita técnica que estava marcada para o dia 21 de junho de 2000.

Marabá-PA, 09 de junho de 2000.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEVOP

ADITAMENTO

ADITAMENTO AO EDITAL de licitação modalidade Tomada de Preços N.º 012/00-CPL/SEVOP, referente a Construção de 02 Postos de Saúde no bairro da Nova Marabá, publicado em 02 de junho de 2000.

A comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Viação e Obras Públicas de Marabá – Pará informa que antecipamos a data de abertura para o dia 23 de junho de 2000 às 14:00 horas, ficando dispensada a Visita técnica que estava marcada para o dia 23 de junho de 2000.

Marabá-PA, 09 de junho de 2000.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEVOP

ADITAMENTO

ADITAMENTO AO EDITAL de licitação modalidade Tomada de Preços N.º 013/00-CPL/SEVOP, referente a Drenagem de água pluviais nos bairros São Félix I e II, Morada Nova, Folha 28, Folha 20e Liberdade – Marabá-Pará, publicado em 09 de junho de 2000.

A comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Viação e Obras Públicas de Marabá – Pará informa que antecipamos a data de abertura para o dia 24 de junho de 2000 às 08:30 horas, ficando dispensada a Visita técnica que estava marcada para o dia 27 de junho de 2000.

Marabá-PA, 09 de junho de 2000.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEVOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 003-A/00-GP de 03.01.00, do prefeito municipal, torna público, a quem interessar possa que no dia 26 de junho de 2000 às 15:00 h., no prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas que fica na Rod. Transamazônica, Km 5,5 – Nova Marabá – Pará, estará realizando processo licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 016/00-CPL/SEVOP, que tem como objeto a execução de drenagem de águas pluviais nos bairros Bom Planalto, Santa Rosa, Nova Marabá, Belo Horizonte, Independência e Av. Boa Esperança – Marabá-Pará. RECURSOS FDE DO CONVÊNIO n.º 158/00. Informações: no prédio da Secretaria de Viação e Obras, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelos Fones/Fax: (0**91) 322.2827/3292/2931.

EDITAL: O Edital encontra-se a venda no endereço acima com o valor de R$ 100,00.

Marabá-PA, 09 de junho de 2000.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEVOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 003-A/00-GP de 03.01.00, do prefeito municipal, torna público, a quem interessar possa que no dia 26 de junho de 2000 às 11:00 h., no prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas que fica na Rod. Transamazônica, Km 5,5 – Nova Marabá – Marabá-Pará, estará realizando processo licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 015/00-CPL/SEVOP, que tem como objeto a aquisição de 01 Caminhão Pipa e 01 Rolo Compactador Vibratório. RECURSOS FDE CONVÊNIO n.º 042/00. Informações: no prédio da Secretaria de Viação e Obras, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, com a Comissão de Licitação, ou pelos Fones/Fax: (0**91) 322.2827 / 3292 / 2931. EDITAL: O Edital encontra-se a venda no endereço acima com o valor de R$ 60,00.

Marabá-PA, 09 de junho de 2000.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEVOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 003-A/00-GP de 03.01.00, do prefeito municipal, torna público, a quem interessar possa que no dia 26 de junho de 2000 às 8:00 h., no prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas que fica na Rod. Transamazônica, Km 5,5 – Nova Marabá – Marabá-Pará, estará realizando processo licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 014/00-CPL/SEVOP, que tem como objeto a aquisição de Equipamentos e Veículos destinados a Limpeza Urbana de Marabá. RECURSOS FDE CONVÊNIO n.º 202/00. Informações: no prédio da Secretaria de Viação e Obras, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, com a Comissão de Licitação, ou pelos Fones/Fax: (0**91) 322.2827 / 3292 / 2931. EDITAL: O Edital encontra-se a venda no endereço acima com o valor de R$ 60,00.

Marabá-PA, 09 de junho de 2000.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEVOP

TÁGIDE VEÍCULOS S/A

CNPJ(MF) Nº 04.896.379/0001-10. 2ª CONVOCAÇÃO: Em virtude de não ter sido realizada a A.G.O. convocada para o dia 28 de abril de 2000, ficam os Senhores Acionistas convocados a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 30 de junho de 2000, às 10:00 hrs, em sua sede social à Trav. D. Pedro I, 353, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre as matérias seguintes: a) exame e aprovação das contas da Diretoria, relativas ao exercício social de 1999; b) eleição dos membros da Diretoria para o exercício de 2000 e fixação das retiradas de "pro-labore" dos administradores. Belém, 09 de junho de 2000. a) JUNICHIRO YAMADA - DIRETOR PRESIDENTE.

ECOPALMA AGROINDÚSTRIA PALMITEIRA S/A.

ECOPALMA AGROINDÚSTRIA PALMITEIRA S/A. CGC nº 02.616.086/0001-07 **Relatório da Administração.** Senhores Acionistas. Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanco Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.99, acompanhado das Notas Explicativas. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Altamira, (PA), 31 de Dezembro de 1999. A Diretoria

********** BALANÇO PATRIMONIAL **********

ATIVO	1998	1999
CIRCULANTE	808.560	599.310
DISPONÍVEL	158.560	19.340
- Caixa e Bancos	158.560	19.340
REALIZ. A C/ PRAZO	650.000	579.970
- Adiantam. Empreiteiro	650.000	-
- Adiantam. Fornecedor	-	579.970
PERMANENTE	1.462.499	5.030.814
- Imobilizado	1.351.439	4.116.689
- Diferido	111.060	914.125
TOTAL DO ATIVO	2.271.059	5.630.124
PASSIVO	**1999**	**1999**
EXIG. A L/ PRAZO	1.148.059	2.934.124
- Debêntures	1.148.059	2.934.124
PATRIMÔNIO LÍQ.	1.123.000	2.696.000
- Capital Social Integ.	1.123.000	2.696.000
TOTAL DO PASSIVO	2.271.059	5.630.124

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

Discriminação	Capital Realizado	Reserva de Cap.	Patrimônio Líquido
- Saldo em 31.12.98	1.123.000	-	1.123.000
- Integ. Cap. AGE 23.02.99	1.568 000	-	1 568 000
- Red. Cap. AGE 23.02.99	(990.000)	-	(990.000)
- Integ. Cap. AGE 27.09.99	995.000	-	995.000
TOTAL	2.696.000	-	2.696.000

DEMONST. DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRC. LÍQ.

Discriminação	Anterior	Atual	Variação
1998 - Ativo Circulante	-	808.560	808.560
- Passivo Circulante	-	-	-
- Capital Circ. Líquido	-	808.560	808.560
1999 - Ativo Circulante	808.560	599 310	(209.250)
- Passivo Circulante	-	-	-
- Capital Circ. Líquido	808.560	599 310	(209.250)

DEMONST. DAS ORIGENS E APLICAÇ.

Discriminação	1998	1999
1-ORIGEM DOS REC.	2 276.615	3.359.065
- Integral. Capital Social	1.123.000	1.573.000
- Depreciação	5.556	-
- Exigível a L/ Prazo	1.148.059	1.786.065
2-APLICAÇ. DOS REC.	1.468.055	3.568.315
- Aum. do imobilizado	1.356.995	2.765.250
- Aumento do Diferido	111.060	803.065
3-AUM./ REDUÇÃO DO CAPITAL CIRC. LÍQ.	(808.560)	209.250

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elabora dos em obediência às disposições legais constantes da Lei nº 6404 de 15.12.76; 2) As despesas foram contabilizada segundo o Regime de competência; 3) O Capital Social na data do Balanco, está representado em 2.696.000 Acões Ordinárias, no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, subscrita e integralizada. DIRETORIA: José Fernandes da Silva - Diretor Presidente, Marlene Storch Teixeira - Diretora Superintendente e Maria Auxiliadora Barra Martins - Contadora CRC/PA 3286. **PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES.** Aos Administradores e Acionistas da Ecopalma Agroindústria Palmiteira S/A, levantado em 31.12.99, as Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas Demonstrações Contábeis; 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis estão apresentados de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle interno da companhia; b) A constatação, com base das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto; 3) Face a empresa estar em fase de implantação de seu projeto incentivado pela SUDAM, ensejou a não elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício; 4) Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição Patrimonial e Financeira da Ecopalma Agroindústria Palmiteira S/A em 31.12.99, as Mutações de seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus recursos referente ao exercicio findo naquela data, estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém/PA, 09 de Junho de 2000. Tadeu Manoel Rodrigues de Araújo - Contador CRC/PA 2671 - IBRACON 1800

SERRA GRANDE EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA S/A

SERRA GRANDE EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA S/A. CGC nº 83.645.713/0001-30. **Relatório da Administração.** Senhores Acionistas. Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanco Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.99, acompanhado das Notas Explicativas. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Placas, (PA), 31 de Dezembro de 1999. A Diretoria

********** BALANÇO PATRIMONIAL **********

ATIVO	1998	1999
CIRCULANTE	474.632	871.780
DISPONÍVEL	184.632	27.630
- Caixa e Bancos	184.632	27.630
REALIZ. A C/ PRAZO	290.000	844.150
- Estoque	-	29.150
- Adiantam. Fornecedor	290.000	357.650
- Adiantam. Empreiteiro	-	457.350
PERMANENTE	3.368.944	5.966.957
- Imobilizado	3.071.488	4.879.224
- Diferido	297.456	1.087.733
TOTAL DO ATIVO	3.843.576	6.838.737
PASSIVO	**1999**	**1999**
EXIG. A L/ PRAZO	1.943.576	3.662.737
- Debêntures	1.943.576	3.662.737
PATRIMÔNIO LÍQ.	1.900.000	3.176.000
- Capital Social Integ.	1.900.000	3.176.000
TOTAL DO PASSIVO	3.843.576	6.838.737

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

Discriminação	Capital Realizado	Reserva de Cap.	Patrimônio Líquido
- Saldo em 31.12.98	1.900.000	-	1900.000
- Integ. Cap. AGE 29.01.99	1.276.000	-	1.276.000
TOTAL	3.176.000	-	3.176.000

DEMONST. DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRC. LÍQ.

Discriminação	Anterior	Atual	Variação
1998 - Ativo Circulante	-	474.632	474.632
- Passivo Circulante	-	-	-
- Capital Circ. Líquido	-	474.632	474.632
1999 - Ativo Circulante	474.632	871.780	397.148
- Passivo Circulante	-	-	-
- Capital Circ. Líquido	474.632	871.780	397.148

DEMONST. DAS ORIGENS E APLICAÇÕES

Discriminação	1998	1999
1-ORIGEM DOS REC.	3.850.541	2.995.161
- Integral. Capital Social	1.900.000	1.276.000
- Depreciação	6.965	-
- Exigível a L/ Prazo	1.943.576	1.719.161
2-APLICAÇ. DOS REC.	3.375.909	2.598.013
- Aum. do imobilizado	3.078.453	1.807.736
- Aumento do Diferido	297.456	790.277
3-AUM./ REDUÇÃO DO CAPITAL CIRC. LÍQ.	(474.632)	(397.148)

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados em obediência às disposições legais Constantes da Lei nº 6404 de 15.12.76; 2) As despesas foram contabilizada segundo o Regime de competência; 3) O Capital Social na data do Balanco, está representado em 3.176.000 Acões Ordinárias, no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, subscrita e integralizada. DIRETORIA: Luiz Pereira Lazeris - Diretor Presidente, Orlando Braga - Diretor Superintendente e Maria Auxiliadora Barra Martins - Contadora CRC/PA 3286. **PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES.** Aos Administradores e Acionistas da Serra Grande Empreendimentos da Amazônia S/A. 1) o Balanço Patrimonial da Serra Grande Empreendimentos da Amazônia S/A, levantado em 31.12.99, as Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas Demonstrações Contábeis; 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis estão apresentados de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle interno da companhia, b) A constatação, com base das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto; 3) Face a empresa estar em fase de implantação de seu projeto incentivado pela SUDAM, ensejou a não elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício; 4) Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição Patrimonial e Financeira da Serra Grande Empreendimentos da Amazônia S/A em 31.12.99, as Mutações de seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus recursos referente ao exercício findo naquela data, estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém/PA, 09 de Junho de 2000. Tadeu Manoel Rodrigues de Araújo-Contador CRC/PA 2671- Ibracon 1800

Ano CIX da IOE
110º da República
Nº 29.232

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

1

Belém, segunda- feira,
12 de junho de 2000

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular : DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS
Dir.Secret. : DR. ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES
ATOS do Exmo. : DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS

BOLETIM ESPECIAL
AUTOS COM DESPACHOS

1994.39.00.004088-1 PROCESSO DE CRIME DE CALÚNIA E INJÚRIA
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROC. : PAULO MEIRA
REU : WALDEMIR QUEIROZ MIRANDA
ADV. : WALMIR BANDEIRA E OUTRO
DESP. : Tendo em vista que o acusado Waldemir Queiroz de Miranda, apesar de devidamente intimado de que novo descumprimento de uma das condições importaria em revogação do benefício (fls. 138/verso), novamente deixou de comparecer a este Juízo, conforme certidão de fls. 139/verso, hei por bem revogar o benefício concedido às fls. 116, conforme dispõe o art. 89, § 4º da Lei nº 9.099/95, e determinar o prosseguimento do feito com a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa do acusado às fls. 88, que o designo para o dia 21/06/00, às 14:00 horas. As intimações e requisições de estilo.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular : DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS
Dir.Secret. : DR. ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES
ATOS do Exmo. : DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS

BOLETIM Nº 094/00
AUTOS COM VISTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.008904-7 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SEBASTIANA OLIVEIRA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PROC. : CARMEN LUCIA SIMÕES CORRÊA
AT.ORD.: (...) à publicação para que o(a)(s) autor(a)(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
89.0000811-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MANOEL ARCANJO LEMOS DE SOUZA
ADV. : MANOEL ARCANJO LEMOS DE SOUZA
EXCDO : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
DESP. :I- Oficie-se à CEF solicitando que informe a este Juízo o saldo constante da conta indicada às fls. 121. II- Feito isto, expeçam-se os competentes alvarás de levantamento, intimando os interessados para fins de recebimento.

95.0007247-5 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ARMANDO BUENO DE SOUSA REIS E OUTROS ADVOG. : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PROC. : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE
DESP. : Incabíveis são os pedidos de fls. 196/197 e o de homologação de acordo formulado pelos autores Marco Antônio Sousa de Andrade e Maria Augusta Gonçalves Pontes e a ré (fls. 198/203), vez que o processo de conhecimento já foi sentenciado com julgamento do mérito e apreciado em grau de recurso, tendo transitado livremente em julgado em 24/04/2000, conforme certidão de fls. 194. Importante frisar, também, conforme se verifica dos autos, que o processo de execução ainda não teve início, ex vi do art. 604 do CPC, e por ser autônomo, possui elementos próprios e pressupõe condições igualmente próprias, que o distinguem do processo de conhecimento que lhe antecedeu, razão pela qual incabível, também, seria a extinção do processo executório. Depreende-se dos pedidos de fls. 198/203, a falta de interesse de agir dos autores supramencionados, cabendo-lhes apenas comunicar a este Juízo, que não têm interesse de promover a execução do julgado, devendo o processo executório apenas ter início para aqueles autores que realmente manifestarem interesse de agir. Assim, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) para manifestar(em) interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 30 (trinta) dias, considerando a compensação de valores já contemplados, nos termos da Lei n1 8.627/93.

1997.39.00.003481-1 ACAO ORDINARIA/IMOVEIS
AUTOR : SERGIO LUIZ CAMPOS TRINDADE ADVOG. : PA1788 - LUIZ PAULO SANTOS ALVARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : 8152-B - JORGEMISA JORGE AUAD
REU : SOCILAR - CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOG. : 4147 - HELENA MARIA ROCHA LOBATO
REU : NEYVALDO COSTA DA SILVA
ADVOG. : 44 - PEDRO WASHINGTON DA SILVA
DESP. : Em face dos termos da certidão supra, não tendo o réu NEYVALDO COSTA DA SILVA cumprido o determinado no despacho de fls. 166, item I, indefiro a petição de reconvenção de fls. 148/149. Intime-se pessoalmente o supracitado réu para cumprir o item 2, do despacho de fls. 166.

1997.39.00.010604-6 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA LUCIA ROCHA RAMOS E OUTRO ADVOG. : PA7730 - GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO REU : UNIAO FEDERAL PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP. : Intimem-se os autores para pagarem o valor das custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente atualizado.

1997.39.00.011547-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ROSANGELA DE OLIVEIRA MORAIS E OUTRO
ADVOG. : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP. : Intime-se a União federal dos termos do despacho de fls. 121. Intimem-se os autores para complementarem o valor das custas judiciais, nos termos da decisão prolatada na impugnação ao valor da causa, conforme cópia constante de fls. 123/124 e cálculos de fls. 125, no prazo de 10 (dez) dias, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de extinção do feito.

1998.39.00.000005-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : FUNDACAO DE ASSISTENCIA COMUNITARIA JOSE BELEM
ADVOG. : PA2774 - SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI
IMPDO : DELEGADO DA ANATEL - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES
PROC. : CARLOS WAGER BARBOSA GUIMARÃES
DESP. : Em face do pedido retro, dê-se vista à ANATEL pelo prazo de 5 dias.

1998.39.00.002240-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : BELAGUA BELEM AGUAS LTDA
ADVOG. : PA1746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
DESP. :I- Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes. II- Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais.III- Feito isto, intime(m)-se o(a)(s) impetrante(s) para pagare(m) o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, devidamente atualizado.

1998.39.00.006976-1 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : AMBROSIA RIBEIRO MAIA E OUTROS
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : JOSÉ DE JESUS MENDES
DESP. : Baixo o feito em diligência para que os autores sejam intimados para se manifestarem sobre a contestação apresentada.

1998.39.00.007875-8 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA12146 - LUIZ PEREIRA LAZERIS
REU : A A DA S E OUTRO
DESP. : Incabível o pedido formulado pela CEF na petição de fls. 68, quanto à citação dos réus, uma vez que enquanto não realizada a citação da denunciada pela autora, não pode ser feita a dos réus (art. 74, do CPC). Intime-se, requerendo a CEF o que entender de direito.

1998.39.00.008083-7 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : PEDRO NELIO RODRIGUES CAL
ADVOG. : PA127 - MARCELO MEIRA MATTOS
REU : UNIAO FEDERAL
ADVOG. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP. : Defiro a prova testemunhal requerida às fls. 56, devendo o autor apresentar o rol na forma do art. 407, do CPC. Designo o dia 03/08/2000, às 15:00h, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Apresentado o rol, proceda a Secretaria à intimação das testemunhas com a devida urgência. Quanto ao pedido de inspeção judicial, reservo-me para apreciá-lo oportunamente. Intimem-se.

1998.39.00.009648-9 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ELMIRO GONDIM PEREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA S DE MATTOS
REU : UNIAO FEDERAL
ADVOG. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP. : Chamo o processo à ordem para tornar sem efeito a certidão de fls. 97, determinando vista às rés dos documentos de fls. 78/79. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

1999.39.00.005007-7 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : BRAZ MILEO FILHO E OUTRO
ADVOG. : PA8255 - JULIANA MARIA FERNANDEZ MILEO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA M COELHO
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : 1. Proceda a Secretaria à retificação do termo de autuação, incluindo a autora MARIA LYDIA FILIZZOLA DA SILVA MILEO no pólo ativo da relação processual. 2. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas. 3. Sobre a documentação de fls. 64/76, digam os autores.

1999.39.00.005280-4 MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL NO ESTADO DO PARA - DPF
IMPDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROC. : ISAAC RAMIRO BENTES
DESP. : I- Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. II- Feito isto, intime(m)-se o(a)(s) impetrante(s) para pagare(m) o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, devidamente atualizado.

1999.39.00.005975-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : JORGEMISA JORGE AUAD
EXCDO : MARIA DAS DORES DA SILVA SOUZA
EXCDO : LEONARDO DA SILVA SOUZA
ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES
ADVOG. : JOSE MAURO PORTO MESQUITA
DESP. : Em face da discrepância entre os cálculos apresentados pela exeqüente (fls. 161/163) e pelo Contador do Juízo (fls. 181) quanto ao valor do principal corrigido (o valor apresentado pela CEF parece-me exorbitante), chamo o processo à ordem para determinar que a CEF esclareça o método utilizado para atualização do referido valor, adequando-o aos índices de correção monetária previstos na legislação então vigente, se for o caso.

2000.39.00.000431-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : COMPANHIA SIDERURGICA DO PARA -COSIPAR

ADVOG.: PA752 - ASDRUBAL MENDES BENTES
IMPDO : AGENTE FLORESTAL DO IBAMA
DESP. : I- Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. III- Feito isto, intime(m)-se o(a)(s) impetrante(s) para pagare(m) o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, devidamente atualizado.

2000.39.00.001276-6 ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA
AUTOR : ANTONIO MELO COUTINHO DA SILVA
ADVOG.: 5944 - ALEXANDRE MESQUITA DE MEDEIROS BRANCO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
DESP. : I- Defiro o pedido de fls. 24, determinando o desentranhamento das peças que instruem a inicial, com exceção do(s) instrumento(s) de procuração, as quais deverão ser entregues ao patrono(a) do(a)(s) autor(a)(es), mediante recibo nos autos. II- Após, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

2000.39.00.002797-7 ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
AUTOR : JORGE DIAS DA CUNHA
ADVOG.: PA5941 - REGINA MARCIA RAIOL LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP. : Defiro o depósito requerido pelo autor, desde que efetuado no prazo de 05 (cinco) dias. Realizado o depósito, cite-se a ré para proceder ao levantamento da quantia consignada ou contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

2000.39.00.004535-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : SERRARIA ARACRUZ LTDA
ADVOG.: PA5201 - ELDELY DA SILVA HUBNER
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
DESP. : Proceda a Secretaria à retificação do termo de autuação, fazendo constar no pólo ativo da relação processual apenas a SERRARIA ARACRUZ LTDA. Após, intime-se a impetrante para emendar a inicial apresentando cópia autenticada de seu contrato social, comprovando que os subscritores da procuração de fls. 07 são, realmente, os representantes legais da empresa, com poderes para constituir advogado, bem como, para atribuir valor à causa, nos termos do art. 282, V, do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.003552-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : AREMILTON CAMARAO DO AMARAL
ADVOG.: PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DEC. : (...) Por esta razão nego provimento aos embargos declaratórios de fls.146. I.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
91.0000655-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : FRANCISCO MONTEIRO DE ABREU
ADVOG.: PA8066 - HAROLDO SOUZA SILVA
ADVOG.: ANTONINO MAIA DA SILVA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ALÁDIO COSTA FERREIRA
SENT. : (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC. Sem recurso, arquive-se. P.R.I.

91.0002093-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA
ADV. : EULER ARANHA MARTINS
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
SENT. : (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC. Sem recurso, arquive-se. P.R.I.

1997.39.00.004561-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOG.: JOSÉ MARIA DOS S RODRIGUES FILHO
EXCDO : OSWALDO BRABO DE CARVALHO E OUTROS
ADVOG.: EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA
ADVOG.: MARCIO MARQUES GUILHON
SENT. : (...)Isto posto, julgo extinta a presente execução, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC. Sem recurso, arquive-se. P.R.I.

1999.39.00.001217-0 ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
AUTOR : VALDEMIR VIEIRA CORREA
ADVOG.: PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : UNIAO FEDERAL
SENT. : (...) Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial e JULGO EXTINTO o processo sem exame do mérito, com fulcro no artigo 267 inciso VI, do CPC Brasileiro. Custas ex lege. P.R.I.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular : DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS
Dir. Secret. : DR. ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES
ATOS do Exmo. : DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS

BOLETIM Nº 095/00
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
94.0004039-3 ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
AUTOR : ALGENY MONTEIRO DE SOUZA
ADVOG.: NELSON MONTALVAO DAS NEVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : Em face dos termos da petição de fls. 80/82, onde a autora requer o julgamento antecipado, esclareça se desistiu da prova pericial requerida às fls. 42.

96.0004572-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SANDRA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG.: CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA-CEFET/PA
PROC. : IRACÉLIA DE OLIVEIRA VAZ
DESP. : Os honorários advocatícios estão resguardados nos termos do julgado, o que não implica que a autora SÔNIA MARINA DA LUZ PINTO execute a parte que lhe cabe. Assim, renovo o prazo de 5 (cinco) dias para que seja retificada a memória de cálculo de fls. 206/219, conforme determinado no despacho de fls. 220. Uma vez retificada, cumpra-se a parte final do referido despacho.

1997.39.00.008241-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUALIMPTE : RAIMUNDO WALTER DE SOUSA GORAYEBADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIAIMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURAEM BELEM/PAPROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : I- Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. II- Feito isto, intime(m)-se o(a)(s) impetrante(s) para pagare(m) o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, devidamente atualizado.

1997.39.00.010542-7 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MAURICIO TAVARES PIEDADE E OUTROS
ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP. : Recebo a apelação interposta pelo(a)(s) autor(a)(es) nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

1998.39.00.000415-3 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIO BEZERRA FONTES E OUTROS
ADVOG.: PA5936 - RONALD VALENTIM SAMPAIO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : LÚCIA PAMPLONA DE S BRÍGIDA
DESP. : I- Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. II- Feito isto, intime-se UFPA para manifestar interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 15 dias.

1998.39.00.002287-0 MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROSADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
IMPDO : COMANDANTE DO IV DISTRITO NAVAL
IMPDO : FAZENDA NACIONAL
DESP. : I- Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. II- Feito isto, intime(m)-se o(a)(s) impetrante(s) para pagare(m) o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, devidamente atualizado.

1998.39.00.002411-2 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : BENEDITO MOISES PINHEIRO SALDANHAE OUTROSADVOG.: PA7135-B - MARSAL ANTONIO CREMAREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP. : I- Chamo o processo à ordem para determinar que o(a)(s) autor(a)(es) PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, FERNANDO AUGUSTO DE MENEZES LIMA, FRANCISCO DE ASSIS AVELINO DE FRANÇA, RAIMUNDA SAMPAIO DOS SANTOS, ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS, DANIEL NASCIMENTO MAIA e MANOEL DO ESPIRITO SANTO PANTOJA comprove(m) seu(s) vínculo(s) com o FGTS, o primeiro nos meses de junho/87, janeiro/89 e fevereiro/91, bem como para que substitua o contrato de trabalho iniciado em 09/02/85, por se encontrar ilegível a data de demissão, o segundo e o quinto no mês de junho/87, o terceiro para substituir o contrato de trabalho de fls. 32, por se encontrar ilegível a data de admissão e demissão, o quarto nos meses de junho/97 e janeiro/89, o sexto nos meses de março, abril e maio/90 e o sétimo nos meses de junho/87, janeiro/89 e fevereiro/91, no prazo de 5 cinco dias, sob pena de indeferimento quanto ao período não comprovado. II- Sobre a contestação apresentada às fls. 63/87, digam os autores.

1998.39.00.004049-6 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ROSANGELA CRISTINA DIAS PERES E OUTROS
ADVOG.: PA3276 - ROSA CARRERA SA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP. : Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. Feito isto, intime(m)-se o(a)(s) réu(s) manifestar(em) interesse na execução do julgado, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 604 do CPC.

1998.39.00.006000-4 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : JORGE CHATER YOUSSEF AROUSADVOG.: PA5704 - NINA MARIA RAMOS DASILVA YOUSSEF AROUS
REQDO : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Recebo a apelação interposta UNIÃO FEDERAL em seu efeito devoluuvo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

1999.39.00.000764-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MATIAS FERREIRA DO NASCIMENTOADVOG.: PA7632 - MATIAS FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIORIMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
DESP. : I- Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. II- Feito isto, intime(m)-se o(a)(s) impetrante(s) para pagare(m) o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, devidamente atualizado.

1999.39.00.004463-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ALFREDO NATALINO DA SILVA SANTIAGO E OUTROS
ADVOG.: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL / MINISTERIO DA MARINHA
DESP. : A sentença de fls. 36/37 foi proferida em 19/01/2000, portanto, 8 (oito) dias antes do requerimento de fls. 38, e publicada no órgão oficial em 21/02/2000, tendo decorrido o prazo legal sem que os autores dela recorressem, conforme certidão supra, razão pela qual incabível é o pedido de fls. 40/41. Cumpra-se a parte final da referida sentença.

1999.39.00.005747-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICOPROC. : PAULO MEIRA
REU : JOSE NATANAEL MACEDOADV. : DJALMA DE OLIVEIRA FARIAS
DESP. : Defiro o requerido pela defesa às fls. 88/89. Oficie-se, nos termos requeridos, assinalando-se o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento da diligência. Designo o dia 28/06/00, às 15:00 horas, para oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser requisitadas ao órgão a que servem. As intimações de praxe.

1999.39.01.000567-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : S F DA SILVA TRANSPORTES
ADVOG.: PA4118 - JOAO DE ALBUQUERQUE NUNES NETO
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA 19 SUPERINTENDENCIA DA POLICIA FEDERAL NO ESTADO DO PARA
IMPDO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA - DETRAN
IMPDO : DIRETOR DA 3 CIRETRAN -CIRCUNSCRICAO REGIONAL DE TRANSITO
IMPDO : UNIAO FEDERAL
IMPDO : ESTADO DO PARA
DESP. : I- Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. II- Feito isto, intime(m)-se o(a)(s) impetrante(s) para pagare(m) o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, devidamente atualizado.

2000.39.00.000010-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOG.: PA492 - ADELMO CAXIAS DE SOUSA
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO DA UFPA.
PROC. : MAURO COSTA DOS SANTOS
DESP. : I- Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. II- Feito isto, intime(m)-se o(a)(s) impetrante(s) para pagare(m) o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, devidamente atualizado.

2000.39.00.002534-6 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MARIA GRACILIANA SALDANHA
ASSUNCAOADVOG.: PA7506 - FRANCISCO PINTO DA SILVA
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DESP. : Em face da declaração apresentada às fls. 66, defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a)(s) requerente(s) na inicial. Mantenho a decisão de fls. 58/60 por seus próprios fundamentos. Sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), diga(m) o(a)(s) requerido(a)(s). Intimem-se.

2000.39.00.002847-9 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
REQDO : PARABELEM AUTOMOVEIS LTDA
ADV. : R. DÉLIO DE A PAIVA
DESP. : I - Apensem-se os presentes autos aos da ação principal. II - Diga(m) o(a)(s) impugnado(a)(s), querendo, no prazo legal.

2000.39.00.003175-2 ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA
AUTOR : MARIA GRACILIANA SALDANHA ASSUNCAO
ADVOG.: PA7506 - FRANCISCO PINTO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP. : Em face dos termos da declaração de fls. 17, defiro o pedido de jusuça gratuita. Cite-se o INSS para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.005454-1 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA5139 - ROSILENE SILVA SOUZA
REQDO : MARCIA RAIOL CAVALCANTE
REQDO : JORGE ANTONIO DA SILVA BORGES
ADVOG.: ELIÈTE DE SOUZA COLARES
DEC. : (...) Nestas razões, julgo improcedente a presente Impugnação ao Valor da Causa. Preclusas as vias impugnativas, traslade-se para os autos em apenso (processo nº 1998.39.00.010495-7) cópia desta decisão, desapensando-se e arquivando-se os presentes autos com baixa na distribuição. P.I.

2000.39.00.002203-5 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : TEREZINHA DA SILVA MATOS E OUTRO
ADVOG.: PA7568 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
REU : UNIAO FEDERAL
DEC. : (...) Assim, num exame sumário, com base nas razões acima expostas, indefiro a antecipação dos efeitos de tutela pretendida. Cite-se.

2000.39.00.004045-6 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ORLANDO DAMASCENO
ADVOG.: PA8346 - ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DEC. : (...) Assim, com base nas razões acima elencadas, indefiro a antecipação dos efeitos de tutela pretendida. Cite-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.0007945-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : TANIA ISMAEL DE MATTOS
ADVOG.: ADILSON JOSE MOTA ALVES
EXCDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROC. : GERALDO GURGEL DE MESQUITA JUNIOR
SENT. : Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os cálculos de fls.73, no valor de R$ 2.108,58 (dois mil, cento e oito reais e cinqüenta e oito centavos), que se tratam de mera atualização daquelas constantes de fls. 60, do qual as partes foram intimadas, sendo que a exeqüente nada opôs (fls.63), e a executada não se manifestou, conforme certidão de fl.72. Transitada em julgado, expeça-se o competente Precatório Requisitório. Custas ex lege. P.R.I.

1997.39.00.009073-1 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : LUCIANO CHAVES FRANCO
ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : BANCO BRADESCO S.A.
ADV. : ANA NIZETE F. VIEIRA RODRIGUES
REQDO : UNIAO FEDERAL
SENT. : (...) Por estas razões, dou-me por incompetente para julgamento do feito e determino a imediata remessa dos autos à distribuição da E. Justiça Estadual em Belém, com anterior baixa no Setor de Distribuição e expedição das comunicações de estilo. P.R.I.

1998.39.00.004151-7 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANA CELIA MOREIRA BESSA E OUTROS
ADVOG.: PA2328 - MILTON ALENCAR VIEIRA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : ACELINA MARIA CALDERARO NEVES
SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado por Ana Célia Moreira Bessa, Augusto Jarcedy da Silva Martins, Carlos Hernani Barreiros da Silva, Emanoel Garibaldi Farias de Lima, Laércio Barbosa Pereira, Lucival Pereira Barros, Maria Helena de Souza Santana, Maria de Nazaré Chaves Corrêa Pinto, Maria do Socorro Seabra Gonçalves Feio e Paulo Nazareno Silva Costa, e por conseguinte, condeno a União Federal a corrigir seus vencimentos no percentual de 11,98%, com efeitos retroativos a março de 1.994 e com a devida incorporação. As parcelas deverão ser corrigidas a partir da data em que se tornaram devidas, bem como acrescidas de juros de mora na razão de 0,5% ao mês, a partir da citação. Condeno, outrossim, a União Federal a pagar honorários advocatícios ao procurador dos autores, os quais fixo em 10% do valor da condenação. Custas ex lege. Decorrido o prazo de recurso voluntário, com ou sem ele, para reexame necessário, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.010571-3 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RAIMUNDA PEREIRA DA COSTA E OUTROS
ADVOG.: PA5936 - RONALD VALENTIM SAMPAIO
ADVOG.: PA7035 - SEBASTIANA APARECIDA S SAMPAIO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC : MAURO COSTA DOS SANTOS
SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito a preliminar argüida e julgo totalmente improcedente o pedido formulado por Raimunda Pereira da Costa, Ranilda Gama de Souza, Reinaldo da Silva Filho, Roberto Fernandes Barros, Rosa Maria Góes Condurú, Rosemary Ramos dos Santos, Rosenda Dias de Almeida, Sandra Bordallo Robilotta, Sandra de Fátima Rocha Trindade e Selma Lúcia Ataíde de Campos. Por consequência, condeno os autores a pagarem honorários advocatícios ao procurador da ré, os quais fixo em 10% do valor da causa. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
Hind Ghassan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA
Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 63/2000
EXPEDIENTES DE 29/05/00
ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

Nos processos abaixo discriminados a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, remeto os presentes à Seção de Cálculos, para apurar o valor das custas finais.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 98.0598-7
Autor(a) :FRANCISCO DOS SANTOS FAGUNDES E OUTROS
Advogado(a) :Ronaldo Valentim Sampaio
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado(a) :Calinor Figueiredo
Processo nº 98.11762-6
Autor(a) :CARMELITA DO CARMO OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 2000.0002-0
Autor(a) :MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SILVA DA SILVA
Advogado(a) :Edilson de Oliveira Dantos
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que o autor se manifeste acerca do expediente de fls. 116V."

CLASSE 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Processo nº 99.5633-7
Exqte. :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(a) :Cyro Nóvoa dos Santos
Excdo. :TRANSJUTA TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMZÔNIA
Advogado(a) :Nada consta

DESPACHOS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 2000.4556-5
Autor(a) :MARCO AURÉLIO SANTOS VIGGIANO
Advogado(a) :Maria Elisa Bessa de Castro
Réu :UNIÃO FEDERAL
DESPACHO :Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Emende o autor a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, acostando aos autos documento comprobatório do período em que laborou no posto de Aspirante a Oficial (16/12/77 a 14/02/82)

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Processo nº 99.0808-7
Reqte. :MARIA ANA PIMENTEL DIAS
Advogado(a) :Antônio Plácido Rodrigues Maciel
Reqdo. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO :...Intime-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL para a execução do julgado.

SENTENÇAS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Processo nº 99.2153-6
Autor(a) :F COSTA LOUREIRO E CIA LTDA E OUTROS
Advogado(a) :Raimundo Délio de Araújo Paiva
Réu :FAZENDA NACIOAL
Procurador(a :Isaac Ramiro Bentes
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação para condenar a Fazenda Nacional a incluir no cálculo da atualização monetária do indébito a ser restituído às autoras na esfera administrativa, consoante apurado nos Processos Administrativos ns. 10280.002555/97-83, 10280.002556/97-46, 10280.000685/97-18, 10280.002789/97-94 e 10280.0001842/97-30, os seguintes índices inflacionários expurgados: 42,72% em janeiro de 1989; 44,80% em abril de 1990; 7,87% em maio de 1990; e 6,60% em fevereiro de 1991. Improcedente o pedido referente aos juros moratórios. Havendo sucumbência recíproca, cada parte arcará com o ônus da verba honorária. Custas pro rata, ficando a Fazenda isenta da parte que lhe compete. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
Processo nº 99.8192-0
Autor(a) :ANTÔNIO OLÍMPIO
Advogado(a) :Humberto Élio Figueiredo dos Santos
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo totalmente improcedentes os pedidos contidos na inicial. Sem custas e honorários, face ser o autor beneficiário da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 2000.2150-1
Autor(a) :SEBASTIÃO GOMES DA SILVA
Advogado(a) :Maria Elisa Bessa de Castro
Réu :MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA -UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA :...Ante o exposto, com fundamento no art. 267, I c/c art. 295, VI, ambos do CPC, julgo extinto o processo, sem exame do mérito. Preclusas as vias impugnatórias, providencie-se o cancelamento da distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.05892-7
Autor(a) :SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS E 3º GRAU DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
Advogado(a) :Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA :...Ante o exposto: a) julgo extinto o processo, nos termos do art. 267, VI do CPC, em relação a MARIA DORACY FIGUEIREDO SANTOS, MARIA ROSELE SENA COUTO FERRO, MARIA VILLAS BOAS DO AMORIM e MARILENE DE SOUZA BEZERRA, condenando-as a pagar custas proporcionais e honorários advocatícios arbitrados em 100 UFIR em favor da União; b) no mérito, julgo procedente o pedido para declarar a inexigibilidade da contribuição para o plano de seguridade social, em alíquotas superiores a 6%, tal como exigido pela MP n. 560, de 26.07.94, e suas reedições, até o implemento do prazo nonagesimal contado a partir da edição da medida provisória convertida na Lei 9.630/98. Em conseqüência, condeno a União a proceder a devolução dos valores indevidamente descontados dos vencimentos dos Representados arrolados às fls. 22/26 sob tal fundamento, no período de julho a outubro de 1994.(...). Condeno, por fim, a UNIÃO FEDERAL a proceder ao ressarcimento das custas adiantadas pelos autores e ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.5889-4
Autor(a) :SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS E 3º GRAU DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
Advogado(a) :Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu :CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA :...Ante o exposto: a) julgo extinto o processo, nos termos do art. 267, VI do CPC, em relação a ANA MARIA ALMEIDA OLIVEIRA MADEIRA, ANDRASSI GOMES NUNES, ANTONIO NUSTENIL DE LIMA, CARLOS ROBERTO MIRANDA DE OLIVEIRA, CARMELITO JÁCOMO VALADARES, CÍCERO PAULO FERREIRA, DAVID TORRES LEMOS e AUGUSTO SÉRGIO SILVA FERNANDES, bem como em relação a ALCIDES AUGUSTO DE MOURA SOBRINHO, nos termos do art. 267, I, condenando-os a pagar custas proporcionais e honorários advocatícios arbitrados em 100 UFIR em favor da União; b) no mérito, julgo procedente o pedido para declarar a inexigibilidade da contribuição para o plano de seguridade social, em alíquotas superiores a 6%, tal como exigido pela MP n. 560, de 26.07.94, e suas reedições, até o implemento do prazo nonagesimal contado a partir da edição da medida provisória convertida na Lei 9.630/98. Em conseqüência, condeno a União a proceder a devolução dos valores indevidamente descontados dos vencimentos dos Representados arrolados às fls. 22/28 sob tal fundamento, no período de julho a outubro de 1994.(...). Condeno, por fim, a UNIÃO FEDERAL a proceder ao ressarcimento das custas adiantadas pelos autores e ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.5314-3
Autor(a) :TELMA KARLA GONÇALVES
Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
SENTENÇA :...Ante o revogo a tutela antecipada anteriormente deferida e julgo extinto o processo, sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, VI, 2ª figura, do CPC. Condeno a autora ao pagamento das custais e de honorários advocatícios que arbitro em 100 UFIR. Oficie-se ao Juiz Relator do Agravo interposto no TRF da 1ª Região, cientificando-o do presente julgamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.10829-9
Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Haroldo Souza Silva
Réu :SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Procurador(a) :Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
SENTENÇA :...Ante o exposto: a) excluo da lide, por ilegitimidade passivo ad causam, a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de verba honorária que ora arbitro em 100 UFIR, a cargo dos autores; b) julgo procedente o pedido para declarar a inexistência de relação jurídica que obrigue os autores-representados (fl. 36) a contribuir para o plano de seguridade social, em alíquotas incidentes sobre seus proventos, tal como exigido pela MP 1415/96 e suas reedições, uma vez que não respeitado o prazo nonagesimal preconizado pelo art. 195, § 6º da CF/88 até a edição da MP convertida na Lei 9630/98, diploma legal esse que legalmente isentou da contribuição social os servidores inativos; d) em conseqüência, condeno a União a proceder a devolução dos valores indevidamente descontados sob tal fundamento dos proventos dos autores representados, no período de agosto de 1996 até a cessação dos descontos, valores a serem apurados em liquidação de sentença. (...). Condeno, por fim, a União a proceder ao ressarcimento das custas adiantadas pelo Sindicato-autor e ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.0801-4
Autor(a) :CALOS ALBERTO AMORIM CALDAS E OUTROS
Advogado(a) :Ronald Valentim Sampaio
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia
SENTENÇA :...Ante todo o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, condenando os autores ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, arbitrados em 100 UFIR. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.0599-0
Autor(a) :EDINA MARIA DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) :Ronaldo Valentim Sampaio
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade
SENTENÇA :...Ante todo o exposto, decido. Julgo extinta a presente execução, com fundamento no art, 267, VI, do CPC. Ao Setor de distribuição para reclassificar e renumerar estes autos. Considerando os valores também irrisórios a serem cobrados a título de custas finais, determino, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos, cabendo à Secretaria adotar as providência de que trata o art. 16 da Lei. 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.10556-3
Autor(a) :JOSÉ LUIZ DE SOUZA FERREIRA JÚNIOR E OUTROS
Advogado(a) :Ronald Valentim Sampaio
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira
SENTENÇA:...Ante o exposto, decido. Julgo extinta a presente execução, com fundamento no art, 267, VI, do CPC. Ao Setor de distribuição para reclassificar e renumerar estes autos. Considerando os valores também irrisórios a serem cobrados a título de custas finais, determino, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos, cabendo à Secretaria adotar as providência de que trata o art. 16 da Lei. 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 97.2261-6
Autor(a) :CÂNDIDA MARIA QUEIROZ XAVIER
Advogado(a) :Antônio Pereira
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, condenando a autora ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 100 UFIR. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 99.7292-1
Autor(a) :ANTÔNIO BERNARDO DE LIMA E OUTROS
Advogado(a) :Selma Clara Rodrigues e outro
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA :.....Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90; 13,90% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91 e 11,79%, - relativo ao IPC de março/91 (deduzido o percentual porventura aplicado na época), com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...). Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.9198-7
Autor(a) :ANTÔNIO BERNARDO DE LIMA E OUTROS
Advogado(a) :Selma Clara Rodrigues e outro
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA :.....Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90; 13,90% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91 e 11,79%, - relativo ao IPC de março/91 (deduzido o percentual porventura aplicado na época), com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...). Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.3496-4
Autor(a) :ANTONIO LUIZ ROSO DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) :Denise Conceição Botelho Xavier
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA :.....Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90; 13,90% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91 e 11,79%, - relativo ao IPC de março/91 (deduzido o percentual porventura aplicado na época), com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...). Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Ao Setor de distribuição e Registro para as retificações necessárias, tendo em vista as decisões extintivas de fls. 48 e 600/61. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.4091-3
Autor(a) :RAIMUNDO LOPES TOMÉ E OUTROS
Advogado(a) :Cássio Jumberto Alves Santos
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA :.....Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80%, com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Improcedente o pedido de correção pelo índice de 84,32%, porque já aplicado, não provando os autores o contrário. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.11120-8
Autor(a) :FERNANDO FERREIRA DE SOUZA E OUTROS
Advogado(a) :Antonino Maia da Silva
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA :...Ante o exposto, com fundamento no art. 267, V, segunda figura, do CPC, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação aos autores David Silva dos Santos, Ana Hardy Barros e Catarina Tsuji Barros, condenando-os ao pagamento das custas, em proporção e em honorários advocatícios em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que arbitro em 100 UFIR. No mais, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90 e 2,36%, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 99.3706-0
Impte. :MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE ALENCAR
Advogado(a) :Monclar da Rocha de Alencar
Impdo. :CHEFE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO VÔO DE BELÉM
SENTENÇA :...Ante o exposto DENEGO a segurança. Sem honorários advocatícios. Custas pelo Impetrante, ora amparado pelo benefício da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2300 – HABEAS DATAS

Processo nº 2000.3574-3
Impte. :EZEQUIAS DE SOUZA LIMA
Advogado(a) :Guilherme Roberto Ferreira Viana Filho
Impdo. :COMANDANTE DO SEGUNDO BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 2º BIS
SENTENÇA :...Ante o exposto, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 10 da Lei 9.507/97, c/c art. 267, I, do CPC. Sem custas (Lei. 9.707/97), art. 21). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 91.2375-2
Exqte. :IHSAN YOUSSEF SIMANN E OUTROS
Advogado(a) :Antônio Alves da Cunha Neto
Execdo. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA :...Assim exposto, decido. Satisfeita a obrigação , julgo extinta a execução, com base no art. 794, I do CPC. Retifique-se o pólo passivo do presente feito, fazendo constar a Fazenda Nacional no lugar da UNIÃO FEDERAL. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 99.3367-0
Reqte. :JOSÉ DE SALES GUERRA E OUTROS
Advogado(a) :Marcus Luiz Alves de Melo
Reqdo. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTRO
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
SENTENÇA :...Ante o exposto, acata a preliminar argüida de forma uníssona pelos Requeridos e, com arrimo no art. 267, I, c/c art. 295, I e V, indefiro a petição inicial, julgando extinta o processo, sem exame do mérito. Condeno os Requerentes ao pagamento das custas e de honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.9184-0
Reqte. :NILTON PIRES DE ÁVILA E OUTRO
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Reqdo. :BANCO BRADESCO S/A E OUTRO
Advogado(a) :Ana Nizete F. Vieira Rodrigues
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
SENTENÇA :...Ante o exposto, diante das razões acima elencadas INDEFIRO a cautela pretendida e, desse modo, revogando a liminar, condeno os Requerentes nas custas e no pagamento de honorários advocatícios que arbitro no total de 100 UFIR's em favor dos Requeridos. Traslade-se cópia da presente decisão aos autos principais. Após o trânsito em julgado, faculto aos Requeridos o levantamento dos valores depositados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 95.0820-3
Reqte. :SINDICATO DOS CONFERENTES A DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado(a) :Alice Mendonça Selvestn
Reqdo. :UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA :...Ante o exposto, CONFIRMO a liminar concedida, para deferir medida cautelar, devendo a Requerida reembolsar as custas processuais adiantadas pela parte autora, bem como pagar-lhe, a título de honorários advocatícios, a quantia correspondente a 10% do valor da causa, devidamente atualizado. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
Hind Ghassan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA
Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 66/2000
EXPEDIENTES DE 31/05 e 02/06/00
ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que o(s) autor(es) sejam intimados a se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 99.9446-5
Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2000.0762-8
Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :UNIÃO FEDERAL – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho

Processo nº 2000.0992-5
Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :UNIÃO FEDERAL – MINISTÉRIO DA MARINHA
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho

Processo nº 2000.0766-9
Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :UNIÃO FEDERAL – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho

Processo nº 99.4642-6
Autor(a) :CÉSAR AUGUSTO DE ARAÚJO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado(a) :Antônio Flávio Pereira
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2000.0401-1
Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :UNIÃO FEDERAL-MINSTÉRIO DA AGRICULTURA
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho

Processo nº 2000.0981-6
Autor(a) :DARLENE DA SILVA MORAES E OUTROS
Advogado(a) :Luiza de Marilac Campelo
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho

Processo nº 2000.2469-4
Autor(a) :ABRAHÃO DOS SANTOS MARTINS E OUTROS
Advogado(a) :Denise Conceição Botelho Xavier
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho

Processo nº 99.9285-8
Autor(a) :MARIA DE LOURDES DA SILVA MACEDO E OUTROS

Advogado(a) :Antonino Maia da Silva
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho

Processo nº 99.8128-4
Autor(a) :RAIMUNDO DOS SANTOS GOMES
Advogado(a) :Raimundo César Ribeiro Caldas
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho

Processo nº 99.2384-6
Autor(a) :MARCILIO CORREA GONÇALVES E OUTROS
Advogado(a) :Marçal Antônio Crema
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho

Processo nº 99.8580-7
Autor(a) :ADELINO DE OLIVEIRA NETTO JÚNIOR E OUTROS
Advogado(a) :Rui Guilherme Carvalho de Aquino
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Maria do Rosário de Fátima Santos de Mattos

Processo nº 98.1230-1
Autor(a) :RAIMUNDO LUIZ PINHEIRO DA COSTA E UTROS
Advogado(a) :Wanda Lúcia Correa Rodrigues
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho

Processo nº 98.9080-4
Autor(a) :WALDERES RABELO E OUTROS
Advogado(a) :Alan Henrique Trindade Batista
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho

Processo nº 98.8080-4
Autor(a) :JOSÉ ORLANDO SILVA E OUTROS
Advogado(a) :Wanda Lúcia Correa Rodrigues
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHOS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Processo nº 98.1034-0
Autor(a) :AKIFARMA LTDA E OUTRO
Advogado(a) :Saidy Mercês dos Santos Dias
Réu :UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) E OUTRO
Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes
Procurador(a) :Geráldo José Macedo da Trindade (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO)
Procurador(a) :Waldise Melo (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
DESPACHO :Recebo a apelação do DNDE em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, cumpra-se o último item do despacho de fl. 295.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 98.1874-5
Autor(a) :ANTONIO MOREIRA FONTINELI
Advogado(a) :Miguel Gustavo C Brasil Cunha
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Cumpra-se o v. Acórdão. Requeiram os autores o que lhes compete nestes autos, no prazo de vinte dias, observando-se a compensação das parcelas determinadas pelo E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 97.10554-4
Autor(a) :MARCIANO DE JESUS PEREIRA E OUTROS
Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Cumpra-se o v. Acórdão. Requeira A UF o que lhe compete nestes autos, no prazo de vinte dias.

Processo nº 97.4793-1
Autor(a) :MARIA REGINA PESSOA DO NASCIMENTO
Advogado(a) :Ângela da Conceição Palheta
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pela autora na petição de fls. 89, prorrogando por mais trinta dias o prazo para promova a execução do julgado, nos termos do art. 604. Intime-se.

Processo nº 97.12035-9
Autor(a) :ANA SELM SILVA BEZERRA E OUTROS
Advogado(a) :Miguel Gustavo C Brasil Cunha
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Cumpra-se o v. Acórdão. Requeira UF o que lhes compete nestes autos, no prazo de vinte dias.

Processo nº 96.6092-4
Autor(a) :MARIA ISAURA DE ALBUQUERQUE CHAVES E OUTROS
Advogado(a) :Dorival Indiassu de Souza Neto
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia
DESPACHO :Cumpra-se o v. Acórdão. Requeira UFPA o que lhes compete nestes autos, no prazo de vinte dias.

Processo nº 95.7546-6
Autor(a) :PAULO GILBERTO MURTA COSTA
Advogado(a) :Reinaldo Andrade da Silveira
Réu :CONSELHO REGONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
Advogado(a) :Franklin Rabelo da Silva
DESPACHO :Intime-se a Ré a efetuar o pagamento de custas finais no valor de R$ 4,55, no prazo de quinze dias.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 2000.1090-1
Autor(a) :ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL CAPIMENSE
Advogado(a) :Diana Calhoun Campbell
Réu : ANATEL- AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
DESPACHO :Cite-se a UNIÃO FEDERAL para apresentar contestação no prazo legal. Cumpra-se, com urgência, o determinado na 1ª parte do despacho de fl. 59.

Processo nº 98.9502-4
Autor(a) :IRAN LOPES LEÃO
Advogado(a) :João José Soares Geraldo
Réu :UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA MARINHA)
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Defiro a produção de prova pericial. Oficie-se à FUNASA solicitando que proceda a pericia em questão, na pessoa do autor, devendo para tanto, informar a este Juízo o dia, hora e local para a realização da mesma, com antecedência mínima de vinte dias, a fim de que o mesmo seja intimado. Formulem as partes os seus quesitos, indicando assistentes técnicos. Intimem-se.

Processo nº 98.6748-0
Autor(a) :SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINÉRIO DO ESTADO DO PARÁ E OUTROS
Advogado(a) :Jair Começanha Balesteros Filho
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 97.4449-6
Autor(a) :EURÍPEDES ARAÚJO VULCÃO E OUTROS
Advogado(a) :Ângela da Conceição Palheta
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Arbitro os honorários periciais no valor de dois salários mínimos, conforme o proposto na petição de fl. 352. Assino o prazo de dez dias para que a parte autora proceda o depósito dos referidos honorários. Após, intime-se o Sr. Perito nomeado a apresentar o respectivo laudo, no prazo de vinte dias.

Processo nº 97.2456-0
Autor(a) :ORLANDO REIS PRAXEDES E OUTROS
Advogado(a) :Marcelo Silva da Freitas
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Indefiro o pedido formulado pelos autores na petição de fls. 179/180, posto que incabível na espécie a liquidação por artigos. No entanto, prorrogo por mais sessenta dias o prazo para que a parte autora promova a execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, devendo, para tanto, requisitar pela via administrativa, independentemente de intervenção judicial, os extratos das contas vinculadas ao FGTS. Intimem-se.

Processo nº 97.0498-2
Autor(a) :EMANOEL SALES DE SOUSA E OUTRO
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Arbitro os honorários periciais no valor de três salários mínimos, conforme o proposto na petição de fl. 130. Assino o prazo de dez dias para que a parte autora proceda o depósito dos referidos honorários. Após, intime-se o Sr. Perito nomeado a apresentar o respectivo laudo, no prazo de vinte dias.

Processo nº 96.2586-0
Autor(a) :LINDOMAR DE SOUZA VASCONCELOS E OUTROS
Advogado(a) :Antonino Maia da Silva e outro
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Cumpra-se o V. Acórdão. Requeiram os autores o que lhes compete nestes autos, no prazo de vinte dias.

Processo nº 95.7680-4
Autor(a) :MANOEL MOURA MELO E OUTRO
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO E OUTRO
Advogado(a) :Mary Scalércio
Advogado(a) :Rosilene Silva Souza (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
DESPACHO :Recebo a petição da VIVENDA de fls. 266/271 como Agravo Retido. Cumpra-se o item 05 do despacho de fl. 264. Intimem-se.

Processo nº 95.0951-0
Autor(a) :ELZENIR DA CUNHA ASSUNÇÃO E OUTROS
Advogado(a) :Antonio Carlos Lopes Valadão e outros
Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
DESPACHO :Cumpra-se o V. Acórdão. Requeiram os autores o que lhes compete nestes autos, no prazo de vinte dias.

Processo nº 95.7712-4
Autor(a) :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(a) :Cyro Nóvoa dos Santos
Réu :PAULO JOSÉ DE SOUZA E OUTROS
Advogado(a) :Raimunda das Graças Matos Martins
DESPACHO :Chamo o processo à ordem. Renove-se a citação por edital do réu FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, posto que o mesmo teve seu nome publicado incorretamente.

Processo nº 95.1044-5
Autor(a) :OLAELSON ARAÚJO DA ROSA E OUTROS
Advogado(a) :Marcelo Silva de Freitas
Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues e outros (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fls. 198/199, prorrogando por mais trinta dias o prazo para promoverem a execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC. Forme-se 2º volume. Intimem-se.

Processo nº 94.5744-0
Autor(a) :ADÃO CARLOS DUQUE NETO E OUTRO
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pelos autores em ambos os efeitos. Vista à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 91.0765-0
Autor(a) :HUMBERTO RIBEIRO BEZERRA E OUTROS
Advogado(a) :Ana Paula Gouvêa Grossinho
Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTROS
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ)
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Arbitro honorários periciais no valor de dez salários mínimos, conforme o proposto na petição de fl. 378. A súmula 232 do STJ estipula que" "A Fazenda Pública, quando parte no processo, fica sujeita à exigência do depósito prévio dos honorários do perito". Então, em face da anuência da UNIÃO FEDERAL e da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, respectivamente às fls. 515 e 517, assino o prazo de dez dias para que a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ proceda ao depósito dos referidos honorários. Após, intime-se o Sr. Perito nomeado a apresentar o respectivo laudo, no prazo de vinte dias. Intime-se a União e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ por mandado.

CLASSE 4300 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Processo nº 99.7480-6
Exqte. :JOSÉ DANTAS NUNES E OUTROS
Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha
Excdo. :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) :Martha Maria de Sena Fonseca
DESPACHO :Retornem os autos ao Sr. Contador do Juízo a planilha de seus cálculos. Após, manifestem-se os exeqüentes.

Processo nº 99.7476-0
Exqte. :MARIA DO SOCORRO COSTA ARAÚJO E OUTROS
Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha
Excdo. :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) :Martha Maria de Sena Fonseca
DESPACHO :Apresente o Sr. Contador do Juízo a planilha de seus cálculos.

Processo nº 99.6372-9
Exqte. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia
Excdo. :MARIA ANNUNCIADA RAMOS CHAVES E OUTROS
Advogado(a) :Dorival Indiassu de Souza Neto
DESPACHO :Providencie a Secretaria o termo de depósito da Embargante ANA RITA PEREIRA ALVES. Após, suspenda-se o trâmite do presente feito, somente em relação a embargante ANA RITA PEREIRA ALVES em decorrência da interposição de embargos do devedor de número 2000.39.00.003182-6.

Processo nº 98.1492-0
Exqte. :FAZENDA NACIONAL

Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes
Excdo. :SOTAVE NORTE S.A
Advogado(a) :Maria das Graças Ribeiro Sampaio
DESPACHO :Dê-se vista a Fazenda Nacional pelo prazo de dez dias. Intime-se por mandado.

Processo nº 97.8674-0
Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Advogado(a) :Jean Carlos Dias (BANPARÁ)
Procurador(a) :Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)
Excdo. :MARIA LUCRÉCIA CALDERARO MILEO
DESPACHO :Solicite-se informações acerca do expediente de fl. 94.

Processo nº 00.23137-1
Exqte. :SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Procurador(a) :João Bosco Maia Sampaio
Excdo. :JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pela SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA na petição de fl. 105, declarando, assim, suspenso o presente feito pelo prazo de noventa dias. Intime-se por mandado.

CLASSE 4300 – EXECUÇÃO DIVERSA POR CARTA
Processo nº 99.8118-2
Exqte. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
Excdo. :BENEDITO RODRIGUES DE CARVALHO E OUTROS
Advogado(a) :Silvia Maria Lobato de Souza
DESPACHO :Regularizem os executados BENEDITO RODRIGUES DE CARVALHO, JOÃO BATISTA DE SOUZA e JOSÉ FEITOSA PAES a representação processual, no prazo de cindo dias.

CLASSE 11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
Processo nº 2000.3182-6
Embte. :ANA RITA PEREIRA ALVES
Advogado(a :Donval Indiassu de Souza Neto
Embdo. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia
DESPACHO :Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo (CPC, art. 739, § 1º). Apense-se ao processo principal (CPC, art. 736). Intime-se os embargados para impugnarem a presente ação no prazo de dez dias (art. 740 do CPC).

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
Hind Ghassan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA
Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 65/2000
EXPEDIENTES DE 02/06/00
DESPACHOS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Processo nº 98.1248-5
Autor(a) :ENIVALDO DA GAMA FERREIRA
Advogado(a) :Ana Raimunda Ferreira Araújo
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Chamo o processo à ordem. Versando a lide sobre a anulação de dívida fiscal tem legitimidade para representar a União a Procuradoria da Fazenda Nacional. Ocorre que nos autos foi indevidamente citada a UNIÃO FEDERAL através da Advocacia Geral da União. Assim, determino a expedição de mandado de citação à PFN, tornando nulos os autos praticados após a citação indevida da AGU.

Processo nº 96.3224-6
Autor(a) :COMPASA COMPENSADOS ABETETUBA S/A
Advogado(a) :Haroldo Alves dos Santos
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO :Deixo de apreciar o pedido da autora de fl. 143, visto que a outorga de nova procuração a patrono distinto do original importa em revogação do mandado conferido a este, exegese das normas processuais e material que bem se afina com a interpretação atribuída pelo E. TRF da 1ª Região aos arts. 44 do CPC e 1.319 do CC (AA II ns 96.01.11670-2/BA e 90.01.16796-9/MG. Posto isso, determino a remessa dos autos ao Setor de Distribuição e Registros para renumeração e reclassificação para execução de sentença. Após, cite-se na forma do art. 730 do CPC, com base nas planilhas apresentadas pela autora ás fls. 146/147.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 98.2486-9
Autor(a) :ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO – AMATRA VIII E OUTROS
Advogado(a) :Rosa Maria Moraes Bahia
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela UNIÃO FEDERAL em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra razoes no prazo legal. Após, remetam se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem se

Processo nº 98.0023-6
Autor(a) :MARIA DE NAZARÉ MAGALHÃES FONSECA
Advogado(a) :Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Certifique a Secretaria a não interposição de recurso de apelação por parte da autora. Após, em face do reexame necessário da sentença de fls. 38/41, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.1775-7
Autor(a) :CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) :Ivone Silva da Costa Leitão
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Desentranhe-se a peça de fl. 37, remetendo-a ao Setor de Distribuição para autuação em separado. Após proferida decisão no incidente processual, venham-me estes autos conclusos para despacho.

Processo nº 97.2885-6
Autor(a) :JOÃO ZACARIAS MENDES DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) :José William Coelho Dias
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Defiro parcialmente o pedido formulado pelos autores na petição de fls. 311/312. Intime-se a UNIÃO FEDERAL a dar total cumprimento ao determinado no item 01 do despacho de fl. 171, referente a apresentação da evolução funcional dos autores. Quanto às fichas financeiras, a requisição das mesmas deve ser efetuada pela via administrativa, independentemente de intervenção judicial, nos termos do art. 604 do CPC e conforme o já determinado no item 02 do despacho mencionado no item anterior. Desta feita, renovo por mais trinta dias o prazo para que os autores promovam a execução do julgado ou comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente. Intimem-se.

Processo nº 97.12698-3
Autor(a) :ADALBERTO GONÇALVES DE LUNA
Advogado(a) :Antonino Maia da Silva
Réu :UNIÃO FEDERAL – INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E PREVIDÊNCIA SOCIAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela UNIÃO FEDERAL em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 97.3082-0
Autor(a) :ANTONIA BARACHO PEREIRA E OUTROS
Advogado(a) :Idália Caetano da Cunha Souza e outro
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Cumpra-se o v. Acórdão. Requeiram os autores o que lhes compete nestes autos, no prazo de 30 (trinta) dias, observando-se a compensação das parcelas a eles eventualmente deferidas nos termos da lei 8.627/93, e determinada pelo E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 97.2856-3
Autor(a) :HITOSHI IKEDA E OUTROS
Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Cumpra-se o v. Acórdão. Requeiram os autores o que lhes compete nestes autos, no prazo de 20 (VINTE) dias, observando-se a compensação e determinada pelo E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 97.10144-9
Autor(a) :ANA CLÁUDIA ALVES CARVALHO
Advogado(a) :Ozório Adolfo Góes Nunes de Sousa
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Cumpra-se o v. Acórdão. Requeira a UFPA o que lhe compete nestes autos, no prazo de vinte dias.

Processo nº 97.3257-0
Autor(a) :ARLENE MARIA COSTA PEREIRA E OUTROS
Advogado(a) :Ângela da Conceição Palheta
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 115, prorrogando por mais trinta dias o prazo para que promovam a execução do julgado, nos termos do art. 604.

Processo nº 96.4034-6
Autor(a) :MOACIR DE SOUZA LIMA JÚNIOR E OUTROS
Advogado(a) :Meire Costa Vasconcelos
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia
DESPACHO :Nos termos do disposto no art. 604 do CPC, compete à parte exequente promover a execução do julgado mediante a apresentação de memória discriminada e atualizada dos cálculos. Indefiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 152, relativo à apresentação das fichas financeiras, devendo a requisição das mesmas ser efetuada pela via administrativa, independentemente de intervenção judicial. Desta feita, renovo por trinta dias o prazo para que os autores promovam a execução do julgado ou comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente. Intimem-se.

Processo nº 95.8059-1
Autor(a) :SINDICATOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E OUTROS
Advogado(a) :Alin Silvio Aflalo Garcia
Réu :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Cumpra-se o v. Acórdão. Assiste razão ao autor RAIMUNDO ITANAHAN FERREIRA LOPES em suas alegações de fl. 221/222. À Secretaria para proceder a juntada da documentação referente ao autor, que encontra-se grampeado na contra capa do processo e, após, incluí-lo no pólo ativo da relação. Requeiram os autores o que lhes compete nestes autos, no prazo de vinte dias.

Processo nº 95.8600-0
Autor(a) :ÂNGELA MARIA DOS SANTOS CARVALHO E OUTROS
Advogado(a) :Eliana alcantarino Menescal
Réu :MINISTÉRIO DA MARINHA E OUTRO
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Ao Setor de Distribuição para reclassificar e renumerar o presente feito. Após, certifique a Secretaria a oposição ou não de Embargos à Execução por parte da UNIÃO FEDERAL.

Processo nº 96.7804-1
Autor(a) :MARIA SULAMITA DANTAS FREITAS
Advogado(a) :Pedro Paulo Silva Melo e outros
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :Áurea de Fátima Bechara Gomes
DESPACHO :Cumpra-se o V. Acórdão. Intime-se a FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ para informar o valor bruto devido e mencionado na cláusula 1ª do item VI do termo de transação juntado pela mesma, bem como a anuência da autora dos valores a serem pagos.

Processo nº 95.7448-6
Autor(a) :LUIZIANO BENEDICTO DE PAULO CAVALLERO E OUTROS
Advogado(a) :Maria da Conceição Cardoso Mendes
Réu :FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Procurador(a) :Áurea de Fátima Bechara Gomes
DESPACHO :Intime-se pessoalmente os autores que formularam transação com a FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ.

Processo nº 95.6572-0
Autor(a) :RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(a) :Marcelo Castelo Branco Iudice
Réu :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Ao Setor de Distribuição para renumerar e reclassificar o presente feito. Após, cite-se o DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM na forma do art. 730 do CPC.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
Processo nº 99.8355-3
Autor(a) :LUIZ CARLOS DE MOURA CARVALHO JÚNIO E OUTRO
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :BRADESCO S.A E OUTRO
Advogado(a :Edsón Lima Frazão
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Digam as parte, no prazo de cinco dias, se desejam produzir mais provas, indicando desde logo sua finalidade. Intimem-se a AGU.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 99.5123-0
Autor(a) :RAIMUNDA MENDES
Advogado(a) :Eliane de Souza
Réu :UNIÃO FEDERAL
DESPACHO :Chamo o processo à ordem. Determino que a autora requeira a citação da viúva do "de cujus", beneficiária da pensão, como litisconsorte passiva necessária.

Processo nº 98.9516-7
Autor(a) :AIRTON LEOPOLDO HASS JÚNIOR E OUTROS
Advogado(a) :Rosa Maria Moraes Bahia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Recebo os recursos de apelação interpostos pela Caixa Econômica Federal e pelos autores em ambos os efeitos. Vista aos mesmos para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 98.9166-2
Autor(a) :LUIZ HENRIQUE GENTIL MATTOS E OUTRO
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :SOCILAR – CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTRO
Advogado(a) :Adelaide Barroso da Costa
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Defiro parcialmente o pedido formulado pela SOCILAR na petição de fls. 124/125. Assim, assino o prazo de quinze dias para que os autores apresentem os seus comprovantes de renda, referente ao período em litígio. Nomeio para os trabalhos periciais o Sr. ADEMIR AZEVEDO, inscrito no CRC nº 2445, com endereço na Tv. Rui Barbosa, 1034/101, Cep: 66053-260, Bairro Nazaré, fone: 224 7522. Assino o prazo de cinco dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos, c) indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime

se o Sr. Perito para, no prazo de cinco dias, apresentar proposta de honorários. Intimem-se.

Processo nº 97.5072-9
Autor(a) :RUBENS MOURÃO E OUTROS
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÓMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Procurador(a) :UNIÃO FEDERAL
DESPACHO :Indefiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 124, posto que não requereram gratuidade judicial na exordial. Arbitro os honorários periciais no valor de 03 (três) salários mínimos, conforme o proposto na petição de fl. 119. Assino o prazo de dez dias para que a parte autora proceda o depósito dos referidos honorários. Após, intime-se o Sr. Perito nomeado a apresentar o respectivo laudo, no prazo de vinte dias.

Processo nº 93.4002-2
Autor(a) :CONSTRUTORA VILLA DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA REY S/A
Advogado(a) :Nelson Souza
Réu :CAIXA ECONÓMICA FEDERAL
Advogado(a) :Beatriz Engelmann Soares
Advogado(a) :Roberta Medeiros (COHESP – COOPERATIVA HABITACIONAL DAS ÁRES URBANAS DO ESTADO DO PARÁ)
DESPAHCO :Recebo os recursos de apelação interposto pela Caixa Económica Federal, COHESPA e Autora em ambos os efeitos. Vista aos mesmos para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2000.1754-1
Impte. :SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado(a) :José Maria Vieira Júnior
Impdo. :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO PARÁ
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pelo Impetrante, em ambos os efeitos. Intime-se a Fazenda Nacional para apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 99.4443-7
Impte. :RIO CAPIM CAULIM S.A
Advogado(a) :João Agripino Maia
Impdo. :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pelo Impetrante, em ambos os efeitos. Intime-se a Fazenda Nacional para apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

CLASSE 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 2000.1127-9
Exqte. :CAIXA ECONÓMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Excdo. :IRACEMA LUZIA GONÇALVES MENEZES E OUTROS
Advogado(a) :Ana Maria Cunha de Mello e outros
DESPACHO :Diga a CAIXA ECONÓMICA FEDERAL acerca das certidões de fl. 88 e 89-V, bem como os depósitos efetuados pelos executados IRACEMA LUZIA GONÇAVLES MENEZES e RAIMUNDO FONSECA DA COSTA.

Processo nº 2000.1734-8
Exqte. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
Excdo. :ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DE MELO E OUTROS
Advogado(a) :Antônio Flávio Pereira Américo e outro
DESPACHO :Solicite-se informações acerca do expediente de fl. retro.

Processo nº 99.6690-0
Exqte. :MARIA DA GRAÇA GARCEZ DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha
Excdo. :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Retornem os autos ao Sr. Contador do Juízo a planilha de seus cálculos. Após, manifestem-se os exeqüentes.

Processo nº 99.6690-0
Exqte. :MARIA DA GRAÇA GARCEZ DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha
Excdo. :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Retornem os autos ao Sr. Contador do Juízo a planilha de seus cálculos. Após, manifestem-se os exeqüentes.

Processo nº 99.4471-7
Exqte. :MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A
Advogado(a) :Lister A Genuíno de Oliveira e outros
Excdo. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Intimem-se a Exequente acerca do teor do despacho de fl. 90, por mandado endereçado à sua filial estabelecida nesta cidade, à Av. Bernardo Saião nº 3852, Cep: 66065-120. No caso de ser infrutífera a diligência de intimação, expeça-se carta precatória para intimação no endereço informado pela JUCEPA à fl. 121 (o mesmo constante da inicial).

Processo nº 99.8769-9
Exqte. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia
Excdo. :ANA MARIA CRISTINA DE MELLO MENDES E OUTROS
Advogado(a :Dorival Indiassu de Souza Neto
DESPACHO :Diga a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ acerca do pedido de parcelamento formulado pelo autor PAULO BELLO DA COSTA LIMA, de fls. 112, no prazo de cindo dias, bem como manifeste-se acerca dos depósitos efetuados pelos outros executados.

Processo nº 98.9927-5
Exqte. :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Procurador(a) :Crenor Santos Aragão
Excdo. :MADESA – MADEIREIRA SANTARÉM LTDA E OUTROS
Advogado(a) :Nestor Ferreira Filho
DESPACHO :Indefiro o pedido formulado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS na petição de fl. 140, posto que os valores constantes dos boletins anexos à referida peça encontram-se desatualizadados, bem como que a data de vencimento impressa naqueles inviabiliza a operação. Requeira o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS o levantamento através de alvará ou através de transferência direta para conta bancária a ser informada. Intime-se por mandado.

Processo nº 92.3321-0
Exqte. :LUIZ ANTONIO DO CARMO CUNHA
Advogado(a) :Cosme Souza Santos
Excdo. :CAIXA ECONÓMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
DESPACHO :Requeira a CAIXA ECONÓMICA FEDERAL o levantamento dos valores que lhe cabem. Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
Hind Ghassan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA
Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 64/2000
EXPEDIENTES DE 29/05/00
ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, abro vistas destes autos á CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para se manifestar acerca dos expedientes de fls. 22v e 23.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 99.6861-9
Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Renato Lobato Moraes
Reqdo. :ANA CRISTINA DA ROCHA MONTEIRO
Advogado(a) :Nada consta

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, abro vistas destes autos á CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para se manifestar acerca dos expedientes de fls. 29v e 30.

CLASSE 5184 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 99.3139-9
Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Maria Amélia Maia Franco
Reqdo. :GERALDO DE ARRUDA PENTEADO JÚNIOR E OUTRO
Advogado(a) :Nada consta

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, abro vistas destes autos á CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para se manifestar acerca dos expedientes de fls. 44 e 45.

CLASSE 5194 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 97.5245-3
Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Rosilene Silva Souza
Reqdo. :PAULO LUTERO DE MOURA MACHADO E OUTRO
Advogado(a) :Nada consta

DESPACHOS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 97.8200-2
Autor(a) :AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LIMITADA
Advogado(a) :Frederico Coelho de Souza e outro
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Joaquim Moreira Rocha
Procurador(a) :Geraldo José Macedo da Trindade (FNDE)
SENTENÇA :...Recebo a apelação da autora em ambos os efeitos. Intime-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL por mandado para apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 99.2726-4
Autor(a) :MARIA ROSA OLIVEIRA DE LACERDA
Advogado(a) :Carla N. Gama Jorge Melém de Souza e outros
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Intime a autora a recolher custas finais no valor de R$ 8,81, no prazo de 15 dias. Após o recolhimento, arquive-se.

Processo nº 98.0385-0
Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Haroldo Souza Silva
Réu :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Procurador(a) :Maria de Fátima de Oliveira
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA na petição de fl. 139, prorrogando por mais quinze dias o prazo para cumprimento do determinado no despacho de fl. 137. Intime-se por mandado.

Processo nº 97.3161-5
Autor(a) :NOEMI DE OLIVEIRA ESTRELA E OUTROS
Advogado(a) :Ivan Coutinho
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Em face do alegado pela UNIÃO FEDERAL na petição de fl. 171, assino o prazo de vinte dias para que a parte autora promova a execução do julgado. Intimem-se.

Processo nº 97.3746-0
Autor(a) :JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS CORREA E OUTROS
Advogado(a) :Ângela da Conceição Palheta E OUTRO
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Nos termos do disposto no art. 604 do CPC, compete à parte exequente promover a execução do julgado mediante a apresentação de memória discriminada e atualizada dos cálculos. Indefiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 280, relativo à apresentação das fichas financeiras, devendo a requisição das mesmas ser efetuada pela via administrativa, independentemente de intervenção judicial. Desta feita, renovo por trinta dias o prazo para que os autores promovam a execução do julgado ou comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2000.4774-5
Autor(a) :ANTONIO VANDERNEY PEIXOTO E OUTROS
Advogado(a) :Luiz Otávio da Costa
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Indefiro o pedido de exibição por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL do sextraos dos meses compreendidos entre julho/87 a dezembro/90, uma vez que a agente operadora do fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8036, devendo tal providência ser adotada pelos autores junto aos bancos depositários na época, por cosião da liquidação da sentença (ver, a propósito, Ag nº 94.01.22866-3-DF, 3ª turma do TRF da 1ª Região). Qando os extratos referentes aos meses compreendidos entre janeiro e abril/91, é de ônus dos autores requerê-los administrativamente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Emende a inicial a litisconsorte IRANILDE DA SILVA COSTA, no prazo de dez dias, sob pnea de indeferimento da inicial, subscrevendo o instrumento de mandado constante às fls. 16 dos autos e ainda, no mesmo prazo, esclareçam os litisconsortes JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA e PEDRO DA SILVA PEREIRA a data de emissão da CTPS, também sob pena de indeferimento da inicial em relação a eles.

Processo nº 2000.2722-0
Autor(a) :CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Advogado(a) :Carla Miriam Fonseca Pinto de Almeida
Réu :FAZENDA NACIONAL
Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO :Manifeste-se a CELPA acerca do alegado pela Fazenda Nacional no ofício de fls. 100/101, no prazo de cinco dias. Intime-se.

Processo nº 99.8510-4
Autor(a) :SOLEITE S/A
Advogado(a) :Walmick Melo
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO :Intime-se a autora para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R$ 13,61, no prazo de dez dias. Requeira o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a execução do julgado.

Processo nº 99.8495-1
Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Haroldo Souza Silva
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Recebo a apelação da Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista ao Autor para apresentar contra-razões no prazo legal. Retifique-se o pólo passivo do presente feito, incluindo o nome dos representados. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 99.4275-6
Autor(a) :JOSÉ RIOMAR PASSOS E OUTROS
Advogado(a) :Luiz Otávio da Costa
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Ao setor de cálculos para apurar a existência de custas finais em relação ao autor JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS. Cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para, querendo, contestar a ação, no prazo legal.

Processo nº 98.10676-8
Autor(a) :MARIA DAS NEVES COSTA E OUTROS
Advogado(a) :Antonino Maia da Silva
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Recebo a apelação da Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.7971-8
Autor(a) :JOÃO DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(a) :Adalcinda da Silva Eleres
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Recebo a apelação da Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 97.9160-4
Autor(a) :CELINA PENELVA DA COSTA E OUTRO
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Arbitro os honorários periciais no valor de 03 (três) salários mínimos. Assino o prazo de dez dias para que a parte autora proceda o depósito dos referidos honorários. Após, intime-se o Sr. Perito nomeado a apresentar o respectivo laudo, no prazo de vinte dias.

Processo nº 96.5459-2
Autor(a) :RAIMUNDO MARTINS DE LIMA E OUTROS
Advogado(a) :Marcelo Silva de Freitas e outros
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Recebo a apelação da Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 96.2367-0
Autor(a) :ODILON JOSÉ DE MORAES FURTADO E OUTROS
Advogado(a) :Rosa Maria Moraes Bahia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Recebo os recursos de apelação interpostos pela Caixa Econômica Federal e pelos autores em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 95.5019-6
Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS MECÂNICAS METALÚRGICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ E OUTROS
Advogado(a) :Rosa Maria Moraes Bahia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Recebo os recursos de apelação interpostos pela Caixa Econômica Federal e pelos autores em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

CLASSE 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Processo nº 98.0692-1
Exqte. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
Excdo. :FRANCISCO CANINDÉ REIS E OUTROS
Advogado(a) :Alberto Ambrósio de Souza
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pela UNIÃO FEDERAL na petição de fl. 207, prorrogando por mais trinta dias o prazo para que inicie a execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC. Intime-se por mandado.

Processo nº 97.5148-0
Exqte. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
Excdo. :HILKIAS BERNARDO DE SOUZA
Advogado(a) :Luiz Roberto D. de Melo
DESPACHO :Intime-se, por mandado, a UNIÃO FEDERAL acerca do despacho de fl. 104.

CLASSE 5104 – AÇÃO POSSESSÓRIA
Processo nº 97.4495-4
Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
Reqdo. :EDMILSON FERREIRA DUARTE MONTEIRO E OUTROS
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Defiro o pedido de suspensão requerida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à fl. 78, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo acima, dê-se vista à requerente.

CLASSE 11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
Processo nº 99.1884-3
Embte. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Maria Clara Sarubby Nassar
Embdo. :ÉLCIO EDELTRUDES COSTA BASTOS E OUTROS
Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
DESPACHO :Intime-se a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ para manifestar-se acerca da informação prestada pelo Sr. Contador do Juízo à fl. 85.

SENTENÇAS

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 2000.0130-1
Autor(a) :ANTÔNIO NORONHA DE SOUZA E OUTROS
Advogado(a) :Orlando Maciel Rodrigues
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...). Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.3498-0
Autor(a) :REYNOLD WIECK E OUTROS
Advogado(a) :Denise Conceição Botelho Xavier
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91 e 11,79% - relativo ao IPC de março/91 (deduzido o percentual porventura aplicado na época), com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...). Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.4277-1
Autor(a) :JOÃO UCHOA DE FREITAS E OUTROS
Advogado(a) :Luiz Otávio da Costa
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...). Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.3535-1
Autor(a) :MANOEL FRANCISCO NETO E OUTROS
Advogado(a) :Luiz Otávio da Costa
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, por litispendência (CPC, art. 267, V, segunda figura), em relação ao autor Manoel Luiz de Souza, condenando-o ao pagamento das custas, em proporção, e em honorários advocatícios em favor da ré que arbitro em 100 UFIR. No mais, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...). Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.8348-0
Autor(a) :RAIMUNDA CÉLIA RISUENHO QUADROS DE AQUINO
Advogado(a) :Cosme Souza Santos
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à capitalização dos juros incidentes sobre os saldos de conta vinculada ao FGTS da autora, de forma progressiva, nos termos da Lei 5.107/66, pagando diretamente à autora tais valores na hipótese de contas inativas e/ou encerradas, com efeitos retroativos às datas de opção comprovadas nos autos, acrescidos de correção monetária desde a época em que cada parcela era devida e juros de mora à base de 0,5% ao mês, a partir da citação. Condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.8821-8
Autor(a) :LUIZ MARCONHES GOMES E OUTROS
Advogado(a) :Regis do Socorro Trindade Lobato
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA :...Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, terceira figura, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, quanto ao autor Luiz Marcondes Gomes, condenando-o no pagamento das custas, em proporção, e em honorários advocatícios em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que arbitro em 100 UFIR. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.9167-5
Autor(a) :JOSÉ UBIRACY PALHETA DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) :Jaci Monteiro Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores José Ubiracy Palheta da Silva, Manoel de Jesus Oliveira e Pedro Paulo Gondim Tavares - - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 10,14% - relativo ao IPC de fevereiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...). Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 97.7169-7
Autor(a) :JOSÉ GARCIA IGLÉSIAS BÁRRIO
Advogado(a) :Paula Frassinetti Mattos
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c o art. 295, VI, ambos do CPC, condenando o autor no pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo nº 2000.1560-0
Impte. :VITÓRIA MONTEIRO MONTENEGRO DUARTE
Advogado(a) :Ângela Serra Sales
Impdo. :REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA :...Ante o exposto, confirmando os termos da medida liminar, CONCEDO a segurança. Sem honorários advocatícios. Reembolso de custas pelos impetrados. Sentença sujeita a reexame necessário. Oficie-se ao Juiz Relator do Agravo interposto no TRF da 1ª Região, comunicando-lhe a presente decisão.

CLASSE 11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
Processo nº 99.8672-1
Embte. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
Embdo. :CESARINA DO NASCIMENTO ARCANJO E OUTRO
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedentes os presentes embargos, condenando os Requeridos ao pagamento de honorários no importe de 10% sobre o valor atribuído à presente causa. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 97.12020-3
Embte. :FAZENDA NACIONAL
Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes
Embdo. :JÚLIO HENRIQUE MOURA VILAS NETO
Advogado(a) :Selma Maria Lopes
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos, para o fim de determinar que o valor pago ao Exequente seja aquele constante à fl. 16 dos autos. Havendo sucumbência recíproca, cada parte arcará com o ônus do seu patrocínio. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 95.6772-2
Embte. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo
Embdo. :JOSÉ ALBERTO DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado(a) :Antonino Maia da Silva
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedentes os embargos para determinar que o valor pago aos Exequentes Júlio Rodrigues das Neves, João Israel

da Cruz Mota, João Gonçalves seja o constante à fls. 68 dos autos, o qual deve ser objeto de atualização pelo Contador do Juízo, para o quê devem ser remetidos os autos. Quando aos exequentes Manoel Elias do Nascimento, João Cirilo Filho, José Maria da Costa, Alcides Franco da Silva e José Osmar Ramos, nada lhes é devido em virtude da anuência com os argumentos do embargante nesse sentido. Honorários advocatícios em 5% sobre o valor executado, devidamente corrigido em favor do Embargante. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 4ª VARA

Juiz Titular: DR. DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Substit.: DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Dir.Secret. : DR. WALDIR BORGES CORREA
ATOS do Exmo.: DR. DANIEL PAES RIBEIRO

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE MAIO DE 2000
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.001611-8 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : FERNANDO ALVES RIBEIRO E OUTROS
ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1999.39.00.007552-7 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : AURELIANO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
ADVOG.: PA4081A - CELIO FERNANDES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

2000.39.00.001156-8 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RICARDO OLIMPIO BARROS CAVALEIRO DE MACEDO E OUTRO
ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

2000.39.00.001348-7 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE DE FATIMA FERREIRA LIMA
ADVOG.: PA4974 - DINO RAUL CAVET
ADVOG.: PA5278 - MARCIA ARNEZ
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

2000.39.00.001355-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : IRINEU ARNEZ
ADVOG.: PA4974 - DINO RAUL CAVET
ADVOG.: PA5278 - MARCIA ARNEZ
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

2000.39.00.001570-2 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSETE MELO DOS SANTOS BEZERRA
ADVOG.: PA7361 - MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

2000.39.00.001884-8 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MAX ARTUR FONSECA E OUTROS
ADVOG.: PA9278 - EDISON DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

2000.39.00.001898-0 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE : TEREZINHA ALVES DO AMARAL
ADVOG.: PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

2000.39.00.002338-5 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE RODRIGUES DA COSTA
ADVOG.: PA8912 - ELINAY ALMEIDA FERREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

2000.39.00.002476-8 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : CATARINA LOBATO DOS SANTOS E OUTRO
ADVOG : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

2000.39.00.002536-1 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO CARLOS AGUIAR CARDOSO
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

2000.39.00.002588-6 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : DILMAR ANTONIO PERI
ADVOG.: PA4963 - FRANCISCO A DE CASTRO RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

2000.39.00.002804-3 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARCILIO GUERREIRO DE FIGUEIREDO
ADVOG.: PA7079 - ELIAS DAIBES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

2000.39.00.002934-0 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ADELFA RUSSELAKIS CARNEIRO
ADVOG.: PA7472 - FRANCEDULCE ESTEVES COELHO
REQDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Sobre a(s)contestação(ões)dells., manifeste(m)-se o(s) autor(es), querendo, no prazo legal. Intime(m)-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.012476-2 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RUTH HELENA DE OLIVEIRA QUEIROZ
ADVOG.: PA7985 - ROSANE BAGLIOLI DAMMNSKI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1997.39.00.012494-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : CARLOS ROBERTO SILVA MARTINS
ADVOG.: PA7985 - ROSANE BAGLIOLI DAMMNSKI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1998.39.00.001098-2 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ARTHUR RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS
ADVOG.: PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1998.39.00.004420-1 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : AURELIO MARTINS MACHADO
ADVOG.: PA6255 - FERNANDO V MOREIRA DE CASTRO NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1998.39.00.004988-9 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOAO SANTAREM MELO
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REU : UNIAO FEDERAL

1996.39.00.005778-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : FLAVIO AUGUSTO SIDRIM NASSAR E OUTROS
ADVOG.: PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1998.39.00.005868-4 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE VICENTE DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG.: PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1998.39.00.007040-1 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE MARIA LIMA E OUTROS
ADVOG.: PA3500 - CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REU : UNIAO FEDERAL

1998.39.00.007868-4 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : CONFUCIO NINA RIBEIRO JUNIOR E OUTRO
ADVOG.: PA8402 - ADIEL DE SOUSA DINIZ
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1998.39.00.009788-7 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA DERCIA DE ALMEIDA NERY
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1998.39.00.010004-4 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : GEOMAR DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1998.39.00.010970-4 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : EDISIO CONCEICAO TEIXEIRA E OUTROS
ADVOG.: PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1998.39.00.011058-4 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE RIBAMAR MAGALHAES E OUTROS
ADVOG.: PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1998.39.00.011512-3 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANA DO SOCORRO RODRIGUES GOMES E OUTROS
ADVOG.: PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1998.39.00.011716-8 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : CARLOS FERNANDO ROSA DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOG.: PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOG.: PA76 - RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1999.39.00.000466-9 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ORLANDO PINTO DE SOUSA
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1999.39.00.000698-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : SELMA BRANDAO VILHENA E OUTROS
ADVOG.: PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1999.39.00.003448-8 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : HILGINO ANGELIM RIBEIRO
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.000306-7 ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA
AUTOR : RAIMUNDO FERREIRA BATISTA
ADVOG.: PA1618 - ELIAS PINTO DE ALMEIDA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
PROCUR.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

1999.39.00.002334-7 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ROSENILDO ANTONIO LEAO MOURA E OUTRO
ADVOG.: PA8264 - LUIZ CELIO PINHO
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PROCUR.: MARIA DEUSDETH M VIEIRA REALE

1999.39.00.003980-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANIZIA BARROS LOPES E OUTROS
ADVOG.: PAM96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PROCUR.: MARIA DEUSDETH M VIEIRA REALE
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.003470-4 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ALBA MARIA CORREA NOGUEIRA GROBERIO E OUTRO
ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : BANCO BRADESCO S A
REU : UNIAO FEDERAL

1999.39.00.004772-2 ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : RAUL FERMIN ROBERTO AGUILERA E OUTROS
ADVOG.: PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
ADVOG.: PA8326 - REGINA TIYO OYAMA OKAJIMA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : FAZENDA NACIONAL

1999.39.00.008652-8 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JORGE CINESIO QUINTANILHA
ADVOG.: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendoaUnião, pessoalmente.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.000336-2 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ALIOMAR ARAPIRACA DA SILVA E OUTROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se, sendo a União, pessoalmente. À Distribuição para incluir a União no pólo passivo da ação.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.0004230-6 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE OSVALDO DA SILVA BRITO
ADVOG. : ANA MARIA CUNHA DE MELLO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1997.39.00.001870-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ROSEMARY DA SILVA MORAIS E OUTROS
ADVOG. : PA5537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1998.39.00.001694-7 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MANOEL MARIA FARIAS MORAES E OUTROS
ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1998.39.00.004120-9 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOAO DA SILVA PARAENSE
ADVOG. : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1998.39.00.006170-8 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE PLINIO BRITO DOS SANTOS
ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1998.39.00.007820-5 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : AMBROZINA DA CUNHA MOREIRA
ADVOG. : PA483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1999.39.00.005684-9 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : AGUINALDO DA SILVA ASSUNCAO
ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1999.39.00.005988-8 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ALTAIR TAVARES DA COSTA ALENCAR
ADVOG. : PA6504 - REGINA HELENA TAVARES F CAVACO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: 1 - Recebo a apelação de fls. em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao(s) autor(es) para contra-arrazoar(em), querendo, no prazo legal.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.002688-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOAQUIM PEREIRA BRAGANCA FILHO E OUTROS
ADVOG.: PA8399 - JOSE CARLOS DE SOUZA MACHADO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1999.39.00.004286-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ELZA NEGRAO CARVALHO
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1999.39.00.004716-2 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JORGE DE SOUZA CABRAL
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls., ouça(m)-se o(s) autor(es), no prazo legal.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.001394-5 ACAO POSSESSORIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA5139 - ROSILENE SILVA SOUZA
REQDO : LUIS OTAVIO MELO DA ROCHA
REQDO : MARIA LUCIA BARBOSA DA ROCHA

2000.39.00.001410-0 ACAO POSSESSORIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA5139 - ROSILENE SILVA SOUZA
REQDO : NUNO MARIA CABRAL DE ABREU VOUZELA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Sobre a certidão de fls., manifeste-se a CEF, em 10(dez) dias. Intime-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.0002086-8 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : EDENIR BENTO LIMA PEREIRA
ADVOG.: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
ADVOG.: MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1999.39.00.003804-6 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : WALDEMARINA PACHECO DUARTE E OUTROS
ADVOG.: PA7433 - LINDINALVA TRINDADE D'OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1999.39.00.008080-2 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : VICENTE XAVIER DE SOUZA E OUTROS
ADVOG.: PA8399 - JOSE CARLOS DE SOUZA MACHADO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1999.39.00.008884-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANA LUCIA DA SILVA ALMEIDA E OUTROS
ADVOG.: PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1999.39.00.009602-9 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : OSMAR CHAVES
ADVOG.: PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1999.39.00.009608-5 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JAIME GONCALVES RUIZ
ADVOG.: PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

2000.39.00.000118-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MANOEL DOS ANJOS RAMOS
ADVOG.: PA4614 - JOAO ASSUNCAO DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: A matéria é predominantemente de direito, com prova documental suficiente. Venham os autos conclusos para sentença.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0001188-3 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA FILHO E OUTROS
ADVOG.: ATAUALPA TAVARES REBELO
ADVOG.: EDSON ANTONIO SIROTHEAU SERIQUE
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
PROCUR.: ANA LEUDA T M BRASIL MATOS

95.0001536-6 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE ALBERTO DE CASTRO LIMA E OUTROS
ADVOG.: PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

96.0001978-9 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : PAULINO DE BRITO CHAVES E OUTROS
ADVOG.: LUCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1997.39.00.012208-3 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : FRANCISCO TREVIA CARNEIRO JUNIOR
ADVOG.: PA7079 - ELIAS DAIBES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1998.39.00.000384-2 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : WILLEM CAREL SANCHES E OUTROS
ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1998.39.00.002426-8 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARY LUCIA SASSIM RODRIGUES E OUTRO
ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL

1998.39.00.003108-7 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOAO ZOGHBI BARATA
ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL

1998.39.00.004078-9 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE ARMANDO DA CONCEICAO
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REU : UNIAO FEDERAL

1998.39.00.011030-9 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ALBERTO REIS BARROS E OUTROS
ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL

1999.39.00.002738-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ALEXANDRE DA COSTA LINHARES E OUTROS
ADVOG.: PA512 - ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOG.: PA2328 - MILTON ALENCAR VIEIRA
ADVOG.: PA8930 - FABIO CRISTINO PEREIRA
IMPDO : DIRETOR DO INSTITUTO EVANDRO CHAGAS
IMPDO : UNIAO FEDERAL

1999.39.00.008174-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : CARLOS ALBERTO CASTRO DA SILVA
ADVOG.: PA3347 - MONCLAR DA ROCHA BASTOS
IMPDO : COMANDANTE DA QUINTA COMPANHIA DE GUARDAS - 5ªCIA/G
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Remetam-se estes autos ao egrégio TRF/1ª Região.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0000206-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : O S BASTOS
ADVOG.: LUIS CARLOS SILVA MENDONCA
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO IBAMA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Cumpra-se o v. acórdão. Intimadas as partes, arquivem-se os autos.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0001326-6 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA-SINTSEP
ADVOG.: ELIZETE R MICUANSKI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Sobre o ofício de fls. 155, manifeste-se o autor, em 19)dez) dias. Intime-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0006710-2 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : HORTENCIO GADELHA FRANCO E OUTROS
ADVOG.: JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Sobre as fichas financeiras juntadas aos autos, manifestem-se os autores, em 10(dez) dias. Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.0001820-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : THEREZINHA DE JESUS TAVARES DE FIGUEIREDO E OUTROS
ADVOG.: EDVAN CAPUCHO COUTEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Considerando a petição de fls. 112, tomo sem efeito o despacho de fls. 111. Oficie-se como requerido no item 2dorequerimento supramencionado.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.0005020-1 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CELINA LIMA SILVA E OUTROS
ADVOG.: DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Cumpra-se o v. acórdão. Manifeste-se a UFPA, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.000804-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : EDWARD PASCOAL FIGUEIREDO GONCALVES E OUTROS
ADVOG.: PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
IMPDO : DIRETOR GERAL DA ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PARA - ETFPA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Cumpra-se o v. acórdão. Remeta-se cópia do acórdão de fls. 172 à autoridade impetrada. Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.002804-9 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : DENISE SENA DA CUNHA E OUTROS
ADVOG.: PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Sobre as fichas financeiras juntadas aos autos, manifestem-se os autores, em 10(dez) dias. Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.003128-7 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : HELSON DAVID CAMPOS DO VALLE E OUTROS
ADVOG.: PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se os autores, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.005748-6 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ELZA SOEIRO CEREJO E OUTROS
ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
ADVOG. : PA2868 - GLADSON PEREIRA AMERICO
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Sobre as fichas financeiras juntadas aos autos, manifestem-se os autores, em 10(dez) dias. Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.007972-7 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIO CARLOS SOEIRO DO NASCIMENTO E OUTRO
ADVOG. : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM – DNER
PROCUR.: ANTONIO DE LIMA FREITAS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Defiro o pedido de fls. 110, e concedo aos autores o prazo de 30(trinta) dias para promoverem a execução do julgado. Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.008516-1 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RITA DE NAZARE DA SILVA PAIXAO E OUTROS
ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DO EXERCITO - HOSPITAL GERAL DE BELEM
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Homologo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os acordos trazidos a juízo pelas autoras MARIA GILDETE BRAGA GUEDES, MARIA DO CARMO AMARO DE SOUZA MENDES e JANETE RAMOS DE SOUZA. Os demais autores devem se manifestar, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.010114-3 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : AGUINALDO DA COSTA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : COOPERATIVA HABITACIONAL MORADA NOVA LTDA
REU : ENCOL S A ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA LTDA
ADVOG. : MARIALDA DE AZEVEDO BEZERRA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Defiro a vista requerida às fls. 398, pela Massa Falida da Encol S/A, pelo prazo de 10(dez) dias. Intime-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.007322-6 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FRANGO NORTE AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOG. : PA1143 - JOSE SANT'ANA DE SOUSA PEREIRA
ADVOG. : PA5132 - RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS
REU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
PROCUR.: JORGE ARISTEU GONÇALVES PAMPLONA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: 1 - Recebo as apelações de fls. 125/141 e 171/174 em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista às partes, primeiro ao autor, para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.007698-8 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : JOSETTE SOUZA DE PONTES E SOUZA E OUTRO
ADVOG. : PA1147 - WILSON VELASCO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: BEATRIZ ENGELMANN SOARES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Julgo a apelação de fls. 142/145, interposta pelos autores, deserta, nos termos do art. 511 do CPC. Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.008458-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : AGROPECUARIA TELES PIRES S/A
ADVOG. : MT3339A - PAULO HUMBERTO BUDOIA
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - CON
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: 1 - Recebo a apelação de fls. 166/176, em seus efeito devolutivo. 2 - Vista à impetrante para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.000406-5 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA FAZENDA, ACRE E AMAPA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Chamo o feito à ordem e determino que o autor emende a inicial, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento, trazendo para os autos documentos que comprovem vínculos empregatícios dos substituídos com a ré. Intime-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.004540-7 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ORLANDO DA COSTA NUNES
ADVOG. : PA7909 - ANDREIA DE FATIMA MAGNO DE MORAES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Emende o autor a inicial, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento, juntando aos autos documento comprobatório de que possuia conta vinculada ao FGTS nos períodos pleiteados. Intime-se.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.000512-7 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : BRASIMADEIRAS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
ADVOG. : PA8655 - ANDRE BENDELACK SANTOS
REQDO : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS -
IBAMA
PROCUR.: WILSON MONTEIRO DE FIGUEIREDO
REQDO : VERA CRUZ EXPORTADORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão : (...). Diante do exposto, revogo a liminar deferida. Comunique-se ao Relator do Agravo noticiado ás fls. 317. Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.004434-0 ACAO POSSESSORIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
REQDO : GUILHERME RIBEIRO MARQUES
REQDO : ANA CLAUDIA DA SILVA COSTA
ADVOG. : ARTUR PAULO MELO
REQDO : ANA LÚCIA XAVIER FERREIRA E OUTRO
ADVOG. : ÂNGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA
SENTENÇA: (...). À vista do exposto, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

1998.39.00.001880-6 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE MARIA MOREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA7135B - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...). À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, em relação ao autor CLÁUDIO MENDES SERRA, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, I do CPC. Custas, ex lege. P. R. I.

1998.39.00.001902-8 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : WALDILENE SOCORRO PINHEIRO DA SILVA
ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REU : UNIAO FEDERAL
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, e, em conseqüência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos da conta vinculada da autora pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87 (6,82%), fevereiro/89 (39,16%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subseqüentes, e a pagar-lhe honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I.

1998.39.00.001906-9 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARCOS ANTONIO MACEDO DAS CHAGAS
ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REU : UNIAO FEDERAL
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE ação, já que o autor não comprovou ser optante do sistema do FGTS por ocasião da edição do Plano Bresser (julho/87), razão pela qual não faz jus ao percentual de 6,82%. Em conseqüência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos da conta vinculada do autor pelos índices expurgados da inflação, nos meses de, fevereiro/89 (39,16%, referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), maio/90 (44,80%, referente ao IPC de 44,80% de abril/90), junho/90 (7,87%, referente ao IPC de 7,87% de maio/90) e março/91 (12,02%, referente ao IPC de 13,90% de março/91), com reflexos nos meses subseqüentes, e a pagar-lhe honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I.

1998.39.00.009770-3 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RAILDO FERNANDES E OUTROS
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...). À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL em relação à autora ÂNGELA MARIA SANTOS DOS SANTOS, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, I do CPC. Custas, ex lege. À Distribuição para as anotações devidas. P. R. I.

2000.39.00.000634-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : APIO PAES CAMPOS DA COSTA E OUTROS
ADVOG. : PA3370 - MONICA DE MELO ALVES RIBEIRO
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
IMPDO : UNIAO FEDERAL
SENTENÇA: (...). Por conseguinte, pelas razões expostas, excluo da lide o impetrante PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO, por ser parte ilegítima, e, em conseqüência, declaro extinto o processo quanto a ele, sem julgamento do mérito, na forma do disposto no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Quanto aos demais autores, concedo a segurança nos termos do pedido, ou seja, para determinar à autoridade coatora (Reitor da UFPA) que se abstenha de efetuar descontos nos proventos dos impetrantes em obediência aos termos do Ofício Circular nº 01/SRH-MP, continuando a proceder ao pagamento da vantagem incorporada com base nos critérios anteriormente observados. À Distribuição, para as anotações devidas. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade impetrada, para conhecimento e cumprimento. P. R. I.

2000.39.00.001062-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : VERA MARIA BANDEIRA ARRUDA E OUTROS
ADVOG. : PA2469 - ANGELA SERRA SALES
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
IMPDO : DIRETORA DE PESSOAL DA UFPA
SENTENÇA: (...). Em conseqüência, pelas razões expostas, concedo a segurança nos termos do pedido, ou seja, para determinar à autoridade coatora (Reitor da UFPA) que se abstenha de efetuar descontos nos proventos dos impetrantes em obediência aos termos do Ofício Circular nº 01/SRH-MP, continuando a proceder ao pagamento da vantagem incorporada com base nos critérios anteriormente observados. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade impetrada, para conhecimento e cumprimento. P. R. I.

2000.39.00.001074-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : NAZARE ARAUJO DA FONSECA E OUTROS
ADVOG. : PA2469 - ANGELA SERRA SALES
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
SENTENÇA: (...). Em conseqüência, pelas razões expostas, concedo a segurança nos termos do pedido, ou seja, para determinar à autoridade coatora (Reitor da UFPA) que se abstenha de efetuar descontos nos proventos do impetrante em obediência aos termos do Ofício Circular n1 01/SRH-MP, continuando a proceder ao pagamento da vantagem incorporada com base nos critérios anteriormente observados. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para conhecimento e cumprimento. P. R. I.

2000.39.00.003833-6 OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
REQTE : JARBAS DOS SANTOS REIS
ADVOG. : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, rejeito liminarmente os embargos, o que faço com suporte no art. 739, III, c/c art. 295, III, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I.

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

DE: EDMILSON RODRIGUES LOPES, brasileiro, solteiro, filho de Guilherme da Silva Lopes e Raimunda Rodrigues Lopes, outrora residente na Passagem São Cristóvão, nº 21, bairro da Guamá ou Passagem Monte Serrat, nº 3, Av. Bernardo Sayão), atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Intimação da sentença proferida nos autos da Ação Penal, Processo nº 00.30083-7, movida pelo Ministério Público Federal contra o acusado acima mencionado e outros, cuja parte final vem a seguir transcrita: "Vistos etc. (...) julgo IMPROCEDENTE a denúncia e, por conseguinte, com espeque no inciso IV do art. 386 do Código de Processo Penal, absolvo os acusados Edmilson Rodrigues Lopes e Eugênio Goes Barros. (...). P.R.I. Belém, 25 de maio de 2000. EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho, Juiz Federal da 5ª Vara/SJPA".
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal. CEP: 66.055-210. Telefax: 222-6319.

Belém (PA), 06 de junho de 2000.
Juiz Federal em exercício na 5ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

DE: RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA, brasileiro, ex-Prefeito Municipal de Maracanã/PA, outrora residente na Travessa Padre Eutiquio, nº 2596, ap. 1402, bairro de Batista Campos, CEP: 66.033-000, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Citação para se ver processar até sentença final, devendo comparecer na sede deste Juízo Federal, para ser qualificado e interrogado, na audiência do dia 06 (seis) de julho de 2000, às 14:00 horas, denunciado que foi pelo Ministério Público Federal nos autos da Ação Penal nº 99.8647-0, como incurso nas sanções do art. 312, caput, e 299 e seu Parágrafo único, ambos do Código Penal.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598 - Umarizal. CEP: 66.055-210 -Telefax: 222-6319.

Belém (PA), 08 de junho de 2000.
Juiz Federal em exercício da 5ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
DIRETOR DE SECRETARIA
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM Nº 67/00
RESENHA DO DIA 07.06.2000
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 13101 – PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR
PROC. Nº 99.0710-6
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Ubiratan Cazetta
Réu.: CARLOS ALBERTO SILVA
Adv.: Dr. Ophir Cavalcante Junior
DESPACHO: Defiro o pedido de vista dos autos, pelo prazo legal. Publique-se.

Proc. nº 93.0366-6
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha
Réu.: JOSÉ MARIA GOMES DA SILVA
DESPACHO: Arquivem-se.

CLASSE 15900 – CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
PROC. Nº 2000.4729-0
Reqte.: ALBERTO GOMES SALAME
Adv.: Dr. Alberto da Silva Campos
Reqdo.:
DESPACHO: Arquivem-se. Publique-se.

PROC. Nº 2000.4694-8
Reqte.: ALBERTO GOMES SALAME
Adv.: Dr. Alberto da Silva Campos
Reqdo.:
DESPACHO: Arquivem-se.

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
DIRETOR DE SECRETARIA
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM Nº 66/00
RESENHA DO DIA 06.06.2000
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROC. Nº 98.3610-1
Autor.: HELOISA HELENA DE MENDONÇA CARDOSO E OUTROS
Adv.: Drª. Maria Aparecida Freire Brasil
Réu.: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Adv.: Drª. Julieta Olívia de Jesus P. Barreto
DESPACHO: Intimem-se as partes do retorno destes autos do T.R.F. da 1ª Região, para que requeiram o que de direito entenderem.

CLASSE 1500 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROC. Nº 2000.4793-6
Autor.: JOSÉ NAZARENO RAMOS GONZAGA
Adv.: Dr. Manoel Ricardo Carvalho Corrêa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
DESPACHO: Promova o autor, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito, a emenda da inicial indicando-se corretamente seu endereço, eis que deixou de fornecer o respectivo número de sua residência, para fins de intimação/citação.

PROC. Nº 2000.4778-6
Autor.: ANTONIO CLADEMI MARTINS PEREIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Luiz Otávio da Costa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
DESPACHO: Promova os autores, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito, a emenda da inicial indicando-se corretamente seu endereço, eis que deixou de fornecer o respectivo número de sua residência, para fins de intimação/citação.

PROC. Nº 2000.4785-8
Autor.: BENEDITA BRAZ GOMES DO NASCIMENTO E OUTROS
Adv.: Dr. Luiz Otávio da Costa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
DESPACHO: Promova os autores, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito, a emenda da inicial indicando-se corretamente seu endereço, eis que deixou de fornecer o respectivo número de sua residência, para fins de intimação/citação.

PROC. Nº 2000.4781-9
Autor.: AUGUSTO COSTA RAMOS E OUTROS
Adv.: Dr. Luiz Otávio da Costa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
DESPACHO: Promova os autores, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito, a emenda da inicial indicando-se corretamente seu endereço, eis que deixou de fornecer o respectivo número de sua residência, para fins de intimação/citação.

PROC. Nº 2000.4776-0
Autor.: JOSÉ SIMIÃO LOPES FERREIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Luiz Otávio da Costa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
DESPACHO: Promova os autores, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito, a emenda da inicial indicando-se corretamente seu endereço, eis que deixou de fornecer o respectivo número de sua residência, para fins de intimação/citação.

CLASSE 5104 – AÇÃO POSSESSÓRIA
PROC. Nº 2000.4821-9
Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Adv.: Drª. Rosilene Silva de Souza
Reqdo.: SÉRGIO RICARDO VIEIRA SILVA E OUTRO
DESPACHO: Diligencie a requerente no sentido de informar, conclusivamente, se o atual ocupante do imóvel objeto da presente lide, de fato é casado, requerendo desde logo a citação de sua esposa, se casado for, tendo em vista que a qualificação das partes deve ser certa e a citação sempre pessoal.

CLASSE 11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
PROC. Nº 99.6659-7
Embgte.: SUZANA SOUZA PASTORI
Adv.: Dr. Dorival Indiassu de Souza Neto
Embgdo.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Drª. Lúcia Pampolha de Santa Brígida
DESPACHO: Recebo os embargos tempestivamente interpostos, para discussão. Apensem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente. Dê-se vista à embargada, no prazo legal.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROC. Nº 2000.4047-1
Impte.: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
Adv.: Dr. Sábato G. M. Rosseti
Impdo.: GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO INSS NO PARÁ
DECISÃO: (...) Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, defiro a medida liminar pleiteada para suspender a exigibilidade do suposto crédito decorrente de contribuição para a seguridade social advindo da aplicação do parágrafo treze, art. 40, da Constituição Federal, determinando, mais , à autoridade impetrada que não se negue a fornecer certidão negativa de débito tributário ao impetrante, em razão do não recolhimento da contribuição de que se trata, até o julgamento final do presente mandamus. (...) Publique-se. Intimem-se.

PROC. Nº 2000.2606-7
Impte.: BRASPEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Adv.: Dr. Mauricio Leal Dias
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO PARÁ
DECISÃO: (...) Isso posto, presentes os pressupostos elencados pelo inciso II, do art. 7º, da Lei nº 1.533/51, DEFIRO a liminar rogada para determinar à autoridade impetrada, Delegado da receita Federal de Julgamento em Belém, que receba e dê processamento ao recurso administrativo intentado pela impetrante, BRASPEX Importação e exportação Ltda., no processo de nº 10209.000884/96-44, independentemente de depósito prévio, desde que carcaterizados os demais requisitos subjetivos e objetivos de sua admissibilidade. (...) Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal substituto da 7ª Vara
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 073/2000
EXPEDIENTES DOS DIAS 23, 24, 26 MAI, 06 e 07 JUN 2000
AUTOS COM DESPACHOS

CLASSE 04200 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
Proc. nº : 92.1352-1
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Advª. : Liana Cunha Mousinho Coelho
Excdo(a).: EDNA MARQUES DA SILVA
DESPACHO : Intime-se o(a) executado para efetuar o recolhimento das custas finais. Após, conclusos.

Nos 05 (cinco) processos avante, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme transcrito a seguir: Intime(m)-se o(a) Exeqüente para efetuar o recolhimento das custas finais.

Proc. nº : 94.1106-3
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Advª. : Liana Cunha Mousinho Coelho
Excdo(a).: JUVENAL REIS DA SILVA

Proc. nº : 95.480-1
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Advª. : Maria Amélia Maia Franco
Excdo(a).: LUCILÉIA DA SILVA PEREIRA e outro

Proc. nº : 98.9082-4
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Advª. : Liana Cunha Mousinho Coelho
Excdo(a).: ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA

Proc. nº : 99.624-8
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Advª. : Liana Cunha Mousinho Coelho
Excdo(a).: CARLOS ROBERTO MARTINS O' DE ALMEIDA

Proc. nº : 99.9172-7
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Advª. : Rosilene Silva de Souza
Excdo(a).: MARCELO ANTÔNIO DE SÁ MEDEIROS – ME

Proc. nº : 95.8024-9
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Advª. : Maria Amélia Maia Franco
Excdo(a).: FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO e outro
DESPACHO : À Seção de Cálculos para apurar valor das custas finais. Intime(m)-se o(a) Exeqüente para efetuar o recolhimento das mesmas. Desentranhem-se as peças de fls. 03 a 12 para entrega ao advogado da Exeqüente.

Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme a seguir mostrado: Intime(m)-se o(a) Exeqüente para efetuar o recolhimento das custas judiciais.

Proc. nº : 94.1502-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Advª. : Maria Amélia Maia Franco
Excdo(a).: NÍLSON CORDOVIL MORAES e outro

CLASSE 04400 – EXECUÇÃO DIVERSA / OUTRAS
Proc. nº : 97.1508-7
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Advª. : Rosilene Silva de Souza
Excdo(a).: ALBERTO CÉSAR COSTA CARNEIRO

CLASSE 11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
Proc. nº : 99.4792-6
Embte. : VIAÇÃO GUAJARÁ LTDA.
Advº. : José de Arimatéia Chaves Sousa
Embdo(a). : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
DEPACHO : Recebo a apelação em seus jurídicos efeitos. Vista à apelada para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal da 1ª Região.

AUTOS COM DECISÕES

CLASSE 05100 – EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL
Proc. nº : 92.3684-8
Exqte. : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excdo(a).: HÉLIO CAMILO DA CUNHA
Advº. : R. Délio de A. Paiva
DECISÃO: Vistos, etc. (...) Assim sendo, considero ineficaz a nomeação de bens à penhora apresentada às fls. 13/15, determinando a intimação do Eexeqüente da penhora, na forma do art. 12 da Lei nº 6.830/80, eis que se encontra representado regularmente nos autos através de advogado. Em seguida, intime-se a Fazenda Nacional para indicar pessoa idônea para assumir o encargo de depositário dos bens penhorados e o local onde os veículos possam ser encontrados para efeito de avaliação.

Proc. nº : 97.9322-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
Excdo(a).: REMESSA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.
DECISÃO: Vistos, etc. (...) Assim sendo, considero ineficaz a nomeação de bens à penhora apresentada às fls. 22/31 e determino a expedição de mandado de penhora e avaliação contra os executados. Intimem-se, sendo a União pessoalmente.

Proc. nº : 98.10711-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excdo(a).: RUTH D'ALBA BRANCO PAMPLONA LOBATO
Advº. : Amadeu Almir Bogéa
DECISÃO: Vistos, etc. (...) Assim sendo, indefiro o pedido de fls. 11/18. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
Proc. nº : 97.2255-5
Embte. : JOSÉ CARLOS LISBOA SAMPAIO e outro
Advºs. : André Barachisio Lisboa e outro

Excdo(a).: INTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido e declaro subsistente as penhoras levadas a efeito na execução embargada, determinando a retomada do curso desta em relação aos bens pessoais dos embargantes. Condeno os embargantes ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10 % (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa. Sem custas (Lei nº 9.289, de 04 de julho de 1996, art. 7º). Traslade-se cópia desta sentença para o processo principal. Com o trânsito em julgado da mesma, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. R. I. C.

PODER JUDICIARIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 07/06/2000

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.39.00.004938-0 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : HAMEX - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO : PA5781 - LUIS CARLOS SILVA MENDONCA
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E REC NAT RENOVAVEIS NO PARA
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.004939-3 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : EDILENE HELEN NASCIMENTO COSTA
ADVOGADO : PA7608 - EDUARDO SUZUKI SIZO
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.004940-0 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : CLAUDIO LUCIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA6776 - LUIZ ALBERTO DE ABDORAL LOPES
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.004941-3 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : IZABEL RIBAMAR SOUZA DOS SANTOS
REQDO : COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA GERAL DO MIN. DOS TRANSPORTES
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 16ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.004942-6 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : JONAS DE ALMEIDA LIRA E OUTRO
REQDO : BANPARA - CREDITO IMOBILIARIO S/A E OUTRO
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.004944-1 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : EDIROBELIA GOMES DA CRUZ E OUTROS
ADVOGADO : PA3191 - MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.004946-7 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MANOEL DE JESUS OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA3191 - MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.004947-0 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : FRANCISCO RIBEIRO RABELO E OUTRO
ADVOGADO : PA8380 - CLAUDIA DE ARAUJO MEDEIROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.004948-2 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.004949-5 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.004950-2 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : LUIZ AUGUSTO LIMA MONTEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA7035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.004951-5 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANAZILDA CRAVEIRO CARDOSO
ADVOGADO : PA7035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.004952-8 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : GUILHERME WILSON MARTINS DE CASTILHO
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004953-0 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : HILCREVALDO RIBEIRO
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004954-3 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : JOSE DJALMA VIEIRA AMAZONAS
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004955-6 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : DURVAL MACIEL BRANDAO
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004956-9 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : BENEDITO PEREIRA FILHO
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004957-1 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : ALZIRA DO VALLE MIRANDA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004958-4 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : ACY MARCOS DOS SANTOS
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004959-7 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : SERGIO GABRIEL DA SILVA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004961-7 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : PAULO ALBERTO CALDERARO MILEO
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004962-0 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : OTAVIO MOREIRA DA CUNHA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004963-2 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : SANDOVAL SANTOS SOBRINHO
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004964-5 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : DARIBERG LOBO JUNIOR
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004965-8 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : MANOEL MARIA DE VILHENA PINTO COTA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004966-0 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : RUBENS GOMES DO ROSARIO
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004967-3 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : JORGE SULEIMAN KAHWAGE
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004968-6 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : ALCINO MAGALHAES TORRES
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004969-9 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : PAULO RUBENS XAVIER DE SA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004970-6 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : ADALBERTO FERNANDEZ DE MEDEIROS BRANCO
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004971-9 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : GERSON PEREIRA DA SILVA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004972-1 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : OSVALDO DE JESUS SERRAO DE AQUINO
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004973-4 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : JORGE PONTEIRA ABDON
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004974-7 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : ALDEMIR MUNIZ
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004975-0 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS

EXCDO : WILSON ALMEIDA BARROS
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004976-2 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : WILSON PAMPLONA DE SENA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004977-5 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : AUGUSTO CESAR DIAS SAMPAIO
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004978-8 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : ALICE TRINDADE MONTEIRO
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004979-0 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : MANOEL DE OLIVEIRA SOUZA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004980-8 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : LUIZ CARLILE FONTENELLE CERQUEIRA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004981-0 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : JOSE MARIA DA CUNHA FREIRE
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004982-3 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004983-6 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : LUIS PAULO DA SILVA MAIA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004984-9 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : ANTONIO CARLOS DE SABOYA JUNIOR
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004985-1 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : RUY URDININEA CONDURU
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004986-4 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : RAIMUNDO NEWTON DE OLIVEIRA PEREIRA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004987-7 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : CLAUDIO LIMA DA COSTA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004988-0 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : JUSCELINO SOARES BORGES
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004989-2 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : OSMUNDO PEREIRA LOBO
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004990-0 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : RAIMUNDA VEIGA BRITO FILHO
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004991-2 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : CLOVIS MODESTO FIGUEIREDO
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004992-5 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : ISAAC BARCESSAT
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004993-8 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : ORLANDO AMOEDO MAUES
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004994-0 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : PAULO ROBERTO RODRIGUES DIAS
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004995-3 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : ALUIZIO GONCALVES DE BRITO
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004996-6 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : DOMINGOS MARTINS
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004997-9 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : EDUARDO GADELHA BARBOSA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004998-1 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : HEITOR AMADO DE OLIVEIRA PEREIRA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004999-4 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : EDMILSON VARELA DA SILVA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.005000-5 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : RAIMUNDO NONATO MARTINS MIRANDA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.005001-8 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : WALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.005002-0 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : MANOEL LUIZ DE SOUZA VIRGOLINO
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.005003-3 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : BENEDITO CALDAS
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.005004-6 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : DILERMANO RAMOS GEMAQUE
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.005005-9 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : ADILSON JOSE LEITE ALVAREZ
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.005006-1 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : ALVARO ALBERTO ENGELHARD NORAT
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.005007-4 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : CELIO CARVALHO E SILVA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.005008-7 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : DAILSON MARINHO NOGUEIRA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.005009-0 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : JOSE ACREANO BRASIL
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.005010-7 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : FRANCISCO C. DOS SANTOS ALCANTARA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.005011-0 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : HELIANA DENISE A DA SILVA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.005012-2 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : ALBERTO MORAES MOREIRA JUNIOR
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.005013-5 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : ABRHAO DAVID BENMUYAL
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.005014-8 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : JOSE RAIMUNDO PEREIRA FONTINELE
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.005015-0 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI

ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : GETULIO LEONIDAS DA SILVA PAMPLONA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.005016-5 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 13103 - PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : WASHINGTON FRANCISCO BRAGA MARTINS
VARA: 1

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 2000.39.00.004937-8 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 93.0002336-5 CLASSE: 11100
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD.: JOSE ALBERTO BAPTISTA SANTOS
EXCDO : ZELINDO NEVES DE OLIVEIRA
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.004943-9 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1999.39.00.005976-5 CLASSE: 4100
EMBTE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : MARIA DA CONCEICAO CORREA COSTA E OUTROS
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.004945-4 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
PRINCIPAL: 2000.39.00.004165-0 CLASSE: 9200
AUTOR : MARCOS GUIMARAES DE CERQUEIRA LIMA
ADVOGADO : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.004960-4 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2000.39.00.003450-8 CLASSE: 4100
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
EMBDO : RAIMUNDA ESTEFANIA DE SOUZA ALVES E OUTROS
PROCURAD.: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
VARA: 2

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS	00076
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	00004
REDISTRIBUIDOS	00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO	00000
TOTAL DOS FEITOS	00080
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO	00000

BELÉM, 07/06/2000
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M.P.F.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N°05/2000

A Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Pará, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado do Julgamento das propostas referentes ao certame licitatório em epígrafe, cujo objeto tem por fim a aquisição de diversos materiais gráficos para a Seção Judiciária do Pará, em que sagraram-se vencedoras as firmas a seguir indicadas: Itens 05, 06 e 07 – Amazônia Indústria Gráfica e Editora Ltda.; Itens 16, 17, 18 e 20 – Artes Gráficas Perpétuo Socorro Ltda.; Itens 02, 03, 04, 09, 11, 12 e 13 – Cartopack Indústria Gráfica Ltda.; Item 01 – Cia. Gráfica e Editora Globo Ltda.; Itens 08, 10, 14, 15 e 19 – Monte Carlo Indústria e Comércio Ltda.

Os interessados poderão tomar conhecimento da íntegra da Ata do Julgamento das Propostas, bem como dos Mapas Comparativo de Preços no Quadro de Avisos, situado no hall de entrada da Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará, à Rua Domingos Marteiros, 598 – Umarizal, Belém/PA.

PUBLIQUE-SE
Belém, 08 de junho de 2000.
Marden Ricardo Veras Fonseca
Presidente da CPL

MINISTÉRIO PÚBLICO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados, o resultado da Fase de Habilitação, referente ao Convite n° 015/2000-MP/PA.
EMPRESA INABILITADA:
TEREZINHA TEIXEIRA DE LISBOA-ME

EMPRESAS HABILITADAS: MASTER UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; H.C.A. SCAÉRCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; POMPANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA e BRASTEX COMERCIAL LTDA.
Informamos que fica aberto o prazo para recurso, conforme Art.109, I, § 6°, da Lei n°8.666/93 e suas alterações.
Belém, 09 de junho de 2000.
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N° TERMO ADITIVO : 3°
CONTRATO ORIGINÁRIO N°: 020/97-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará CGC/MF n°05.054.960/0001-58 e a Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Objeto do Contrato Original: Locação de imóvel.
Modalidade de Licitação: Dispensa (Lei n°8.666/93, Art.24, X).
Valor do Contrato Original: R$-500,00 (Quinhentos reais) mensais.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.
Termo Inicial e Final do Termo Aditivo: 02.06.2000 a 01.06.2001
Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.03.122.0125.2900
Elemento de Despesa: 3490-39
Data da Assinatura : 01.06.2000
Ordenador da Despesa: Geraldo de Mendonça Rocha.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX: 91 751-1148
E-mail: jcjabaete@uol.com.br

JUIZ PRESIDENTE
CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 1334/1998-4
Exqte.: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS SOARES
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Excdo.: SAULO SALES FIGUEIRA
Adv.:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PROCEDIDO O REGISTRO DA PENHORA PELO DETRAN/PA SOB O VEÍCULO DE PLACA JTP-6491 DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO.

PROCESSO Nº 101 - 2024/1996-2
Exqte.: RAIMUNDO MAIA DOS SANTOS
Adv.: ELIZABETH CRISTINA DA SILVA FEITOSA
Excdo.: ALFREDO RODRIGUES CABRAL - COM E NAV. LTDA.
Adv.: MARIA DO SOCORRO MIRALHA DE PAIVA NEVES
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA ESPECIFICAR A LOCALIZAÇÃO DA FAZENDA CABANO III, TENDO EM VISTA QUE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DA VARA DE ANANINDEUA NÃO ENCONTROU NINGUÉM QUE SOUBESSE INFORMAR A SUA LOCALIZAÇÃO.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EXPEDIENTES

Processo 10ª.VT-468/2000-7
Reclamante: PAULO MONTEIRO DOS SANTOS (EMBARGANTE)
Advogado: JOSÉ DE ARIMATÉIA MEDEIROS DA ROCHA
Reclamado: ANDERSON DE OLIVEIRA PALHETA
Advogado:
Despacho: "ANTE O EXPOSTO , CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS REJEITO, POR NÃO HAVER NENHUMA OMISSÃO A SER SUPRIDA NA R. DECISÃO EMBARGADA, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

Processo 10ª.VT-765/1998-3
Reclamante: JORGE BORGES DE CARVALHO
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: NORCAM EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado:
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DAS DATAS DESIGNADAS PARA LEILÃO, CONFORME EDITAL DE FLS.52".

Processo 10ª.VT-1885/1999-3
Reclamante: MANOEL DE JESUS QUARESMA VINAGRE
Advogado: MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado: PANIFICADORA FRIOLA
Advogado:
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.31".

Processo 10ª.VT-40/2000-2
Reclamante: EUDES MOZAR DO NASCIMENTO ABREU
Advogado: FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO
Reclamado: QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA./EDITORA GLOBO S/A
Advogado: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL/ERIKA MOREIRA BECHARA - RESPECTIVAMENTE
Despacho: " AO RECLAMANTE E 1ª RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA 2ª RECLAMADA".

Processo 10ª.VT-302/2000-6
Reclamante: JORGE LUIZ SANTIAGO PANTOJA
Advogado: JOSÉ ALCIMAR MARQUES GOMES
Reclamado: SOCIEDADE CÍVIL DOMINUS LTDA.
Advogado:
Despacho: "AO AUTOR, PARA RETIFICAR A PROPOSTA DE ACORDO PERANTE O JUÍZO EM 48 HORAS".

Processo 10ª.VT-384/2000/1
Reclamante: OSVALDO PALHETA MARQUES
Advogado: JOSÉ MARIA DA CONSOLAÇÃO
Reclamado: ACN ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA.
Advogado:
Despacho: " AO AUTOR, PARA COMPROVAR O VALOR SACADO A TÍTULO DE FGTS PARA FINS DE CÁLCULOS DO PLEITO DE FLS. 189".

Processo 10ª.VT-516/1998-4
Reclamante: NORMÉLIA DA COSTA SARGES
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMMSKI
Reclamado: NORCAN EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado:
Despacho: " AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO EXPEDIENTE DE FLS.74/75 DA VARA DO TRABALHO C. DO ARAGUAIA".

Processo 10ª.VT-559/2000-X
Reclamante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (EMBARGANTE)
Advogado: BERNARDINO LOBATO GRECO
Reclamado: FRANCISCO SILVA DOS SANTOS (EMBARGADO)
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Despacho: " ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR BANCO DA AMAZÔNIA S.A, CONTRA FRANCISCO DA SILVA DOS SANTOS, EXEQUENTE NO PROCESSO EM QUE LITIGA COM COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS, PARA, NO MÉRITO, REJEITA-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO EMBARGANTE NA QUANTIA DE R$-20,00 (VINTE REAIS) CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA NO IMPORTE DE R$-1.000,00 (MIL REAIS). NOTIFICAR AS PARTES".

Processo 10ª.VT-593/2000-X
Reclamante: FERNANDO ALÍPIO DA SILVA OTERO SEABRA
Advogado: ADILSON GALVÃO VERÇOSA
Reclamado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA
Despacho: " ANTE O EXPOSTO, CONHECEMOS DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS REJEITAMOS, POR INEXISTIR NA r. SENTENÇA A CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO APONTADAS PELO EMBARGANTE, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

Processo 10ª.VT-696/2000-9
Reclamante: EDILSON SILVA DE JESUS
Advogado: JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORRÊA JÚNIOR
Reclamado: BELTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
Advogado: SÉRGIO AUGUSTO LÉLIS
Despacho: AO AUTOR PARA APRESENTAR SUA CTPS , PARA BAIXA".

Processo 10ª.VT-700/2000-7
Reclamante: SIDNEY ROGÉRIO FERREIRA
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA
Despacho: " ESCLAREÇA O AUTOR, TRAZENDO AO JUÍZO DOCUMENTO DE IDENTIDADE".

Processo 10ª.VT-1171/1999-8
Reclamante: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S/A (EMBARGANTE)
Advogado: RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Reclamado: JOÃO ALBANO RAMOS LOUREIRO / EDMILSON DO SOCORRO CUNHA DE MORAES (EMBARGADOS)
Advogado: SELMA LÚCIA LOPES
Despacho: "AOS EMBARGADOS PARA CONTRAMINUTAREM O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTOS PELA PARTE CONTRÁRIA".

Processo 10ª.VT- 1313/1998-6
Reclamante: ILSON ALMEIDA GARCIA
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: A R GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA.
Advogado:
Despacho: " INDIQUE, O AUTOR OUTROS BENS À SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA EM FACE DA INFORMAÇÃO DE FLS. 58".

Processo 10ª.VT-1988/1999-2
Reclamante: CHRISTIAN NUNES DA SILVA
Advogado: MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
Reclamado: CPL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA./COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: LUIZ CARLOS HORÁCIO FREIRE (2ª RECLAMADA) - 1ª RECLAMADA NÃO POSSUI ADVOGADO
Despacho: " AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTOS PELA 2ª RECLAMADA".

Processo 10ª.VT- 2002/1999-1
Reclamante: NAZARÉ DAS GRAÇAS CAMPELO DA SILVA
Advogado: EDNA MARIA MARINHO TAVARES VILELA
Reclamado: A MONTEIRO DA SILVA TECIDOS LTDA.
Advogado:
Despacho: " AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, ESCLARECENDO QUE SEU SILÊNCIO A EXECUÇÃO SERÁ SUSPENSA NOS MOLDES DO ART. 40 DA LEI 6830/80".

10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª.VTB-203/2000

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 14.07.2000, às 15:00 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª.VT-1021/98-4 entre partes, VALDILEIDE CARVALHO DA CONCEIÇÃO, exequente e, NADIR COSTA CRUZ, executada, constante de: - 01 (UMA) TELEVISÃO, MARCA PHILCO, COLORIDA, DE 20 POLEGADA, EM PLENO FUNCIONAMENTO, BEM ESTE AVALIADO EM R$130,00 (CENTO E TRINTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de junho do ano dois mil. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR. Juiz do Trabalho Substituto da MM. 10ª. Vara de Belém

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª.284/2000

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Senhor LAURO MEDEIROS DA SILVA, cujo endereço é ignorado e incerto, 2º reclamado nos autos do Processo nº 10ª.722/2000-6, em que são partes JOVELINO TELES CABRAL, como reclamante e PAULO ANTONIO DE ATAIDE-CONSTRUTORA GRÃO PARÁ LTDA e LAURO MEDEIROS DA SILVA, reclamados, para comparecer à audiência inaugural no dia 26 de junho de 2000 às 15:45 horas, na sede da Décima Vara do Trabalho de Belém, situada na Trav. Dom Pedro I, 750, Bloco 01, 4º andar, para constestação à ação trabalhista. Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. Seu não comparecimento à referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mes de junho do ano de dois mil. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR. Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO: 7ª.VT- 1663/1998-X
RECLAMANTE: LUIZ GONZAGA DE SOUZA
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
RECLAMADO: TECHNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: HAROLDO ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE PARA CIÊNCIA DE QUE O OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO EFETUOU A PENHORA EM RAZÃO DO SR. RONALDO SÉRGIO NÃO MAIS RESIDIR NO LOCAL.

PROCESSO: 7ª.VT-266/1999-2
RECLAMANTE: JACÓ LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO: ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS
RECLAMADO: ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. / R. MONTEIRO
ADVOGADO: MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES (ENGEPLAN)
DESPACHO: À EXECUTADA ENGEPLAN PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DE INSS E IR, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO: 7ª.VT-2261/1992-4
RECLAMANTE: JOÃO MARIA FERREIRA DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADO: AÇAI MINERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: MÁRCIO OLIVAR BRANDÃO DA COSTA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE PARA CIÊNCIA DE QUE O PRAZO PARA INDICAÇÃO DE BENS DA EXECUTADA À PENHORA FOI RENOVADO POR 180 DIAS.

PROCESSO: 7ª.VT-1157/1998-6
RECLAMANTE: MÁRCIO ANDRÉ BARBOSA CUNHA
ADVOGADO: RAIMUNDO KULKAMP
RECLAMADO: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A / BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA JUDICIAL)
ADVOGADO: PAULO BRITO CHERMONT
DESPACHO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE FLS.479/490 HOMOLOGADOS PELO JUÍZO.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 5a. VTB - 19/96-8
Exequente : ALLAN JEFFERSON LIMA E NOZOR JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO
Advogado(a): Antonio dos Reis Pereira (PA-4042)
Executado(a) : VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S/A - VARIG
Advogado(a): Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza (PA-1648)
Conteúdo: ÀS PARTES: Apresentar os contracheques do reclamante Nozor José de Souza Nascimento, refecente ao periodo de janeiro/91 a março/95, para fins de cálculos.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 0121/2000-1
Reclamante : JAIRO HENRIQUE RODRIGUES
Advogado(a): Ronaldo Tavares Carrera. OAB/PA8978.
Reclamado(a) : GABRIEL DANTAS LTDA
Advogado(a):
Litisconsorte: PEDRO SÉRGIO DE FREITAS TRINDADE
Advogado(a):
Conteúdo: AO RECLAMANTE- "INFORMAR SE SOUBER O PARADEIRO DO SEGUNDO RECLAMADO PEDRO SÉRGIO DE FREITAS TRINDADE./ //fb//.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 153/99
Exequente : RAIMUNDO CARLOS DE SOUZA
Advogado(a):
Executado(a) : MULTI-MASSA LTDA.
Advogado(a): Luiz Célio Pinho (PA-8264)
Conteúdo: Comprovar o recolhimento do valor devido ao INSS: Rte: R$-50,04 / Rdo: R$-173,90 (Emp: R$-137,62 e Terc: R$-36,28) Total: R$-223,95

PROCESSO Nº 5a. VTB - 155/91-3
Exequente : IGUATEMY BARBOSA
Advogado(a): FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO (OAB/PA 4433)
Executado(a) : SOUZA JÚNIOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: FICAR CIENTE DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA E DOCUMENTO ANEXO, FLS.312/313.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 261/99-3
Exequente : FABIO FERREIRA CARDOSO
Advogado(a): Joaquim Lopes de Vasconcelos (PAJ-195)
Executado(a) : R.L RESTAURANTES LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: Tomar ciência do seguinte despacho de fls.92:"Notificar o reclamante para ficar como depositário dos bens."

PROCESSO Nº 5a. VTB - 262/00-8
Exequente : NEI EDUARDO TRINDADE DO ROSÁRIO
Advogado(a): SIMONE S. PESSOA VILAS BOAS
Executado(a) : CASTANHAL SEGURANÇA LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: FICAR CIENTE DO BEM INDICADO À PENHORA PELO EXECUTA-DO, QUAL SEJA: 207(DUZENTOS E SETE) GRAMAS DE ESMERALDAS NATURAIS BRUTAS, AVALIADAS EM R$2.691,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS) - DO LOTE DE 1.000(HUM MIL GRAMAS), DE AVALIAÇÃO TOTAL DE R$13.000,00 (TREZE MIL REAIS), DE ACORDO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO, BASEADO PELOS BOLETINS DE PREÇOS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM).

PROCESSO Nº 5a. VTB - 402/98-X
Reclamante : WALMIR FERREIRA LOD
Advogado(a): Wacim Torres Ballout (PA-7921)
Reclamado(a) : LOCADORA VIDEOMANIA LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: Indicar outros bens à penhora, caso não concorde com os bens indicados pela reclamada, cuja a juntada de documentação pertinente não providenciou.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 416/2000-9
Reclamante : CARLOS AUGUSTO BORDO RODRIGUES
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS. OAB/PA-1248
Reclamado(a) : TRANSERVIL TRANSPORTES DE VALORES SERVIÇOS VIGILÂNCIA
Advogado(a): HELANE ROSE ARAÚJO TAVARES. OAB/PA-6694
Conteúdo: À RECLAMADA-SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM.5ªVTB, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMATÓRIA TRABALHISTA PROPOSTA POR CARLOS AUGUSTO BORDO RODRIGUES EM FACE DE TRANSERVIL TRANSPORTE DE VALORES E SERVIÇO DE VIGILÂNCIA POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO LEGAL. TUDO CONSOANTE OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO AUTOR, DE R$40,00. CALCULADAS SOBRE O VALOR DE ALÇADA. AO RECLAMANTE-DESPACHO: INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS, PORQUE A JUSTIÇA GRATUITA É INCOMPATÍVEL COM A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO./fb/.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 458/00-3
Reclamante : CCE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO (OAB/PA7932)
Reclamado(a) : ADEMIR QUEIRÓZ DE BRITO
Advogado(a):
Conteúdo: FICAR CIENTE DO SEGUINTE DESPACHO:"NOTIFICAR A CONSIGNANTE PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DEVIDO À PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO ACORDO HOMOLOGADO ÀS FLS.12."

PROCESSO Nº 5a. VTB - 466/2000-2
Reclamante : IVO ELIAS LAMEIRA SANTIAGO
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO. (OAB/PA-7660)
Reclamado(a) : SAMUEL SALES
Advogado(a):
Conteúdo: AO RECLAMANTE: INFORMAR O NOVO ENDEREÇO DA RECLAMADA. /fb/.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 468/98
Exequente : MARCO ANTÔNIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Advogado(a): Ubiratan de Aguiar (PA-1033U7)
Executado(a) : NORCAN EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(a):
Conteúdo: Ficar ciente que os bens penhorados no processo supra irão à praça no dia 07.07.2000, às 11:25 horas, na sede da Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 477/2000-7
Reclamante : IARA MARIA MONTEIRO TAVARES
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID. OAB/PA-6503
1º Reclamado(a) : SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(a) : ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO. OAB/PA-1990
2º Reclamado(a) : TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A.
Advogado(a): DENISE DE FÁTIMA DE ALMEIDA E CUNHA. OAB/PA-9158
Conteúdo: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLRAÇÃO: ANTE O EXPOSTO, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR IARA MARIA MONTEIRO TAVARES, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO QUE MOVE CONTRA SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA E TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A, PARA NO MÉRITO, NÃO ACOLHÊ-LOS POR NADA HAVER A SANAR NA R. DECISÃO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO//fb//.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 505/93-7
Exequente : ROBERTO RUSSEL DA CUNHA
Advogado(a): Manoel José Monteiro Siqueira (PA-M.323)
Executado(a) : BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA E OUTRAS
Advogado(a):
Conteúdo: Manifestar-se sobre as petições das empresas Belcar Caminhões e Máquinas Ltda e Belcar veículos Ltda às fls.1066/1113 dos autos.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 530/2000-7
Reclamante : JOÃO CORRÊA
Advogado(a): PAULO FLÁVIO MARÇAL
Reclamado(a) : LUIZ PIRES MAIA JÚNIOR
Advogado(a):
Conteúdo: APRESENTAR CIC DO RECLAMANTE PARA QUE SEJA ELABORADA A GUIA DE RETIRADA./fb/.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 544/2000-7
Embargante : M. F. S. MONTEIRO PROPAGANDA
Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA. OAB/PA-7747
Embargado(a) : REGINA LÚCIA ALVES LINS
Advogado(a): ANTÔNIO ALVES DA CUNHA NETO. OAB/PA-3443
Conteúdo: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: ANTE O EXPOSTO, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR M. F. S. MONTEIRO PROPAGANDA, NOS AUTOS DOS EMBARGOS DE TERCEIRO QUE MOVE CONTRA REGINA LÚCIA ALVES LINS, PARA NO MÉRITO, NÃO ACOLHÊ-LOS POR NADA HAVER A SANAR NA R. DECISÃO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO..

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CIX da IOE
110º da República
Nº 29.232

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

2

Belém, segunda- feira,
12 de junho de 2000

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 5a. VTB - 562/00-9
Reclamante : INDE COM.DE CONSERVAS RIO PRETO LTDA
Advogado(a): VICENTE BRAGA CORDEIRO (OAB/PA7647)
Reclamado(a) : BENEDITA DO SOCORRO CARVALHO
Conteúdo: PARA FICAR CIENTE DO SEGUINTE DESPACHO:"NOTIFICAR A CONSIGNANTE PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DEVIDO À PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO ACORDO HOMOLOGADO ÀS FLS.18."

PROCESSO Nº 5a. VTB - 568/1999-7
Exequente : ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRA
Advogado(a): SÔNIA HAGE AMARO PINGARILHO (OAB/PA-1601)
Executado(a) : POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
Conteúdo: AOS RECLAMANTES PARA COMPARECEREM À SECRETARIA DA VARA PARA ASSINAR AUTO DE ADJUDICAÇÃO./fb/.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 586/99
Exequente : AILSON FERREIRA PINHEIRO
Advogado(a): OLGA BAYMA A COSTA (OAB/PA 717047)
Executado(a) : ENGECOR ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
Conteúdo: FICAR CIENTE DO SEGUINTE DESPACHO:"AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA, PASSÍVEIS DE PENHORA."

PROCESSO Nº 5a. VTB - 614/99-X (Carta de Sentença)
Exequente : LEONARDO SEPEDA CONTENTE
Advogado(a): Raimundo Kulkamp (PA-6158)
Executado(a) : BANCO BRADESCO S/A
Advogado(a): Solon Couto Rodrigues Fillio (PA-6840)
Conteúdo: Reiterando a notificação anterior (nº 2483): proceda a juntada dos documentos (contracheques do funcionário substituído, Sr.Luiz Antonio, lotado na Ag.Cabanagem no ano de 1996, referente ao período de maio/96 a dezembro/96 e a ficha funcional do reclamante, contendo eventuais licenças médicas e/ou faltas p/excluir do cálculo das horas extras do período "imprescrito"), em dez dias, sob pena da liquidação se operar por artigos oferecidos pelo reclamante.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 630/1998-1
Reclamante : JOANITA JULIA DE VASCONCELOS NETA
Advogado(a): Edvan Capucho Couteiro (PA-E-54)
Reclamado(a) : S M S DE SOUZA S C LTDA
Advogado(a): Manoel José Monteiro Siqueira (PA-2203)
Conteúdo: SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR S.M.S. DE SOUZA S/C LTDA NOS AUTOS DA EXECUÇÃO QUE LHE MOVE JOANITA JÚLIA DE VASCONCELOS NETA, PARA REJEITÁ-LOS CONFORME FUNDAMENTOS CONDENANDO-SE A EMBARGANTE A PAGAR À EMBARGADA VALORES CORRESPONDENTES A 5% DA CONDENAÇÃO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ. E DETERMINAR QUE POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DEVERÃO SER RETIDOS OS VALORES PERTINENTES A IR E INSS. DÊ-SE CIÊNCIA AS PARTES./fb/.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 688/00-9
Reclamante : SINDICATO DOS PUBLICITÁRIOS, AGENCIADORES DE PROPAGAN-DA E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PROPAGANDA NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Reclamado(a) : W T GOMES PROPAGANDA LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: FICAR CIENTE DE QUE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FOI HOMOLOGADO POR ESTE JUÍZO.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 871/99-8
Reclamante : JAVIER MARCELO CAHUANA VILLEGAS
Reclamado(a) : HIGHGRADE VENTURES LTDA, COTTAGON S/A, TAPAJÓS GOLD INC e BRASILCA MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA
Litisconsorte(s): ARCHEAN INVESTIMENTM GROUP LTDA e MINERAÇÃO TUCHAUA LTDA
Advogado(a) do Litisconsorte MINERAÇÃO TUCHAUA LTDA: Dr. Miguel Baia Brito
Conteúdo: FICAR CIENTE DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O PRÓXIMO DIA 24.08.2000 ÀS 15:30 HORAS.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 876/1990-X
Exequente : JUSSARA DA SILVEIRA DERENJI
Advogado(a): EDILÉIA RODRIGUES VALÉRIO DOS SANTOS (OAB/PA-3604)
Executado(a) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Conteúdo: SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO/CONCLUSÃO: Sendo assim, e considerando que essa decisao do STF autoriza a negativa de expedição de mais de um precatório, sendo que nos autos já foram expedidos dois, entendo incabível a expedição de mais um precatório para pagamento da dívida, aplicando também ao caso o enunciado 193 do TST tal como vem entendendo a 4ª Turma do Oitavo Regional, conforme cópia de acórdão anexo.
EM ASSIM SENDO, ACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS E DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 890/1993-3
Reclamante : PAULO FERNANDO DA SILVA SANTOS
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES. OAB/PA-4305
Reclamado(a) : DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA
Advogado(a): ANTÔNIO AIRTON RIBEIRO.OAB/PA-A-217
Conteúdo: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: ANTE O EXPOSTO, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO QUE LHE MOVE PAULO FERNANDO DA SILVA SANTOS, MAS NÃO ACOLHÊ-LOS POR NADA HAVER A SANAR NA DECISÃO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1016/2000-9
Embargante: TEREZA CATARINA SANTOS FREITAS
Embargado(a) : LEONARDO NOGUEIRA DE MORAES
Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS C. RODRIGUES (OAB/PA-4296)
Conteúdo: CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO./fb/.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1038/98
Exequente : CLAUDIA FRANCINEIDE CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(a): LEOGÊNIO GONÇALVES GOMES
Executado(a) : CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO PARÁ CEJUP LTDA
Conteúdo: FICAR CIENTE DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "...DIRIGI-ME À UNIMED,...ONDE FUI ATENDIDO...GERENTE ADMINISTRATIVO, O QUAL ME INFORMOU QUE DESCONHECE QUALQUER AQUISIÇÃO DE PARTE DO ESTABELECIMENTO OU PATRIMÔNIO DA EMPRESA CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO PARÁ-CEJUP,...INFORMOU-ME AINDA QUE, TODA E QUALQUER AQUISIÇÃO FEITA PELA UNIMED, ESTÁ RELACIONADA AO RAMO QUE OPERA QUE É OPERADORA DE SAÚDE E QUE TODO PAGAMENTO EFETUADO PELA COOPERATIVA PASSA PELO SETOR QUE GERENCIA...". A)GILMAR RABELO NORMANDES. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1053/94-X
Reclamante : EMMANUEL PENNA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado(a) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH
Conteúdo: AS PARTES PARA APRESENTAREM O CONTRACHEQUE DO RECLAMANTE REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO/2000 E OS VALORES DA GRATIFICAÇÃO DE CONFIANÇA RELATIVOS AO PERÍODO DE ABRIL/98 A JANEIRO/2000.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1080/99
Exequente : MAURO GUILHERME PINTO TRINDADE
Advogado(a): Roberto Salame Filho (PA-8325)
Executado(a) : TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado(a): José Raimundo Costa da Silva (PA-7779)
Conteúdo: À EXECUTADA - Ciência do seguinte despacho: "Indefiro liminarmente os embargos porque intempestivos."

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1131/1998-X
Exequente : VÂNIA REGINA DE SOUZA FRAZÃO E OUTROS
Advogado(a): Francisco Pompeu Brasil Filho (PA-4133)
Executado(a)s: JORGE HENRIQUE SANTOS LIMA - ME
TAVARES CARDOSO ENGENHARIA LTDA.
Conteúdo: DESPACHO: INDICAR NOVO ENDEREÇO DO EXECUTADO TAVARES CARDOSO ENGENHARIA LTDA, CASO TENHA INTERESSE NA EXECUÇÃO CONTRA ELE. /fb/

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1189/99-4
Exequente : CLAUDIO ROBERTO FREITAS DE ARAUJO
Advogado(a):
Executado(a) : CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA DO SOL
Advogado(a): JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA (OAB/PA -J360)
Conteúdo: FICAR CIENTE DO SEGUINTE DESPACHO:"I-Indefiro o pedido de que seja intimado cada morador a cumprir a decisão judicial. II-Quem representa o condomínio em juízo é o síndico e a ele cabe tomar as providencias indispensaveis ao cumprimento da decisão judicial inclusive prestando conta do pagamento das taxas a fim de desonerar-se de sua responsabilidade pessoal. Dê-se ciência, concedendo ao síndico prazo de mais 15 dias para efetuar o depósito dos valores ou dizer porque não o faz."

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1207/1993-4
Exequente : PASCOAL RODRIGUES DE ABREU
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS (OAB/PA-J195)
Executado(a) : M I CASTRO E COMPANHIA LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NA QUAL CERTIFICA QUE CONSTATOU A INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL COM NUNERAÇÃO 51 NA AV. CEARÁ E, QUE NA GUIA DE IPTU CONSTANTE DOS AUTOS HÁ OUTRO IMÓVEL DE Nº 15, ED.COMERCIAL SÃO BRAZ, SALA 110, SENDO INFORMADO QUE ESTE PERTENCE AO SR. JOSÉ JÚLIO RUFINO DE MATO, QUE RESIDE NO RIO DE JANEIRO.fb/.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1234/99-5
Exequente : FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES COSTA
Advogado(a): WADY DAHÁS ROSSY (OAB/PA 2159)
Executado(a) : RESTAURANTE PRATO DE BARRO
Conteúdo: Informe se deseja assumir o encargo de depositario, face a falta de espaço no depósito público.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1449/1995-9
Exequente : REGINA CELES LEMOS DE ALMEIDA
Executado(a) : RODOMAR LTDA.
Advogado(a): José de Arimatéia Chaves Sousa (PA-1559)
Conteúdo: FICAR CIENTE DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 23.06.00 ÀS 14:30 HORAS. /fb/

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1458/1999-5
Exequente : JOÃO BATISTA PALHETA VIANA
Advogado(a): MANOEL BARROS MORREIRA (OAB/PA-6818)
Executado(a) : JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
Advogado(a): ANTÔNIO CARLOS SILVA PANTOJA (OAB/PA-5441)
Conteúdo: SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: JULGO IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS./fb/.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1502/99-4
Exequente : ANGELA CAVALCANTE BRANDÃO
Advogado(a): Antonio Rodrigues Ferreira Filho (PA-9058)
Executado(a) : P GARCIA VERAS ME
Advogado(a): Iêda Lívia de Almeida Brito (PA-7867)
Conteúdo: ÀS PARTES: Tomar ciência do cálculo atualizado às fls.122.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1548/95-0
Exequente : CARLOS DE SOUSA ALVES
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR (OAB PA 103307)
Executado(a): ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA
Conteúdo: FICAR CIENTE DO SEGUINTE DESPACHO:"DÊ-SE CIÊNCIA AO RECLAMANTE PARA QUE INDIQUE OUTROS BENS À PENHORA, JÁ QUE OS ENTÃO PENHORADOS NOS AUTOS NÃO ENCONTRAM COMPRADORES NO MERCADO."

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1561/96-X
Reclamante : ALBERTO PLÁCIDO PASSOS DA SILVA
Advogado(a): ANTÔNIO ALVES DA CUNHA NETO OAB/PA 3443
Reclamado(a) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado(a): ELAINE SABBÁ LOPES OAB/PA 8258
Conteúdo: AS PARTES PARA FICAREM CIENTES DO SEGUINTE DESPACHO: "I- Em face dos cálculos elaborados às fls.305, verifica-se que os valores retidos à título de INSS e IR tomaram por base os valores devidos em outubro/97.
Sendo assim a correção monetária e os juros de mora incidentes sobre os valores retidos, pertencem aos órgão competentes e não ao reclamante, pelo que seu pleito nesse sentido fica indeferido.
Notificar a reclamada a exibir os comprovantes de recolhimentos dessas obrigações a fim de que lhe seja restituído os valores retidos nos autos a esses títulos.
II- Torno sem efeito o item II do despacho de fls.306, uma vez que já fora efetuado o pagamento, não havendo valores disponíveis nos autos para atendimento do pleito." a)Graziela Leite Colares em 10.04.00

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1624/1999-7
Reclamante : GILMAR BATISTA DOS SANTOS
1ª Reclamado(a) : TEMPLO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA
Advogado(a): MARCELO MEIRA MATOS (OAB/PA-127)
2ª Reclamado(a): SUPERMERCADO PREMIUM LTDA
3ª Reclamado(a): SUPERMERCADOS CIDADE LTDA
Conteúdo: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES REFERENTES A PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO./

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1634/99
Exequente : GILVANA DA SILVA TEIXEIRA
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELO OAB/PA 3009
Executado(a) : JOSÉ NATANAEL MACEDO E OUTROS
Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES OAB/PA 4021
Conteúdo: ÀS PARTES FICAREM CIENTES DOS SEGUINTE DESPACHO:" Mantenho o despacho de fls.79 verso, uma vez que a comprovação do pagamento dessas custas deve ser feita cinco dias após a interposição do recurso ou da ciência da decisão que negou o pedido de isenção.No caso, a prova do pagamento em Juízo só veio a ser feita fora desse prazo de cinco dias.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1751/96-4
Exequente : FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES (OAB/PA 4305)
Executado(a) : PROMAR PESCA INDUSTRIAL S.A.
Conteúdo: FICAR CIENTE DO SEGUINTE DESPACHO:"No presente processo resta apenas o saldo de correção favor do reclamante, encontrando-se praticamente quitado em razão de transferência de crédito, feito por outro juízo.Dê-se ciência as partes."

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1836/98-4
Reclamante : PAULO SÉRGIO DE SOUZA
Advogado(a): VANESSA NAVARRO BARROS OAB/PA-8668
Reclamado(a) : BANCO ITAÚ S/A
Conteúdo: APRESENTAR A VARIAÇÃO SALARIAL COM VANTAGENS , DO RECLAMANTE DO PERÍODO DE 23.08.98 ATÉ A DATA EM QUE O EMPREGADO ENTROU EM GOZO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1872/1999-4
Exequente : AMÂNCIO ANDRADE DO NASCIMENTO
1ª Executado(a) : ENGETEL-ENG ª CIVIL,ELÉTRICA
Advogado(a): SEBASTIÃO FARCONARA CORREA (OAB/PA-2267)
2ª executado(a): TELECOMUNICAÇÕES LTDA E OUTRA
Conteúdo: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO / fb/.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 2018/99
Exequente : MARLENE SANTA ROSA TOCANTINS
Advogado(a): Ronaldo Tavares Carrera (PA-8978P)
Executado(a) : AMANDA MARIA LIMA DA SILVA
Advogado(a):
Conteúdo: Ficar ciente de que os bens penhorados nos autos supra irão à praça no dia 05.07.00, às 15:15 horas.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 2032/1999-9
Reclamante : FRANCISCO DA SILVA
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI (OAB/PA-7985)
Reclamado(a) : JOSÉ LEITE
Conteúdo: INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, UMA VEZ QUE, EM DILIGÊNCIA REALIZADA NO ENDEREÇO DO EXECUTADO, A SRA. OFICIALA DE JUSTIÇA CERTIFICOU QUE OS BENS ALI EXISTENTES SÃO DE DIFÍCIL VENDA EM HASTA PÚBLICA./fb/ .

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto da QUARTA VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA a empresa QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, reclamada nos autos do Processo nº 4ª VT-411/2000-X, em que figura como reclamante HERÁCLITO FERREIRA DA ROCHA, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de sentença de Embargos de Declaração, proferida nos autos supra, como a seguir: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR HERÁCLITO FERREIRA DA ROCHA, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO QUE MOVE CONTRA QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E EDITORA GLOBO S/A, CONFORME FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES.
Dado e passado nesta cidade de Belem, em 07 de junho de 2000. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 25 de julho do ano 2000, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lanço sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos dos Processos nºs 4ª-VT-1717/1999-3 em que são partes: FRANCISCO EDILSON DA SILVA reclamante e L. ROMANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, reclamada e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01(UMA) MÁQUINA PARA TIJOLOS MODULADOS DE (0 x 20 x 5cm), MARCA SAHARA, ANO DE FABRICAÇÃO 1999, BOM ESTADO, AVALIADA EM R$-2.320,00 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)...; Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 07 de junho de 2000, Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu ,..... (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª Vara do Trabalho de Belém. FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica citada SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, reclamada/executada que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4ª VT-256/2000-2, em que figura como reclamante/exeqüente, ANTONIO ARAÚJO DE BRITO E RAIMUNDO NASCIMENTO PALHETA, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$-900,00 (NOVECENTOS REAIS), referente ao principal e multa. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 07 de junho de 2000. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, ...(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 25 de julho do ano 2000, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lanço sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos dos Processos nºs 4ª-VT-425/2000-X em que são partes: ANA SHIRLEY DAMASCENO SOUZA reclamante e VALÉRIA CEISAAD, reclamada e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01(UMA) GELADEIRA DUPLEX, 410, MARCA BRASTEMP, COR CREME, EM FUNCIONAMENTO E NO ESTADO, AVALIADA EM R$-800,00 (OITOCENTOS REAIS);01 (UM) APARELHO DE TELEVISÃO, MARCA TOSHIBA, 29 POLEGADAS, COR CINZA, EM FUNCIONAMENTO E NO ESTADO, AVALIADO EM R$-300,00 (TREZENTOS REAIS); 01 (UM) MICROCOMPUTADOR, MARCA ITAUTEC, ACOMPANHA VÍDEO, DRIVE, TECLADO, 02 CAIXAS DE SOM, MICROFONE, MOUSE, EM FUNCIONAMENTO E NO ESTADO, AVALIADO EM R$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS)...; TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$-1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 07 de junho de 2000, Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu , (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (PRAZO DE CINCO DIAS)

Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª Vara do Trabalho de Belém. FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica citado COLÉGIO LA MARKA, reclamado/executado que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4ª VT-368/2000-2, em que figura como reclamante/exeqüente, ANA CRISTINA NOGUEIRA VASCONCELOS, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), referente ao principal e demais parcelas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 07 de junho de 2000. Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. Quarta Vara do Trabalho de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA MARIA DE NAZARE REIS PESSOA, reclamante nos autos do processo nº 4ª VT-189/98-3, em que figura como reclamada EDITORA CEJUP LTDA, a qual ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência que : DEVE INDICAR BENS À PENHORA, LIVRES E DESEMBARAÇADOS, DE PROPRIEDADE DA RECLAMADA. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 07 dias de junho do ano 2000. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, ...(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO Juiz do Trabalho

GABINETE - DR. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Nº 004/2000
COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

Pelo presente EDITAL ficam notificados a Sra. ANGELA MARIA DA ROCHA MOURA e o Sr. JACY JOSÉ DA SILVA MOURA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que figuram como litigantes no Processo nº TRT/SE HC-02549/2000, entre partes, ANGELA MARIA DA ROCHA MOURA, Impetrante, JACY JOSÉ DA SILVA MOURA, Paciente e EXMO. SR. JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, Impetrado, para tomarem ciência de que foi exarado o seguinte despacho:
"Não havendo mais o interesse processual do Autor, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito a teor do Art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Dê-se ciência. Custas pela Autora em R$-10,00 sobre R$-5.000,00 isenta na forma da lei. Arquive-se."
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil. Eu, (Ana Rosa Navarro), Analista Judiciária, lavrei o presente e eu (Márcia Martins Corrêa), Assessora de Juiz, subscrevi.
O JUIZ: LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Relator

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA 3ª TURMA

REPUBLICAÇÃO DE RESENHA REFERENTE AO PROCESSO AI 2680/2000 (AP 5407/99), DO EDITAL TRT 8ª-3ª T-Nº 07/2000, PUBLICADO NO D.O.E. EM 06/06/00, CADERNO 3, PÁGINA 7, PARA CONTRAMINUTA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO E RECURSO DE REVISTA.

TRT AI 2680/2000 (AP 5407/99). AGRAVANTE: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Doutora Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. AGRAVADOS: CLÓVIS SANTANA GOMES DA SILVA. Doutor Elias Pinto de Almeida. E UNIÃO FEDERAL. Procurador Adão Paes da Silva
Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 33/2000 - 2ª TURMA
JULGADOS EM 07.06.2000

RITO SUMARÍSSIMO:
CERTIDÃO DE JULGAMENTO - PROCESSO TRT-8ª/2ªT/RO 2645/2000. RECORRENTE: YASUHIDE WATANABE. Dr. Paulo Bosco Milêo Gomes Vilar e outros. RECORRIDA: EVA SAMPAIO PEREIRA. Dr. Pedro Rodrigues da Silva. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

RITO ORDINÁRIO:
ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/ED/AI 01689/2000. EMBARGANTE: PANIFICADORA DUQUE LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. EMBARGADO: CLÁUDIO HENRIQUE DA CRUZ XAVIER. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: Não se conhece de embargos de declaração subscritos por advogado cuja procuração juntada aos autos, encontra-se em fotocópia inautêntica. DECISÃO: ISTO POSTO, ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PORQUE SUBSCRITOS POR ADVOGADO SEM PROCURAÇÃO REGULAR NOS AUTOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/ED/REXOFF/RO 9752/1995. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. Drª Fabíola de Melo Siems. EMBARGADO: ESPÓLIO DE MIGUEL ANTÔNIO CAMPOS RECA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: TESE VENCEDORA. "Ao contrário do que afirma o embargante, a tese vencedora na d. decisão embargada, que negou provimento à remessa de ofício e voluntário do reclamado, teve seus fundamentos resumidos pelo Juiz Relator". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS À FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/ED/RO 1132/2000. EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO. Dr Marcelo Freire Sampaio Costa e outros. EMBARGADO: WALDEMAR FERREIRA DA SILVA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: READMISSÃO. "A Justiça do Trabalho ao longo de anos tem mantido ou reintegrado trabalhadores, em seus empregos, através de medidas liminares, e mais recentemente, por antecipação de tutela jurídica. Não seria diferente na readmissão, cujo efeito é menor. A obrigação de fazer não afasta o poder de cautela

do juiz". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS À FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/ED/AP 767/2000. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Francisca Edna Leal Fragoso e outros. EMBARGADO: ROBERTO DA SILVA GARCIA. Drª Olga Bayma da Costa e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LACUNA - Havendo lacuna no v. acórdão embargado, devem ser acolhidos os embargos de declaração opostos e suprida a omissão apontada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE PARA, DANDO EFEITO MODIFICATIVO AO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, SUPRIR A OMISSÃO APONTADA E EXCLUIR DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO A PARCELA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE INTEGRAL TAMBÉM NO MÊS DE OUTUBRO/97, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/ED/RO 120/2000. EMBARGANTE: SATA-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. Dra. Marilia Siqueira Rebelo. EMBARGADO: RAIMUNDO GERALDO CARVALHO. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LACUNA. NULIDADE DO PROCESSO - HAVENDO LACUNA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, DEVEM SER ACOLHIDOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS E SUPRIDA A OMISSÃO APONTADA, PARA EXAMINAR-SE A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO SUSCITADA EM CONTRAMINUTA PELA RECORRIDA. UMA VEZ CONSTATADO O CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA DA RECORRIDA, DEVE SER PROCLAMADA A NULIDADE DO PROCESSO A PARTIR DO ATO INQUINADO, RESTANDO PREJUDICADO O EXAME DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, ACOLHÊ-LOS PARA, SUPRINDO A LACUNA APONTADA, APRECIAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA INVOCADA EM CONTRA-RAZÕES E, DANDO EFEITO MODIFICATIVO AO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, DECRETAR A NULIDADE DO PROCESSO A PARTIR DA DISPENSA DAS TESTEMUNHAS APRESENTADAS PELA RECLAMADA E, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E ULTERIORES DE DIREITO, FICANDO PREJUDICADO O RECURSO DO RECLAMANTE, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/ED/RO 1280/2000. EMBARGANTE: ANTÔNIO GOMES SILVA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. EMBARGADA: NORSEGEL-VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Drª. Gabriela Resque Neves e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: Embargos de Declaração não é via processual correta para reapreciação de matéria de mérito, já que estes somente podem ser opostos para sanar obscuridade, contradição ou omissão, bem como para prequestionamento de matéria que entende não ter sido bem enfrentada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MERITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/ED/RO 1436/2000. EMBARGANTE: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. Márvio Miranda Viana e outros. RECORRIDOS: OSMAR JOÃO MOLESIN NEVES. Dr. João Pedro Maués e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubre. EMENTA: Embargos de Declaração não é via processual correta para reapreciação de provas, já que estes somente podem ser opostos para sanar obscuridade, contradição ou omissão, bem como para prequestionamento de matéria que entende não ter sido bem enfrentada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/AP 1038/2000. AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Drª Carla de Nazare Jorge Melém e outros. AGRAVADO: ROBERTO MAURO DOS SANTOS MATNI. Dr. Walteir Gomes Rezende e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: BANCÁRIO. "A d. sentença de primeiro grau reconheceu que o empregado estava em regime de quarenta horas semanais, definido as horas extras além desse limite normal; no mesmo sentido foi a decisão do Egrégio Tribunal Regional, excluindo apenas as horas extras do sábado não trabalhado. Aplica-se, portanto, no cálculo da hora normal o divisor 220 e não 180". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA AGRAVADA, DETERMINAR A APURAÇÃO DA HORA NORMAL DO EXEQÜENTE PELO DIVISOR 220, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 2235/2000. RECORRENTES: BELÉM RIO TRANSPORTES LTDA. Drª Fernanda Frigeri Machado da Silva e outros. EDELBERTO JORGE FALCÃO VALENTE. Drª Eriene Gonçalves Lima. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: UNIFORME. "As peças de uniforme foram objeto de negociação coletiva, e constam, expressamente, da convenção não podendo a empregadora se eximir da prestação integral ali discriminada - calça, camisa, meias, sapato e cinto". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DAS PARTES E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR PARA 1/12 (UM E DOZE AVOS) A DIFERENÇA DE FERIAS COM UM TERÇO E DE GRATIFICAÇÃO NATALINA/99, AUTORIZANDO A COMPENSAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA DA QUANTIA DE R$-20,00 POR CADA DIA EM QUE OCORRIA HORA EXTRA, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/AP 1373/2000. AGRAVANTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Drª Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. AGRAVADA: ABDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RELATORA: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: DÉBITO TRABALHISTA. CONVERSÃO PELA URV. Nos cálculos de liquidação, utiliza-se o valor da URV do último dia do mês em que era devida a parcela, haja vista tratar-se de débito judicial, ou seja, de direito ainda não liquidado pelo devedor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1136/2000. RECORRENTES: JOSÉ RAIMUNDO MARINHO. Drª Erliene Gonçalves Lima. EMPESCA ALIMENTOS S/A. Drª Lorene de Fátima Barros da Silva e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: PRODUÇÃO "POR FORA" - EXIGÊNCIA DE PROVA ROBUSTA E INDUVIDOSA - Sem qualquer substrato concreto de prova, sem haver sequer a menção pelo reclamante de um único valor em dinheiro recebido por fora, quando a única testemunha inquirida prestou declarações contraditórias, deve ser indeferido o pleito, pois o reclamante não se desincumbiu do ônus probandi (arts. 333, I, do CPC e 818, da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DOR ECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CODNENAÇÃO OS REFLEXOS DAS PARCELA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PRÊMIO-PRODUÇÃO SOBRE FGTS, FÉRIAS COM 1/3 INTEGRAIS E GRATIFICAÇÕES NATALINAS INTEGRAIS, BEM COMO OS REFLEXOS DEFERIDOS QUANTO À PARCELA DE FAUNA ACOMPANHANTE, CONFIRMANDO A R. DECISÃO DE ORIGEM EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME A FUNDMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/AI 2017/2000. AGRAVANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. AGRAVADOS: JOSÉ DE OLIVEIRA SOMBRA. Drª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outra. BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. José Ubiraci Rocha Silva. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO ÔNUS PROCESSUAL DA PARTE. Nos termos do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.756, de 17.12.98, a petição do agravo de instrumento deverá ser instruída, obrigatoriamente, com a cópia da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, da procuração outorgada ao advogado do agravante e do agravado e das demais peças indispensáveis à compreensão da controvérsia, cumprindo às partes velar pela correta formação do instrumento, sob pena de não conhecimento do agravo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO AGRAVO, PORQUE A AGRAVANTE NÃO CUMPRIU COM O SEU DEVER PROCESSUAL DE FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/AP 1327/2000. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Inocêncio Martires Coelho Júnior e outros. AGRAVADOS. IZETE NUNES CARVALHO, LUÍZA MIRANDA FAVACHO E MARIA DALVA RIBEIRO LIMA Dr. Claudio Monteiro Gonçalves e outro. RELATOR. Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. VALORES IMPUGNADOS. DEMONSTRAÇÃO. REQUISITO ESSENCIAL PARA O CONHECIMENTO. Por força do que dispõe o art. 897, § 1º, da CLT, a demonstração, nas razões do agravo, dos valores impugnados é requisito essencial para o conhecimento do agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, ACOLHER A PROPOSIÇÃO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NÃO CONHECER DO AGRAVO, PORQUE OS VALORES IMPUGNADOS NÃO FORAM DELIMITADOS PELO MUNICÍPIO AGRAVANTE. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1037/2000. RECORRENTE: A. C. TAVEIRA & CIA LTDA. Dr. André Luiz Eiró do Nascimento e outros. RECORRIDO: FRANCISCO MACHADO DA SILVA. Dr. José Nesito Melo Freire e outros. PROLATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: JUSTA CAUSA - ÔNUS DE PROVA. Cabe ao empregador o encargo de comprovar de modo definitivo e eficaz a prática das infrações de conduta ensejadora da justa causa atribuída ao empregado, porque fato por ele alegado e modificativo do direito às verbas rescisórias, sob pena de prevalecer a dispensa imotivada, à aplicabilidade do disposto nos art. 818 da CLT e 333, II, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E VILSON JOÃO SCHUBER QUE DAVAM PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA RECONHECER A JUSTA CAUSA E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO E FÉRIAS PROPORCIONAIS/99 E FGTS 40%, NEGAR PROVIMENTO AO APELO NESSE ASPECTO; SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1242/2000. RECORRENTE: AMARILDO BRITO BARBOSA. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDA: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto e Outro. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: HORAS IN ITINERE. Nos termos do enunciado da súmula nº 90, do C. TST, para a caracterização das horas in itinere não basta que o transporte seja fornecido pelo empregador, é preciso também que o local seja de difícil acesso e que não seja servido por transporte público regular. DECISÃO: ISTO POSTO, ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1440/2000. RECORRENTE: EDSON ÁVILA CAMARA. Dr. Jackson Izimar de Carvalho Salustiano. RECORRIDO: FRANCISCO MELO DE ALMEIDA. Dr. Victor Swami Ribeiro Alves. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA É DO RECLAMANTE. Negada a existência da relação de emprego. É ônus do reclamante provar que trabalhou para o reclamado com continuidade, subordinação e mediante pagamento de salário. Se nada disso é feito, a conclusão é de que não houve a relação de emprego. DECISÃO: ISTO POSTO, ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1605/2000. RECORRENTE: JONNY HERBERTT DA CRUZ SARAIVA. Dr. Francisco Soares Napoleão e outros. RECORRIDOS: EQUIPE ENGENHARIA LTDA. Dr. Nizomar Bastos Tourinho Junior. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Luiz Carlos Horácio Freire. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: EMPRESA ESTATAL.CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA POR OBRIGAÇOES TRABALHISTAS. VEDAÇÃO LEGAL. Não se pode responsabilizar subsidiariamente órgão da administração pública ante a inadimplência da prestadora de serviços, tendo em vista a vedação estabelecida no art. 71, da Lei n 8.666/93, que não padece de inconstitucionalidade. DECISÃO: ISTO POSTO, ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES REVISOR E LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1414/2000. RECORRENTE: SANDRO FERREIRA DA SILVA. Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes e outros. RECORRIDA: ELIENE C. BEZERRA SUCEDIDA POR MLC TERRAPLANGEM E SERVIÇOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: ABANDONO DE EMPREGO. CARACTERIZAÇÃO. O empregado que manifesta o desejo de não mais continuar na empresa e que prefere desaparecer do serviço porque sua empregadora não quis fazer acordo, incorre no abandono de emprego de que fala o art. 482, letra i, da CLT. DECISÃO: ISTO POSTO, ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1309/2000. RECORRENTES: CLEONILSON DA SILVA BEZERRA. Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: VENDEDOR EXTERNO - FIXAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO. Depois de um certo tempo de convivência com situações do tipo desta, passei a entender que a atividade de vendedor externo, ou mesmo de supervisor, não é incompatível com fixação de horário de trabalho, a não ser naqueles casos em que o vendedor trabalha em cidades diversas, quer dizer passa uma semana numa cidade outra semana noutra cidade, aí a fixação de horário é realmente incompatível, mas quando o vendedor fica limitado numa única cidade, acredito não ser incompatível a fixação de horário, talvez o controle seja mais difícil. O que é necessário se averiguar, é se o vendedor, de fato, trabalhava em horário além da jornada normal, é isso que precisa ser investigado em cada caso concreto DECISÃO: ISTO POSTO, ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MERITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1430/2000. RECORRENTE: LOJAS ARAPUÃ S/A. Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença. RECORRIDA: IZABEL CRISTINA MARINHO DUARTE. Drª Emília de Fátima da Silva Farinha Santos e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. FORMA DE REMUNERAÇÃO. NULIDADE DO ATO. Nos termos do art. 468, da CLT, qualquer alteração na forma de remuneração do empregado, implica na nulidade do ato que alterou, em especial se importar em prejuízo ao trabalhador e não decorrer de acordo ou convenção coletiva de trabalho como permite a Constituição Federal. DECISÃO: ISTO POSTO, ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DOBRA DA DIFERENÇA SALARIAL, COM AS REPERCUSSÕES, FICANDO MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/REXOFF 1500/2000. RECLAMANTE: MANOEL DE SOUZA MACHADO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL. Drª Pryscilla Cristine Carvalho O'brien. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: FGTS. PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO. Nos termos do Enunciado da Súmula nº 362, do C. TST, extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não-recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. DECISÃO: ISTO POSTO, ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA; DECLARAR ESTA JUSTIÇA INCOMPETENTE PARA CONHECER, INSTRUIR E JULGAR O FEITO A PARTIR DO MOMENTO EM QUE O RECLAMANTE PASSOU PARA O

REGIME ESTATUTÁRIO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES REVISOR E ELIZABETH NEWMAN, DECLARAR DE OFÍCIO A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO DO RECLAMANTE, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO ART. 269, IV, DO CPC TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R$ 40,00 (QUARENTA REAIS) PELO RECLAMANTE, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA RECLAMAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO POR EQUIDADE.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1320/2000. RECORRENTE: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA LEITE. Dr. Sebastião Pinheiro da Silva e outros. RECORRIDO: HÉLIO JOÃO MARTINS E SILVA. Dr. Inocêncio Martires Coelho Júnior e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. PROVA DE SUA EXISTÊNCIA. ÔNUS DE QUEM ALEGA. A teor do art. 818, da CLT, negada a existência da relação de emprego, é ônus do reclamante provar que trabalhou com continuidade, subordinação e mediante o pagamento de salário. DECISÃO: ISTO POSTO, ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1310/2000. RECORRENTE: LUIZ CARLOS CABRAL MONTEIRO. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDO: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Drª Yolene de Azevedo Barros e outro. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: HORAS EXTRAS. Provado o trabalho extraordinário também nos dias de sábado, amplia-se a condenação de horas extras. DECISÃO: ISTO POSTO, ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, AMPLIAR A CONDENAÇÃO DE HORAS EXTRAS, INCLUINDO MAIS QUATRO (4) HORAS DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO REALIZADO NOS DIAS DE SÁBADO, FICANDO MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DA CONDENAÇÃO, ALTERAR TAMBÉM O VALOR DAS CUSTAS PARA R$ 40,00 (QUARENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1590/2000. RECORRENTES: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A. Dr. Marçal Marcelino da Silva Filho e outros. ADILSON CORREA DE ALMEIDA. Dr. Hildenir Helker de Aguiar Franco e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: ISONOMIA SALARIAL. DIFERENÇAS. Provado nos autos que havia identidade entre as atividades exercidas pelo reclamante e paradigma, são devidas as diferenças decorrentes, ainda que alterada a nomenclatura da função. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, PORQUE INTEMPESTIVO; CONHECÊRDO RECURSO DA RECLAMADA; REJEITAR AS PRELIMINARES DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1635/2000. RECORRENTE: ALAN JONES BRITO DA SILVA. Dr. Júlio César Teles Neto e outros. RECORRIDO:TIRA CÓPIAS SERVIÇOS LTDA. Dr. Roberto Salame Filho e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: JUSTA CAUSA. ATO DE IMPROBIDADE. PROVA IRREFUTÁVEL. Por marcar de maneira indelével a vida profissional do trabalhador, a justa causa para a dispensa do empregado, em especial quando alegado o ato de improbidade, deve ser decretada com base em provas irrefutáveis. No presente feito, a instrução processual não traz elementos convincentes, devendo ser afastada a penalidade aplicada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA ELIZABETH NEWMAN, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A JUSTA CAUSA PARA A DISPENSA DO RECLAMANTE, INCLUINDO NA CONDENAÇÃO PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS (10/12) MAIS 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (10/12), FGTS MAIS A MULTA DE 40%, MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT E A INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO, EQUIVALENTE A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, CONFORME OS FUNDAMENTOS; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE R$2.000,00 , NO VALOR DE R$40,00.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1474/2000. RECORRENTE: MOISÉS GACEMA CORDOVIL. Dr. Paulo Fernando Bogea dos Santos e outros. RECORRIDO: TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Drª Keule Ciane Batista Silva e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: RADIALISTA. ENQUADRAMENTO. NÃO CONFIGURAÇÃO - Não estando o reclamante abrangido pelo disposto no art. 4º da Lei nº 6615/78, não pode ser enquadrado na categoria do radialista. Recurso não provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1565/2000. RECORRENTE: JOSUÉ RICARDO SOUZA MOURA. Dr. Jair Carmo da Silva e outros. RECORRIDO:SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC. Dr. Manoel Marques da Silva Neto e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: JUSTA CAUSA. ATO DE IMPROBIDADE. PROVA IRREFUTÁVEL. Por marcar de maneira indelével a vida profissional do trabalhador, a justa causa para a dispensa do empregado, em especial quando alegada a prática de ato de improbidade, deve ser decretada com base em provas irrefutáveis. No presente feito, a instrução processual não traz elementos convincentes, devendo ser afastada a penalidade aplicada.DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; DESCONSIDERAR A CONTRAMINUTA DE FLS 59/61, PORQUE INTEMPESTIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A JUSTA CAUSA PARA A RESOLUÇÃO CONTRATUAL, INCLUINDO NA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS (3/12) COM 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (10/12), FGTS COM 40% E A INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO, ARBITRADA EM 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS; MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELO RECLAMADO, CALCULADAS SOBRE R$3.000,00, NO VALOR DE R$60,00.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1537/2000. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Francisca Edna Leal Fragoso e outros. RECORRIDO: BENEDITO SOUZA. Drª Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. NÃO EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. A aposentadoria espontânea não é causa extintiva do contrato de trabalho, razão pela qual a continuidade na prestação dos serviços não importa em "novo" contrato. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, AFASTAR A QUESTÃO PREJUDICIAL, RELATIVA À NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS DIFERENÇAS SALARIAIS EM RAZÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REFLEXOS, FICANDO A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMANTE, CALCULADAS SOBRE R$2.000,00, NO VALOR DE R$40,00, DO QUE FICA ISENTO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1150/2000. RECORRENTE: PEDRO LUIZ PEREIRA. Dr. Antônio Cláudio Pinto Flores e outros. RECORRIDO: SYSDATA SISTEMAS INTEGRADOS LTDA. Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA, ANALISTA DE SISTEMA. No mundo da informática existe uma vasta gama de trabalhadores que não se enquadra no antigo e tradicional modelo regido pela CLT. De modo que, não é empregado o profissional que elabora, vende, implanta e dá manutenção a sistema, quando desenvolve esse serviço com independência e sem exclusividade, ainda que receba um pagamento mensal enquanto dura a sua atividade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR INTEIRAMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO À FIXAÇÃO E ISENÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/AP 1390/2000. AGRAVANTE: COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA. Drª Erika Moreira Bechara e outros. AGRAVADO: MANOEL NAZARÉ DA SILVA. Drª Ruth Helena Guedes Oliveira. RELATORA: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. CONFIGURAÇÃO. A nova legislação processual civil que disciplina a responsabilidade por dano processual, está sendo empregada no processo trabalhista, como meio de combate aos procedimentos protelatórios ou maliciosos. Os arts. 14 e 17 do CPC vedam às partes formular pretensão contra fato incontroverso, o que ofende o componente ético do processo, vindo a parte a incorrer em conduta temerária, enquadrando-se nos casos previstos nos incisos I e IV, do art. 17, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1152/2000. RECORRENTES: CARLOS ALBERTO CONCEIÇÃO BALA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. NORSERGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Drª Helane Rosse Araújo Tavares e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ÁREA DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS. Não restando comprovado nos autos que os bancos móveis de madeira, onde o reclamante descansava, aguardando chamada para o serviço, ficavam na área de risco, assim considerada aquela compreendida dentro de um círculo com raio de 9 metros, com centro no ponto de abastecimento e, outro círculo também com raio de 9 metros com centro na bomba de abastecimento da viatura e faixa de 7,5 metros de largura para ambos os lados, pois os bancos encostados à parede situavam-se à distância de 13,55 metros e 17 metros, não deve ser modificada a r. sentença que indeferiu o adicional de periculosidade. AVISO PRÉVIO. REPETIÇÃO DO PAGAMENTO. Apenas a inobservância pelo empregador das regras do art. 488 e parágrafo único, da CLT, enseja de nulidade absoluta a concessão do aviso prévio, sendo causa da repetição do pagamento. Comprovado nos autos pela folha de freqüência que houve redução da jornada, deve ser excluída essa parcela. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E VILSON JOÃO SCHUBER QUE INCLUIAM NA CONDENAÇÃO O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REFLEXOS, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE AVISO PRÉVIO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1160/2000. RECORRENTES: IVISA LOTÉRICA LTDA. Dr. Márcio Rogério Cunha Vinagre e outros. ESPÓLIO DE RAIMUNDO NONATO MOREIRA. Dr. Célio Simões de Souza e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA. I - COMPETÊNCIA. JUSTIÇA DO TRABALHO. INDENIZAÇÃO DE SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO E DANOS MORAIS. Em se tratando de pedidos de indenização de seguro de vida contra acidente e por dano moral decorrente de acidente de trabalho, em que se atribui culpa ao empregador pelas condições de trabalho, o objeto da ação está albergado no art. 114 da CF/88, pois não versa sobre benefício ou indenização prevista em norma previdenciária, a ser suportado (a) pelo órgão de previdência. II -SENTENÇA. EXTINÇÃO DE ALGUNS PEDIDOS SEM JULGAR O MÉRITO. Reconhecida a competência material da Justiça Obreira para examinar alguns pedidos que haviam sido extintos sem julgamento do mérito, a r. sentença recorrida inadvertidamente tornou-se citra petita, na forma do art. 128 do CPC. Devem baixar os autos para que nova decisão seja proferida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, AFASTAR A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO E DECLARAR A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA EXAMINAR OS PEDIDOS DE INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DO PLANO DE SEGURO CONTRA ACIDENTES E INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO E, EM CONSEQÜÊNCIA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM, A FIM DE QUE PROFIRA OUTRA DECISÃO, APRECIANDO O MÉRITO DE TODOS OS PEDIDOS OBJETO DA INICIAL, COMO ENTENDER DE DIREITO E, CONSIDERAR PREJUDICADO O RECURSO DA RECLAMADA FACE AO PRINCÍPIO DA UNICIDADE DA DECISÃO JUDICIAL, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/AP 1134/2000. AGRAVANTE: MADALENA DA SILVA LOPES. Dr. José Leite Cavalcante. AGRAVADO. RYOKO NARITA - ME Drª Cristovina Pinheiro de Macêdo. RELATORA: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA – Na matéria de ordem pública em que se cogita da aplicação da norma legal na ocasião do pagamento, pertinente a descontos previdenciários e de imposto de renda, esta Corte tem firmado posição no sentido de que, o Juízo pode a qualquer tempo, no curso do processo, sem necessidade de iniciativa da parte, conhecer de ofício do pedido e determinar sejam procedidas as deduções na forma da lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINANDO AINDA SEJAM CALCULADOS OS VALORES DEVIDOS AO INSS E AO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES SOBRE O CRÉDITO ATUALIZADO DA EXEQÜENTE, DEVENDO FICAR RETIDA NOS AUTOS A IMPORTÂNCIA A ELES CORRESPONDENTE, PARA POSTERIOR REEMBOLSO AO EXECUTADO, QUANDO COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1338/2000. RECORRENTE: ALDO SILVA DO ROSÁRIO. Dr. Leogênio Gonçalves Gomes. RECORRIDO: CERB - SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. MÉDICO RADIOLOGISTA. INEXISTÊNCIA. Não é empregado o profissional liberal autônomo que possui mais de uma sociedade médica onde desenvolve suas atividades profissionais, sujeita-se a desconto de ISS, possui inscrição no Conselho de Medicina e, não trabalha em condições de dependência e subordinação, pois não é dirigido ou fiscalizado pela reclamada, não estando sujeito a ordens ou ao comando da reclamada, podendo ali comparecer no horário de sua própria conveniência, entrar e sair livremente, não trabalhando com exclusividade e por sua livre vontade requisitou celebrar contrato de prestação de serviços, onde a intenção das partes não era o contrato subordinado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1232/2000. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT Dr. Gilson Pereira da Silva e outros. RECORRIDO: JOSÉ EDNILSON SAMPAIO VIEIRA. Dr. Marcelo Cardoso Nassar e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: NOTIFICAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE. PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DA FORMA. A inobservância das formas previstas em lei não produz efeitos quando o ato alcançou a sua finalidade e, não causou prejuízo à parte que alega, segundo dispõe o art. 794, caput, da CLT, uma vez que no processo do trabalho se aplica o princípio da instrumentalidade das formas, consagrado pelo legislador que, adotou a teoria de Chiovenda, segundo a qual as formas que se devam observar não constituem um objetivo, mas unicamente um meio para assegurar o alcance de determinados fins. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO POR IRREGULARIDADE DA NOTIFICAÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NULIDADE DA SENTENÇA DECLARATÓRIA POR CERCEAMENTO DE DEFESA E NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, À FALTA DE GUARIDA NA LEI; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 1% DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 538, DO CPC, ALI FIXADA EM R$-30,00 E REDUZIR A INDENIZAÇÃO SEGURO DESEMPREGO A UM SALÁRIO MÍNIMO, CONFIRMANDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1195/2000. RECORRENTE: HENRIQUE FERNANDES DA CRUZ. Drª Maria da Conceição Sousa Fernandes e outros. RECORRIDO: LUIZ MAGNO PIRES. Drª Maria Inácia Lobato Ferreira e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: ANOTAÇÃO NA CTPS. PRESUNÇÃO DE VALIDADE. As anotações na CTPS gozam de presunção de veracidade, cabendo ao empregado comprovar que desempenhava dupla atividade, caseiro e vigia, em horário distinto e com direito à remuneração diversa. Não se desincumbindo desse ônus, posto contraditória sua prova testemunhal, prevalece a função de caseiro, anotada na CTPS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EM TODOS

OS SEUS ASPECTOS, CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DE QUE FICA ISENTO O RECLAMANTE, POR HIPOSSUFICIÊNCIA.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 4522/1999. RECORRENTE: SINDICATO NACIONAL DOS AEROPORTUÁRIOS. Drª Maria Lúcia da Silva Pimentel e outros. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Humberto Sales Batista e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. Estando comprovado o trabalho em condições de risco, na área de abastecimento das aeronaves, estando a atividade enquadrada como perigosa no Anexo 2, item 1, Alínea "C", e item 3, alínea g, da NR 16, da Portaria nº 3.214/78, sendo o risco invisível e afeto à situações imprevisíveis, devido é o adicional questionado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE, EM PARTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AOS SUBSTITUÍDOS REINALDO COSTA CORRÊA, EDUARDO BARROS DANTAS, JOSÉ NELSON MEDEIROS NETO, ANTENOR EDSON CAETANO GUERREIRO, LUIS ANTONIO ARAÚJO DE SOUZA E ARNALDO HELENO MENDES DE SOUSA, O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE INTEGRAL 30%, CALCULADO SOBRE O SALÁRIO-BASE, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS, DEVIDAS NO CURSO DO CONTRATO DE TRABALHO, COM REFLEXOS SOBRE 1/3 DE FÉRIAS, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E FGTS (8%), COM JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, BEM COMO AUTORIZAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R$-120,00, CALCULADAS SOBRE R$-6.000,00, QUANTO SE ARBITRA À CONDENAÇÃO, PELA RECLAMADA.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1400/2000. RECORRENTE: MADEIREIRA PAULO AFONSO LTDA. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDO: FRANCISCO GONZAGA VIANA. Drª Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: HORAS EXTRAS - CONFISSÃO REAL - Tendo o preposto confessado em depoimento pessoal a jornada indicada na inicial, são devidas as horas extras efetivamente laboradas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, REDUZIR AS HORAS EXTRAS PARA 1H 45MIN SEMANAIS E SEUS REFLEXOS, DURANTE TODO O PACTO LABORAL E EXCLUIR A INDENIZAÇÃO PELO ACIDENTE DE TRABALHO NO IMPORTE DE SEIS MESES, NO VALOR DA MAIOR REMUNERAÇÃO DO AUTOR E A COMUNICAÇÃO DO FATO AO INSS E AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1282/2000. RECORRENTE: ARTUR CAREPA ESCOLA DE NATAÇÃO S/C LTDA - ME. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. RECORRIDO: MARIANO RICARDO DA COSTA GONÇALVES. Dr. Leonardo de Oliveira Linhares. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO - UM SALÁRIO MÍNIMO-Quando a reclamada não comprova nos autos que cumpriu com sua obrigação entregando ao reclamante, no prazo legal, as guias de Comunicação de Dispensa para habilitá-lo ao recebimento do seguro-desemprego, esta obrigação se converte em obrigação de fazer, devendo esta pagar uma indenização equivalente a um salário mínimo pelo prejuízo causado, nos termos do art. 159, do Código Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, REDUZIR A CONDENAÇÃO DE INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO PARA 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO; POR MAIORIA DE VOTOS, MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, VENCIDO, EM PARTE, O JUIZ RELATOR QUE EXCLUÍA DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1158/2000. RECORRENTE: JOSÉ CARLOS PINHEIRO DA CRUZ. Drª Walace Maria de Araújo Correa e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ -COSANPA. Drª Cleia Santos de Abreu e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: Tendo restado provado nos autos que o reclamante sempre exerceu a função para qual foi contratado e apenas fez treinamento relativos a outra função, não há que se falar em desvio de função. DECISÃO. ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1193/2000. RECORRENTE. LOJAS ARAPUÃ S/A. Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença. RECORRIDO: ALESSANDRO DA SILVA PEIXOTO. Dr. Jackson Izimar de Carvalho Salustiano. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: Havendo previsão em norma coletiva de pagamento de adicional de quebra de caixa e tendo o reclamante exercido a função de caixa como confessado pela preposta, é devido o adicional acima. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1316/2000. RECORRENTE: IVALDO DE LIMA RAMOS. Drª Elizabeth Cristina da Silva Feitosa e outros. RECORRIDO: INTER FRIOS LTDA. Drª Kelma Sousa de Oliveira Reuter. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: São devidas as horas extras quando da instrução processual resta provado que a reclamada não remunerava corretamente as horas extras efetivamente laboradas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, CONSIDERAR A REMUNERAÇÃO COMO R$314,12 (TREZENTOS E CATORZE REAIS E DOZE CENTAVOS); DETERMINAR QUE O HORÁRIO DO RECLAMANTE ERA DE 6H ÀS 12H E 13H ÀS 21H, DURANTE CINCO DIAS E EM DOIS DIAS ATÉ ÀS 13H, DEFERINDO 40 HORAS EXTRAS POR SEMANA, DURANTE TODO O PACTO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, COM REFLEXOS SOBRE FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO, REPOUSOS REMUNERADOS E FGTS + 40%, COMPENSADO-SE OS VALORES PAGOS NOS CONTRACHEQUES A TÍTULO DE HORAS EXTRAS; DETERMINAR QUE SEJA EXCLUÍDA DA CONDENAÇÃO A COMPENSAÇÃO DO VALOR DE R$870,00 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS). TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1402/2000. RECORRENTE: FERNANDO DE OLIVEIRA PASSOS JÚNIOR. Drª Maria de Nazaré Conceição. RECORRIDOS: L. C. R. REPRESENTAÇÕES LTDA, LUIZ CARLOS RODRIGUES LIMA e FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA. Dr. Jamil Gama Souza e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - ÔNUS DA PROVA - É do reclamante o ônus da prova da existência de relação de emprego, nos termos do disposto nos arts. 818, da CLT, e 333, I, do CPC, por se tratar de fato constitutivo de seu direito, quando a reclamada nega a existência do vínculo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, ANTE A FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 434/2000. RECORRENTE: CÂNDIDO CORREA PENICHE. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RECORRIDO: CIMBE - CÍRCULO MILITAR DE BELÉM. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: FGTS - PRESCRIÇÃO - A questão do prazo para ajuizar ação visando depósitos ou diferenças de depósitos do FGTS, a partir do advento da Resolução 90/99, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, que editou o Enunciado 362, não comporta mais discussão, permanecendo o entendimento de que o prazo para ajuizar a ação é de dois anos, retroagindo para todo o período do contrato de trabalho quando se tratar de pleito de diferenças ou depósitos do FGTS, por ser considerada esta parcela benefício de natureza previdenciária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE PARA APASTAR A PRESCRIÇÃO QÜINQÜENAL DO FGTS E INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS DIFERENÇAS DOS DEPÓSITOS DO FGTS + 40%; A DOBRA SALARIAL DO ART. 467, DA CLT, RELATIVA AOS MESES DE JUNHO/99 (QUINZE DIAS) E JULHO DE 1999 (INTEGRAL); MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMADO DE R$ 100,00 CALCULADAS SOBRE R$5.000,00.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1146/2000. RECORRENTE: LÉA MONTEIRO DA SILVA. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RECORRIDO: NEIEL RUTE OLIVEIRA DE SOUSA. Dr. Patrícia Maués Hanna Meira. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: Havendo provas nos autos de que o trabalho desenvolvido pela reclamante à reclamada foi de forma eventual, não há relação de emprego a reconhecer. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1293/2000. RECORRENTE: SEBASTIÃO SEVERINO DA CRUZ. Drª Aurenice Pinheiro Botelho e outros. RECORRIDO: ARTUR DAMASCENO. Drª Ocilda Maria Pereira Nunes e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - ÔNUS DA PROVA. É do reclamante o ônus da prova da existência de relação de emprego, nos termos do disposto nos arts. 818, da CLT, e 333, I, do CPC, por se tratar de fato constitutivo de seu direito, quando a reclamada nega a existência do vínculo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1241/2000. RECORRENTE: BRAZ MOURA DE SOUSA. Dr. Rui Guilherme de Almeida Amoras e outros. RECORRIDO: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Drª Edileuza Paixão Meireles e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA - Uma vez negada pela reclamada o labor em jornada excedente, cabe ao reclamante o ônus do prova por se tratar de fato constitutivo de seu direito. Não havendo o obreiro se desincumbido do ônus a que estava obrigado, não há horas extras a deferir. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1065/2000. RECORRENTE: MARABÁ REFRIGERANTES S/A. Drª Eliana de Fátima Chaves Moussalém e outros. RECORRIDO: MANOEL CALIXTA DE SOUSA NETO. Dr. Fernando Menezes Cunha e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: Havendo laudo pericial nos autos que atesta o trabalho do reclamante em condições insalubres, é devido o adicional correspondente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1900/2000. RECORRENTE: GILMAR JOVENSO DE MOURA. Dr. Clériston Fernando Fernandes Rocha. RECORRIDO: JOSÉ FERRAZ MEIRA. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: É devida a gratificação de natal proporcional também na rescisão de contrato de trabalho pedida pelo trabalhador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA REFORMAR A R. DECISÃO RECORRIDA E INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/2000 (1/12); MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/AI 2051/2000. AGRAVANTE: DIONÍZIO BORGES SMITH. Dr. Claudio Gemaque Machado. AGRAVADO: CÉSAR MONTEIRO LANHELLAS. Dr. Luis Guilherme Navarro Xavier. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. " A Instrução Normativa nº 16/99 do C. TST, embora faculte o processamento do agravo de instrumento nos autos principais, não exime o agravante de cumprir o disposto no Art. 897 da CLT, com nova redação dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO POR IRREGULARIDADE NA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/AI 1905/2000. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES. Drª Mônica Martins Toscano Simões. AGRAVADO: EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA. Dr. Antônio Afonso Navegantes. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. " A Instrução Normativa nº 16/99 do C. TST, embora faculte o processamento do agravo de instrumento nos autos principais, não exime o agravante de cumprir o disposto no Art. 897 da CLT, com nova redação dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO POR IRREGULARIDADE NA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/AP 977/2000. AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO PARÁ. Drª Maria Dulce Amaral Mousinho e outros. AGRAVADO: MICRO NEWS CURSO DE COMPUTAÇÃO S/C LTDA. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: RECEITA FEDERAL. "A empresa executada está em local incerto e não sabido, sendo necessária diligência à Secretaria da Receita Federal sobre as declarações anuais de seus sócios". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQÜENTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O D. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR QUE SEJA OFICIADA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DE SÃO PAULO A FIM DE PRESTAR INFORMAÇÕES SOBRE AS DECLARAÇÕES ANUAIS DA SÓCIA DA EXECUTADA INDICADA PELO EXEQÜENTE.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/AP 1252/2000. AGRAVANTE: J. F. NOBRE (TRANSJARI). Dr. Osvaldo Trindade de Figueiredo. AGRAVADO: JOSÉ ANTÔNIO PEDRADO DA SILVA. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: SÓCIOS. "O titular da empresa agravante é também sócio da empresa executada e, na falta de bens desta, é certo responsabilizar-se quaisquer dos sócios em seus patrimônios pessoais. A disregard doctrine, no caso em exame, evita o enriquecimento sem causa, a fraude aos direitos trabalhistas e a irresponsabilidade administrativa dos empresários". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/AP 1967/2000. AGRAVANTE: MEMORIA COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA. Dr. José Ronaldo Vieira e outros. AGRAVADO: LUCIANO OLIVEIRA GARCIA. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PLANO VERÃO. "Foi determinada a incorporação e integralização do percentual de 26,05% da URP de fevereiro de 1989 (Plano Verão), nos salários do empregado, durante o primeiro contrato mantido entre as partes. Os cálculos obedecem a esse comando e seu efeito de coisa julgada imodificável na fase de execução". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A D. SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/AP 1741/2000. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. João José Aguiar Carvalho. AGRAVADO: PETROLINO NOGUEIRA DE OLIVEIRA. Drª Ângela Conceição de Oliveira Monteiro e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: ATUALIZAÇÃO. "As entidades públicas não podem gozar do privilégio de pagar com atraso os precatórios, sem a devida atualização de valores". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA AGRAVADA E INDEFERIR O PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS À FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1627/2000. RECORRENTE: ANTÔNIO NOGUEIRA MATOS DA LUZ. Drª Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Francisca Edna Leal Fragoso e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: FGTS. "Comprovada a regularidade dos depósitos de FGTS feitos pela ex-empregadora, e não comprovando o Autor as diferenças reclamadas, não pode prevalecer seu critério de cálculo pela última remuneração conforme a inicial". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A NULIDADE DE CONTRATAÇÃO E A PRESCRIÇÃO, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 2143/2000. RECORRENTE: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - BBC - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Dr. Luis Carlos Silva Mendonça e outros. RECORRIDO: JOSÉ MARCOS RODRIGUES NOGUEIRA. Drª Prancedulce Esteves Coelho e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: DESISTÊNCIA. "O Autor pode desistir da ação antes de contestada pela parte ex adversa, sem a anuência desta. Não se conhece de recurso por falta de lesividade e porque se mostra incabível para apreciar pedidos estranhos à lide formulados pelo recorrente". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO POR FALTA DE LESIVIDADE E PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 2095/2000. RECORRENTE: SIVAL GARCIA DA CUNHA. Dr. Antônio dos Santos Dias e outros. RECORRIDO: MARIVALDO PAMPLONA DA SILVA. Dr. Luis Carlos Dias da Gama e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. "Não existe relação de emprego entre o trabalhador da construção civil e o dono da obra com atividade no ramo imobiliário, uma vez comprovada a intermediação regular dos serviços através do ajuste de empreitada". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 2208/2000. RECORRENTE: DISTRIBUIDORA DE FERRO LTDA. Dr. Haroldo Wilson Gaia Pará e outros. RECORRIDO: JAMIL MOREIRA OLIVEIRA. Drª Suely Medrado Barros e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: HORAS EXTRAS. "Não havendo norma coletiva da categoria, ou outra fonte autônoma do direito do trabalho, o adicional da hora extra deverá ser de 50% sobre a hora normal nos termos de nossa Constituição Federal (Art. 7º, inciso)". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR PARA 50% O ADICIONAL DE HORAS EXTRAS, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 2206/2000. RECORRENTE: RAIMUNDA ADELINA DE ARRUDA LOPES. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Cameiro. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PRESCRIÇÃO. "Conta-se em dois anos após o término contratual o prazo prescricional do direito de ação nesta Justiça do Trabalho para se apreciar lesões de direitos pelo empregador, inclusive o FGTS, segundo o Enunciado da Súmula nº 362 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS. JUÍZES ELIZABETH NEWMAN E RAIMUNDO MACHADO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 2202/2000. RECORRENTE: ANTÔNIO DA COSTA PINTO. Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA. Dr. Valdinei Santana Amanajás e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: NULIDADE CONTRATUAL. "A nulidade do contrato de trabalho pela falta de concurso público (Art. 37, II, CF) para o ingresso no emprego público é prejudicial do pedido de reintegração no emprego. Nulo o contrato, não haverá estabilidade do empregado". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 2188/2000. RECORRENTE: MANOEL SILVA. Drª Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDO: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. Dr. Nizomar Bastos Tourinho Júnior e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: SEQÜELA. "A estabilidade acidentária do Art. 188 da Lei nº 8.212/91 com a nova redação dada pela MP nº 1.729/98 exige que, após a consolidação das lesões, persista seqüela que reduza a capacidade laborativa habitual do empregado". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 2021/2000. RECORRENTE: MARIA DA LUZ MARCIÃO. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDOS: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Dr. Sandro Alex de Sousa Simões. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. Dr. Geraldo José Macedo da Trindade. PROLATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: PRESCRIÇÃO. ANOTAÇÕES NA CTPS. O pedido de anotação na CTPS não prescreve e, deve ser examinado pelo juízo, mormente quando já há sentença transitada em julgado reconhecendo o vínculo empregatício. A Lei nº 9.658/98 que, deu nova redação ao art. 11 retrocitado e, nele introduziu o § 1º, espancou as controvérsias acerca da imprescritibilidade das anotações na CTPS, para fins de contagem do tempo de serviço e, prova junto à Previdência Social. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E REVISOR, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE, EM PARTE, PARA DETERMINAR SEJAM PROCEDIDAS AS ANOTAÇÕES DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DA OBREIRA, COMO POSTULADAS NA INICIAL, RESSALVANDO QUE O SALÁRIO A SER ANOTADO DEVE SER AQUELE CONSTANTE DOS CONTRACHEQUES EXISTENTES NO PROC.JCJ-SANTARÉM 740/85, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R10,00, CALCULADAS SOBRE R$500,00, PELO RECLAMADO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1844/2000. RECORRENTES: RAIMUNDO DAVI DE ALMEIDA. Drª Maria Tereza Pantoja Rocha e outros. COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Drª Maria Sylvia Olivia Santos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: INSALUBRIDADE. "O Art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho define a aplicação do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo. Não havendo ação direta de inconstitucionalidade, os julgados do Excelso Supremo Tribunal Federal tem a força de interpretação, não vinculante às instâncias inferiores". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DAS PARTES E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NOS ÚLTIMOS DOIS MESES DO CONTRATO DE TRABALHO, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/REXOFF/RO 2059/2000. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES - SETRAN). Drª Giselle Benarroch Barcessat. RECORRIDO: ALFREDO FRANCISCO BASTOS. Drª Elizabeth Costa Coutinho e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PRESCRIÇÃO. "Conta-se em dois anos após o término contratual o prazo prescricional do direito de ação nesta Justiça do Trabalho para se apreciar lesões de direitos pelo empregador, inclusive o FGTS, segundo o Enunciado da Súmula nº 362 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS. JUÍZES ELIZABETH NEWMAN E RAIMUNDO MACHADO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO DA RECLAMANTE, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 269, IV DO CPC. CUSTAS PELA RECLAMANTE EM R$-20,00 SOBRE R$-4.000,00, ISENTA NA FORMA DA LEI.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 2190/2000. RECORRENTES: SÉRGIO BEZERRA DO NASCIMENTO. Drª Walace Maria de Araújo Correa e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PERICULOSIDADE. "Os eletricitários devem perceber o adicional de periculosidade integral de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico, aplicando-se o Enunciado da Súmula nº 191 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA POR FALTA DE LESIVIDADE E CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RAIMUNDO MACHADO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 2031/2000. RECORRENTE: SERRARIA AGRINAZI LTDA. Drª Leslie Fernanda Fernandes Pronchelt e outros. RECORRIDO: JOSÉ LUIZ DA SILVA. Drª Marileuda Costa Bezerra e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PROVA. "A prova testemunhal deve prevalecer sobre as declarações do preposto da empresa, pois esse depoimento pessoal servirá apenas naquilo em que puder beneficiar a parte ex adversa". DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1850/2000. RECORRENTES: NORSERGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Drª Helane Rosse Araújo Tavares e outros. ANTÔNIO COSTA NETO. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: Não há adicional de periculosidade a deferir quando da instrução processual restou provado que o reclamante desempenhava suas atividades laborais fora da área de risco. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, SUSCITADA PELO RECLAMANTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, VENCIDO EM PARTE OS EXMºS JUÍZES PRESIDENTE E RAIMUNDO MACHADO QUE DAVAM PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR-LHE A PARCELA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE COM SEUS REFLEXOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1906/2000. RECORRENTE: ANTÔNIO SILVA RAMOS. Dr. Antônio Afonso Navegantes. RECORRIDO: PARANHOS SILVA & CIA LTDA. Drª Sandra Suely M. L. Carvalho e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: ABANDONO DE EMPREGO - CARACTERIZAÇÃO - Caracteriza abandono de emprego a ausência do empregado sem autorização do empregador e sem qualquer justificativa por mais de trinta dias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1822/2000. RECORRENTE: NATALINO TEIXEIRA PANTOJA. Dr. Marcus Vinicius Nery Lobato e outros. RECORRIDA: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: A confissão ficta da reclamada não enseja o deferimento do pleito de adicional de periculosidade, quando o próprio obreiro em depoimento pessoal confessa que não desempenhava suas atividades em condições de risco à vida. Que não manteve qualquer contato com substâncias inflamáveis. A confissão real prevalece sobre a ficta. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS; AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, REFERENTE AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1824/2000. RECORRENTE: SUELLEN MARIA DOURADO PACHIANO. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA. Dr. Marcelo Freire Sampaio Costa e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: EMPRESA PÚBLICA - NÃO OBRIGATORIEDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DISPENSA DE SEU EMPREGADO. As EMPRESAS PÚBLICAS, como a reclamada que é integrante da Administração Pública Indireta da União, estão, nos termos do disposto no parágrafo 1º, do art. 173, da CF/88, sujeitas ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias e, obviamente, quando contratam empregados praticam atos de gestão como qualquer empregador comum, pelo que se equipara ao empregador privado. Contudo, para dispensar empregado, que não possua estabilidade no emprego, basta utilizar-se de seu poder potestativo, não havendo necessidade de motivação, de instauração de processo administrativo, haja vista que os empregados das empresas públicas não gozam de estabilidade especial, prevista no art. 19, do ADCT da atual Carta da República. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS; DETERMINAR O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 132/133 DOS AUTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1865/2000. RECORRENTE: BENEDITO DOS SANTOS SOUSA RIBEIRO. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outros. RECORRIDA: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL - DESCABIMENTO - Para o deferimento da equiparação salarial deve ser observado o tempo de serviço do paradigma que se for superior a dois anos ao do reclamante, não há equiparação a deferir. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1269/2000. RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO TELES DA SILVA. Drª Mary Machado Scalércio e outros. RECORRIDOS: ESTADO DO PARÁ. Dr. José Henrique Mouta Araújo. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Drª Maria Lúcia de Lima Soares e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: SERVIDOR TEMPORÁRIO. "Com a instituição do regime jurídico único através da Lei nº 5.810/94, todos os servidores públicos estaduais – efetivos, comissionados e temporários – passaram a reger-se por estatuto próprio que foge da competência material desta Justiça do Trabalho". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE, E NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

Belém, 09 de junho de 2000

NÁDIA AMRIA RICKMANN FOLHA

Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8 ª REGIÃO

RELAÇÃO Nº 30/2000
SEÇÃO ESPECIALIZADA - SESSÃO 08.06.2000

01. ACÓRDÃO TRT/SE/MS 340/2.000. IMPETRANTE: PISOLAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Advogados : Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos e outro AUTORIDADE COATORA : EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA MERITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL-PA. LITISCONSORTE: BENEDITO MARIA DE SOUZA. PROLATOR: JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. ESTABILIDADE. REINTEGRAÇÃO. MEDIDA LIMINAR. A concessão de medida liminar pelo Juiz de Vara do Trabalho, reintegrando no emprego dirigente sindical afastado, suspenso ou dispensado, não é ato ilegal ou abusivo porque em conformidade com o art. 659, X, da Consolidação das Leis do Trabalho, não havendo que falar em direito líquido e certo do empregador ao desfazimento dessa liminar, devendo ser denegado mandado de segurança impetrado para tal fim. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR O MANDADO DE SEGURANÇA E NÃO ADMITIR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AUTORIDADE COATORA (FOLHAS 91 A 93), EIS QUE INTEMPESTIVAS; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, EM DENEGAR O MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO, CASSANDO-SE A LIMINAR DEFERIDA (FOLHAS 83 E 84) E RESTAURANDO-

SE A REINTEGRAÇÃO DO RECLAMANTE AO EMPREGO, CONFORME LIMINAR DO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU (FOLHA 33), COMUNICANDO-SE TAL DECISÃO À MERITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL-PA, PELA VIA MAIS RÁPIDA E PARA OS DEVIDOS FINS, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA IMPETRANTE NO IMPORTE DE R$100,00(CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE R$5.000,00(CINCO MIL REAIS), VALOR ARBITRADO PARA TAL FIM. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

02. ACÓRDÃO TRT/SE MS 1127/2000 - IMPETRANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Advogados: Dr. Salim B. Zahlouth Júnior e outros. AUTORIDADE COATORA : EXMª SRª JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONSORTE :SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ. Advogados : Dr. Otávio Oliveira de Silva e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. EMENTA: PENHORA. SUBSTITUIÇÃO DE BEM PENHORADO. "É incabível mandado de segurança contra a penhora de valor in specie encontrado em conta corrente da empresa, para que seja substituída por imóvel oferecido pela executada ao d. Juízo da Execução". DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA IMPETRADA PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE. Custas pelo Impetrante em R$-100,00 sobre R$-5.000,00.

03. ACÓRDÃO TRT SE AR 5682/1999. AUTOR: NORTE ELETROS COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. Dr. Roberto Afonso da Silva Carvalho. RÉU: JOCELYN BASTOS DE OLIVEIRA. Dr. Eugênio Coutinho de Oliveira e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Ação rescisória - Via inadequada para revisão de fatos e provas.O que pretende a autora, através da presente ação, é o reexame de provas e fatos relativos ao processo de reclamação em que foi condenada a pagar várias parcelas ali requeridas. Como se sabe, a ação rescisória é remédio jurídico processual extraordinário e não se presta para a revisão pretendida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, COMINANDO CUSTAS À AUTORA, SOBRE O VALOR DADO À CAUSA NA INICIAL, NA QUANTIA DE R$ 20,00.

04. ACÓRDÃO TRT/SE AR 5889/1999 - AUTOR : ESTADO DO PARÁ. Procurador : Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RÉUS : ELAINE DE SOUZA NUAYED CARDOSO. JOÃO BOSCO DE FIGUEIREDO CARDOSO. Advogados : Drª Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. EMENTA : RESCISÓRIA. "Não se rescinde decisão de mérito que se fundamentou em controvertida interpretação da lei perante o ordenamento jurídico da época. Os enunciados jurisprudenciais do Colendo TST comprovam a existência, na época, de decisões controvertidas em nossos Tribunais". DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO NO AUTUAMENTO DA PRESENTE AÇÃO QUANTO AO NOME DA RÉ ELAINE DE SOUZA NUAYED CARDOSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES REVISOR, JOSÉ EDÍLSIMO BENTES E VANILSON HESKETH, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO À FALTA DE AMPARO LEGAL. Vencido o Exmº Juiz José Maria de Alencar que propôs a remessa de ofício ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Custas pela autora na quantia de R$-40,00 sobre R$-2.000,00

05. ACÓRDÃO TRT SE AR 49/2000 - AUTOR : BANCO DO BRASIL S/A. Advogados : Dra Susana Pignatari de B. Coimbra e outros. RÉU : MARCO AURÉLIO FREITAS BATTANOLI. Advogados : Dr. Almyr Carlos de Moraes Favacho e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. EMENTA : PROVA. "As folhas individuais de presença aprovadas, por norma coletiva e mesmo sentença normativa, para o controle das jornadas diárias dos empregados devem ser tidas como um dos meios de prova à disposição e em poder do empregador nas ações trabalhistas". DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA À FALTA DE AMPARO LEGAL. Custas pelo Autor em R$-200,00 sobre R$-10.000,00.

06. ACÓRDÃO TRT SE AR 7552/1995. AUTOR: UNIÃO FEDERAL. Procurador: Dr. José Zito Magalhães Neto e outro. RÉUS : CRIZALDA FONSECA VIANA, LUCILÉIA MARIA DE NAZARÉ CANTUÁRIA DE OLIVEIRA e ARLETE NUNES PANTOJA. PROLATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Ação Rescisória - Matéria controvertida. Matéria sujeita a interpretações divergentes pelos Tribunais, não pode ser invocada para efeito de se rescindir decisão com trânsito em julgado, ao fundamento de violação de literal disposição de lei (Enunciado nº 83/TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, EM RELAÇÃO ÀS URP'S DE ABRIL E MAIO/88, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES RELATOR, JOSÉ EDÍLSIMO ELIZIÁRIO BENTES E VANILSON HESKETH, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO, EM RELAÇÃO ÀS DEMAIS DIFERENÇAS DOS PLANOS ECONÔMICOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO; REJEITAR, AFINAL, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, O ENVIO DO PROCESSO EM REMESSA OBRIGATÓRIA AO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. CUSTAS DE R$ 20,00 PELA AUTORA, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R$ 1.000,00, A QUAL ESTÁ ISENTA POR FORÇA DO DECRETO-LEI 779/69. A D. PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO REQUEREU INTIMAÇÃO PESSOAL, O QUE LHE FOI DEFERIDO.

07. ACÓRDÃO TRT SE AR 4327/1999. AUTOR: K.M. SERVIÇOS LIMITADA. Advogado: Dr. Bernardo Nunes de Moraes. RÉ: RAIMUNDA CARDOSO DA CRUZ. Dr. Orlando Belafonte Pereira da Silva. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA – IMPROCEDÊNCIA – INEXISTÊNCIA DE FATO NOVO. Não se configura fato novo quando há conhecimento prévio de situação anterior à sentença e que poderia, inclusive, ter sido alegada na peça de defesa. Omitido o fato, a parte não poderá mais tarde, alegá-lo como novo, para rescindir a decisão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Seção Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em julgar totalmente improcedente a presente ação rescisória, conforme os fundamentos. Custas, pela Autora, na quantia de R$-20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor de R$-1.000,00 (hum mil reais), arbitrado para este fim.

08. ACÓRDÃO TRT SE AR 2952/1999. AUTOR: A.M.C.N. GROBÉRIO – ME (Dr. Antônio Carlos do Nascimento e outros) RÉU: JOÃO BEZERRA DE ALEXANDRIA NETO. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - CITAÇÃO INICIAL - VÍCIO - NULIDADE. A citação válida é imprescindível para que o processo tenha seu desenvolvimento válido e regular. Caso contrário, haverá prejuízo ao direito de defesa da parte e, via de conseqüência, violação do princípio constitucional que assegura o devido processo legal aos litigantes (CF, art. 5º, LV), ensejando a nulidade dos atos processuais. Pedido rescisório julgado procedente, por vício de citação inicial remetida a endereço incorreto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO RESCISÓRIA, PARA O FIM DE DESCONSTITUIR A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROC. Nº 2ª VTB - 814/97 E OS ATOS PROCESSUAIS QUE DELA DECORREM, EXCLUSIVE A PETIÇÃO INICIAL, SENDO IMPROCEDENTES OS PLEITOS DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DE INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO RÉU, DE R$128,20, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA NA PETIÇÃO INICIAL; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

09. ACÓRDÃO TRT SE AA 5496/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Mário Leite Soares). RÉUS: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ e REDENÇÃO FRIGORÍFICO DO PARÁ LTDA. Doutor Roserval Rodrigues da Cunha Filho. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO - DESCONTO DE NÃO-FILIADOS - NULIDADE - O Supremo Tribunal tem decidido que a compulsoriedade de contribuição só pode ser imposta aos empregados filiados ao sindicato, mesmo aos que resultarem vencidos na deliberação da assembléia geral, nunca aos não-filiados, sendo nula a cláusula de Acordo Coletivo de Trabalho que assim dispôs, por ferir o direito à plena liberdade de associação e de sindicalização. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS PARA CONSTAR, CORRETAMENTE, O NOME DA RÉ REDENÇÃO FRIGORÍFICO DO PARÁ LTDA.; POR MAIORIA DE VOTOS, JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA DECRETAR A NULIDADE DA CLÁUSULA VIGÉSIMA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADA ENTRE OS RÉUS (DRT/PA - 08/99, FLS. 1981-1992, Nº 03), RELATIVAMENTE À CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO, VENCIDO O EXMO. JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE JULGAVA PROCEDENTE A AÇÃO SOMENTE EM RELAÇÃO AOS NÃO-ASSOCIADOS; TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PARA CADA UM DOS RÉUS, DE R$100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO, PARA ESTE FIM, EM R$5.000,00. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO SOLICITOU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL DO INTEIRO TEOR DO JULGAMENTO.

10. ACÓRDÃO TRT SE AA 99/2000. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior. RÉU: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTARÉM - SINHOSAN e SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ. Drª Telma Lúcia Borba Pinheiro e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira.EMENTA: Anulação de cláusula de convenção coletiva de trabalho que viola o princípio da liberdade sindical negativa. A cláusula da convenção coletiva firmada entre os sindicatos, que se refere à contribuição confederativa, com toda a evidência, investe contra o princípio da liberdade sindical negativa, constante do artigo 8º da Constituição Federal. O trabalhador brasileiro, em face do prefalado princípio constitucional, tem o direito de não se filiar ao sindicato de sua categoria, ou dele retirar-se quando não mais lhe convier. Ainda que neste caso lhe tenha sido assegurado o direito de oposição por não concordar com o desconto, pedindo a devolução, é preciso que se assinale que tal direito de oposição é concedido já depois da efetivação do desconto, o que contraria o precedente normativo nº 74/TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES SUSCITADAS PELO RÉU SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, JULGÁ-LA PROCEDENTE EM PARTE, PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA XV DA CONVENÇÃO COLETIVA CONSTANTE DOS AUTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE ANULAVA A CLÁUSULA SOMENTE EM RELAÇÃO AOS NÃO ASSOCIADOS, DETERMINANDO-SE AOS RÉUS QUE PROVIDENCIEM A AFIXAÇÃO DE 10 (DEZ) CÓPIAS DESTE ACÓRDÃO, 10 (DEZ) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO MESMO, EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA A CATEGORIA DOS TRABALHADORES; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE À OBRIGAÇÃO DE ABSTEREM-SE OS RÉUS DE ESTIPULAR CLÁUSULA DO TEOR DA ORA ANULADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. DETERMINAR, A FINAL, A INTIMAÇÃO PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUSTAS PELOS RÉUS, PRO RATA, NA QUANTIA DE R$ 20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R$ 1.000,00.

11. ACÓRDÃO TRT SE AA 5808/99. AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Célia Rosário Lage Medina Cavalcante. RÉUS: INDÚSTRIA BRASILIT DA AMAZÔNIA S/A - IBASA. Advogado (s) : Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros, e FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ – FETRACOMPA. Advogado (s) : Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outro RELATOR. JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - NULIDADE - É nula a Cláusula de Acordo ou Convenção Coletiva que impõe desconto de valor a título de contribuição confederativa diferenciada para os empregados não sindicalizados, pois viola o princípio da liberdade sindical e ainda a vontade do empregado de exercer livremente o seu direito de concordar ou não com o aludido desconto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em considerar pertinente e regular a Ação Anulatória proposta. Rejeitar as preliminares de ilegitimidade ad-causam do Ministério Público do Trabalho, de inadequação da Ação Civil Pública para anulação de cláusula sobre Contribuição Assistencial e de Incompetência Funcional dos Tribunais do Trabalho e Competência das Varas do Trabalho, suscitadas pela ré Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário dos Estados do Pará e Amapá – FETRACOMPA, à falta de amparo legal. No mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz José Maria Quadros de Alencar, que julga a ação procedente apenas em relação aos empregados não associados, julgá-la parcialmente procedente, para declarar a nulidade das Cláusulas 17ª, "c" e 34ª, do Termo de Acordo Coletivo de fls. 12/20, firmada entre os réus. Determinar aos réus providenciarem a afixação de 10 cópias deste Acórdão, 10 dias após a publicação do mesmo, em locais públicos e de acesso diário e fácil a toda a categoria dos trabalhadores. Ainda por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz José Maria Quadros de Alencar julgar improcedentes os demais pedidos. Custas pelos réus pro-rata sobre R$-2.000,00, no valor de R$-40,00.

Belém, 09 de junho de 2000

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA

Secretária da Seção Especializada

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 367/2000

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.07.00 às 09:05 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-439/00-2, movido por ANTÔNIO CICERO PEREIRA DOS SANTOS contra D.P. FERREIRA MACHADO SERVCOM, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) CONJUNTO CIDADE NOVA IV, WE 46, Nº 192 COQUEIRO, e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA ESTANTE MODULADA, EM ANGELIM, COM 04 GAVETAS, COM 05 MODULOS, MEDINDO 2,5 MTS X 3,5 MTS, AVALIADA EM R$-600,00 (SEISCENTOS REAIS); UMA MÁQUINA DE LAVAR FUTURA ENXUTA, CAPACIDADE DE 04 KG DE ROUPA, EM FUNCINAMENTO, AVALIADA EM R$-400,00; UM TELEVISOR A CORES, MARCA PHILCO HI-VISION 14 POLEGADAS, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); UM APARELHO DE SOM ENERGY F-400, MARCA GRADIENTE, PORTA CD, 02 CASSETES, RADIO AM/FM, 02 CAIXAS ACÚSTICAS, AVALIADO EM R$-200,00 (DUZENTOS REAIS); UM GUARDA ROUPA EM MADEIRA, DUAS PORTAS, DUAS COMODAS, DUAS GAVETAS, AVALIADO EM R$-100,00 (CEM REAIS); UM AR CONDICIONADO MARCA ELETROLUX-PROSDÓCIMO, 7.500 BTU's, AVALIADO EM R$-200,00 (DUZENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R$-1.650,00 (HUM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 30.05.00. EU..... GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Téc. Judiciário(a), lavrei o presente, e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 383/2000

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.07.2000 às 09:10 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-1116/95-7, movido por NEI SIMÕES JORGE SEGUNDO contra INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(s) ROD. BR 316, KM 12, ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s):

DIREITO DE USO E GOZO DE UM RAMAL TELEFÔNICO PREFIXO 223-1909, AVALIADO EM R$-1.300,00; =13.263 AÇÕES ORDINÁRIAS ACN DA TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A, CADA UMA AVALIADA EM R$-0,049, TOTALIZANDO R$-649,887; =13.263 AÇÕES ORDINÁRIAS ACN DA TELE LESTE CELULAR PARTICIPAÇOES, CADA UMA AVALIADA EM R$-0,049, TOTALIZANDO R$-649,887; =13.263 AÇÕES ORDINÁRIAS ACN DA TELE CENTRO SUL PARTICIPAÇÕES, CADA UMA AVALIADA EM R$-0,049, TOTALIZANDO R$-649,887, =13.263 AÇÕES ORDINÁRIAS ACN DA TELESP PARTICIPAÇÕES, CADA UMA AVALIADA EM R$-0,049, TOTALIZANDO R$-649,887; =13.263 AÇÕES ORDINÁRIAS ACN DA TELESP CELULAR PARTICIPAÇÕES, CADA UMA AVALIADA EM R$-0,049, TOTALIZANDO R$-649,887; =13.263 AÇÕES ORDINÁRIAS ACN DA TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES, CADA UMA AVALIADA EM R$-0,049, TOTALIZANDO R$-649,887, =13.263 AÇÕES ORDINÁRIAS ACN DA TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇOES, CADA UMA AVALIADA EM R$-0,049, TOTALIZANDO R$ 649,887. PERFAZENDO O TOTAL DE R$-4.549,209.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na

sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 31.05.2000. EU..... ROSA HELENA SÊCO DE OLIVEIRA, Téc. Judiciário(a), lavrei o presente, e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 385/2000

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.07.00 às 09:15 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer **O MAIOR LANCE** (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-096/1999, movido por VALMIREM MOURA TEXEIRA contra ROBERTO LUIZ AMARAL ROCHA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RUA FERNANDO GUILHON, 4296 MARITUBA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UM FREEZER HORIZONTAL, COR BEGE, CAPACIDADE 400 LTS, DUAS TAMPAS, SEMI-NOVO, AVALIADO EM R$-750,00; UMA TELEVISÃO, MARCA CCE, 14 POLEGADAS, COLORIDA, COM CONTROLE REMOTO, AVALIADA A R$-230,00. BENS ACIMA EM FUNCIONAMENTO. TOTAL DA AVALIAÇÃO R$-980,00 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 01.06.00. EU..... GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Téc. Judiciário(a), lavrei o presente, e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 386/2000

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.07.00 às 09:20 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer **O MAIOR LANCE** (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-1612/99-3, movido por SARA PANTOJA BARATA contra SEVERINO RÚBIO, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RUA SÃO JOSÉ, 290 MURINIM BENFICA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UM SOM 3 EM 1, GRADIENTE, MOD. RUSH, CONTENDO 2 CAIXAS ACÚSTICAS, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$-150,00; UMA BALANÇA, MARCA FILIZOLA, CAP-20 KG, FUNCIONANDO, Nº SÉRIE 7. 304.579, AVALIADA EM R$-200,00.TOTAL DA PENHORA R$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 01.06.00. EU..... GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Téc. Judiciário(a), lavrei o presente, e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 387/2000

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.07.00 às 09:25 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer **O MAIOR LANCE** (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-1441/98-6, movido por ELLIS CAETANO DE MENDONÇA contra CONDOMINIO DO BLOCO F DO CONJUNTO DENISE MELO, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) ROD. BR 316, KM 03, BLOCO F2 ED. DENISE MELO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UMA BOMBA HIDRÁULICA, MARCA EBERLY, POTENCIA 2 CV, TRIFÁSICA, Nº DE SÉRIE 854D, 3500 RPM, NOVA AVALIADA EM R$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS), UMA BOMBA HIDRÁULICA, MARCA WEG, POTÊNCIA 3 CV, SÉRIE 456L080, TRIFÁSICA, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R$-650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 01.06.00. EU..... GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Téc. Judiciário(a), lavrei o presente, e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 389/2000

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.07.2000 às 09:30 horas, na sede desta Vara, sito à Av Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer **O MAIOR LANCE** (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-442/2000-2, movido por GEIDE RODRIGUES contra GENÉSIO MOCHA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) TELEMAR, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DIREITO DE USO DO TERMINAL TELEFÔNICO N.º 265-0706, CONTRATO 66.530, PERTENCENTE AO SR. ISMAEL GUSTAVO DA COSTA LIMA, AVALIADO EM R$-250,00.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 05.06.2000. EU..... ROSA HELENA SÊCO DE OLIVEIRA, Téc. Judiciário(a), lavrei o presente, e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 395/2000

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.07.2000 às 09:50 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer **O MAIOR LANCE** (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-1306/99-7, movido por SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS contra LUIZA HELENA R. ROSÁRIO, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) AV. CURUÇAMBÁ OESTE, FINAL DO CANTEIRO CENTRAL, N.º 04, ESTÂNCIA BOM PREÇO – ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UM TELEVISOR SHARP, COLORIDO, 20 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO, NO ESTADO, AVALIADO EM R$-150,00; =UM APARELHO DE VÍDEO-CASSETE, PHILCO, 4 CABEÇAS, PVC-4H10, NO ESTADO, AVALIADO EM R$-130,00; =UMA ESTANTE TUBOLAR, COR VINHO, COM SETE DIVISÕES, NO ESTADO, AVALIADA EM R$-50,00; =CINQUENTA E CINCO SACOS DE CIMENTO NASSAU, DE 32 KG CADA, NO VALOR UNITÁRIO DE R$-6,00, PERFAZENDO O TOTAL DE R$-330,00; =VINTE E OITO SACOS DE CIMENTO POTY, DE 50 KG CADA, NO VALOR UNITÁRIO DE R$-7,00, PERFAZENDO O TOTAL DE R$-196,00. AVALIAÇÃO TOTAL 856,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 05.06.2000. EU..... ROSA HELENA SÊCO DE OLIVEIRA, Téc. Judiciário(a), lavrei o presente, e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 391/2000

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.07.2000 às 09:35 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer **O MAIOR LANCE** (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-1023/2000-9, movido por MOISÉS SELESTINO RÉGIS contra PHASE PROJETOS E SERV. DE ENGENHARIA LTDA., bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) PASS. AZ DE OURO, N.º 14 – ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UM AR CONDICIONADO MARCA CONSUL, 10.000 BTU'S, SEMI-NOVO, AVALIADO EM R$-400,00; =UM AR CONDICIONADO MARCA CONSUL, 10.000 BTU'S, SEMI NOVO, AVALIADO EM R$-400,00; =UM AR CONDICIONADO SPRINGER, 10.000 BTU'S, NO ESTADO, AVALIADO EM R$-300,00. BENS RETRO MENCIONADOS EM FUNCIONAMENTO
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 05.06.2000. EU..... ROSA HELENA SÊCO DE OLIVEIRA, Téc. Judiciário(a), lavrei o presente, e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 405/2000

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.07.00 às 09:55 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer **O MAIOR LANCE** (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-1635/1996-5, movido por JOSÉ CHARLES RODRIGUES DA SILVA contra UNION MADEIRAS LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) DISTRITO INDUSTRIAL, QD 06, LOTE 03 ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UMA MÁQUINA MOLDUREIRA, MARCA WEINING,R.G. DE 08 FIXOS, TIPO PFA 17M, ANO FAB 1973, Nº5612714, AVALIADA A R$-20.000,00; UMA MÁQUINA MOLDUREIRA DE 07 FIXOS, MARCA WEINING, TIPO U22E, Nº6972, ANO DE FABRICAÇÃO 1988, AVALIADA A R$-30.000,00; UMA MÁQUINA MOLDUREIRA, MARCA WEINING TIPO PFA, 17M,M.100, DE 07 FIXOS, AVALIADA A R$-25.000,00.BENS ACIMA EM FUNCIONAMENTO.TOTAL DA AVALIAÇÃO R$-75.000,00.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 07.06.00. EU..... GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Téc. Judiciário(a), lavrei o presente, e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 1.533, DE 07 DE JUNHO DE 2000

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.1º, item I da Portaria nº 1311/2000, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e conforme o Procedimento Administrativo protocolizado sob o nº 13207, de 16/12/1999,
RESOLVE
Art. 1º - DESIGNAR os servidores deste Regional, MAURILO DA COSTA MONTEIRO, JANETE CARLA DIAS WIRTZ, Chefe e Assistente da Seção de Almoxarifado, respectivamente, e JOSÉ FRANCISCO XAVIER SILVA, Técnico Judiciário da Coordenadoria de Material e Patrimônio, para em comissão especial, sob a presidência do primeiro, promoverem a Licitação nº 30, modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, por item, objetivando a aquisição de material de consumo (expedientes - impressos).
Art. 2º - DESIGNAR os servidores deste Regional, CHARLES WAGNER ALMEIDA NAUAR e PATRÍCIA TEREZA DE ARAÚJO COSTA, Assistentes da Coordenadoria de Material e Patrimônio, como suplentes.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
@MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA
Diretora-Geral, em exercício

PORTARIA Nº 1.534, de 07 de junho de 2000

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.1º, item I da Portaria nº 1311/2000, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e conforme o Procedimento Administrativo protocolizado sob o nº 3990, de 09/03/2000,
RESOLVE
Art.1º - DESIGNAR os servidores deste Regional, LILIANA RODRIGUES CIUFFI, Coordenadora de Serviços Gerais, JORGE LUIZ FERREIRA VIANA, Chefe da Seção de Administração de Edifício e MARIA JOSÉ DO SOCORRO CAVALCANTE MACEDO, Técnico Judiciário da Coordenadoria de Serviços Gerais, para em comissão especial, sob a presidência da primeira, promoverem a Licitação nº 31, modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, objetivando a prestação de serviços de limpeza e conservação de imóveis localizados no interior do Estado.
Art. 2º - DESIGNAR os servidores deste Regional, JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA, Chefe da Seção de Segurança e Transporte e PAULO BITTENCOURT DAS NEVES, Assistente da Seção de Administração de Edifício, como suplentes.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
@MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA
Diretora-Geral, em exercício

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"